



SES
Fls <u>235 A</u>
Rub. <u>e</u>

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE

GERENCIA DE PROTOCOLO/ SES

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 26 dias do mês de março de 2020, na Gerencia de Protocolo da SES/MT, procedemos a abertura deste volume nº II do processo nº 68484/2020, que se inicia com a folha nº 235 A.

Local /Data	
Cuiabá/MT _____	Ana Maria da Silva Matrícula: 93509 GEPROT / SES Carimbo e assinatura do responsável pela Gerência de Protocolo

RESALVA: Declaro que o presente processo durante sua montagem foi esquecido de incluir o Termo de Encerramento, sendo assim foi necessário repetir a paginação da folha subsequente acrescido da letra (a).

OBS: a inclusão do termo não altera o objeto do processo, por isso não foi necessário realizar a repaginação dos autos.

Eliane Nunes da Silva
Assistente Técnico
Mat. 278410

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA****CNPJ: 18.924.051/0001-75****NIRE: 51201388903**

Bruno Castro de Melo, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade de médico, inscrito no CRM/MT Nº 5.437, portador da cédula de identidade RG Nº 1316254-3 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 892.767.601-72, natural de Cuiabá - MT, nascido em 22/10/1981, filho de: **Paulo Afonso de Melo** e de **Suzete do Carmo Castro de Melo**, residente e domiciliado na Cidade Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, sito à Av. Florais, Condomínio Village do Bosque, Quadra 04 Casa 02, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.049-400;

Luiz Gustavo Castilho Ivoglo, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade de médico, inscrito no CRM/MT Nº 5.986, portador da cédula de identidade RG Nº 1202735-9 SJ/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 983.230.161-00, natural de Igarapu do Tiete - SP, nascido em 19/02/1983, filho de: **Luiz Ivoglo** e de **Lucimar Castilho Antunes Ivoglo**, residente e domiciliado na Cidade Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, sito à Avenida das Palmeiras, S/N, Quadra 01, Lote 09, Cond. Belvedere, Bairro Jardim Imperial, CEP: 78.075-850;

Carlos Henrique Arruda Salles, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade de médico sob o nº 5.546 CRM/MT, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 998.853.281-49, natural de Cuiabá - MT, nascido em 29/01/1983, filho de: **Antonio Carlos Diniz Salles** e **Joacy Dias de Arruda Salles**, residente e domiciliado sito à Av. José Rodrigues do Prado, nº 476, Apto 202 Edifício Mazon Gabriela, Bairro Santa Rosa, Cuiabá - MT, CEP: 78.040-000;

Cristiano Pasiani, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade de médico sob o nº 6.197 CRM/MT, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 272.707.908-76, natural de Itajobi - SP, nascido em 27/08/1978, filho de: **Antonio Carlos Pasiani** e **Neli Aparecida Cardoso Pasiani**, residente e domiciliado sito à Rua h3, nº 308, setor H, Alta Floresta, CEP: 78580-000;

Eduardo Jacome Fernandes dos Santos, brasileiro, maior, solteiro, médico, portador da cédula de identidade de médico, inscrito no CRM/SP Nº 101.042 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 305.930.678-86, natural de Santo André - SP, nascido em 22/12/1975, filho de: **Edson Fernandes dos Santos** e **Helena Regina Jocomé dos Santos**, residente e domiciliado na Cidade de Alta Floresta, no Estado de Mato Grosso, sito à Av. A-2, Nº 206, Bairro Setor A, CEP: 78.580-000;

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

Página 13 de

26



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/01/2018 sob nº 20179380931
Protocolo: 17/938093-1 de 05/01/2018
NIRE: 51201388903

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Chancela: 98888-B2988-5DA9A-1BB51-4E394-76289-E8351-F68E5
Cuiabá, 08/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ: 18.924.051/0001-75

NIRE: 51201388903

Gilson de Barros Bergamim, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade de médico sob o nº 6.524 CRM/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 005.562.691-28, natural de Cuiabá - MT, nascido em 29/04/1983, filho de: **Arlindo Jose Bergamim** e **Katia Regina Correa Barros Bergamim**, residente e domiciliado sito à Rua Polônia, nº 777, Casa 49, Bairro Santa Rosa, Cuiabá MT, CEP: 78040-290;

Leonardo Lincoln de Melo Chaga, brasileiro, maior, divorciado, médico, portador da cédula de identidade de médico sob o nº 4.912 CRM/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 899.050.401-53, natural de Alto Araguaia - MT, nascido em 18/12/1981, filho de: **Carlos Geraldo Chaga** e de **Elieida Aparecida de Melo Chaga**, residente e domiciliado sito à Rua das orquídeas, número 139, setor "H", Alta Floresta - MT, CEP: 78.580-000;

Marcos Schuetz Jardim, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade de médico sob o nº 1208 CRM/MS, RG nº 37849163 SSP/RJ e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 634.912.307-72, natural de São Paulo-SP, nascido em 20/03/1954, filho de: **José Geraldo Cardoso Jardim** e de **Alice Annemaria Schuetz Jardim**, residente e domiciliado sito à Avenida Oswaldo Cruz, Nº 149, Apto 1605, Bairro Flamengo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.250-060;

Barbara Godinho Ferreira de Melo, brasileira, maior, solteira, médica, portadora da cédula de identidade de médica sob o nº 0007933 CRM/MT, RG nº 166177142 SESP/MT e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 024.900.471-24, natural de Alta Floresta - MT, nascida em 28/03/1990, filha de: **Luiz Antonio Ferreira de Melo** e de **Mirian Godinho Ferreira de Melo**, residente e domiciliada sito à Rua Jerusalém, Nº 200, Apartamento 104, Bairro Gleba Fazenda Palhano, Londrina - PR, CEP: 86.050-520;

Danielle das Neves Moura, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da cédula de identidade de médica sob o nº 5997 CRM/MT, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 012.496.601-22, natural de Cuiabá - MT, nascida em 01/09/1985, filha de: **Pedro Romão de Moura Neto** e **Eliane das Neves Moura**, residente e domiciliada sito à Rua Cursino da Amarante, nº 1283, Edifício Cuiabá Central Parque, Apto 1101B, Bairro Jardim Centro Norte, Cuiabá - MT, CEP: 78.005-235;

ESPACO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

Página 14 de

26



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/01/2018 sob nº 20179380931
Protocolo: 17/938093-1 de 05/01/2018
NIRE: 51201388903

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Chancela: 988BB-B29BB-5DA9A-1BB51-4E394-762B9-E8351-F68E5
Cuiabá, 08/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ: 18.924.051/0001-75

NIRE: 51201388903

Renata Paulus Muller, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, portador da cédula de identidade de médica sob o nº 9353 CRM/MT e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 044.369.749-36, natural de Londrina - PR, nascida em 20/08/1984, filha de: **Aylton Paulus Junior** e de **Maria Lucia de Oliveira Paulus**, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Silverio de Castro (G-4), Nº 410, Bairro Setor G, Alta Floresta - MT, CEP: 78.580-000.

Thiago Felipe Gardin, brasileiro, maior, solteiro, médico, portador da cédula de identidade de médica sob o nº 5.806 CRM/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 006.499.421-08, natural de Espumoso - RS, nascido em 19/08/1984, filho de: **Nelson Venildo Gardin** e de **Stela Maris Stefenon Gardin**, residente e domiciliado sito à Avenida Presidente Marques, Nº 1772, Edifício Parati, Apartamento 101, Bairro Santa Helena, Cuiabá - MT, CEP: 78.045-008.

Fernando de Marchi Lima, brasileiro, maior, solteiro, médico, portador da cédula de identidade de médica sob o nº 9495 CRM/MT e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 059.151.749-30, natural de Andará - PR, nascido em 14/06/1986, filho de: **Jose Reinaldo Siqueira Lima** e de **Edilene de Marchi Lima**, residente e domiciliado sito à Rua do Ype Branco, Nº 4, Bairro Residencial dos Ypes, Alta Floresta - MT, CEP: 78.580-000.

Fabio Yonamine, brasileiro, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade de médica sob o nº 4160 CRM/MT e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 708.636.101-10, natural de Campo Grande - MS, nascido em 08/01/1980, filho de: **Ubaldo Yonamine** e de **Hilda Yonamine**, residente e domiciliado sito à Alameda Tangara da Serra, Nº 313, Condomínio Alphaville Cuiabá 2, Bairro Jardim Itália Cuiabá - MT, CEP: 78.061-430.

Valquiria Schmidt, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da cédula de identidade de médica sob o nº 7592 CRM/MT e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 017.605.341-70, natural de Cuiabá - MT, nascida em 31/05/1986, filha de: **Miguel Schmidt** e de **Hellen Marley Anunciação Schmidt**, residente e domiciliada sito à Rua Das Perolas, Nº 184, Conjunto Bosque da Saúde, Bloco A, Apto 704, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, CEP: 78.050-090.

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

Página 15 de

26



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/01/2018 sob nº 20179380931
Protocolo: 17/938093-1 de 05/01/2018
NIRE: 51201388903
LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Chancela: 988BB-829BB-5DA9A-1BB51-4E394-76289-E8351-F6BE5
Cuiabá, 08/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

SES
Fis. 236JUCEMAT
Fis. 17

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Rub. 1

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ: 18.924.051/0001-75

NIRE: 51201388903

Alexandre Friedrich Posser, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade de médica sob o nº 3823 CRM/MT e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 653.016.921-00, natural de Maracaju - MS, nascido em 07/11/1974, filho de: **Rogério Lopes Posser** e de **Lorena Terezinha Friedrich Posser**, residente e domiciliado sito à Avenida Mato Grosso, Nº 1050, Edifício Bellagio, Bairro Loteamento Campo Real, Campo Verde - MT, CEP: 78.840-000.

Regis Vilela Leal, brasileiro, maior, solteiro, médico, portador da cédula de identidade de médico sob o nº 6.233 CRM/MT, RG nº MG-11.189.560 SSP/MG e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 047.290.386-14, natural de Ituiutaba - MG, nascido em 25/08/1981, filho de: **Jurandir Leal da Silva** e de **Maria Regina Vilela Leal**, residente e domiciliado sito à Rua Tenente Alcides Duarte de Souza, Nº 303, Apto 1302, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP: 78.043-263.

Wilson Vilela Medeiros Filho, brasileiro, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade de médico sob o nº 15629 CRM/GO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 069.688.236-16, natural de Ituiutaba - MG, nascido em 28/04/1986, filho de: **Wilson Vilela Medeiros** e de **Maria Helena Oliveira Medeiros**, residente e domiciliado sito à Avenida Marechal Rondon, Nº 2047, Bairro Jardim Mangueiras, Barra do Garças - MT, CEP: 78.600-000.

Hugo Fernando Valeguzki Lenzi, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade de médica sob o nº 6687 CRM/MT, RG nº 76208760 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 015.218.911-41, natural de Juina - MT, nascido em 21/03/1986, filho de: **Almir José Lenzi** e de **Edna Valenguzki**, residente e domiciliado sito à Casa 02, Vila 04, Setor Norte, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá - MT, CEP: 78.053-518.

Robson Fernando Lorca Tavares, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade de médica sob o nº 6.645 CRM/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 012.359.201-19, natural de Colider - MT, nascido em 16/10/1986, filho de: **Jose Francisco Alves Tavares** e de **Adair Lorca Tavares**, residente e domiciliado sito à Rua Apiacás, Nº 90, Bairro Setor Sul, Colider - MT, CEP: 78.050-090.

Daniel Coutinho de Souza, brasileiro, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade de médica sob o nº 6.083 CRM/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 006.493.861-16, natural de Cuiabá - MT, nascido em 18/07/1984, filho de: **Isaldir de Souza** e de **Ana Julieta Maciel Coutinho de Souza**, residente e domiciliado sito à Avenida F, Nº 155, Edifício Portal do Bosque, Apto 604, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá - MT, CEP: 78.050-242.

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

Página 16 de

26



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/01/2018 sob nº 20179380931
Protocolo: 17/938093-1 de 05/01/2018
NIRE: 51201388903

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Chancela: 98888-B298B-5DA9A-1BB51-4E394-76289-E8351-F68E5
Cuiabá, 08/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

SES
Fis. 239
Rub. J

JUCEMAT
FIS. 1

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ: 18.924.051/0001-75

NIRE: 51201388903

José Carlos Costa Marques, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade de médico sob o nº 5.987 CRM/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 006.546.511-32, natural de Cuiabá - MT, nascido em 09/05/1984, filho de: Carlos Mariano da Costa Marques e de Neila Maria de A. Costa Marques, residente e domiciliado sito à Avenida Antártica, Nº 788, Condomínio Villas Boas, Bloco A, Apto 704, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, CEP: 78.050-090.

Bolivar Alejandro Novoa Almeida, Brasileiro naturalizado, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador da cédula de identidade de médico sob o nº 3298 CRM/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 563.123.851-91, nascido em 18/06/1965, filho de: Luis Bolivar Novoa Fiallos e de Laura Maria Almeida Bravo, residente e domiciliado sito à Avenida Interlagos, Nº 90, Bairro ZH1 001, Matupá - MT, CEP: 78.525-000.

Felipe Mota Gaudêncio de Brito, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade de médica sob o nº 5.212 CRM/MT, RG nº 2578858 SSP/PB e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 010.447.874-81, natural de Campina Grande - PB, nascido em 17/03/1981, filho de: Saulo Gaudêncio de Brito e de Rosangela de Cassia Mota Gaudêncio de Brito, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, sito à Av. São Sebastião, Nº 1984, Apto 503, Bairro Goiabeiras, CEP: 78.032-100.

Carine Quedi Lehnen Ivoglo, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade de médica sob o nº 5990 CRM/MT, RG nº 13526332 SESP/MT e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 013.606.451-52, natural de Cuiabá - MT, nascida em 08/03/1986, filha de: Pedro Jose Lehnen e de Marlene Quedi Lehnen, residente e domiciliada sito à Avenida Das Palmeiras S/N, Quadra 01, Casa 09, Condomínio Belvedere, Bairro Jardim Imperial, Cuiabá - MT, CEP: 78.058-000.

Janine Quedi Lehnen de Melo, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade de médica sob o nº 5451 CRM/MT e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 979.329.901-06, natural de Cuiabá - MT, nascida em 11/03/1982 filha de: Pedro José Lehnen e de Marlene Quedi Lehnen, residente e domiciliada sito à Avenida Dos Florais Nº 875, Quadra 4, Casa 2, Village do Bosque, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, CEP: 78.049-520.

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

Página 17 de

26



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/01/2018 sob nº 20179380931
Protocolo: 17/938093-1 de 05/01/2018
NIRE: 51201388903
LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Chancela: 988BB-B29BB-5DA9A-1BB51-4E394-76289-E8351-F68E5
Cuiabá, 08/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ: 18.924.051/0001-75

NIRE: 51201388903

Pedro Ivo Calegari, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade de médico sob o nº 006419 CRM/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 013.136.111-23, natural de Cuiabá - MT, nascido em 25/04/1985, filho de: **Jose Carlos Calegari** e de **Aldair Gonçalves da Costa Calegari**, residente e domiciliado sito à Rua Estados, Nº 270, Bairro Centro, Sorriso - MT, CEP: 78.890-00.

Bruno Vilela Gomes, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade de médico sob o nº 006510 CRM/MT, RG nº 15311783 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 015.398.951-30, natural de Jaciara - MT, nascido em 20/07/1987, filho de: **Telton Jose Gomes** e de **Meyre Vilela Gomes**, residente e domiciliado sito à Rua Perimetral, Nº 519, Bairro Centro, Alta Floresta - MT, CEP: 78.580-000.

Únicos e exclusivos sócios da empresa "**LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**" e com a Matriz devidamente inscrita no CNPJ/MF 18.924.051/0001-75 e com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na **Jucemat** sob o número 5120138890 3 em sessão do dia 20/09/2013, e filial com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na **Jucemat** sob o número 51 9 0038377 3 em sessão dia 20/09/2013, resolvem de pleno e comum acordo proceder à consolidação contratual no contrato social de sua empresa, denominada **Segunda Alteração Contratual**, conforme as cláusulas e as condições seguintes:

Cláusula Primeira: Nome Comercial e Sede.

A sociedade gira sob a denominação social de "**LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**", e tem sua sede e fora na Cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, sito à **Rua Bolívia, 468, Jardim América, CEP 78.500.000**; devidamente inscrita no CNPJ/MF 18.924.051/0001-75 e com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na **Jucemat** sob o número 51201388903 em sessão do dia 20/09/2013.

Parágrafo Único: A sociedade empresarial possui uma filial, estabelecida na Cidade de Alta Floresta, no Estado de Mato Grosso, sito a: **Rua A**, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na **Jucemat** sob o número 51 9 0038377 3 em sessão dia 20/09/2013.

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

26

Página 18 de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/01/2018 sob nº 20179380931
Protocolo: 17/938093-1 de 05/01/2018
NIRE: 51201388903
LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Chancela: **988BB-B29BB-5DA9A-18851-4E394-762B9-E8351-F68E5**
Cuiabá, 08/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ: 18.924.051/0001-75

NIRE: 51201388903

Cláusula Segunda: Objeto Social

A sociedade tem como objeto social a exploração de: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividades exercidas em unidades de hospitais preparadas para atendimento a urgências; Atividades exercidas em prontos-socorros com assistência 24 horas e com leitos de observação; Atividades de atendimento hospitalar; Serviços de internação de curta ou longa duração; Serviços médicos; Serviços de laboratório; Serviços de centros cirúrgicos; Ortopedia e Traumatologia; Serviços de alimentação e outros serviços prestados em hospitais; Atividade médica ambulatorial com realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços de tomografia; Serviços de ressonância magnética; Serviços de vacinação e imunização humana.

Parágrafo Único: A sociedade poderá participar como sócia ou acionista de outras sociedades.

Cláusula Terceira: Capital Social

O Capital Social da sociedade é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas sociais, sendo que o valor nominal é de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente no país, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quota	Valor Unit.	Valor Total	%
Bruno Castro de Melo	11.100	R\$ 1,00	R\$ 11.100,00	37%
Luiz Gustavo Castilho Ivoglo	11.100	R\$ 1,00	R\$ 11.100,00	37%
Carlos Herique Arruda Salles	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Cristiano Pasiani	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Eduardo Jacomo Fernandes dos santos	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Gilson de Barros Bergamim	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Leonardo Lincoln de Melo Chaga	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Marcos Schuetz Jardim	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Barbara Godinho Ferreira de Melo	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Danielle das Neves Moura	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Renata Paulus Muller	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Thiago Felipe Gardin	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Fernando de Marchi Lima	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Fabio Yonamine	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Valquíria Schmidt	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%

ESPACO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

Página 19 de

26



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/01/2018 sob nº 20179380931
Protocolo: 17/938093-1 de 05/01/2018
NIRE: 51201388903

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Chancela: 98888-829BB-5DA9A-18851-4E394-762B9-E8351-F68E5

Guabá, 08/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.SES
Fls. 242
Rub. 1JUCEMAT
Fls. 21**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA****CNPJ: 18.924.051/0001-75****NIRE: 51201388903**

Alexandre Friedrich Posser	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Regis Vilêla Leal	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Wilson Vilêla Medeiros Filho	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Hugo Fernando Valeguzki Lenzi	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Robson Fernando Lorca Tavares	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Daniel Coutinho de Souza	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
José Carlos Costa Marques	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Bolivar Alejandro Novoa Almeida	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Felipe Mota Gaudêncio de Brito	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Janine Quedi Lehnen de Melo	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Carine Quedi Lehnen Ivoglo	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Pedro Ivo Calegari	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Bruno Vilêla Gomes	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Totalizando	30.000		R\$30.000,00	100%

Cláusula Quarta: Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos dos Art. 1052, da Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

Cláusula Quinta: Administração e Uso do Nome Comercial

A sociedade será administrada individualmente e isoladamente pelo sócio **Luiz Gustavo Castilho Ivoglo**, competindo-lhes o uso do nome comercial exclusivamente para os negócios da própria sociedade, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, sendo dispensado de caução. Ficam proibidos aos sócios o uso do nome comercial em avais, endossos, abonos, fianças, garantias e outras de títulos e documentos estranhos aos interesses da sociedade, que seja em favor dos próprios quotistas ou de terceiros.

Cláusula Sexta: Da Exclusão do Sócio

Quando a sociedade, representada pelo percentual mínimo de 75% do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, bem como cometer as faltas abaixo descritas:

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

Página 20 de

26



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/01/2018 sob nº 20179380931
Protocolo: 17/938093-1 de 05/01/2018
NIRE: 51201388903

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Chancela: 988BB-B29BB-5DA9A-18851-4E394-762B9-E8351-F68E5

Goiabá, 08/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ: 18.924.051/0001-75

NIRE: 51201388903

- I** - Praticar atos que vão ao encontro dos interesses da sociedade, deixando de zelar pelo seu bem, tais como concorrer com seu objeto e a prática do insider trading;
- II** - Passar-se por administrador da sociedade obrigando-a perante terceiros;
- III** - Utilizar a denominação social para fins estranhos ao Objeto Social;
- IV** - Utilizar o nome da sociedade em interesse próprio ou de terceiros;
- V** - Desviar recursos da sociedade;
- VI** - Descumprir as obrigações legais de sócio, previstas nos artigos 1.001 a 1.009 do Código Civil, e outras disposições do Contrato Social.

Parágrafo Único: Para a exclusão dos sócios pelos fatos cima descritos; será através da convocação de Reunião ou Assembléia de Sócios convocadas para este fim, podendo tal convocação ser mediante carta AR ou a simples presença da Assembléia ou reunião. Havendo o quórum mínimo necessário para a exclusão, conforme acima descrito, os sócios que representam mais da metade do capital social deliberarão em reunião, a ser formalizada na correspondente Ata de Reunião/Assembléia de Sócios, e finalmente será elaborada a Alteração de Contrato Social de exclusão do sócio, a qual será levada ao registro na competente Junta Comercial.

Cláusula Sétima: Dissolução da Sociedade

Em caso de falecimento ou exclusão de qualquer um dos sócios, a sociedade não será extinta, e apurar-se-ão os valores das quotas e dos haveres do sócio falecido ou excluído, com base no balanço geral da sociedade levantado para esse fim, pagando-se a quem competir recebe-los em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, (acrescidas de juros de 1% ao mês e com seus valores corrigidos mensalmente de acordo com os índices que o governo tiver adotado na época), vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a data do falecimento ou da exclusão e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

Cláusula Oitava: Prazo de Duração e Início das Atividades

A sociedade iniciou suas atividades sociais em 20/09/2013 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Nona: Da Retirada de Pró-Labore

Os sócios quando no desempenho de suas funções, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, obedecendo, porém, as condições financeiras da empresa, e as normas do imposto de renda em vigor.

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

26

Página 21 de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/01/2018 sob nº 20179380931
Protocolo: 17/938093-1 de 05/01/2018
NIRE: 51201388903

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Chancela: 988BB-829BB-5DA9A-1BB51-4E394-762B9-E8351-F68E5
Guiabá, 08/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ: 18.924.051/0001-75

NIRE: 51201388903

Cláusula Décima: Lucros ou Prejuízos

Os lucros e/ou prejuízos apurados em **Balanco Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício** a ser realizado mensalmente, serão repartidos entre os sócios mensalmente, desproporcionalmente a participação das quotas de cada um no capital social, o qual levará em consideração ao desempenho individual de cada socio na sociedade, entende-se como desempenho a participação efetiva na produção e/ou prestação de serviços mensais e/ou anuais conforme o caso, podendo os sócios, todavia optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Cláusula Décima Primeira: Transferência de Quotas

Fica proibido aos sócios cederem ou transferirem as suas quotas sociais a terceiro estranho ao quadro associativo, sem que os sócios que possuem 75% do Capital Social da empresa, concordem com o ingresso deste adquirente na sociedade, no caso de qualquer um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e o valor desejado pelas suas quotas, sendo seus haveres pagos em 12 (doze) parcelas mensais, após apurado balanço para este fim, denominado "Balanço de determinação" sendo o pagamento efetuado em parcelas iguais e sucessivas, (acrescidas de juros de 1º ao mês e com seus valores corrigidos mensalmente de acordo com os índices que o governo tiver adotado na época), vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a data de notificação e as demais nas mesmas datas dos meses subseqüentes.

Parágrafo Único: Em caso de alteração contratual, não haverá necessidade de todos os sócios assinarem, será assinado apenas pelos sócios majoritários representando o percentual mínimo de 75% do Capital Social.

Cláusula Décima Segunda: Da Declaração

Os sócios declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a prioridade.

Cláusula Décima Terceira: Do Foro

Fica desde já eleito o foro da Comarca da Cidade de Colider - MT, Estado do Mato Grosso para dirimir as duvida e elucidar controvérsias que o advirem do presente

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

Página 22 de

26



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/01/2018 sob nº 20179380931
Protocolo: 17/938093-1 de 05/01/2018
NIRE: 51201388903

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Chancela: 988BB-B29BB-5DA9A-1BBS1-4E384-762B9-EB351-F68E5
Goiabá, 08/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ: 18.924.051/0001-75

NIRE: 51201388903

instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, renunciando assim as partes, a outros que lhes possam parecer mais favoráveis.

Cláusula Décima Quarta: Casos Omissos

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei Nº 10.406, de 10/01/2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis;

Cláusula Décima Quinta: Das Disposições Gerais

Ficam expressamente revogadas todas as clausulas e condições dos contratos e alterações anteriores que tenham sido modificadas pelo presente instrumento, prevalecendo desta data em diante, apenas o disposto no presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**.

E, por estarem os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, obrigando-se a cumpri-lo fielmente, por si, seus herdeiros e sucessores, na presença das duas testemunhas abaixo,

Cuiabá, MT, 07 de Julho de 2017.

Bruno Castro de Melo
Sócio

Luiz Gustavo Castilho Ivoglo
Sócio-Administrador

Carlos Henrique Arruda Salles
Sócio-Ingressante

Cristiano Pasiani
Sócio-Ingressante



5 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

Tabelião: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.800/0001-02 Telefones: (85) 3046-7700- Fax: (85) 3321-8121
Av. Isaac Pavani, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.033-015, Cuiabá, MT
E-mail: quicodoculib@mt.jus.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
LUIZ GUSTAVO CASTILHO VOGLO Dou Fé.

AYX19572 R\$ 5,90

Cuiabá 25 de junho de 2017
Dou fé. Em testemunho da verdade.
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61. Cod Ato 22.
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

5 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

Tabelião: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.800/0001-02 Telefones: (85) 3046-7700- Fax: (85) 3321-8121
Av. Isaac Pavani, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.033-015, Cuiabá, MT
E-mail: quicodoculib@mt.jus.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
CARLOS HENRIQUE ARRUDA SALLES Dou Fé.

AYX27233 R\$ 5,90

Cuiabá 01 de agosto de 2017
Dou fé. Em testemunho da verdade.
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61. Cod Ato 22.
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

5 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

Tabelião: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.800/0001-02 Telefones: (85) 3046-7700- Fax: (85) 3321-8121
Av. Isaac Pavani, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.033-015, Cuiabá, MT
E-mail: quicodoculib@mt.jus.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
BRUNO CASTRO DE MELO Dou Fé.

BAJ46104 R\$ 5,90

Cuiabá 15 de dezembro de 2017
Dou fé. Em testemunho da verdade.
ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61. Cod Ato 22.
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
BRUNO CASTRO DE MELO Dou Fé.

BAJ46104 R\$ 5,90

Cuiabá 15 de dezembro de 2017
Dou fé. Em testemunho da verdade.
CARLORIO DALLA RIVA
Arielelen Aparecida Aquino de Andrade
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61. Cod Ato 22.
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:

CRISTIANO PASIANI

Selo Digital AYO. 42303 Cod. T.J. 22

Selo Digital AYO. 42303 Cod. T.J. 22

Selo Digital AYO. 42303 Cod. T.J. 22

Bel. Cézar Mário Dalla Riva

Reconheço **Elsandra Aparecida da Silva**
CRISTIANO PASIANI Escrevente Autorizada

Selo Digital AYO. 42303 Cod. T.J. 22

Ala Floresta-MT 14 de agosto de 2017
Dou fé. Em testemunho da verdade.

Bel. Cézar Mário Dalla Riva

34

22

R\$ 5,90

34

22

R\$ 5,90

34

22

R\$ 5,90

NIRE: 51201388903

2 OFICIO AF/MT
HIDE VERSO

Sócio- Interessante

Gilson de Barros Bergamim

Sócio- Interessante

JUCEMAT
FIS 25
6

WIDE VERSION

Leonardo Lincoln de Melo Chaga
Sócio- Ingressante

Socio- Interessante



Marcos Schuetz Jardim
Sócio- Ingressante

Sócio- Interessante

2º OFICIO AF/MT
VIDE VERSO

Barbara G. F de Melo
Barbara Godinho Ferreira de Melo
Sócia- Ingressante

Sócia- Interessante

Danielle das Neves Moura
Danielle das Neves Moura
Sócia- Ingressante

Sócia- Interessante



Thiago Felipe Gardin
Sócio- Ingresante

Sócio- Ingresante

2º OFICIO AFIMT
FIRMA CONFERIDA

Renata Paulus Muller
Sócia- Ingressante

Sócia- Interessante



SES
Fis. 248
Rub.

5 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA PROCURADORIA MOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabela: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 18.037.009/0001-02 Telefones: (85) 3046-7700 - Fax: (85) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.618 - Goiabeiras, CEP 78.832-015, Cuiabá, MT
E-mail: quemoficiocuiaba@terra.com.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
DANIELLE DAS NEVES MOURA Dou Fé.
AYX21542 R\$ 5,90
Cuiabá 28 de julho de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.
ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 81. Cod. Ato 22.
<http://www.jmt.jus.br/selos>

5 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA PROCURADORIA MOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabela: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 18.037.009/0001-02 Telefones: (85) 3046-7700 - Fax: (85) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.618 - Goiabeiras, CEP 78.832-015, Cuiabá, MT
E-mail: quemoficiocuiaba@terra.com.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
GILSON DE BARROS BERGAMINI Dou Fé.
AYX25982 R\$ 5,90
Cuiabá 01 de agosto de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 81. Cod. Ato 22.
<http://www.jmt.jus.br/selos>

CARTÓRIO DALLA RIVA Estado de Mato Grosso
2º OFÍCIO
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
EDUARDO JACOME FERNANDES DOS SANTOS
Selo Digital AYO 39558 Cod. TJ: 22
Alta Floresta-MT 08 de agosto de 2017 R\$ 5,90
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.
Bel. Cézar Mário Dalla Riva - Tabelião

CARTÓRIO DALLA RIVA Estado de Mato Grosso
2º OFÍCIO
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **RENATA PAULUS MULLER**
Selo Digital AYO 42505 Cod. TJ: 22
Alta Floresta-MT 14 de agosto de 2017 R\$ 5,90
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.
Bel. Cézar Mário Dalla Riva - Tabelião

CARTÓRIO DALLA RIVA Estado de Mato Grosso
2º OFÍCIO
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **LEONARDO LINCOLN DE MELO CHAGA**
Selo Digital AYO 3837 Cod. TJ: 22
Alta Floresta-MT 23 de agosto de 2017 R\$ 5,90
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.
Bel. Cézar Mário Dalla Riva - Tabelião

CARTÓRIO DALLA RIVA Estado de Mato Grosso
2º OFÍCIO
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **THIAGO FELIPE GARDIN**
Selo Digital AYO 48705 Cod. TJ: 22
Alta Floresta-MT 23 de agosto de 2017 R\$ 5,90
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.
Bel. Cézar Mário Dalla Riva - Tabelião

CARTÓRIO DALLA RIVA Estado de Mato Grosso
2º OFÍCIO
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **MARCOS SCHUETZ JARDIM**
Selo Digital AYO 90975 Cod. TJ: 22
Alta Floresta-MT 01 de setembro de 2017 R\$ 5,90
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.
Bel. Cézar Mário Dalla Riva - Tabelião

CARTÓRIO DALLA RIVA Estado de Mato Grosso
2º OFÍCIO
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **BARBARA GODINHO FERREIRA DE MELO**
Selo Digital AZV 23476 Cod. TJ: 22
Alta Floresta-MT 24 de novembro de 2017 R\$ 5,90
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.
Bel. Cézar Mário Dalla Riva - Tabelião

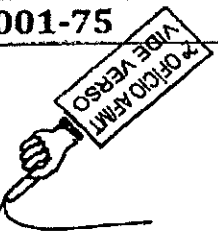
CARTÓRIO DALLA RIVA Estado de Mato Grosso
2º OFÍCIO
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **TIAGO**
Selo Digital AZV 23476 Cod. TJ: 22
Alta Floresta-MT 24 de novembro de 2017 R\$ 5,90
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.
Bel. Cézar Mário Dalla Riva - Tabelião

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

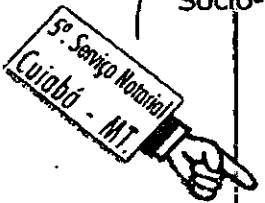
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

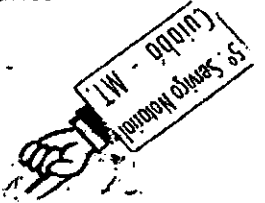
CNPJ: 18.924.051/0001-75

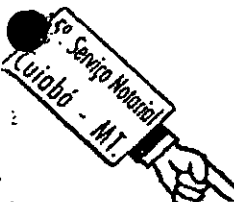
NIRE: 51201388903

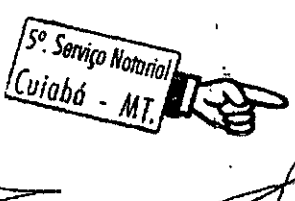

Fernando de Marchi Lima
Sócio- Ingressante


Fabio Yonamine
Sócio- Ingressante

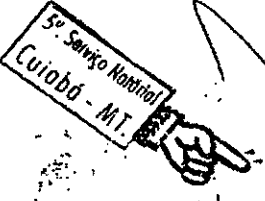

Valquiria Schmidt
Sócia - Ingressante


Alexandre Friedrich Posser
Sócio- Ingressante


Regis Vilela Leal
Sócio- Ingressante


Wilson Vilela Medeiros Filho
Sócio- Ingressante


Hugo Fernando Valeguzki
Sócio- Ingressante

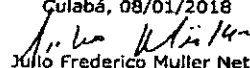

Robson Fernando Lorca Tavares
Sócio- Ingressante

ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

Página 25 de

26



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/01/2018 sob nº 20179380931
Protocolo: 17/938093-1 de 05/01/2018
NIRE: 51201388903
LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Chancela: 9888B-B29BB-5DA9A-18B51-4E394-762B9-E8351-F68E5
Cuiabá, 08/01/2018

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



SES
Fis. 290
Rub. 4

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DA COMARCA DE CURITIBA
Tabela: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.809/0001-02 Telefones: (051) 3046-7700 - Fax: (051) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Golubeiras, CEP 78.032-015, Curitiba, MT
E-mail: quiknot@curitiba.com.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DA COMARCA DE CURITIBA
Tabela: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.809/0001-02 Telefones: (051) 3046-7700 - Fax: (051) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Golubeiras, CEP 78.032-015, Curitiba, MT
E-mail: quiknot@curitiba.com.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
ALEXANDRE FRIEDRICH POSSER Dou Fé.

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
ROBSON FERNANDO LORCA TAVARES Dou Fé.

AZY25418 R\$ 5,90

AZU09979 R\$ 5,90

Curitiba 31 de julho de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade
ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61. Cod. Alto 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Curitiba 03 de outubro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade
ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61. Cod. Alto 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

CARTÓRIO DALLA RIVA
2º OFÍCIO

Estado de Mato Grosso

Código do Cartório: 003 Alto de Notas e de Registro

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
FERNANDO DE MARCHI LIMA

Selo Digital AYO 88684 Cod-TA 22

Alta Floresta-MT 25 de agosto de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
FERNANDO DE MARCHI LIMA

Selo Digital AYO 88684 Cod-TA 22

Alta Floresta-MT 25 de agosto de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
FERNANDO DE MARCHI LIMA

Selo Digital AYO 88684 Cod-TA 22

Alta Floresta-MT 25 de agosto de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
FERNANDO DE MARCHI LIMA

Selo Digital AYO 88684 Cod-TA 22

Alta Floresta-MT 25 de agosto de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
FERNANDO DE MARCHI LIMA

Selo Digital AYO 88684 Cod-TA 22

Alta Floresta-MT 25 de agosto de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
FERNANDO DE MARCHI LIMA

Selo Digital AYO 88684 Cod-TA 22

Alta Floresta-MT 25 de agosto de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
FERNANDO DE MARCHI LIMA

Selo Digital AYO 88684 Cod-TA 22

Alta Floresta-MT 25 de agosto de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
FERNANDO DE MARCHI LIMA

Selo Digital AYO 88684 Cod-TA 22

Alta Floresta-MT 25 de agosto de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
FERNANDO DE MARCHI LIMA

Selo Digital AYO 88684 Cod-TA 22

Alta Floresta-MT 25 de agosto de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
FERNANDO DE MARCHI LIMA

Selo Digital AYO 88684 Cod-TA 22

Alta Floresta-MT 25 de agosto de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
FERNANDO DE MARCHI LIMA

Selo Digital AYO 88684 Cod-TA 22

Alta Floresta-MT 25 de agosto de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
FERNANDO DE MARCHI LIMA

Selo Digital AYO 88684 Cod-TA 22

Alta Floresta-MT 25 de agosto de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
FERNANDO DE MARCHI LIMA

Selo Digital AYO 88684 Cod-TA 22

Alta Floresta-MT 25 de agosto de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DA COMARCA DE CURITIBA
Tabela: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.037.809/0001-02 Telefones: (051) 3046-7700 - Fax: (051) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Golubeiras, CEP 78.032-015, Curitiba, MT
E-mail: quiknot@curitiba.com.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
REGIS VILELA LEBAL Dou Fé.

BAE05533 R\$ 5,90

Curitiba 30 de outubro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Curitiba 03 de outubro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
FABIO YONAMINE Dou Fé.

BAE07320 R\$ 5,90

Curitiba 31 de outubro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Curitiba 03 de outubro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
FABIO YONAMINE Dou Fé.

BAE07320 R\$ 5,90

Curitiba 31 de outubro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Curitiba 03 de outubro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
FABIO YONAMINE Dou Fé.

BAE07320 R\$ 5,90

Curitiba 31 de outubro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Curitiba 03 de outubro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
FABIO YONAMINE Dou Fé.

BAE07320 R\$ 5,90

Curitiba 31 de outubro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Curitiba 03 de outubro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
FABIO YONAMINE Dou Fé.

BAE07320 R\$ 5,90

Curitiba 31 de outubro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Curitiba 03 de outubro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
FABIO YONAMINE Dou Fé.

BAE07320 R\$ 5,90

Curitiba 31 de outubro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Curitiba 03 de outubro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
FABIO YONAMINE Dou Fé.

BAE07320 R\$ 5,90

Curitiba 31 de outubro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Curitiba 03 de outubro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
FABIO YONAMINE Dou Fé.

BAE07320 R\$ 5,90

Curitiba 31 de outubro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Curitiba 03 de outubro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
FABIO YONAMINE Dou Fé.

BAE07320 R\$ 5,90

Curitiba 31 de outubro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Curitiba 03 de outubro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
FABIO YONAMINE Dou Fé.

BAE07320 R\$ 5,90

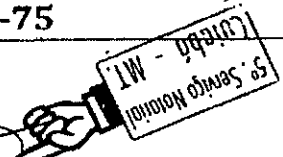
Curitiba 31 de outubro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

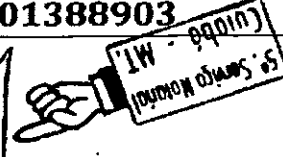
LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

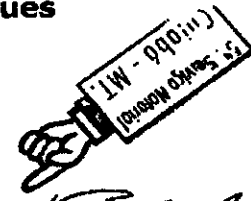
CNPJ: 18.924.051/0001-75

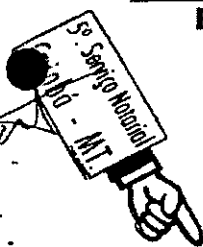
NIRE: 51201388903

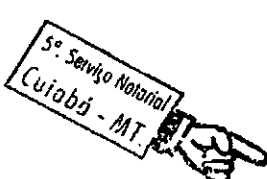

Daniel Coutinho de Souza
Sócio- Ingressante


José Carlos Costa Marques
Sócio- Ingressante


Bolivar Alejandro Novoa de Almeida
Sócio- Ingressante


Felipe Mota Gaudêncio de Brito
Sócio- Ingressante


Janine Quedi Lehnen de Melo
Sócia- Ingressante


Carine Quedi Lehnen Ivoglo
Sócia- Ingressante


Pedro Ivo Calefari
Sócia- Ingressante


Bruno Vilela Gomes
Sócio- Ingressante

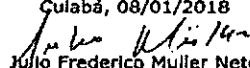
ESPAÇO RESERVADO PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

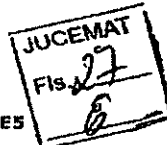
Página 26 de

26



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/01/2018 sob nº 20179380931
Protocolo: 17/938093-1 de 05/01/2018
NIRE: 51201388903
LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Chancela: 988EB-B29BB-5DA9A-18B51-4E394-762B9-E8351-F68E5
Cuiabá, 08/01/2018


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



SES
Fls. 252
Rul.

5 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PROVEDOR DA PROCURADORIA DO P.O. DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabela: Maria Helena Rendon Luz
CNPJ: 18.837.808/0001-42 Telefone: (65) 3048-7700 Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.610 - Goiabeiras, CEP 78.832-015, Cuiabá, MT
E-mail: gubertofelicio@mt.jus.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
DANIEL COUTINHO DE SOUZA Dou Fé.
AYX29661 R\$ 5,90

Cuiabá 04 de agosto de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.
ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 61, Cod. Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

5 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PROVEDOR DA PROCURADORIA DO P.O. DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabela: Maria Helena Rendon Luz
CNPJ: 18.837.808/0001-42 Telefone: (65) 3048-7700 Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.610 - Goiabeiras, CEP 78.832-015, Cuiabá, MT
E-mail: gubertofelicio@mt.jus.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
CARINE QUEDI LEHNEN IVOGLIO Dou Fé.
BAT97029 R\$ 5,90

Cuiabá 15 de dezembro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 61, Cod. Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Selo de Controle Digital
FELICE
Selo de Controle Digital
FELICE

CARTÓRIO DALLA RIVA
2º OFÍCIO
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro
Av. Isaac Póvoas, nº 1.610 - Goiabeiras, CEP 78.832-015, Cuiabá, MT
Fone: (65) 3321-8121

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: BRUNO
MILELA GOMES

Selo Digital AYO 40358 Cod. TJ: 22

Cuiabá 15 de agosto de 2017 R\$ 5,90
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.
César Mário Dalla Riva - Tabelião
Elsandra Aparecida da Silva
Escritor Autorizada

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
CARINE QUEDI LEHNEN IVOGLIO Dou Fé.
BAT97029 R\$ 5,90

Cuiabá 15 de dezembro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 61, Cod. Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Provedor de Notas, Provedor de Títulos, Provedor de Registro Civil
Tabela: WILSON LEMOS MELO
CNPJ: 18.837.808/0001-42 Telefone: (65) 3048-7700 Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.610 - Goiabeiras, CEP 78.832-015, Cuiabá, MT
E-mail: gubertofelicio@mt.jus.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
NOVOA ALMEIDA (5082)

Cuiabá 05 de setembro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.
FABIO SEXTINO LEMOS MELO
Consulte: www.tjmt.gov.br/selos

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
CARINE QUEDI LEHNEN IVOGLIO Dou Fé.
BAT97029 R\$ 5,90

Cuiabá 15 de dezembro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 61, Cod. Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

5 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PROVEDOR DA PROCURADORIA DO P.O. DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabela: Maria Helena Rendon Luz
CNPJ: 18.837.808/0001-42 Telefone: (65) 3048-7700 Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.610 - Goiabeiras, CEP 78.832-015, Cuiabá, MT
E-mail: gubertofelicio@mt.jus.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
FELIPE MOTA GAUDENCIO DE BRITO Dou Fé.
BAE10039 R\$ 5,90

Cuiabá 07 de novembro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.
ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 61, Cod. Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

5 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PROVEDOR DA PROCURADORIA DO P.O. DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabela: Maria Helena Rendon Luz
CNPJ: 18.837.808/0001-42 Telefone: (65) 3048-7700 Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.610 - Goiabeiras, CEP 78.832-015, Cuiabá, MT
E-mail: gubertofelicio@mt.jus.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
JOSE CARLOS COSTA MARQUES Dou Fé.
BAJ18115 R\$ 5,90

Cuiabá 09 de novembro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.
ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 61, Cod. Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

5 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PROVEDOR DA PROCURADORIA DO P.O. DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabela: Maria Helena Rendon Luz
CNPJ: 18.837.808/0001-42 Telefone: (65) 3048-7700 Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.610 - Goiabeiras, CEP 78.832-015, Cuiabá, MT
E-mail: gubertofelicio@mt.jus.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
JANINE QUEDI LEHNEN DE MELO Dou Fé.
BAT96994 R\$ 5,90

Cuiabá 15 de dezembro de 2017
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 61, Cod. Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

2º Ofício
Tabela: Benedito Abadio da Silva - Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a(s) firma de: PEDRO IVO CALEGARI (77273).
Termo: 894747

Selo: AZN - 33346 R\$ 5,90

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Sorriso - MT 13 de setembro de 2017
Mirian

Escritores:
☐ Alexandre José Vieira ☐ Diana dos Santos Santos ☐ Francisco Mayer ☐ Mateus da Silva Queiroz
☐ Ana Paula Couto ☐ Dirlei Oreste Schwan ☐ Jordana Bergmann de Mello

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 18.924.051/0001-75 NIRE: 51201388903

EMENTA:

I - Alteração Contratual
II - Consolidação Contratual

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual de uma sociedade limitada e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

Bruno Castro de Melo, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade de médico, inscrito no CRM/MT Nº 5.437, portador da cédula de identidade RG Nº 1316254-3 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 892.767.601-72, natural de Cuiabá - MT, nascido em 22/10/1981, filho de: Paulo Afonso de Melo e de Suzete do Carmo Castro de Melo, residente e domiciliado na Cidade Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, sito à Av. Florais, Condomínio Village do Bosque, Quadra 04 Casa 02, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.049-400;

Luiz Gustavo Castilho Ivoglo, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade de médico, inscrito no CRM/MT Nº 5.986, portador da cédula de identidade RG Nº 1202735-9 SJ/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 983.230.161-00, natural de Igarapu do Tiete - SP, nascido em 19/02/1983, filho de: Luiz Ivoglo e de Lucimar Castilho Antunes Ivoglo, residente e domiciliado na Cidade Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, sito à Avenida das Palmeiras, S/N, Quadra 01, Lote 09, Cond. Belvedere, Bairro Jardim Imperial, CEP: 78.075-850;

Carlos Henrique Arruda Salles, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade de médico sob o nº 5.546 CRM/MT, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 998.853.281-49, natural de Cuiabá - MT, nascido em 29/01/1983, filho de: Antonio Carlos Diniz Salles e Joacy Dias de Arruda Salles, residente e domiciliado sito à Av. José Rodrigues do Prado, nº 476, Apto 202 Edifício Mazon Gabriela, Bairro Santa Rosa, Cuiabá - MT, CEP: 78.040-000;

Cristiano Pasiani, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade de médico sob o nº 6.197 CRM/MT, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 272.707.908-76, natural de Itajobi - SP, nascido em 27/08/1978, filho de: Antonio Carlos Pasiani e Neli Aparecida Cardoso Pasiani, residente e domiciliado sito à Rua h3, nº 308, setor H, Alta Floresta, CEP: 78580-000;

Eduardo Jacome Fernandes dos Santos, brasileiro, maior, solteiro, médico, portador da cédula de identidade de médico, inscrito no CRM/SP Nº 101.042 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 305.930.678-86, natural de Santo André - SP, nascido em 22/12/1975, filho de: Edson Fernandes dos Santos e Helena Regina Jcome dos Santos, residente e domiciliado na Cidade de Alta Floresta, no Estado de Mato Grosso, sito à Av. A-2, Nº 206, Bairro Setor A, CEP: 78.580-000;

Gilson de Barros Bergamim, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade de médico sob o nº 6.524 CRM/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 005.562.691-28, natural de Cuiabá - MT, nascido em 29/04/1983, filho de: Arlindo Jose Bergamim e Katia Regina Correa Barros Bergamim, residente e domiciliado sito à Rua Polônia, nº 777, Casa 49, Bairro Santa Rosa, Cuiabá MT, CEP: 78040-290;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2176578 em 23/08/2019 da Empresa LB SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 51201388903 e protocolo 191418382 - 21/08/2019. Autenticação: 13AD49FA68FEDFABEFDDBEA03CCF57354B27. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/141.838-2 e o código de segurança OVC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/24

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 18.924.051/0001-75 NIRE: 51201388903

Leonardo Lincoln de Melo Chaga, brasileiro, maior, divorciado, médico, portador da cédula de identidade de médico sob o nº 4.912 CRM/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 899.050.401-53, natural de Alto Araguaia – MT, nascido em 18/12/1981, filho de: Carlos Geraldo Chaga e de Elieda Aparecida de Melo Chaga, residente e domiciliado sito à Rua das orquídeas, número 139, setor "H", Alta Floresta – MT, CEP: 78.580-000;

Marcos Schuetz Jardim, brasileiro, maior, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade de médico sob o nº 1208 CRM/MS, RG nº 37849163 SSP/RJ e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 634.912.307-72, natural de São Paulo-SP, nascido em 20/03/1954, filho de: José Geraldo Cardoso Jardim e de Alice Annemaria Schuetz Jardim, residente e domiciliado sito à Avenida Oswaldo Cruz, Nº 149, Apto 1605, Bairro Flamengo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.250-060;

Barbara Godinho Ferreira de Melo, brasileira, maior, solteira, médica, portadora da cédula de identidade de médica sob o nº 0007933 CRM/MT, RG nº 166177142 SESP/MT e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 024.900.471-24, natural de Alta Floresta – MT, nascida em 28/03/1990, filha de: Luiz Antonio Ferreira de Melo e de Mirian Godinho Ferreira de Melo, residente e domiciliada sito à Rua Jerusalém, Nº 200, Apartamento 104, Bairro Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP: 86.050-520;

Danielle das Neves Moura, brasileira, maior, casada sob o regime comunhão parcial de bens, médica, portadora da cédula de identidade de médica sob o nº 5997 CRM/MT, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 012.496.601-22, natural de Cuiabá – MT, nascida em 01/09/1985, filha de: Pedro Romão de Moura Neto e Eliane das Neves Moura, residente e domiciliada sito a Rua Cursino da Amarante, nº 1283, Edifício Cuiabá Central Parque, Apto 1101B, Bairro Jardim Centro Norte, Cuiabá – MT, CEP: 78.005-235;

Renata Paulus Muller, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, portador da cédula de identidade de médica sob o nº 9353 CRM/MT e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 044.369.749-36, natural de Londrina – PR, nascida em 20/08/1984, filha de: Aylton Paulus Junior e de Maria Lucia de Oliveira Paulus, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Silverio de Castro (G-4), Nº 410, Bairro Setor G, Alta Floresta – MT, CEP: 78.580-000.

Thiago Felipe Gardin, brasileiro, maior, solteiro, médico, portador da cédula de identidade de médica sob o nº 5.806 CRM/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 006.499.421-08, natural de Espumoso – RS, nascido em 19/08/1984, filho de: Nelson Venildo Gardin e de Stela Maris Stefenon Gardin, residente e domiciliado sito à Avenida Presidente Marques, Nº 1772, Edifício Parati, Apartamento 101, Bairro Santa Helena, Cuiabá – MT, CEP: 78.045-008;

Fernando de Marchi Lima, brasileiro, maior, solteiro, médico, portador da cédula de identidade de médica sob o nº 9495 CRM/MT e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 059.151.749-30, natural de Andirá – PR, nascido em 14/06/1986, filho de: Jose Reinaldo Siqueira Lima e de Edilene de Marchi Lima, residente e domiciliado sito à Rua do Ype Branco, Nº 4, Bairro Residencial dos Ypes, Alta Floresta – MT, CEP: 78.580-000;

Fabio Yonamine, brasileiro, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade de médica sob o nº 4160 CRM/MT e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 708.636.101-10, natural de Campo Grande - MS, nascido em 08/01/1980, filho de: Ubaldo Yonamine e de Hilda Yonamine, residente e



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2176578 em 23/08/2019 da Empresa LB SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 51201388903 e protocolo 191418382 - 21/08/2019. Autenticação: 13AD49FA68FEDFABEFDFBDEBA03CCF57354827. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/141.838-2 e o código de segurança OVC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/24

LB SERVIÇOS MEDICOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 18.924.051/0001-75 NIRE: 51201388903

domiciliado sito à Alameda Tangara da Serra, Nº 313, Condomínio Alphaville Cuiabá 2, Bairro Jardim Itália Cuiabá - MT, CEP: 78.061-430;

Valquiria Schmidt, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da cédula de identidade de médica sob o nº 7592 CRM/MT e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 017.605.341-70, natural de Cuiabá - MT, nascida em 31/05/1986, filha de: Miguel Schmidt e de Hellen Marley Anunciação Schmidt, residente e domiciliada sito à Rua Das Perolas, Nº 184, Conjunto Bosque da Saúde, Bloco A, Apto 704, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, CEP: 78.050-090;

Alexandre Friedrich Posser, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade de médica sob o nº 3823 CRM/MT e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 653.016.921-00, natural de Maracaju - MS, nascido em 07/11/1974, filho de: Rogério Lopes Posser e de Lorena Terezinha Friedrich Posser, residente e domiciliado sito à Avenida Mato Grosso, Nº 1050, Edifício Bellagio, Bairro Loteamento Campo Real, Campo Verde - MT, CEP: 78.840-000;

Regis Vilela Leal, brasileiro, maior, solteiro, médico, portador da cédula de identidade de médico sob o nº 6.233 CRM/MT, RG nº MG-11.189.560 SSP/MG e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 047.290.386-14, natural de Ituiutaba - MG, nascido em 25/08/1981, filho de: Jurandir Leal da Silva e de Maria Regina Vilela Leal, residente e domiciliado sito à Rua Tenente Alcides Duarte de Souza, Nº 303, Apto 1302, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP: 78.043-263;

Wilson Vilela Medeiros Filho, brasileiro, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade de médico sob o nº 15629 CRM/GO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 069.688.236-16, natural de Ituiutaba - MG, nascido em 28/04/1986, filho de: Wilson Vilela Medeiros e de Maria Helena Oliveira Medeiros, residente e domiciliado sito à Avenida Marechal Rondon, Nº 2047, Bairro Jardim Mangueiras, Barra do Garças - MT, CEP: 78.600-000;

Hugo Fernando Valeguzki Lenzi, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade de médica sob o nº 6687 CRM/MT, RG nº 76208760 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 015.218.911-41, natural de Juina - MT, nascido em 21/03/1986, filho de: Almir José Lenzi e de Edna Valenguzki, residente e domiciliado sito à Casa 02, Vila 04, Setor Norte, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá - MT, CEP: 78.053-518;

Robson Fernando Lorca Tavares, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade de médica sob o nº 6.645 CRM/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 012.359.201-19, natural de Colider - MT, nascido em 16/10/1986, filho de: Jose Francisco Alves Tavares e de Adair Lorca Tavares, residente e domiciliado sito à Rua Apiacás, Nº 90, Bairro Setor Sul, Colider - MT, CEP: 78.050-090;

Daniel Coutinho de Souza, brasileiro, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade de médica sob o nº 6.083 CRM/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 006.493.861-16, natural de Cuiabá - MT, nascido em 18/07/1984, filho de: Isaldir de Souza e de Ana Julieta Maciel Coutinho de Souza, residente e domiciliado sito à Avenida F, Nº 155, Edifício Portal do Bosque, Apto 604, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá - MT, CEP: 78.050-242;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2176578 em 23/08/2019 da Empresa LB SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Nire 51201388903 e protocolo 191418382 - 21/08/2019. Autenticação: 13AD49FA68FEDFABEFDFBDEBA03CCF57354B27. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/141.838-2 e o código de segurança 0VC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

Kenner Langner da Silva
Secretário-Geral

pág. 6/24

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 18.924.051/0001-75 NIRE: 51201388903

José Carlos Costa Marques, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade de médico sob o nº 5.987 CRM/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 006.546.511-32, natural de Cuiabá - MT, nascido em 09/05/1984, filho de: Carlos Mariano da Costa Marques e de Neila Maria de A. Costa Marques, residente e domiciliado sito à Avenida Antártica, Nº 788, Condomínio Villas Boas, Bloco A, Apto 704, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, CEP: 78.050-090;

Bolivar Alejandro Novoa Almeida, brasileiro, naturalizado, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador da cédula de identidade de médico sob o nº 3298 CRM/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 563.123.851-91, nascido em 18/06/1965, filho de: Luis Bolivar Novoa Fiallos e de Laura Maria Almeida Bravo, residente e domiciliado sito à Avenida Interlagos, Nº 90, Bairro ZH1 001, Matupá - MT, CEP: 78.525-000;

Felipe Mota Gaudêncio de Brito, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade de médica sob o nº 5.212 CRM/MT, RG nº 2578858 SSP/PB e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 010.447.874-81, natural de Campina Grande - PB, nascido em 17/03/1981, filho de: Saulo Gaudêncio de Brito e de Rosangela de Cassia Mota Gaudêncio de Brito, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, sito à Av. São Sebastião, Nº 1984, Apto 503, Bairro Goiabeiras, CEP: 78.032-100;

Carine Quedi Lehnen Ivoglo, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade de médica sob o nº 5990 CRM/MT, RG nº 13526332 SESP/MT e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 013.606.451-52, natural de Cuiabá - MT, nascida em 08/03/1986, filha de: Pedro Jose Lehnen e de Marlene Quedi Lehnen, residente e domiciliada sito à Avenida Das Palmeiras S/N, Quadra 01, Casa 09, Condomínio Belvedere, Bairro Jardim Imperial, Cuiabá - MT, CEP: 78.058-000;

Janine Quedi Lehnen, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade de médica sob o nº 5451 CRM/MT e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 979.329.901-06, natural de Cuiabá - MT, nascida em 11/03/1982, filha de: Pedro José Lehnen e de Marlene Quedi Lehnen, residente e domiciliada sito à Avenida Dos Florais Nº 875, Quadra 4, Casa 2, Village do Bosque, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, CEP: 78.049-520;

Pedro Ivo Calegari, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade de médico sob o nº 006419 CRM/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 013.136.111-23, natural de Cuiabá - MT, nascido em 25/04/1985, filho de: Jose Carlos Calegari e de Aldair Gonçalves da Costa Calegari, residente e domiciliado sito à Rua Estados, Nº 270, Bairro Centro, Sorriso - MT, CEP: 78.890-00;

Bruno Vilela Gomes, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade de médico sob o nº 006510 CRM/MT, RG nº 15311783 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 015.398.951-30, natural de Jaciara - MT, nascido em 20/07/1987, filho de: Telton Jose Gomes e de Meyre Vilela Gomes, residente e domiciliado sito à Rua Perimetral, Nº 519, Bairro Centro, Alta Floresta - MT, CEP: 78.580-000;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2176578 em 23/08/2019 da Empresa LB SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 51201388903 e protocolo 191418382 - 21/08/2019. Autenticação: 13AD49FA68FEDFABEFD8DEBA03CCF57354B27. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e Informe nº do protocolo 19/141.838-2 e o código de segurança OVC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/24

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 18.924.051/0001-75 NIRE: 51201388903

Únicos e exclusivos sócios da empresa "**LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**" com sua matriz devidamente inscrita no CNPJ/MF 18.924.051/0001-75 e com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Jucemat sob o número 51.201.388.903 em sessão do dia 20/09/2013, resolvem de pleno e comum acordo proceder à **Alteração e Consolidação Contratual** no contrato social de sua empresa, denominada **Terceira Alteração Contratual**, conforme as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

É admitido na sociedade o Sr. **SAMIR YOSHIO MATSUMOTO BISSI**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade de médica sob o nº 6001 CRM/MT, RG nº 10364960 SJ/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 712.355.661-53, nascido em 28/05/1981, filho de: Jorge Dionisio Penachioni Bissi e Alice Ayako Matsumoto Bissi, residente e domiciliado sito à Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, Nº 645, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá - MT, CEP: 78.050-253.

É admitido na sociedade o Sr. **WILIAN BENEDITO DE PROENÇA JUNIOR**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade de médica sob o nº 6095 CRM/MT, RG nº 353875028 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 720.166.391-72, natural de Rondonópolis - MT nascido em 20/09/1981, filho de: Willian Benedito de Proença e Aparecida Ianes Proença, residente e domiciliado sito à Rua Jose Haddad, Nº 60, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP: 78.043-298

É admitido na sociedade a Sra. **LARISSA ELEUZA CHIUCHI VIEIRA** brasileira, divorciada, medica, portadora da cédula de identidade de médica sob o nº 5295 CRM/MT, RG nº 10984232 SJ/MT e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 693.000.031-00, natural de Mirassol do Oeste - MT nascido em 30/05/1981, filha de: Antonio Chiuchi Neto e Sueli Raia Chiuchi, residente e domiciliado sito à Avenida Vereador Juliano Costa Marques, nº 645, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá - Mato Grosso, CEP: 78.050-253.

Retira-se da sociedade neste ato a **SRAª BARBARA GODINHO FERREIRA DE MELO** que cede e transfere por venda a sócia Ingressante **SRA. LARISSA ELEUZA CHIUCHI VIEIRA**, 300 de suas cotas correspondendo a importância de R\$300,00 (Trezentos reais), servindo a assinatura no presente contrato como quitação dos valores ora pactuados.

Retira-se da sociedade neste ato o **SR. CARLOS HENRIQUE ARRUDA SALLES** que cede e transfere por venda ao sócio Remanescente **SR. LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, 300 de suas cotas correspondendo a importância de R\$300 (Trezentos reais), servindo a assinatura no presente contrato como quitação dos valores ora pactuados.

Retira-se da sociedade neste ato o **SR. CRISTIANO PASIANI** que cede e transfere por venda ao sócio Ingressante Sr. **SAMIR YOSHIO MATSUMOTO BISSI**, 300 de suas cotas correspondendo a importância de R\$300,00 (Trezentos reais), servindo a assinatura no presente contrato como quitação dos valores ora pactuados.

Retira-se da sociedade neste ato o **SR. FABIO YONAMINE** que cede e transfere por venda ao sócio Ingressante **SR. WILIAN BENEDITO DE PROENÇA JUNIOR**, 300 de suas cotas



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2176578 em 23/08/2019 da Empresa LB SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 51201388903 e protocolo 191418382 - 21/08/2019. Autenticação: 13AD49FA68FEDFABEFDFBDEBA03CCF57354B27. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/141.838-2 e o código de segurança 0VC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/24

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 18.924.051/0001-75 NIRE: 51201388903

correspondendo a importância de R\$300,00 (Trezentos reais), servindo a assinatura no presente contrato como quitação dos valores ora pactuados.

Retira-se da sociedade neste ato o **SR. FELIPE MOTA GAUDÊNCIO DE BRITO** que cede e transfere por venda ao sócio Remanescente **SR. LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, 300 de suas cotas correspondendo a importância de R\$300 (Trezentos reais), servindo a assinatura no presente contrato como quitação dos valores ora pactuados.

Retira-se da sociedade neste ato o **SR. GILSON DE BARROS BERGAMIN** que cede e transfere por venda ao sócio Remanescente **SR. BRUNO CASTRO DE MELO**, 300 de suas cotas correspondendo a importância de R\$300 (Trezentos reais), servindo a assinatura no presente contrato como quitação dos valores ora pactuados.

Retira-se da sociedade neste ato o **SRA. JANINE QUEDI LEHNEN** que cede e transfere por venda ao sócio Remanescente **SR. LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, 300 de suas cotas correspondendo a importância de R\$300 (Trezentos reais), servindo a assinatura no presente contrato como quitação dos valores ora pactuados.

Retira-se da sociedade neste ato o **SR. JOSE CARLOS COSTA MARQUES** que cede e transfere por venda ao sócio Remanescente **SR. BRUNO CASTRO DE MELO**, 300 de suas cotas correspondendo a importância de R\$300 (Trezentos reais), servindo a assinatura no presente contrato como quitação dos valores ora pactuados.

Retira-se da sociedade neste ato o **SR. MARCOS SCHUETZ JARDIM** que cede e transfere por venda ao sócio Remanescente **SR. LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, 300 de suas cotas correspondendo a importância de R\$300 (Trezentos reais), servindo a assinatura no presente contrato como quitação dos valores ora pactuados.

Retira-se da sociedade neste ato o **SR. PEDRO IVO CALEGARI** que cede e transfere por venda ao sócio Remanescente **SR. BRUNO CASTRO DE MELO**, 300 de suas cotas correspondendo a importância de R\$300 (Trezentos reais), servindo a assinatura no presente contrato como quitação dos valores ora pactuados.

Retira-se da sociedade neste ato o **SR. REGIS VILELA LEAL** que cede e transfere por venda ao sócio Remanescente **SR. LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, 300 de suas cotas correspondendo a importância de R\$300 (Trezentos reais), servindo a assinatura no presente contrato como quitação dos valores ora pactuados.

Retira-se da sociedade neste ato a **SRA. RENATA PAULUS MULLER** que cede e transfere por venda ao sócio Remanescente **SR. LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, 300 de suas cotas correspondendo a importância de R\$300 (Trezentos reais), servindo a assinatura no presente contrato como quitação dos valores ora pactuados.

Retira-se da sociedade neste ato a **SRA. VALQUIRIA SCHMIDT** que cede e transfere por venda ao sócio Remanescente **SR. BRUNO CASTRO DE MELO**, 300 de suas cotas correspondendo a importância de R\$300 (Trezentos reais), servindo a assinatura no presente contrato como quitação dos valores ora pactuados.

Retira-se da sociedade neste ato o **SRº WILSON VILELA MEDEIROS FILHO** que cede e transfere por venda ao sócio Remanescente **SR. BRUNO CASTRO DE MELO**, 300 de suas cotas



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2176578 em 23/08/2019 da Empresa LB SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 51201388903 e protocolo 191418382 - 21/08/2019. Autenticação: 13AD49FA68FEDFABEFD8DEBA03CCF57354B27. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/141.838-2 e o código de segurança OVC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/24

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 18.924.051/0001-75 NIRE: 51201388903

correspondendo a importância de R\$300 (Trezentos reais), servindo a assinatura no presente contrato como quitação dos valores ora pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE DADOS DOS SÓCIOS

Altera-se neste ato o nome da Sócia retirante **JANINE QUEDI LEHNEN DE MELO** para **JANINE QUEDI LEHNEN** e o Estado Civil de Casado para Divorciada.

Altera-se neste ato o Estado Civil de Casado para Divorciado do Sócio **BRUNO CASTRO DE MELO**.

Altera-se neste ato o endereço do sócio **SR. FERNANDO DE MARCHI LIMA** que passa a ser residente da Rua C, Nº 226, Bairro: Setor C, Alta Floresta – MT, CEP: 78.580-000

Altera-se neste ato o endereço do sócio **SR. BRUNO VILELA GOMES** que passa a ser residente da Rua Jose de Alencar Nº224B, Bairro: Setor J, Alta Floresta – MT, CEP: 78580-000

CLAUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO

A sociedade doravante a ter sua sede sito a Avenida Tancredo Neves, Nº 930, Setor Sul, Edifício Residencial Invest, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 78.500-000.

CLAUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade empresarial passará a ser a exploração de: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência, UTI móvel, serviços moveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel, serviços de tomografia, serviços de ressonância magnética, serviços de diagnostico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica, laboratórios clínicos, serviços de diagnostico por registro gráfico - ECG, EGG e outros exames análogos, atividades de serviços de complementação diagnostica e terapêutica, atividades de apoio a gestão de saúde, serviços de dialise e nefrologia, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, atividades de enfermagem, atividades de fisioterapia.

Pelo presente instrumento particular de consolidação contratual de uma sociedade limitada e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

Alexandre Friedrich Posser, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade de médica sob o nº 3823 CRM/MT e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 653.016.921-00, natural de Maracaju - MS, nascido em 07/11/1974, filho de: Rogério Lopes



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2176578 em 23/08/2019 da Empresa LB SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 51201388903 e protocolo 191418382 - 21/08/2019. Autenticação: 13AD49FA68FEDFABEFDFBDEBA03CCF57354B27. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/141.838-2 e o código de segurança OVC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/24

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 18.924.051/0001-75 NIRE: 51201388903

Posser e de Lorena Terezinha Friedrich Posser, residente e domiciliado sito à Avenida Mato Grosso, Nº 1050, Edifício Bellagio, Bairro Loteamento Campo Real, Campo Verde – MT, CEP: 78.840-000.

Bolivar Alejandro Novoa Almeida, brasileiro naturalizado, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador da cédula de identidade de médico sob o nº 3298 CRM/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 563.123.851-91, nascido em 18/06/1965, filho de: Luis Bolivar Novoa Fiallos e de Laura Maria Almeida Bravo, residente e domiciliado sito à Avenida Interlagos, Nº 90, Bairro ZH1 001, Matupá – MT, CEP: 78.525-000.

Bruno Castro de Melo, brasileiro, maior, Divorciado, médico, portador da cédula de identidade de médico, inscrito no CRM/MT Nº 5.437, portador da cédula de identidade RG Nº 1316254-3 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 892.767.601-72, natural de Cuiabá - MT, nascido em 22/10/1981, filho de: Paulo Afonso de Melo e de Suzete do Carmo Castro de Melo, residente e domiciliado na Cidade Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, sito à Av. dos Florais, Condomínio Florais Cuiaba residencial, Village do Bosque, Quadra 04 Casa 02, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.049-400;

Bruno Vilela Gomes, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade de médico sob o nº 006510 CRM/MT, RG nº 15311783 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 015.398.951-30, natural de Jaciara - MT, nascido em 20/07/1987, filho de: Telton Jose Gomes e de Meyre Vilela Gomes, residente e domiciliado sito à Rua Jose de Alencar Nº224B, Bairro: Setor J, Alta Floresta – MT, CEP: 78580-000

Carine Quedi Lehnen Ivoglo, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade de médica sob o nº 5990 CRM/MT, RG nº 13526332 SESP/MT e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 013.606.451-52, natural de Cuiabá - MT, nascida em 08/03/1986, filha de: Pedro Jose Lehnen e de Marlene Quedi Lehnen, residente e domiciliada sito à Avenida Das Palmeiras S/N, Quadra 01, Casa 09, Condomínio Belvedere, Bairro Jardim Imperial, Cuiabá – MT, CEP: 78.058-000.

Daniel Coutinho de Souza, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade de médica sob o nº 6.083 CRM/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 006.493.861-16, natural de Cuiabá - MT, nascido em 18/07/1984, filho de: Isaldir de Souza e de Ana Julieta Maciel Coutinho de Souza, residente e domiciliado sito à Avenida F, Nº 155, Edifício Portal do Bosque, Apto 604, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá – MT, CEP: 78.050-242.

Danielle das Neves Moura, brasileira, maior, casada sob o regime comunhão parcial de bens, médica, portadora da cédula de identidade de médica sob o nº 5997 CRM/MT, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 012.496.601-22, natural de Cuiabá – MT, nascida em 01/09/1985, filha de: Pedro Romão de Moura Neto e Eliane das Neves Moura, residente e domiciliada sito à Rua Cursino da Amarante, nº 1283, Edifício Cuiabá Central Parque, Apto 1101B, Bairro Jardim Centro Norte, Cuiabá – MT, CEP: 78.005-235;

Eduardo Jacome Fernandes dos Santos, brasileiro, maior, solteiro, médico, portador da cédula de identidade de médico, inscrito no CRM/SP Nº 101.042 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 305.930.678-86, natural de Santo André - SP, nascido em 22/12/1975, filho de: Edson Fernandes dos Santos e Helena Regina Jocomé dos Santos,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2178578 em 23/08/2019 da Empresa LB SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Nire 51201388903 e protocolo 191418382 - 21/08/2019. Autenticação: 13AD49FA68FEDFABEFD8DEBA03CCF57354B27. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/141.838-2 e o código de segurança DVC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 18.924.051/0001-75 NIRE: 51201388903

residente e domiciliado na Cidade de Alta Floresta, no Estado de Mato Grosso, sito à Av. A-2, Nº 206, Bairro Setor A, CEP: 78.580-000;

Fernando de Marchi Lima, brasileiro, maior, solteiro, médico, portador da cédula de identidade de médica sob o nº 9495 CRM/MT e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 059.151.749-30, natural de Andirá - PR, nascido em 14/06/1986, filho de: Jose Reinaldo Siqueira Lima e de Edilene de Marchi Lima, residente e domiciliado sito à residente da Rua C, Nº 226, Bairro: Setor C, Alta Floresta - MT, CEP: 78.580-000

Hugo Fernando Valezuzki Lenzi, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade de médica sob o nº 6687 CRM/MT, RG nº 76208760 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 015.218.911-41, natural de Juina - MT, nascido em 21/03/1986, filho de: Almir José Lenzi e de Edna Valenguzki, residente e domiciliado sito à Casa 02, Vila 04, Setor Norte, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá - MT, CEP: 78.053-518.

Larissa Eleuza Chiuchi Vieira, brasileira, solteira, divorciada, portadora da cédula de identidade de médica sob o nº 5295 CRM/MT, RG nº 10984232 SJ/MT e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 693.000.031-00, natural de Mirassol Do Oeste - MT nascido em 30/05/1981, filha de: Antonio Chiuchi Neto e Sueli Raia Chiuchi, residente e domiciliada sito à Avenida Vereador Juliano Costa Marques, nº 645, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá - Mato Grosso, CEP: 78.050-253.

Leonardo Lincoln de Melo Chaga, brasileiro, maior, divorciado, médico, portador da cédula de identidade de médico sob o nº 4.912 CRM/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 899.050.401-53, natural de Alto Araguaia - MT, nascido em 18/12/1981, filho de: Carlos Geraldo Chaga e de Elieda Aparecida de Melo Chaga, residente e domiciliado sito à Rua das orquídeas, número 139, setor "H", Alta Floresta - MT, CEP: 78.580-000;

Luiz Gustavo Castilho Ivoglo, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade de médico, inscrito no CRM/MT Nº 5.986, portador da cédula de identidade RG Nº 1202735-9 SJ/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 983.230.161-00, natural de Igaracu do Tiete - SP, nascido em 19/02/1983, filho de: Luiz Ivoglo e de Lucimar Castilho Antunes Ivoglo, residente e domiciliado na Cidade Cuiabá, no Estado de Mato Grosso, sito à Avenida das Palmeiras, S/N, Quadra 01, Lote 09, Cond. Belvedere, Bairro Jardim Imperial, CEP: 78.075-850;

Robson Fernando Lorca Tavares, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade de médica sob o nº 6.645 CRM/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 012.359.201-19, natural de Colider - MT, nascido em 16/10/1986, filho de: Jose Francisco Alves Tavares e de Adair Lorca Tavares, residente e domiciliado na cidade de Colider - Mato Grosso, sito a Rua Apiacas, Nº90, Bairro Setor Sul, CEP: 78.500-000

Samir Yoshio Matsumoto Bissi, brasileiro, solteiro, medico, portador da cédula de identidade de médica sob o nº 6001 CRM/MT, RG nº 10364960 SJ/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 712.355.661-53, nascido em 28/05/1981, filho de: Jorge Dionisio Penachioni issi e Alice Ayako Matsumoto Bissi, residente e domiciliado sito à Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, Nº 645, Bairro Jardim Aclimação, Cuiaba - MT, CEP: 78.050-253.

Thiago Felipe Gardin, brasileiro, maior, solteiro, médico, portador da cédula de identidade de médica sob o nº 5.806 CRM/MT e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2176578 em 23/08/2019 da Empresa LB SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 51201388903 e protocolo 191418382 - 21/08/2019. Autenticação: 13AD49FA68FEDFABEFDBDEBA03CCF57354B27. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/141.838-2 e o código de segurança OVC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/24

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 18.924.051/0001-75 NIRE: 51201388903

006.499.421-08, natural de Espumoso - RS, nascido em 19/08/1984, filho de: Nelson Venildo Gardin e de Stela Maris Stefenon Gardin, residente e domiciliado sito à Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, Nº 1772, Edifício Parati, Apartamento 101, Bairro Santa Helena, Cuiabá - MT, CEP: 78.045-008.

Willian Benedito De Proença Junior, brasileiro, casado em regime parcial de bens, medico, portador da cédula de identidade de médica sob o nº 6095 CRM/MT, RG nº 353875028 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 720.166.391-72, natural de Rondonópolis - MT nascido em 20/09/1981, filho de: Willian Benedito de Proença e Aparecida Janes Proença, residente e domiciliado sito à Rua Jose Haddad, Nº 60, Bairro Duque de Caxias, Cuiaba-MT, CEP: 78.043-298

Únicos e exclusivos sócios da empresa "**LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**" e com a Matriz devidamente inscrita no CNPJ/MF 18.924.051/0001-75 e com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na **Jucemat** sob o número 5120138890 3 em sessão do dia 20/09/2013, e filial com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na **Jucemat** sob o número 51 9 0038377 3 em sessão dia 20/09/2013, resolvem de pleno e comum acordo proceder à consolidação contratual no contrato social de sua empresa, denominada **Terceira Alteração Contratual**, conforme as cláusulas e as condições seguintes:

Cláusula Primeira: Nome Comercial e Sede.

A sociedade gira sob a denominação social de "**LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**", e tem sua sede e fora na Cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida Tancredo Neves, Nº 930, Setor Sul, Edifício Residencial Invest, Sala 01, Centro, CEP:78.500-000; devidamente inscrita no CNPJ/MF 18.924.051/0001-75 e com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na **Jucemat** sob o número 51201388903 em sessão do dia 20/09/2013.

Parágrafo Único: A sociedade empresarial possui uma filial, estabelecida na Cidade de Alta Floresta, no Estado de Mato Grosso, sito a: Avenida ARIOSTO DA RIVA, Nº1933, SALA 12, DENTRO HQSP REGIONAL, Bairro: Centro, CEP: 78.580-000, com seus atos constitutivos devidamente inscrita no CNPJ/MF 18.924.051/0002-56 e com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na **Jucemat** sob o número 51 9 0038377 3 em sessão dia 20/09/2013.

Cláusula Segunda: Objeto Social

A sociedade tem como objeto social a exploração de: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência, UTI móvel, serviços moveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel, serviços de tomografia, serviços de ressonância magnética, serviços de diagnostico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica, laboratórios clínicos, serviços de diagnostico por registro gráfico - ECG, EGG e outros exames análogos, atividades de serviços de complementação diagnostica e terapêutica não especificadas anteriormente, atividades de apoio a gestão de saúde, serviços de dialise e



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2176578 em 23/08/2019 da Empresa LB SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 51201388903 e protocolo 191418382 - 21/08/2019. Autenticação: 13AD49FA68FEDFABEFDDBEBA03CCF57354B27. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/141.838-2 e o código de segurança OVC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 18.924.051/0001-75 NIRE: 51201388903

nefrologia, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, atividades de enfermagem, atividades de fisioterapia.

Parágrafo Único: A sociedade poderá participar como sócia ou acionista de outras sociedades.

Cláusula Terceira: Capital Social

O Capital Social da sociedade é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas sociais, sendo que o valor nominal é de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente no país, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quota	Valor Unit.	Valor Total	%
Alexandre Friedrich Posser	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Bolivar Alejandro Nóvoa Almeida	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Bruno Vilela Gomes	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Bruno Castro De Melo	12.600	R\$ 1,00	R\$ 12.600,00	42%
Carine Quedi Lehnen Ivoglo	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Daniel Coutinho De Souza	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Danielle Das Neves Moura	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Eduardo Jacomo Fernandes dos Santos	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Fernando De Marchi Lima	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Hugo Fernando Valeguzki Lenzi	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Leonardo Lincoln De Melo Chaga	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Larissa Eleuza Chiuchi	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Luiz Gustavo Castilho Ivoglo	12.900	R\$ 1,00	R\$ 12.900,00	43%
Robson Fernando Lorca Tavares	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Thiago Felipe Gardin	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Willian Benedito De Proença Junior	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Samir Yoshio Matsumoto Bissi	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	1%
Totalizando	30.000		R\$30.000,00	100%

Cláusula Quarta: Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos dos Art. 1052, da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Quinta: Administração e Uso do Nome Comercial

A sociedade será administrada individualmente e isoladamente pelo sócio **LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO**, competindo-lhes o uso do nome comercial exclusivamente para os negócios da própria sociedade, que se incumbirá de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, sendo dispensado de caução. Ficam proibidos aos sócios o uso do nome comercial em avais, endossos, abonos, fianças, garantias e outras de títulos e documentos



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2176578 em 23/08/2019 da Empresa LB SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 51201388903 e protocolo 191418382 - 21/08/2019. Autenticação: 13AD49FA68FEDFABEFDDBDEBA03CCF57354B27. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/141.838-2 e o código de segurança OVC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 14/24

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 18.924.051/0001-75 NIRE: 51201388903

estranhos aos interesses da sociedade, que seja em favor dos próprios quotistas ou de terceiros.

Cláusula Sexta: Da Exclusão do Sócio

Quando a sociedade, representada pelo percentual mínimo de 75% do capital social, entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, bem como cometer as faltas abaixo descritas:

- I - Praticar atos que vão ao encontro dos interesses da sociedade, deixando de zelar pelo seu bem, tais como concorrer com seu objeto e a prática do insider trading;
- II - Passar-se por administrador da sociedade obrigando-a perante terceiros;
- III - Utilizar a denominação social para fins estranhos ao Objeto Social;
- IV - Utilizar o nome da sociedade em interesse próprio ou de terceiros;
- V - Desviar recursos da sociedade;
- VI - Descumprir as obrigações legais de sócio, previstas nos artigos 1.001 a 1.009 do Código Civil, e outras disposições do Contrato Social.

Parágrafo Único: Para a exclusão dos sócios pelos fatos cima descritos; será através da convocação de Reunião ou Assembleia de Sócios convocadas para este fim, podendo tal convocação ser mediante carta AR ou a simples presença da Assembleia ou reunião. Havendo o quórum mínimo necessário para a exclusão, conforme acima descrito, os sócios que representam mais da metade do capital social deliberarão em reunião, a ser formalizada na correspondente Ata de Reunião/Assembleia de Sócios, e finalmente será elaborada a Alteração de Contrato Social de exclusão do sócio, a qual será levada ao registro na competente Junta Comercial.

Cláusula Sétima: Dissolução da Sociedade

Em caso de falecimento ou exclusão de qualquer um dos sócios, a sociedade não será extinta, e apurar-se-ão os valores das quotas e dos haveres do sócio falecido ou excluído, com base no balanço geral da sociedade levantado para esse fim, pagando-se a quem competir recebe-los em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, (acrescidas de juros de 1% ao mês e com seus valores corrigidos mensalmente de acordo com os índices que o governo tiver adotado na época), vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a data do falecimento ou da exclusão e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

Cláusula Oitava: Prazo de Duração e Início das Atividades

A sociedade iniciou suas atividades sociais em 20/09/2013 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Nona: Da Retirada de Pró-Labore

Os sócios quando no desempenho de suas funções, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, obedecendo, porém, as condições financeiras da empresa, e as normas do imposto de renda em vigor.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2176578 em 23/08/2019 da Empresa LB SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Nire 51201388903 e protocolo 191418382 - 21/08/2019. Autenticação: 13AD49FA68FEDFABEFD8DEBA03CCF57354B27. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/141.838-2 e o código de segurança 0VC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Kenner Langner da Silva - "Secretário-Geral".

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 18.924.051/0001-75 NIRE: 51201388903

Cláusula Décima: Lucros ou Prejuízos

Os lucros e/ou prejuízos apurados em **Balanco Patrimonial** e **Demonstrativo de Resultado do Exercício** a ser realizado mensalmente, serão repartidos entre os sócios mensalmente, desproporcionalmente a participação das quotas de cada um no capital social, o qual levará em consideração ao desempenho individual de cada sócio na sociedade, entende-se como desempenho a participação efetiva na produção e/ou prestação de serviços mensais e/ou anuais conforme o caso, podendo os sócios, todavia optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Cláusula Décima Primeira: Transferência de Quotas

Fica proibido aos sócios cederem ou transferirem as suas quotas sociais a terceiro estranho ao quadro associativo, sem que os sócios que possuem 75% do Capital Social da empresa, concordem com o ingresso deste adquirente na sociedade, no caso de qualquer um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e o valor desejado pelas suas quotas, sendo seus haveres pagos em 12 (doze) parcelas mensais, após apurado balanço para este fim, denominado "Balanço de determinação" sendo o pagamento efetuado em parcelas iguais e sucessivas, (acrescidas de juros de 1º ao mês e com seus valores corrigidos mensalmente de acordo com os índices que o governo tiver adotado na época), vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após a data de notificação e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

Parágrafo Único: Em caso de alteração contratual, não haverá necessidade de todos os sócios assinarem, será assinado apenas pelos sócios majoritários representando o percentual mínimo de 75% do Capital Social.

Cláusula Décima Segunda: Da Declaração

Os sócios declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a prioridade.

Cláusula Décima Terceira: Do Foro

Fica desde já eleito o foro da Comarca da Cidade de Colíder - MT, Estado do Mato Grosso para dirimir a dúvida e elucidar controvérsias que o advirem do presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, renunciando assim as partes, a outros que lhes possam parecer mais favoráveis.

Cláusula Décima Quarta: Casos Omissos

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei Nº 10.406, de 10/01/2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2176578 em 23/08/2019 da Empresa LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Nire 51201388903 e protocolo 191418382 - 21/08/2019. Autenticação: 13AD49FA68FEDFABEFDFBDEBA03CCF57354B27. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/141.838-2 e o código de segurança OVC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 16/24

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 18.924.051/0001-75 NIRE: 51201388903

Cláusula Décima Quinta: Das Disposições Gerais

Ficam expressamente revogadas todas as cláusulas e condições dos contratos e alterações anteriores que tenham sido modificadas pelo presente instrumento, prevalecendo desta data em diante, apenas o disposto no presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**.

E, por estarem os sócios justos e contratados assinam este instrumento obrigando-se a cumpri-lo fielmente, por si, seus herdeiros e sucessores.

Cuiabá, MT, 16 de agosto de 2019.

Bruno Castro de Melo
Sócio

Luiz Gustavo Castilho Ivoglo
Sócio- Administrador

Carlos Henrique Arruda Salles
Sócio- Retirante

Cristiano Pasiani
Sócio- Retirante

Leonardo Lincoln de Melo Chaga
Sócio

Marcos Schuetz Jardim
Sócio- Retirante

Barbara Godinho Ferreira de Melo
Sócia- Retirante

Danielle das Neves Moura
Sócia

Thiago Felipe Gardin
Sócio

Renata Paulus Muller
Sócia- Retirante

Fernando de Marchi Lima
Sócio-Retirante

Fabio Yonamine
Sócio- Retirante



LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 18.924.051/0001-75 NIRE: 51201388903

Valquiria Schmidt
Sócia - Retirante

Alexandre Friedrich Posser
Sócio

Regis Vilela Leal
Sócio- Retirante

Wilson Vilela Medeiros Filho
Sócio- Retirante

Hugo Fernando Valeguzki
Sócio

Robson Fernando Lorca Tavares
Sócio

Daniel Coutinho de Souza
Sócio

José Carlos Costa Marques
Sócio- Retirante

Bolivar Alejandro Novoa de Almeida
Sócio

Felipe Mota Gaudêncio de Brito
Sócio-Retirante

Janine Quedi Lehnen de Melo
Sócia- Retirante

Carine Quedi Lehnen Ivoglo
Sócia

Pedro Ivo Calefari
Sócio- Retirante

Bruno Vilela Gomes
Sócio



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2176578 em 23/08/2019 da Empresa LB SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 51201388903 e protocolo 191418382 - 21/08/2019. Autenticação: 13AD49FA68FEDFABEFDDBDEBA03CCF57354B27. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/141.838-2 e o código de segurança 0VC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 18.924.051/0001-75 NIRE: 51201388903

**Eduardo Jacome Fernandes dos
Santos**

Sócio

Gilson de Barros Bergamim

Sócio- Retirante

Larissa Eleuza Chiuchi Vieira
Sócio - Ingressante

Wiliam Benedito de Proença Junior
Sócio- Ingressante

SAMIR YOSHIO MATSUMOTO BISSI
Sócio - Ingressante



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2176578 em 23/08/2019 da Empresa LB SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 51201388903 e protocolo 191418382 - 21/08/2019. Autenticação: 13AD49FA68FEDFABEFDDBDEBA03CCF57354B27. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/141.838-2 e o código de segurança 0VC2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 19/24



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TRAVESSA DOS PARECIS, CENTRO
15.023.930/0001-38

SES
Fis. 269
Rub. 8

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

10877/2020

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

LB SERVICOS MEDICOS LTDA

CPF/CNPJ

18.924.051/0001-75

Inscrição Municipal

733513

Inscrição Estadual

Início de Atividade

Endereço

AV. TANCREDO NEVES

Número

930

Complemento

SETOR SUL EDIF RESIDENCIAL INVEST SALA 01

Bairro

CENTRO

Cidade

COLIDER

UF

MT

CEP

78.500-000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

COLIDER - , 5 de Março de 2020.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, EXISTIR, DÉBITOS PARCELADOS E NÃO VENCIDOS ATÉ A PRESENTE DATA OU CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPensa, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e2bc23c204d94dc8941876226e3ac567

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 04/04/2020



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.pp.siv.br/tributario_colider/servlet/consulta_certidao

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRE**

Inscrição: 18.924.051/0001-75
Razão Social: L B SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R TANCREDO NEVES 930 ST SUL EDIF INVEST / CENTRO / COLIDER / MT / 78500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/02/2020 a 29/03/2020

Certificação Número: 2020022902492365480632

Informação obtida em 04/03/2020 14:29:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LB SERVICOS MEDICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.924.051/0001-75

Certidão nº: 1487440/2020

Expedição: 17/01/2020, às 12:10:42

Validade: 14/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LB SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.924.051/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



BRASIL

Acesso à Informação

Participe

Serviços

Canais



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LB SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 8.924.051/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1 não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e
- 2 constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43.42 do dia 23/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2020.

Código de controle da certidão: 7E0D.87D9.6E4B.20F4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

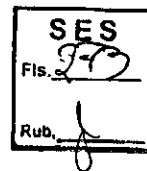
[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0028012289

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 04/03/2020 Hora da emissão: 10:46:52

Nome/denominação do sujeito passivo: LB SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 18.924.051/0001-75

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 02/04/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T2KBK99272T9U29L



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



ALVARÁ SANITÁRIO DE COLIDER

Alvará nº 2633-58038.2020

Validade: 31/03/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de COLIDER, por meio da Vigilância Sanitária, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

Razão Social: LB Serviços Médicos LTDA
Nome Fantasia: LB Serviços Médicos
CNPJ/CPF: 18.924.051/0001-75
Endereço: Avenida Tancredo Neves Nº 930
Cidade: COLIDER
CEP: 78500-000
Bairro: CENTRO
Telefone: (65) 9223-5843

Responsável Legal:	LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO	CPF: 983.230.161-00
Responsável Técnico:	LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVOGLO	CPF: 983.230.161-00
Conselho Profissional:	CRM - Conselho Regional de Medicina - 0005986/MT	

CNAE Objeto da Licença:

8830-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

ATIVIDADES LICENCIADAS:

1) As consultas prestadas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados para a realização de exames complementares. 2) Os postos de saúde pública.

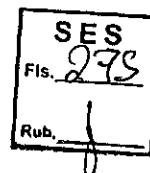
COLIDER, quarta-feira, 4 de março de 2020

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Fiscal Sanitário
Matrícula: 3103

Esta licença digital possui validade jurídica, sua autenticidade deverá ser confirmada pelo código QR ou pela URL: <http://sistema.saude.mt.gov.br/Alvara/imprimir/?chaveAcesso=5a979d2-181c-4b1e-ba59-aa7b4107b62>

Data da Impressão: 04/03/2020 12:30 Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 494, Centro - CEP: 78500-000 - COLIDER - Fone: (65) 3541-2591 - E-mail: vigilanciaemsaude@colider.mt.gov.br Página 1 de 1

84
M.



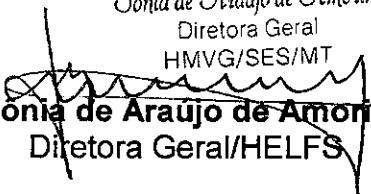
Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Hospital Estadual Lousite Ferreira Da Silva/HELFS

Várzea Grande-MT, 24 de setembro de 2019.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a LB Serviços Médicos LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ: 18.924.051.0001-75, sediada no endereço Rua: Bolívia nº 468 Bairro: Jardim América na cidade de Colíder/MT CEP: 78.500-000, telefone (65) 3028-6055 e (65) 99223-5643, e-mail lbservicosmedicos@gmail.com representado pelo SR. Luís Gustavo Castilho Ivoglo portador da cédula de identidade RG nº 1202735-9/SJ/MT e inscrito no CPF nº 983.230.161-00 que atua na prestação de serviços de clínica médica, infectologia, cirurgia geral e unidade de terapia intensiva adulta(UTI) no hospital Lousite Ferreira da Silva, situado no endereço Av. Dom Orlando Chaves s/n Bairro: Cristo Rei na cidade de Várzea Grande/MT CEP:78.118-000 telefone (65)3388-0600,sendo cumpridora dos termos firmados conforme Contrato Nº 005/2019/SES/MT, Dispensa de licitação Nº002/2019/SES/MT, tendo início em 24/01/2019, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.


Nabih Fares Fares
Diretor Técnico/HELFS

Sônia de Araújo de Amorim
Diretora Geral
HMGV/SES/MT

Sônia de Araújo de Amorim
Diretora Geral/HELFS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A direção do HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER , inscrita no CNPJ sob nº 04.441.389/0001-61 , situada RUA MACHADO DE ASSIS S/nº CENTRO CEP 78580-000 COLIDER -MT , atesta para os devidos fins que a empresa LB SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 18.924.051/0001-75 , situada RUA BOLIVAR nº 468, JARDIM AMERICA CEP 78500-000 COLIDER-MT . Atesta que a empresa LB SERVIÇOS MEDICOS LTDA, apresenta capacidade para realização de prestação dos serviços nas áreas de : UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (COORDENAÇÃO ,VISITAS MÉDICAS E PLANTÕES) ; CLINICA MÉDICA (ENFERMARIA E VISITAS), CIRURGIA GERAL E INFECTOLOGIA.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente até esta data.

Colíder, 02 de Outubro 2019

DIREÇÃO TÉCNICA

HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER

Bicudo
D. Darcy Bicudo Ibrahm
Diretor Técnico - HRCOUSESMT
CRM/MT 4344

CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

SES
Fis. 278
Rub. 1

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0001848-MT	18.924.051/0001-75	13/10/2017	13/10/2020
Razão Social	Nome Fantasia		
LB SERVICOS MEDICOS LTDA - MATRIZ	LB SERVICOS MEDICOS		
Endereço	Município	CEP	
AV TANCREDO NEVES, N° 930, S SUL ED RES.INVEST - CENTRO	Colider - MT	78500000	
Responsável Técnico	Classificação		
MUSSEI MT LUIZ GUSTAVO CASTILHO NOGLO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		

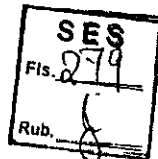
1. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso, em conformidade com a Lei nº 6.839 de 30/10/1980, e as Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011, Ressalvada a competência do Conselho Regional de Medicina, este Certificado é válido até 13/10/2020. Este certificado deverá ser anexado em local visível ao público e devidamente fiscalizado.

HILDENETE MONTEIRO FORTES
PRESIDENTE

Cuiabá, 04 de setembro de 2019

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen Nº 001/1975



OFÍCIO 011/2020/DGEP COREN - MT

Cuiabá/MT, 16 de março de 2020.

Sr(a) Jorge Gerolin Filho
Responsável Técnico
LB Serviços Médicos Ltda
Colider/MT

Senhor (a) Responsável,

Em atendimento à deliberação da Presidência desta Autarquia, encaminhamos a V. S^a., Certidão de Registro de Empresa dessa Instituição referente ao período de 16 de março de 2020 a 16 de março de 2025, a qual deverá ser afixada em local visível ao público.

Cumpre destacar os termos da Resolução Cofen 255/2001 que regula o Registro de Empresa:

Art. 11 – O registro terá validade por 5 (cinco) anos e poderá ser reavaliado por períodos iguais e sucessivos, mantido o número do registro inicial.

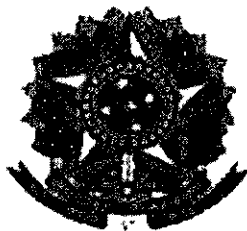
Art. 12 – A empresa cujo registro for cancelado pelo COREN poderá vir a obter novo registro, desde que afastado, a critério da Autarquia, os motivos que justificaram o cancelamento.

Art. 13 – O registro e o respectivo cancelamento são públicos, devendo ser oficializados através de ato Decisório.

Art. 14 – O registro no COREN obriga a empresa ao cumprimento, no que forem aplicáveis, das normas baixadas pela Autarquia, bem como ao recolhimento da anuidade estipulada.



Av. Presidente Marques, nº 59, Bairro Goiabelas - CEP 78.032-010 - Cuiabá - MT
Tel.: 65 3623 4075/coren@coren-mt.com.br / www.coren-mt.gov.br



SES
Fls. 280
Rub. 1

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973

Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Sem mais para o momento, colocamo-nos à vossa disposição para demais
larcimentos.

Atenciosamente.

Flaviana Alves dos Santos Pinheiro

Coren-MT-120508-ENF

Diretora do Departamento de Gestão o Exercício Profissional



Crefito9

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

:: DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO DA EMPRESA ::

Certificamos que a Empresa, neste documento qualificado, foi registrada no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região, em **09/03/2020**, sob o nº **RE-809-MT**, de acordo com a Resolução COFFITO-37 de 02/04/1984.

Dados da Clínica / ConsultórioRazão Social: **LB SERVICOS MEDICOS LTDA**Nome fantasia: **LB SERVICOS MEDICOS**CNPJ: **18924051000175**Endereço: **AV. TANCREDO NEVES, 930, SETOR SUL, EDIF. RES INVEST SALA 01 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 78500000 - COLIDER - MT****Dados Responsabilidade Técnica**

LUIZ RÓDOLFO CUSTÓDIO PINTO - CREFITO-9/132569-F

Declaramos a regularidade do(a) titular, nos termos da legislação pertinente, para o desempenho de atividades ligadas ao exercício profissional da **Fisioterapia**.

Ressalvadas as ocorrências de alterações na Responsabilidade Técnica.

Validade: 30 de Abril de 2020**NR.AUTENTICAÇÃO:** 2019031390001992913031584129495

A utilização desta Declaração para os fins previstos em lei e/ou resolução esta condicionada à verificação de autenticidade no site do CREFITO-9: **<http://www.crefito9.org.br>**



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO Nº: 5011409

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **LB SERVICOS MEDICOS LTDA**, portador do **CNPJ 18.924.051/0001-75**, até a data de **06/03/2020**.

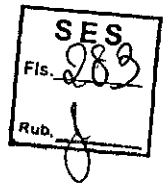
Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: LB SERVICOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.924.051/0001-75

Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial LB SERVICOS MEDICOS LTDA

NIRE 51201388903

CNPJ 18.924.051/0001-75

Número de Ordem 3

Natureza do Livro Livro Diário

Município COLIDER

Data do arquivamento dos atos constitutivos 20/09/2013

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária 31/12/2018

Data da encerramento do exercício social 31/12/2018

Quantidade total de linhas do arquivo digital 6485

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial LB SERVICOS MEDICOS LTDA

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 3

Quantidade total de linhas do arquivo digital 6485

Data de início 01/01/2018

Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.79.BB.27.5B.DF.B2.6E.75.87.44.74.67.CE.A7.68.F8.0C.82.C4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

96
/

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LB SERVICOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.924.051/0001-67

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 8.387.693,85	R\$ 10.397.999,70
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 8.387.693,85	R\$ 10.397.999,70
DISPONÍVEL	R\$ 11.348,66	R\$ 31.601,25
CAIXA	R\$ 950,00	R\$ 950,00
CAIXA GERAL	R\$ 950,00	R\$ 950,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 10.398,86	R\$ 30.851,25
BANCO UNICRED AG. 2301 C/C. 018588-	R\$ 10.398,86	R\$ 3.502,94
BANCO DO BRASIL AG. 4042-8 C/C. 1057-4	R\$ 0,00	R\$ 26.709,66
BANCO DO BRASIL AG. 3325-1 C/C. 150126-7	R\$ 0,00	R\$ 638,75
CLIENTES	R\$ 4.406.974,13	R\$ 4.523.030,54
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 4.406.974,13	R\$ 4.523.030,54
CLIENTES DIVERSOS	R\$ 2.401.231,40	R\$ 2.561.892,69
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 324.839,35
INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE	R\$ 1.723.354,11	R\$ 1.344.820,88
CENTRO DE ESTUDOS DR. CERVANTES CAPOROSSI	R\$ 27.508,44	R\$ 27.508,44
HOSPITAL BENEFICENTE SANTA HELENA	R\$ 8.978,79	R\$ 8.978,79
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE	R\$ 33.504,45	R\$ 33.504,45
HYPNOS - CENTER SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA LTDA - EPP	R\$ 212.586,94	R\$ 221.686,94
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 3.969.570,96	R\$ 5.842.915,91
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	R\$ 0,00	R\$ 206,53
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	R\$ 0,00	R\$ 206,53
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 98.767,80	R\$ 97.357,21
IRRF A RECUPERAR	R\$ 37.693,94	R\$ 35.819,75
CSLL A RECUPERAR	R\$ 18.919,15	R\$ 19.014,89
COFINS A RECUPERAR	R\$ 34.663,87	R\$ 34.950,07
PIS A RECUPERAR	R\$ 7.510,50	R\$ 7.572,50
CSLL A COMPENSAR	R\$ 0,34	R\$ 0,00
DEMAIS DISPONIBILIDADES	R\$ 3.870.783,06	R\$ 5.745.353,17
CRÉDITOS DIVERSOS	R\$ 3.870.783,06	R\$ 5.745.353,17
INVESTIMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 252,00

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.79.BB.27.5B.DF.82.5E.75.67.44.74.67.GE.A7.68.F8.0C.82.C4-0, nos termos do Decreto nº 8.663/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

Handwritten signature

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LB SERVICOS MEDICOS LTDA

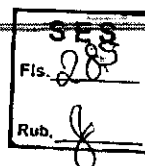
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.924.051/0001-75

Número da Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício



Descrição	Nota	Balço Inicial	Balço Final
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 252,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL - UNICRED		R\$ 0,00	R\$ 252,00
PASSIVO		R\$ 8.387.893,65	R\$ 10.397.966,70
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 252.225,69	R\$ 290.535,15
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 246.279,68	R\$ 286.740,31
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 158.420,04	R\$ 248.695,12
ISSQN A RECOLHER		R\$ 154.927,58	R\$ 177.736,62
IRPJ A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 794,20
CSLL A RECOLHER		R\$ 3.492,48	R\$ 22.145,23
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 6.318,72
COPINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 41.697,35
PARCELAMENTOS DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 87.856,84	R\$ 28.045,19
PARCELAMENTO ISSQN Nº 00000277/2017 EM 18X.		R\$ 45.520,86	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS/MULTA A APROP. S/ PARC. ISSQN Nº 00000277/2017		R\$ (8.798,06)	R\$ 0,00
PARCELAMENTO ISSQN Nº 00003738/2017 EM 12X		R\$ 65.012,40	R\$ 14.379,22
(-) (-) JUROS/MULTA A APROP. S/ PARC. ISSQN Nº 00003738/2017		R\$ (14.875,36)	R\$ (1.694,96)
PARCELAMENTO ISSQN Nº 00001571/2018 EM 36X		R\$ 0,00	R\$ 32.629,23
(-) (-) JUROS/MULTA A APROP. S/ PARC. ISSQN Nº 00001571/2018		R\$ 0,00	R\$ (7.368,30)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 5.946,01	R\$ 3.944,84
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.777,79	R\$ 2.821,82
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 2.777,79	R\$ 2.821,82
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 3.168,22	R\$ 1.323,02
INSS A RECOLHER		R\$ 2.564,69	R\$ 694,68
FGTS A RECOLHER		R\$ 773,53	R\$ 328,36
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 27.542,10	R\$ 67.362,48
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 27.542,10	R\$ 67.362,48
PARCELAMENTOS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS LONGO PRAZO		R\$ 27.542,10	R\$ 67.362,48
PARCELAMENTO ISSQN Nº 00000277/2017 EM 18X LP		R\$ 33.908,70	R\$ 0,00
(-) (-) JUROS/MULTA A APROP. S/ PARC.		R\$ (6.366,60)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.79.68.27.5B.DF.B2.5E.75.87.44.74.67.CE.A7.68.FB.0C.82.C4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3

98
m.

BALANÇO PATRIMONIAL

S.E.S.
Fis. 286
Rub. 8

Entidade: LB SERVICOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.924.051/0001-75

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Debitos	Creditos
ISSQN Nº 00000027/2017 LP		
PARCELAMENTO ISSQN Nº 00001571/2018 EM 36X LP	R\$ 0,00	R\$ 87.011,28
(-) JUROS/MULTA À APROP. S/PARC ISSQN Nº 00001571/2018 LP	R\$ 0,00	R\$ (19.548,60)
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 8.108.125,88	R\$ 10.039.952,07
CAPITAL SOCIAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 8.078.125,88	R\$ 10.009.952,07
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 8.078.125,88	R\$ 10.009.952,07
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 8.021.159,51	R\$ 10.009.952,07
AJUSTE CREDOR EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 56.966,35	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.79.BB.27.5B.DF.B2.5E.75.87.44.74.67.CE.A7.68.F8.0C.82.C4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3

09/12/18

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 18.924.051/0001-75

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

BALANÇO PATRIMONIAL e Demonstração do Resultado do Exercício

Demonstração	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 6.489.528,67
SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 63.159,00
SERVIÇOS PRESTADOS C/ RETENÇÕES	R\$ 6.380.467,67
(-) DEDUÇÕES	R\$ (676.927,94)
(-) (-) ISSQN	R\$ (316.308,67)
(-) (-) COFINS	R\$ (171.258,50)
(-) (-) PIS	R\$ (37.105,55)
(-) (-) CSLL	R\$ (81.652,34)
(-) (-) IRPJ	R\$ (90.404,88)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 5.792.600,73
LUCRO BRUTO	R\$ 5.792.600,73
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (144.903,28)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (144.903,28)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (36.343,33)
(-) DESP. C/ 13º SALÁRIO	R\$ (2.652,72)
(-) DESP. C/ FÉRIAS	R\$ (1.423,55)
(-) DESP. C/ INSS	R\$ (9.360,47)
(-) DESP. C/ FGTS	R\$ (2.776,57)
(-) DESP. C/ PIS	R\$ (30,00)
(-) DESP. C/ CERTIDÕES	R\$ (10,00)
(-) MULTAS DE MORA	R\$ (7.754,86)
(-) DESP. C/ HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ (29.523,55)
(-) DESP. C/ TARIFA BANCÁRIA	R\$ (3.804,35)
(-) DESP. C/ JUROS	R\$ (19.325,80)
(-) DESP. C/ MULTA	R\$ (27.081,09)
(-) RECUPERAÇÃO DE GASTOS	R\$ 0,00
(-) DESP. C/ IOF	R\$ (5.417,13)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 826,17
DESCONTOS OBTIDOS	R\$ 826,17
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 5.648.521,62
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ 1.570,86
RECEITA C/ DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS	R\$ 1.570,86
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	R\$ 5.650.592,48
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 5.650.592,48

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.79.BB.27.5B.DF.B2.5E.75.87.44.74.67.CE.A7.68.F8.0C.82.C4-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

100
M.



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 6.0.5
--	---------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 51201388903	CNPJ 18.924.051/0001-75
NOME EMPRESARIAL LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 13.79.BB.27.58.DF.B2.5E.75.87.44.74.67.CE.A7.68.F8.0C.82.C4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº EMISSÃO DO CERTIFICADO	VALIDADE	ASSINADO
Contador	54511607168	REGINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA:54511607168	881385344268208565 2	22/02/2019 a 21/02/2020	Não
Procurador	54511607168	REGINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA:54511607168	881385344268208565 2	22/02/2019 a 21/02/2020	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fim de Substituição da ECD	54511607168	REGINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA:54511607168	881385344268208565 2	22/02/2019 a 21/02/2020	

NÚMERO DO RECIBO:

13.79.BB.27.58.DF.B2.5E.75.87.44.74.
67.CE.A7.68.F8.0C.82.C4-0

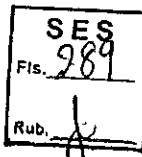
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/10/2019 às 14:49:04

A2.98.0B.8D.6E.01.F3.8D
7F.09.2F.61.8D.4C.09.FC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 3º da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.883/2016, e arts. 3º, 3º-A, 3º-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

104
/m



Empresa: LM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
C.N.P.J.: 10.924.031/0001-73
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018
Insc. Junta Comercial: 51201388903 Data: 20/09/2013

Página: 0001
Número Livro: 0003
Emissão: 30/10/2019
Hora: 13:39:41

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S
Realizado em 3. de Dezembro de 2019

Índice de Liquidez Geral

I.L.G. =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	
I.L.G. =	$\frac{10.397.999,70 + 0,00}{290.685,15 + 67.362,48}$	29,04

Índice de Liquidez Corrente

I.L.C. =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	
I.L.C. =	$\frac{10.397.999,70}{290.685,15}$	35,77

Índice de Liquidez Seca

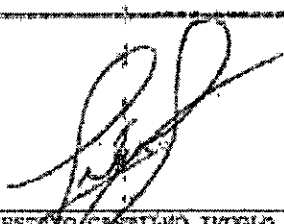
I.L.S. =	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	
I.L.S. =	$\frac{10.397.999,70 - 0,00}{290.685,15}$	35,77

Índice de Liquidez Imediata

I.L.I. =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	
I.L.I. =	$\frac{11.601,25}{290.685,15}$	0,11

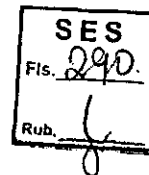
Índice de Solvência Geral

I.S.G. =	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	
I.S.G. =	$\frac{10.397.999,70}{290.685,15 + 67.362,48}$	29,04


LUIZ GUSTAVO CASTILHO IVO
Administrador
CPF: 987.230.161-00
RG: 12017329 SSP/MT


REGINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Contador
Reg. no CRC - MT sob o No. NT007331008
CPF: 543.116.071-68
RG: 965241 SSP/MT

102
/m



SERVIÇOS MÉDICOS

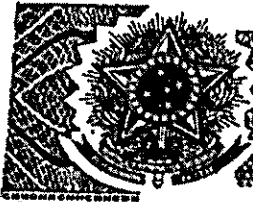
EMPRESA:	LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
FANTASIA	LB SERVIÇOS MÉDICOS		
CNPJ:	18.924.051/0001-75	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	AVENIDA TANCREDO NEVES		
N.º	930	COMPLEMENTO:	COLIDER
BAIRRO:	centro	TELEFONE:	(65) 98121-4892
E-MAIL:	lbservicosmedicos@gmail.com		
RESPONSÁVEL	Luiz Gustavo Castilho Ivoglo		
VALIDADE DA PROPOSTA	A data de validade da proposta deverá ser de 60 dias, conforme art. 6º lei 10.520/2002.		

- Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação no certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;
- Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;
- Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (*esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006*).

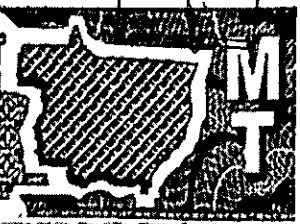
Cuiabá, 15 de MARÇO de 2020

CNPJ: 18.924.051/0001-75
LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Av. Tancredo Neves, nº 930
Setor Sul, Edif. Residencial Invest, Sala 01
Bairro: Centro - CEP: 78.500-000
COLIDER
LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
LUIZ GUSTAVO C IVOGLO
Sócio Administrador
MT

SES
Fis. 298



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1419715166

NOME
CARINE QUEDI LEHNEN IVOGLO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
13526332 SESP MT

CPF DATA NASCIMENTO
013.606.451-52 08/03/1986

FILIAÇÃO
PEDRO JOSE LEHNEN
MARLENE QUEDI LEHNEN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
03299536133

VALIDADE
05/07/2020

1ª HABILITAÇÃO
03/06/2004

OBSERVAÇÕES

[Assinatura manuscrita]

Carine Q. Lehnem Ivoglo
ASSINATURA DO PORTADOR

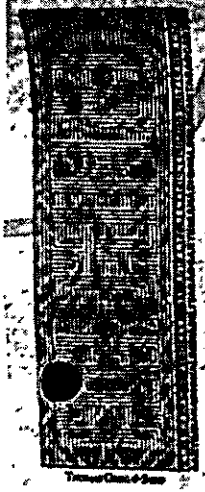
LOCAL
CAMPO VERDE , MT

DATA EMISSÃO
08/02/2017

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

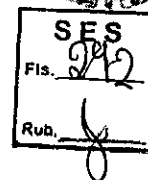
68910612474
MT628496842

MATO GROSSO



PROIBIDO PLASTIFICAR
1419715166

DFACALAP AMBA CES GO MA MT MS MG RR



CERTIFICADO

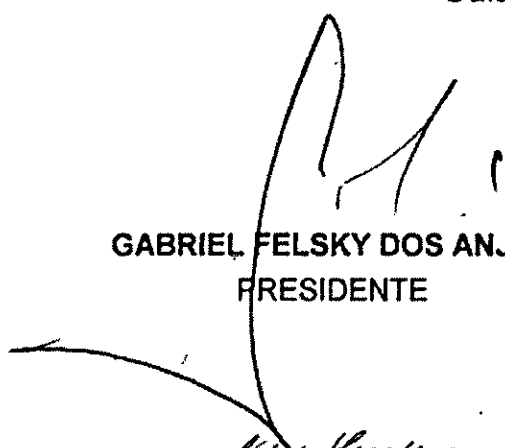
O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 20/01/2016, no livro nº 4, RQE nº 3641, folha nº 187, a qualificação da médica,

CARINE QUEDI LEHNEN, CRM nº 5990,

na especialidade de
MEDICINA INTENSIVA

Com validade em todo o território nacional.

Cuiabá, 20 de janeiro de 2016


GABRIEL FELSKY DOS ANJOS
PRESIDENTE


LIGIA HIGAKI MURAKAMI
PRIMEIRA SECRETARIA

DE RESIDENCIA MEDICA (CNRM/SESu/MEC)

EM 28/02/2015

N.º DO REGISTRO - 336178

REGISTRU COREME - HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN

N.º 116/15

Coordenador da Comissão de Residência Médica

AUTENTICIDADE

Selo de Confiança

RS 2,40
em testemunho ()
de OLIVEIRA SANTIAGO

Cujabá, 19 de janeiro de 2017

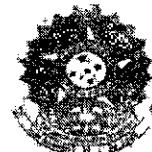
Poder Judiciário do Estado

<http://www.ijml.ius.edu>

Ariflen

CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO



CERTIFICADO

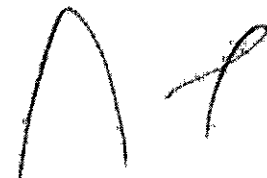
O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 07/03/2016, no livro nº 4, RQE nº 3679, folha nº 195, a qualificação do médico,

JONATHAN DOS SANTOS FEROLDI E SOUZA, CRM nº 6411,

na especialidade de
NEFROLOGIA

Com validade em todo o território nacional.

Cuiabá, 07 de março de 2016


GABRIEL FELSKY DOS ANJOS
PRESIDENTE


LIGIA HIGAKI MURAKAMI
PRIMEIRA SECRETARIA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DEBULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

NOME
JOSE CERRALDE SOUZA

CRM
1001101

ASSINATURA
[Signature]

FOTO


CPF
752.021.121-01

RG
37.801.880-1000-101

TITULO DE ELEITOR
1001101

SEXO
M

DATA
01/01/01

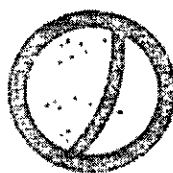
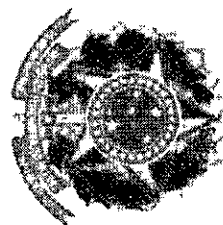
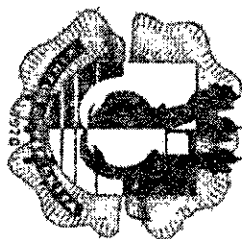
ENDEREÇO
AV. ...

CIDADE
... SP

ESTADO
SP

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ASSINATURA
[Signature]



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Mato Grosso

A Diretora da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista a
conclusão do Curso de Medicina em 08 de dezembro de 2010, confere o título de
Médico a

Jonathan dos Santos Jeroldi e Souza

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 04 de novembro de 1987,

filho de José Teófilo de Souza e Mariana Aparecida dos Santos Souza,

e outorga-lhe o presente *Diploma*, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Boatá, 09 de dezembro de 2010.

Edna Corrêa Naves Malhar
Coordenadora de Administração Escolar

Edna
Diplomado

Maria Lúcia
Maria Lúcia Cavalli Neder
Reitora

SES
Fls. 297
Rub. *[assinatura]*

Curso de Medicina - Bacharelado
Reconhecimento - Portaria MEC nº 658/86,
publicada no D.O.U. de 11/09/86.

Lei nº 7088 - de 23/03/83

C.I. RG nº 37.851.960-8

Expedida pela SSP/SP

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Diploma registrado sob nº 964

Livro 01/MED Fls 161-verso

Processo nº 23108.045129/10-5 por delegação de
competência do Ministério da Educação nos termos da
Portaria MEC/DAU Nº 71/77, de 21/10/77.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2010.

Gerente de Documentação e Intercâmbio

[assinatura]
Maira da Silva

Edna Correa Alves Matar
Coordenadora de Administração Escolar

CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA DO ESTADO DE
MATO GROSSO
Med. consp. a. b. c. d. e. f. g. h. i. j. k. l. m. n. o. p. q. r. s. t. u. v. w. x. y. z. 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00
da R. nº 32 do livro nº 03
de acordo com o nº 3268 de 30 de
Setembro de 1997
Cuiabá MT 22/12/2010

[assinatura]
Cont. Arlan de Azevedo Ferreira
Presidente do CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
O(A) requerente foi inscrito(a) sob o nº 6569.
As páginas 6569 do livro nº P
Campo Grande - MS, 11/02/11
547

Julberly Antônio do Souza
Presidente



SES
Fis. 298
Rub. 8

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

DOCUMENTAÇÃO EMPRESA:
ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA
INTENSIVA
CNPJ: 08.815.191/0001-51

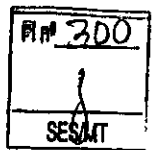
ELOG EXPRESS ENCOMENDAS LTDA RUA OURG PRETO, 1236 CAPUAVA - FONE: (62) 3587-3933 GOIANIA - GO - CEP: 74063-300 www.elogcomendas.com.br		DACTE Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico		AUTORIZAÇÃO 15/03/20 10:55 1/1		SES 1/1	
03-07	IE 107650770	RNTRC: 51942722	SERIE	NÚMERO	MODAL	MODELO	Nº PROTOCOLO
			2	000003572	RODOVIÁRIO	57	352200008019327
TIPO DO SERVIÇO NORMAL			CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO 6359, Outros			CONTROLE DO FISCO	
AO	DESTINO DA PRESTAÇÃO VARZEA GRANDE/MT		EMITIDO POR clayton				
NIZA O GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA (2016-7) - QD 67 LT12E SETOR LESTE- 0 CEP 74605-080 101-51 IE FONE 0							
UD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH SUFRAMA ININZE DE NOVEMBRO 235 TERREO (CENTRO-SUL CEP 78020-301 91 IE FONE 0							
NIZA O GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA (2016-7) - QD 67 LT12E SETOR LESTE 0 CEP 74605-080 001-51 IE FONE 0							
CA CENTRO 232 23 C SUL ANDE - MT CEP 78110-000 91 IE FONE 0							
NIZA O GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA (2016-7) - QD 67 LT12E SETOR LESTE 0 CEP 74605-080 001-51 IE FONE 0							
OBSERVAÇÕES							
contratado/redespachado para OSVALDO XAVIER DE OLIVEIRA 45.794/0001-66, IX: ISENTO. *** CST: 00 - Apolice se radora: 00000000000000000000 I *** MERC. NAO RETIRADAS EM ENCINERADAS *** TABELA: PROMOCIONAL TAR: 095 ROTA C							
FRETE PESO 35,00			COMPONENTES DO FRETE (R\$)				
FRETE PESO 35,00			MERCADORIA				
FRETE PESO 35,00			PRODUTO PREDOMINANTE ENVELOPES ESPECIE ENVELOPE VALOR MERCADORIA (R\$) 50,00 QDDE PARES VOLUMES 0 CUBAGEM (m³) PESO (kg) 0,0000 0,500 PESO CALCULO (kg) 0,500				
FRETE TOTAL (R\$) 35,00			ICMS (R\$)				
FRETE TOTAL (R\$) 35,00			SITUACAO TRIBUTARIA NORMAL BASE CALCULO 35,00 ALIQ DIFALICIAS (M) 00,0 12,0 VALOR ICMS 4,20 DIFAL ICMS ORIG/DEST 0,00 0,00 CRED PRECICMS ST 0,00 0,00				
FRETE TOTAL (R\$) 35,00			VALOR A RECEBER (R\$) 35,00				
FRETE TOTAL (R\$) 35,00			DETAQUE DE TRIBUTOS (Lei 12.741/2012) - Em R\$				
FRETE TOTAL (R\$) 35,00			ICMS ISS: 4,20 PIS: 0,23 COFINS: 1,05 TOTAL: 5,48				
FRETE TOTAL (R\$) 35,00			DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS				
FRETE TOTAL (R\$) 35,00			TP, DOC CNPJ/CPF EMITENTE/CHAVE SÉRIE/Nº DOCUMENTO Outros 52451				
FRETE TOTAL (R\$) 35,00			REMET COBRAR A VISTA PREV. ENTREGA 17/03/20				
FRETE TOTAL (R\$) 35,00			GYN 003575-1				
FRETE TOTAL (R\$) 35,00			VGD / 781				
FRETE TOTAL (R\$) 35,00			ASSINATURA / CARIMBO				
FRETE TOTAL (R\$) 35,00			CHEGADA DATA/HORA SAÍDA DATA/HORA				
FRETE TOTAL (R\$) 35,00			PROCESSADO POR ESW/NFBR				

Finº

SES/MT



Organização Goiana de Terapia Intensiva



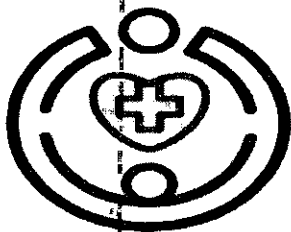
PARA: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ref.: Convocação na Dispensa de Licitação nº 009/2020 - processo nº 68484/2020

SETOR: Coordenadoria de Aquisições – CA/SUAC.

Att. Elton Carvalho da S. Filho

OGTI - ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente no CNPJ sob nº 08.815.191/0001-51, com sede no município de Goiânia-GO, na Rua 227, Qd. 67 Lote 12E, Bairro Setor Leste Universitário, CEP 74.605-080, endereço eletrônico: supremecare.adm@gmail.com, neste ato representado por seu advogado que esta subscreve, instrumento de mandato anexo, (**doc.01**), comparece diante de Vossa Senhoria, com o devido respeito e acatamento, para promover o protocolo dos documentos requeridos por e-mail para a devida e ordeira habilitação da empresa no certame licitatório contido no processo nº 68484/2020 - Dispensa de Licitação nº 009/2020, referente item 1 (LOTE II) na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) tipo **ADULTO - HOSPITAL REGIONAL DE SINOP – HRS**, quais sejam:



Organização Goiana de Terapia Intensiva



11.1 Comprovar as condições de habilitação previstas na Lei nº 8.666 de 1993.

Habilitação Jurídica - documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93;

Regularidade fiscal - documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93;

Capacitação Técnica - A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, assinado(s) e autenticado(s) em cartório pelo(s) Diretor(es) Técnico(s), podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante;

11.1.1.1 Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em plena validade.

11.1.1.2 Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Enfermagem (Cofem), em plena validade.

11.1.1.3 Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Fisioterapia (Crefito), em plena validade.

Capacitação econômico-financeira - documentos exigidos no art. 31 da lei 8.666/93.

Documentação Complementar - o licitante deverá apresentar **declarações abaixo indicadas**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

- Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação no certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;
- Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;
- Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Declara que não se encontra penalizada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (*esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006*).

Cuiabá-MT, 16 de março de 2020.

OGTI - ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA

Representante Legal: Pedro Paulo Peixoto da Silva Junior

OAB/MT nº 12.007



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do
Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada
que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas,
papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos CONSTAR, em andamento CONTRA:

Identificação:

Requerente : ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : 08.815.191/0001-51
Domicílio : NESTA CAPITAL

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

001) Protocolo : 0310396.32.2010.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 11ª VARA CÍVEL
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (CPC)
Requerente : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 23/08/2010

Valor da Ação : R\$132.920,00

CONFERE COM O ORIGINAL
EM ____ / ____ / ____
Ass.: _____

Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas

Fls. 001
Cont. às Fls. 002



42000202051747952000

AUTENTICAÇÃO/HASH : A632545861FE51D265CC3P4P1224BB90 Solicitante:6101

Esta Certidão tem valor transiório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do
Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão Positiva de: ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA
LTDA

Certifica mais que em desfavor de ORGANIZACAO GOIANA DE
TERAPIA INTENSIVA LTDA CPF/CNPJ No.: 08.815.191/0001-51, verificou inexistir quaisquer
outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de Falência e
Concordata, até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do
que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital
do Estado de Goiás aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte
(02/03/2020).

Luís Silva
Cartório Distribuidor Cível

Bel. Luís Silva
Escrivão

Valor da certidão.....: R\$35,40
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$15,14
Total.....: R\$ 50,54
Data Receita.....: 03/03/2020
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 205174795

Fls. 002



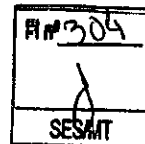
42000202051747952000

AUTENTICAÇÃO/HASH : A632545861FE51D265CC3F4F1224BE90 Solicitante:6101

Esta Certidão tem valor transitório - só é válida com o nome COMPROVADO do(a) Certificado(a)



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24130798

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

08.815.191/0001-51

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.498.557.665

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 11 MARCO DE 2020

HORA: 12:43:16:3



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.116.810-6**

Prazo de Validade: até 09/04/2020

CNPJ: 08.815.191/0001-51

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS A VENCER** (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU EXIGIBILIDADE SUSPensa referentes a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 4º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 11 DE MARÇO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

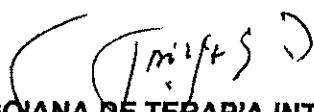
PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA - OGTI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente no CNPJ sob nº 08.815.191/0001-51, com sede no município de Goiânia-GO, na Rua 227, Qd. 67 Lote 12E, Bairro Setor Leste Universitário, CEP 74.605-080, endereço eletrônico: supremecare.adm@gmail.com, neste ato representado por **JOSÉ ISRAEL SANCHEZ ROBLES**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade sob nº. 6033372 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 731.193.421-49.

OUTORGADOS: PEDRO PAULO PEIXOTO DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MT 12.007 e MARCELO AMBRÓSIO CINTRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob nº 8.934, todos com escritório profissional na Avenida Brasília, nº 1.033, Bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá-MT, tel.: 65-3027-2820.

PODERES: A outorgante nomeia e constitui seus procuradores os advogados acima qualificados, outorgando-lhes os poderes da cláusula "ad judicium et extra" e mais os especiais para transigir, receber e dar quitação, desistir, concordar com cálculos e avaliações, e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, podendo agir em conjunto ou separadamente, independente da ordem ou nomeação, inclusive substabelecer, em especial para acompanhar o processo licitatório nº 68484/2020 para manifestação em eventual Recurso Administrativo ou Impugnação, bem como para acompanhar a contratação da empresa em razão ao atendimento da convocação na dispensa de licitação nº 009/2020, realizada pela Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 13 de março de 2020.


ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA - OGTI
Rep. Legal: José Israel Sanchez Robles



Organização Goiana de Terapia Intensiva



PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Dispensa de Licitação Nº 009/2020/HRS/SES/MT

Processo Nº 68484/2020

SES/MT Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: LOTE II – UTI ADULTO

Unidade Solicitante: Hospital Regional de Sinop- MT

Licitante: ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA - OGTI

C.N.P.J 08.815.191/0001-51

Tel: (62) 3996-9822

Endereço: Rua 227, Nº 395, Quadra 67, Lote 12-E Sala B, Setor Leste Universitário ,
Goiania – GO, CEP 74.605-080

ContaCorrente: 13.5517-5 Agência: 1242-4 Banco: B. BRASIL

e-mail: supremecare.admfiliar@gmail.com

LOTE II – UTI ADULTO – Contratação Emergencial pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamentos técnicos, administrativo, fornecimento de recursos humano, recursos matérias, equipamentos, insumos e outros necessários para o funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica – UTI, através da SES, para atender ao Hospital Regional de SINOP - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Diária de Serviço de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, materiais, insumos, equipamentos novos, manutenção nos equipamentos, alimentação do sistema de informação U	DI	1800	R\$ 1.830,00	R\$3.294.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.294.000,00
R\$ 3.294.000,00 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)					

Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e entrega do objeto no local indicado, sedex, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos sem acréscimos de valores.

- Validade da proposta; 60 (sessenta) dias.

Goiania-GO, 13 de março de 2020.

JOSE ISRAEL SANCHEZ ROBLES

Matriz 08.815.191/0001-51

Filial 08.815.191/0002-32



Organização Goiana de Terapia Intensiva



DECLARAÇÕES

Edital de Dispensa de Licitação Nº 009/2020/HC/SES/MT

Processo: 68484/2020

SES/MT Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: Item 1 LOTE II

Unidade Solicitante: Hospital Regional de Sinop- MT

Licitante: ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA - OGTI

C.N.P.J 08.815.191/0001-51

Tel: (62) 3996-9822

Endereço: Rua 227, Nº 395, Quadra 67, Lote 12-E Sala B, Setor Leste Universitário ,
Goiania – GO, CEP 74.605-080

ContaCorrente: 13.5517-5 Agência: 1242-4 Banco: B. BRASIL

e-mail: supremecare.admfilial@gmail.com

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

➤ Declaração de inexistência de fato superviniente que possa impedir sua habilitação no certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO. Na forma do artigo 32, 2 da lei 8.666/93:

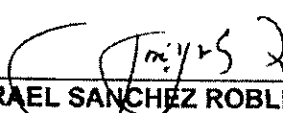
➤ Declaro não possuir em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, salvo na condições de menor aprendiz, a partir de 14 anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93:

➤ Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores ou dirigentes públicos de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

➤ Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a administração, nos termos do inciso III do art 87 da Lei 8.666/93 e nem declarada indônia para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que ira comunicar qualquer fato ou evento superviniente que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico- financeiro:

➤ Declara conhecer que não se encontra em nenhuma situações prevista no paragrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006).

Goiania-GO, 13 de março de 2020.


JOSE ISRAEL SANCHEZ ROBLES – CRM-MT 10.825
Matriz 08.815.191/0001-51
Filial 08.815.191/0002-32

NOTA EXPLICATIVA

Em atendimento ao item 6 Habilitação, em especial o item 6.4 II - - Apresentar Balancete Contábil do exercício de 2019 que demonstre a capacidade econômica financeira que assegure a execução total do objeto pelo contratado.

A empresa apresentou os demonstrativos contábeis do exercício 2018 e demonstrando a capacidade econômica financeira que atende o proposto nesse item em todas as situações

Contudo, referente ao exercício 2019 não pode ser apresentado devido a Receita Federal do Brasil, até o presente momento, não disponibilizar para download o sistema ECD 2020 para envio e comprimento dessa obrigação acessória, ou seja, sem sistema não tem como a empresa enviar os demonstrativos contábeis e apresentar os respectivos comprovantes válidos.

Com base nas informações apresentadas, segue a legislação dando garantia que podemos apresentar ao processo licitatório as demonstrações contábeis já exigíveis e apresentadas, que nesse caso é do exercício 2018, conforme **artigo 31, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.**



Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Texto compilado

Mensagem de veto

(Vide Decreto nº 99.658, de 1990)

(Vide Decreto nº 1.054, de 1994)

(Vide Decreto nº 7.174, de 2010)

(Vide Medida Provisória nº 544, de 2011)

(Vide Lei nº 12.598, de 2012)

(Vide Lei nº 13.800, de 2019)

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A receita Federal do Brasil (RFB) não liberou para download o sistema ECD versão – leiaute 8 para o contribuinte possa transmitir o ECD 2020 referente ao exercício contábil 2019, apenas liberou uma Minuta do Manual, ou seja, até o momento não possui sistema próprio e valido para atender essa obrigação acessória.

 **Sped**

SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

[Conheça o Sped](#) | [Serviços](#) | [Legislação](#) | [Parceiros do Projeto](#)

[Página Inicial](#) | [Modulos](#) | [ECD](#)

ECD

[O que é](#) | [Downloads](#) | [Legislação](#) | [Perguntas Frequentes](#) | [Serviços](#)

Destaque

Perguntas Frequentes - Recuperação da ECD Anterior
(03/02/2020)
Recuperação da ECD Anterior Continue lendo.

Publicação da versão 7.0.0 do programa da Escrituração Contábil Digital (ECD)
(08/01/2020)
Publicada a versão 7.0.0 do programa da ECD Continue lendo.

Publicação do Ato Declaratório Cofis nº 64/2019
(26/11/2019)
Ato Declaratório Cofis nº 64/2019 Continue lendo

Minuta do Manual da ECD - Leiaute 8
(20/11/2019)
Minuta do Manual de Orientação do Leiaute 8 da ECD - Ano-calendário 2019 e situações e calendário 2020. Continue lendo.

SO EXISTE MINUTA DO MANUAL. NÃO EXISTE SISTEMA DISPONIBILIZADO PELA RECEITA FEDERAL PARA ENVIO. ATE O MOMENTO

Módulos

[Central de Estatísticas](#)
[CT-e](#)
[ECD](#)
[ECF](#)
[EFD Contribuições](#)
[EFD ICMS IPI](#)
[EFD-Reinf](#)
[e-Financeira](#)
[eSocial](#)
[NDF-e](#)
[NFC-e](#)
[NF-e](#)
[NFS-e](#)
[Simplificação](#)

Downloads

[Recetnet](#)
[RecetnetBX](#)
[Validador ECD](#)
[Validador ECF](#)
[Validador EFD ICMS IPI](#)
[Validador EFD-Contribuições](#)
[Visualizador Sped](#)

[Ir para o conteúdo](#)
[Ir para o menu](#)
[Ir para a busca](#)
[Ir para o rodapé](#)

ACESSIBILIDADE: ALTO

Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Buscar no

[Perguntas Frequentes](#)
[Contato](#)
[Serviços](#)
[Dados e Estudos](#)
[Área de Imprensa](#)
[Onde Encontrar](#)

VOCÊ ESTÁ AQUI: [PÁGINA INICIAL](#) > [ORIENTAÇÃO](#) > [TRIBUTÁRIA](#) > [DECLARAÇÕES E DEMONSTRATIVOS](#) > [SPED - SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL](#) > [ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL - ECD](#) > [ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL - ECD](#)



ACESSO RÁPIDO

[Agendamento](#)
[Agenda Tributária](#)
[Dados e Estudos](#)
[e-CAC](#)
[Educação Fiscal](#)
[Idoso](#)
[Legislação](#)
[Processo e Dissídios](#)
[Residentes no Exterior](#)
[Tributos](#)

Escrituração Contábil Digital - ECD

por Subsecretaria de Fiscalização — publicado 27/05/2015 10h41, última modificação 09/01/2020 11h21

Recomendar

Compartilhar

O programa validador da **Escrituração Contábil Digital** versão Java pode ser utilizado nos sistemas desde que obedecidas as seguintes instruções:

1) A máquina virtual Java (JVM) 1.7 ou superior, deve ser instalada.

A Máquina Virtual Java poderá ser baixada acessando o site http://www.java.com/pt_BR/download

2) Selecione o programa de acordo com o sistema operacional, faça o download e o instale:

A) Para Windows: **SPEDContabil-7.0.0-Win32.exe**

ESSE VERSÃO NÃO ATENDE
EXERCÍCIO 2019 ENTREGA 2020

B) Para Linux:

SPEDContabil_linux_x86-7.0.0.jar (32 bits)

SPEDContabil_linux_x64-7.0.0.jar (64 bits)

Para instalar, é necessário adicionar permissão de execução, por meio do comando "chmod +x Linux.jar" ou "chmod +x SPEDContabil_linux_x86-7.0.0.jar" ou conforme o Gerenciador de Janelas.

Fontes:

<http://sped.rfb.gov.br/projeto/show/273>

<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/sped-sistema-publico-de-escriuracao-digital/escriuracao-contabil-digital-eed/escriuracao-contabil-digital-eed>

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: OGTI ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.815.191/0001-51
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.365.070,57	R\$ 2.539.563,05
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 563.836,07	R\$ 688.655,91
DISPONÍVEL		R\$ 172.938,91	R\$ 289.271,55
CAIXA		R\$ 30.970,36	R\$ 15.446,31
CAIXA GERAL		R\$ 30.970,36	R\$ 15.446,31
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.067,93	R\$ 133.057,57
UNICRED C/C 46167		R\$ 920,32	R\$ 133.057,57
BANCO SANTANDER S/A C/C 13-001311-		R\$ 147,61	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 140.900,62	R\$ 140.767,67
BANCO DO BRASIL S/A C/APL 32517-1		R\$ 612,95	R\$ 0,00
UNICRED CAPITAL C/C 7483501		R\$ 140.287,67	R\$ 140.767,67
CLIENTES		R\$ 238.342,71	R\$ 245.293,72
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 238.342,71	R\$ 245.293,72
CLIENTES A RECEBER		R\$ 238.342,71	R\$ 245.293,72
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 152.554,45	R\$ 154.090,64
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 152.554,45	R\$ 152.554,45
HOSPITAL GOIANA LESTE		R\$ 152.554,45	R\$ 152.554,45
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 1.536,19
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 1.536,19
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.801.234,50	R\$ 1.850.907,14
INVESTIMENTOS		R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00
PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS - HOSP GOIANA LESTE		R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 201.234,50	R\$ 250.907,14
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 99.687,08	R\$ 140.779,72
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 99.687,08	R\$ 140.779,72
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 581.591,82	R\$ 590.171,82
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 563.500,02	R\$ 563.500,02
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 18.091,80	R\$ 26.671,80
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (480.044,40)	R\$ (480.044,40)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (66.589,60)	R\$ (66.589,60)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (413.454,80)	R\$ (413.454,80)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OGTI ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.815.191/0001-51
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R\$ 2.365.070,57	R\$ 2.539.563,05
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 3.774.533,37	R\$ 488.216,59
FORNECEDORES		R\$ 96.700,44	R\$ 223.907,03
FORNECEDORES		R\$ 96.700,44	R\$ 223.907,03
FBM INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA		R\$ 2.010,94	R\$ 0,00
VANGUARDA COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 540,00	R\$ 3.540,00
ASTHAMED COMERCIO DE PROD. E EQUIP. HOSP		R\$ 837,64	R\$ 2.057,22
HOSPITALIA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		R\$ 104,36	R\$ 0,00
MEDCOMERCE COM L MED PROD HOSP LTDA		R\$ 224,80	R\$ 27.999,60
RECMED COM DE MAT HOSP LTDA		R\$ 0,00	R\$ 76,80
HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSP LTDA		R\$ 5.915,16	R\$ 9.401,45
NOBREGA E SOUZA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 195,00
RM HOSPITALAR LTDA		R\$ 901,47	R\$ 12.134,91
EUROFARMA LABORATORIOS SA		R\$ 2.080,00	R\$ 1.375,00
TOP MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 6.494,11	R\$ 2.449,50
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		R\$ 1.339,57	R\$ 1.333,72
NUTRI E QUALI COMERCIAL LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 5.640,00
VILLI FARM MERCANTIL LTDA - EPP		R\$ 426,30	R\$ 0,00
TECNEW SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA		R\$ 360,00	R\$ 0,00
A Pontec Relogios Comerciais Ltda		R\$ 650,00	R\$ 0,00
Samtronic Industria e Comercio Ltda		R\$ 6.880,50	R\$ 19.036,82
PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA		R\$ 119,85	R\$ 1.151,76
NL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 290,00	R\$ 806,40
CALLMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS LTDA		R\$ 3.015,67	R\$ 0,00
VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 1.010,40	R\$ 0,00
SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E		R\$ 1.158,50	R\$ 0,00
ELLO DISTRIBUICAO LTDA EPP		R\$ 1.343,16	R\$ 6.239,73
MODERNA COMERCIAL DE PAPEIS LTDA		R\$ 100,30	R\$ 0,00
DISTRIB BRASIL COM L PROD MED HOSP LTDA		R\$ 1.195,32	R\$ 620,78
OMNI HOSPITALAR LTDA - ME		R\$ 8.939,40	R\$ 22.362,20
IMPERIAL COMERCIAL DE MED E PRO HOSP LT		R\$ 900,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OGTI ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.815.191/0001-51
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		R\$ 1.339,20	R\$ 4.128,80
COMFORT JOB IMP IND E COM LTDA		R\$ 2.443,00	R\$ 0,00
HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSP LTDA		R\$ 560,00	R\$ 0,00
BASZI COMERCIAL LTDA ME		R\$ 2.366,40	R\$ 3.180,00
MEDICAMENTAL DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 4.518,20	R\$ 3.051,46
GOIAS MERCANTIL DE PROD. HOSP. LTDA-EPP		R\$ 0,00	R\$ 1.219,50
EQUIPO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 2.940,00
HOSPDAN COM. E SERVICOS HOSP. LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 2.004,60
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.111,87
COMFORT EPI E COMERCIO DE DESCARTAVEIS L		R\$ 0,00	R\$ 9.334,34
Farmater Medicamentos Ltda		R\$ 598,70	R\$ 0,00
CRISTALFARMA COM. REP. IMP. EXP. LTDA		R\$ 346,86	R\$ 0,00
GCR HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME		R\$ 899,40	R\$ 0,00
SERVIMED COMERCIAL LTDA		R\$ 11.420,37	R\$ 2.721,30
DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		R\$ 1.055,95	R\$ 1.131,04
ROMILDA BARRETO DE ALMEIDA - EIRELI - ME		R\$ 513,00	R\$ 806,80
CM HOSPITALAR S.A. BRASILIA		R\$ 0,00	R\$ 4.227,51
SIRVOMED COM DE MAT MED HOSP LTDA ME		R\$ 570,00	R\$ 0,00
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA		R\$ 2.244,40	R\$ 9.429,36
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		R\$ 2.655,82	R\$ 5.682,35
HEBROM COM E REPRESENT DE MAT ELETRICOS		R\$ 870,00	R\$ 379,80
SUPER PACK EMBALAGENS E FESTAS LTDA ME		R\$ 253,91	R\$ 0,00
ROSSI DIST. DE MAT. P/ ESCRITORIO LTDA		R\$ 284,28	R\$ 0,00
M.F.PIRES-ME / TOP DESCARTAVEIS		R\$ 280,00	R\$ 0,00
JIANDREI DE SOUSA DOURADO EIRELI- ME		R\$ 8.600,00	R\$ 4.662,71
DUPATRI HOSPITALAR COM.IMP.E EXP. LTDA		R\$ 3.604,71	R\$ 5.148,75
PAPELARIA BRASIL OFFICE DISTRIBUIDOR		R\$ 93,54	R\$ 0,00
ARTE FITAS AVIAMENTOS E ARTESANATOS EIRE		R\$ 235,35	R\$ 0,00
PHARMEDICE MANIPULACOES ESPECIALIZADAS L		R\$ 243,90	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OGTI ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.815.191/0001-51
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MPM PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP		R\$ 1.914,00	R\$ 0,00
NUTRI QUALI COMERCIAL LTDA ME		R\$ 1.952,00	R\$ 9.540,00
MEDCOM COMERDE MEDICAMENTO HOSPLTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.691,73
CBA		R\$ 0,00	R\$ 325,00
AMORIM E LIMA HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 4.924,70
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT		R\$ 0,00	R\$ 1.027,20
FARIA EVANGELISTA HOSPITALAR EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 886,40
CTM EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.986,66
IMPORT SERVICE MATERIAL MED. HOSPITALAR		R\$ 0,00	R\$ 1.125,00
CTM EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 3.666,66
VOLGEN HOSPITALAR LTDA. ME		R\$ 0,00	R\$ 5.532,60
ONCOTECH HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAME		R\$ 0,00	R\$ 3.780,00
C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A		R\$ 0,00	R\$ 3.840,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 15.057,40	R\$ 39.701,48
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 15.057,40	R\$ 39.701,48
ISS A RECOLHER		R\$ 514,28	R\$ 2.313,45
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 5.027,96	R\$ 14.499,49
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 4.525,16	R\$ 10.436,50
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 241,73
PIS A RECOLHER		R\$ 755,76	R\$ 1.854,54
COFINS A RECOLHER		R\$ 3.488,14	R\$ 8.559,42
CRF A RECOLHER		R\$ 22,09	R\$ 759,03
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 724,01	R\$ 466,04
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 160,46
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 410,82
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 74.249,19	R\$ 224.608,08
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 44.581,77	R\$ 107.952,40
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 42.079,98	R\$ 95.261,89
HONORARIOS A PAGAR		R\$ 2.501,79	R\$ 12.690,51
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 29.667,42	R\$ 116.655,68
INSS A RECOLHER		R\$ 23.054,18	R\$ 82.575,06

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OGTI ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.815.191/0001-51
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R\$ 5.865,08	R\$ 32.352,89
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER		R\$ 748,16	R\$ 1.727,73
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 3.588.526,34	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 3.588.526,34	R\$ 0,00
SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS TERAPEUT		R\$ 3.170.186,33	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMO UNICRED - CÉDULA 425844		R\$ 315.925,79	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMO UNICRED - CÉDULA 425543		R\$ 102.414,22	R\$ 0,00
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (1.409.462,80)	R\$ (1.387.374,62)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 42.000,00	R\$ 412.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 42.000,00	R\$ 412.000,00
ALOISIO DIAS FERREIRA JUNIOR		R\$ 3.833,00	R\$ 0,00
AVA CAROLINE SOARES MARTINS		R\$ 4.312,00	R\$ 0,00
CACILDA PEDROSA DE OLIVEIRA		R\$ 3.833,00	R\$ 0,00
CHRISTIANE REIS KOBAL PERILLO		R\$ 3.833,00	R\$ 0,00
EDILENE GUIOTTI DE GREGORIO		R\$ 4.312,00	R\$ 0,00
MARCIANO DE SOUSA NOBREGA		R\$ 4.792,00	R\$ 0,00
MILTON PINTO DE ALMEIDA CASTRO NETO		R\$ 4.312,00	R\$ 0,00
RAFAEL DE SIQUEIRA JUNQUEIRA		R\$ 4.312,00	R\$ 0,00
SERGIO HUMBERTO LOPES SAFATLE		R\$ 2.319,00	R\$ 0,00
SUSANA BERNARDES DA SILVA		R\$ 4.312,00	R\$ 0,00
WANDERVAN ANTONIO DE AZEVEDO		R\$ 1.830,00	R\$ 0,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 412.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.451.462,80)	R\$ (1.799.374,62)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.451.462,80)	R\$ (1.799.374,62)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.451.462,80)	R\$ (1.799.374,62)
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 3.438.721,08
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 3.438.721,08
EMPRESTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 3.402.646,34
EMPRESTIMO A PAGAR UNICRED - CONTRATO 425844		R\$ 0,00	R\$ 179.125,79
EMPRESTIMO UNICRED A PAGAR - CONTRATO 425543		R\$ 0,00	R\$ 53.334,22
SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS		R\$ 0,00	R\$ 3.170.186,33
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 36.074,74



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OGTI ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 08.815.191/0001-51

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTO COFINS		R\$ 0,00	R\$ 14.628,68
PARCELAMENTO IRPJ		R\$ 0,00	R\$ 11.511,10
PARCELAMENTO CSL		R\$ 0,00	R\$ 9.934,96

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52.20274962-5	08.815.191/0001-51	03/02/2010	02/05/2007

ENDEREÇO RUA 227

NÚMERO 395 COMPLEMENTO QUADRA 67 LOTE 12-E BAIRRO SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM UNIDADES DE TERAPIAS INTENSIVAS, ATIVIDADES MÉDICAS DESTACANDO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS, LABORATÓRIO, RADIOLÓGICOS E ANESTESIOLOGICOS.

CAPITAL R\$ 412.000,00

QUATROCENTOS E DOZE MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei nº 123/2006)

Nºº

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 412.000,00

QUATROCENTOS E DOZE MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO				
NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
JOSÉ ISRAEL SANCHEZ ROBLES 731.193.421-49	238.960,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
RONALDO COUTINHO SEIXO DE BRITO JUNIOR 822.230.171-34	87.550,00	SÓCIO		XXXXXXXXXXXXXX
FREDERICO DUTRA OLIVEIRA 000.182.581-07	85.490,00	SÓCIO		XXXXXXXXXXXXXX

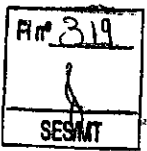
ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO		
NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
JOSE ISRAEL SANCHEZ ROBLES	731.193.421-49	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA 12/03/2019	NÚMERO 20190298936
ATO ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DE SÓCIOS	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DE SÓCIOS	STATUS XXXXXXXXXXXXXX

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta
Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20274962-5	08.815.191/0001-51

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI 90076664104
Date: 2019.04.24 14:01:25 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada

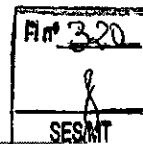
Location: Goiânia - GO
Protocolo: 199970985

Chave de segurança: r65qP

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço: <http://servicos.jucag.go.gov.br/>

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
SAULO MOURA FORTES, 90556259149
Goiânia, 24 de Abril de 2019



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 08.815.191/0001-51
NOME EMPRESARIAL: ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FREDERICO DUTRA OLIVEIRA
Qualificação:	22-Sócio
Nome/Nome Empresarial:	JOSE ISRAEL SANCHEZ ROBLES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	RONALDO COUTINHO SEIXO DE BRITO JUNIOR
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/10/2018 às 14:09 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 52202749625	CNPJ 08.815.191/0001-51
NOME EMPRESARIAL OGTI ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 37.23.51.5D.AD.8F.5C.BA.99.17.92.33.4F.EB.9B.2E.64.BB.2D.09	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	38021641134	FERNANDO CESAR SANT ANA:38021641134	121774892213265978 495957619291008984 692	20/07/2018 a 20/07/2019	Sim
Contador	98774735187	ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:98774735187	242099807574771064 306215637413567876 14	27/04/2018 a 26/04/2021	Não
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	38021641134	FERNANDO CESAR SANT ANA:38021641134	121774892213265978 495957619291008984 692	20/07/2018 a 20/07/2019	-

NÚMERO DO RECIBO:

37.23.51.5D.AD.8F.5C.BA.99.17.92.33.
4F.EB.9B.2E.64.BB.2D.09-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2019 às 12:27:51

EC.29.16.93.6A.04.3D.F3
07.9B.14.E1.D5.16.B1.93

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: OGTI ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.815.191/0001-51
Número de Ordem do Livro: 8

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial OGTI ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA
NIRE 52202749625
CNPJ 08.815.191/0001-51
Número de Ordem 8
Natureza do Livro DIARIO
Município GOIANA
Data do arquivamento dos atos constitutivos 03/02/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital 15920

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial OGTI ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA
Natureza do Livro DIARIO
Número de ordem 8
Quantidade total de linhas do arquivo digital 15920
Data de início 01/01/2018
Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 37.23.51.5D.AD.8F.5C.BA.99.17.92.33.4F.EB.9B.2E.64.BB.2D.09-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: OGTI ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 08.815.191/0001-51

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
Receita Operacional		R\$ 3.563.852,62
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 3.563.852,62
(-) Deduções		R\$ (403.566,89)
(-) (-) ISS		R\$ (101.916,90)
(-) (-) COFINS		R\$ (145.163,45)
(-) (-) PIS		R\$ (31.452,08)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (52.258,84)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (72.775,62)
Receita Líquida		R\$ 3.160.285,73
(-) Custos Serviços Prestados		R\$ (1.314.990,72)
(-) MATERIAIS E MEDICAMENTOS		R\$ (1.314.990,72)
Lucro Bruto		R\$ 1.845.295,01
(-) Despesas Administrativas		R\$ (2.333.514,50)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (1.035.952,74)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (22.896,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (15.528,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (79.439,73)
(-) FÉRIAS		R\$ (20.889,08)
(-) INSS		R\$ (327.962,75)
(-) FGTS		R\$ (104.810,54)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (77.817,69)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (2.304,69)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (881,08)
(-) TELEFONE		R\$ (2.541,22)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (10.891,62)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (59.158,44)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (23.528,07)
(-) ALUGUEL/CONDOMÍNIO		R\$ (2.400,00)
(-) ESTERILIZAÇÃO		R\$ (22.622,53)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (19.147,17)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (101,82)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (7.008,95)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (39.290,69)
(-) MANUTENÇÃO PREDIAL		R\$ (3.874,00)
(-) COPIA E AUTENTICAÇÃO - CARTÓRIO		R\$ (4.137,59)
(-) FRETES E TRANSPORTES		R\$ (644,61)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: OGTI ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 08.815.191/0001-51

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) VIAGENS E HOSPEDAGENS		R\$ (2.757,54)
(-) CONTRIB. DE ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R\$ (8.513,57)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR PJ		R\$ (75.533,47)
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (118.386,55)
(-) PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (12.612,72)
(-) SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO		R\$ (30.769,64)
(-) SERVIÇOS DE LAVANDERIA		R\$ (135.083,64)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (59.957,62)
(-) IMOBILIZADO DE PEQUENA DURAÇÃO		R\$ (3.109,10)
(-) DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS		R\$ (2.004,04)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (957,60)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (0,00)
Receitas Financeiras		R\$ 20,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 20,00
(-) Resultado operacional líquido		R\$ (488.199,49)
(-) Resultado Antes do IR		R\$ (488.199,49)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (488.199,49)

Empresa: OGTI ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA
C.N.P.J.: 08.815.191/0001-51
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
CONSOLIDADO
Balanço encerrado em: 31/12/2019

Folha:
Número livro:

0001
Folha 0009325
SESMT

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	3.166.446,64D
ATIVO CIRCULANTE	1.369.698,23D
DISPONÍVEL	680.313,87D
CAIXA	30.441,85D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	77.851,32D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	572.020,70D
CLIENTES	535.293,72D
DUPLICATAS A RECEBER	535.293,72D
OUTROS CRÉDITOS	154.090,64D
TÍTULOS A RECEBER	152.554,45D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.536,19D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.796.748,41D
INVESTIMENTOS	1.600.000,00D
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	1.600.000,00D
IMOBILIZADO	196.748,41D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	162.629,72D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	592.402,56D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	558.283,87C
PASSIVO	3.166.446,64C
PASSIVO CIRCULANTE	429.042,95C
FORNECEDORES	230.661,96C
FORNECEDORES	230.661,96C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	81.126,90C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	81.126,90C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	117.254,09C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	74.163,74C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	43.090,35C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	930.596,63C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	930.596,63C
EMPRESTIMOS	576.882,55C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	353.714,08C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.806.807,06C
CAPITAL SOCIAL	412.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	412.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.394.807,06C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.919.297,27C
LUCROS DISTRIBUÍDOS P/SÓCIOS	1.524.490,21D

GOIANIA GO, 30 DE SETEMBRO/2019 3.166.446,64 (três milhões cento e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

GOIANIA, 31 de Dezembro de 2019

JOSÉ ISRAEL SANCHEZ ROBLES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 731.193.421-49

ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR
Reg. no CRC - GO sob o No. CRC-GO18701/O-3
CPF: 987.747.351-87

Fls. 326

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	Saldo	Soma	Total
Receita Operacional			
SERVIÇOS PRESTADOS - Matriz	6.285.735,18		
SERVIÇOS PRESTADOS - Filial Cuiaba	2.406.250,00	8.691.985,18	8.691.985,18
Deducoes			
(-) ISS	(242.692,44)		
(-) COFINS	(260.759,56)		
(-) PIS	(56.497,92)		
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(93.873,44)		
(-) IMPOSTO DE RENDA	(149.839,71)	(803.663,07)	(803.663,07)
Receita Líquida			7.888.322,11
Custos Serviços Prestados			
MATERIAIS E MEDICAMENTOS - Matriz	(927.557,17)		
MATERIAIS E MEDICAMENTOS - Filial Cuiaba	(498.161,60)	(1.425.718,77)	(1.425.718,77)
Lucro Bruto			6.462.603,34
Despesas Administrativas			
DEPRECIAÇÃO	(78.239,47)		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(1.089.634,12)		
PRÓ-LABORE	(23.952,00)		
HONORARIOS CONTABEIS	(47.126,00)		
13º SALÁRIO	(80.040,81)		
FÉRIAS	(90.510,39)		
INSS	(364.693,95)		
FGTS	(109.015,96)		
INDENIZAÇÕES E AVISO PREVIO	(81.076,09)		
VALE TRANSPORTE	(35.669,77)		
ACORDO TRABALHISTA	(8.000,00)		
TAXAS DIVERSAS	(10.526,51)		
MULTAS DE MORA	(4.928,23)		
TELEFONE	(2.562,45)		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(7.319,51)		
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(63.971,87)		
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PJ	(918,30)		
ALIMENTAÇÃO	(16.514,69)		
ESTERILIZACAO	(33.981,73)		
MANUTENÇÃO PREDIAL	(230,00)		
COPIA E AUTENTICAÇÃO - CARTÓRIO	(5.174,67)		
UNIFORMES E EPI	(2.338,10)		
CONTRIB. DE ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	(11.111,78)		
VIAGENS E HOSPEDAGENS	(187,72)		
SERVICOS PRESTADOS POR PJ	(183.031,97)		
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(134.161,18)		
PROCESSAMENTO DE DADOS	(11.874,50)		
SERVICOS DE UTI MÓVEL	(6.000,00)		
SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO	(30.400,00)		
SERVIÇOS DE LAVANDERIA	(136.194,06)		
IMPRESSOS GRAFICOS	(939,00)		
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(50.970,42)		
IMOBILIZADO DE PEQUENA DURAÇÃO	(2.521,94)		
DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS	(40.338,82)		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(3.797,53)		
HONORARIOS MEDICOS	(27.478,63)	(2.795.432,17)	
DESPESAS GERAIS - Filial Cuiaba			
ALUGUEIS E CONDOMINIOS	(10.000,00)		
SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS - PJ	(67.635,00)		
SERVICOS MEDICOS CONTRATADOS - PJ	(279.809,00)		
SERVICOS DE ENFERMAGEM CONTRATADOS - PJ	(391.753,91)		
SERVICOS DE FISIOTERAPIA CONTRATADOS - PJ	(41.850,00)		
SERVICOS CONTRATADOS DE LAVANDERIA - PJ	(26.385,27)		
SERVICOS CONTRATADOS DE NUTRICAÇÃO - PJ	(4.000,00)		
TAXAS DIVERSAS	(44,81)		
LANCHES E REFEIÇÕES	(33.566,48)		
SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	(3.459,80)		
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(2.072,63)		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.548,13)		
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(15.971,10)		
CORREIOS E POSTAIS	(191,61)		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	Saldo	Soma	Total
Despesas Administrativas			
SERVICOS CONTRATADOS DE ESTERILIZAÇÃO - PJ	(69.158,82)		
IMPRESSOS GRÁFICOS	(585,00)		
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(21.985,31)		
ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	(433,35)		
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(80.400,00)	(1.050.850,22)	(3.846.282,39)
Despesas Financeiras			
JUROS PASSIVOS	(17.872,81)		
JUROS DE MORA	(568,82)		
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(80.142,29)		
TARIFAS BANCÁRIAS	(8.006,46)	(106.590,38)	
DESPESAS FINANCEIRAS - Filial Cuiabá			
TARIFAS BANCÁRIAS	(766,87)	(766,87)	(107.357,25)
Receitas Financeiras			
JUROS S/APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.664,05		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	5.223,22		
DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS	19.880,52	26.767,79	26.767,79
Resultado operacional líquido			2.535.731,49
Resultado Antes do IR			2.535.731,49
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			2.535.731,49

GOIANIA, 31 de Dezembro de 2019

JOSÉ ISRAEL SANCHEZ ROBLES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 731.193.421-49


ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR
Reg. no CRC - GO sob o No. CRC-GO18701/O-3
CPF: 987.747.351-87

Empresa: OGTI ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA
Inscrição: 08.815.191/0001-51
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

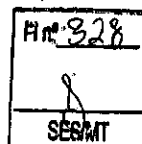
Página: 0001
Número livro: 0009
Emissão: 15/03/2020
Hora: 14:48:08

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2019

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.369.698,23 + 0,00	1,01
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	429.042,95 + 930.596,63	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.369.698,23	3,19
	Passivo Circulante	429.042,95	
Índice de Solvência Geral	Ativo	3.166.446,64	2,33
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	429.042,95 + 930.596,63	

JOSÉ ISRAEL SANCHEZ ROBLES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 731.193.421-49


ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR
Reg. no CRC - GO sob o No. CRC-GO18701/O-3
CPF: 987.747.351-87





CERTIFICADO

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
2887-00

Razão Social

ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA

Endereço

RUA ZET M 385 CO MT LT 12-E, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO

Diretor Técnico

0007998-CO RONALDO COUTINHO SEIXO DE BRITO JUNIOR

Data de Inscrição

24/07/2007

Nome Fantasia

SUPREME CARE MEDICINA INTENSIVA

Município:

Goiânia - GO

Classificação

PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS

CNPJ

08515191000151

CEP

74000-000

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima nesta Conselho Regional de Medicina, em conformidade com a Lei nº 8.639, de 30/10/1990, e as resoluções CFM nº 897 de 24/05/1990, e 1.980, de 11/07/2011.

Reservada a competência da observação nos dados acima, este certificado é válido até 24/07/2010.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

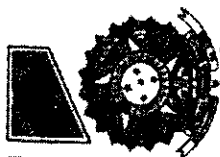
Goiânia, 17 de agosto de 2010.

DR. LEONARDO MARIANO REIS

PRESIDENTE

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL

Ass.: _____



CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº 0002421-MT	CNPJ 08.815.191/0002-32	Inscrição 16/07/2019	Validade 16/07/2020
Razão Social ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INENSIVA LTDA	Nome Fantasia SUPREME CARE MEDICA INTENSIVA		
Endereço Av Quinze de Novembro, Nº 235A, SALA B - CENTRO-SUL	Município Cuiabá - MT	CEP 78020301	
Responsável Técnico 0010825-MT JOSÉ ISRAEL SANCHEZ ROBLES	Classificação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 16/07/2020. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

H. H. F. F. F.
HILDENETE MONTEIRO FORTES
PRESIDENTE

Cuiabá, 07 de outubro de 2019

CONFERE COM O ORIGINAL	
EM	/ /
Ass:	/

Fl. nº 330
SES/MT



Coren^{GO}

Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL - LEI Nº 5.905/73

Certidão de Responsabilidade Técnica

O Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, no exercício de suas atribuições legais Certifica o Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica do (a) profissional **Dr (a). ALINE VAZ DA COSTA VIEIRA**, Coren Nº 220.291, pela Gestão Assistencial dos Serviços de Enfermagem na instituição abaixo especificada.

ANOTAÇÃO nº: 2755

LIVRO nº: 006

Razão Social: ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA - SUPREME CARE MEDICINA INTENSIVA

Endereço do Estabelecimento: RUA 227 - Nº 395 - QD. 67 LT. 12-E - SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - GO.

Carga Horária: 08:00 hs às 18:00 hs (SEGUNDA A SEXTA)

Validade: 26/06/2020

Dra. Ivete Santos Barreto
Presidente
COREN-GO 16.009

Dr. Silvío José de Queiroz
Secretário
COREN-GO 93.937

CONFERE COM O ORIGINAL

Ass.:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO

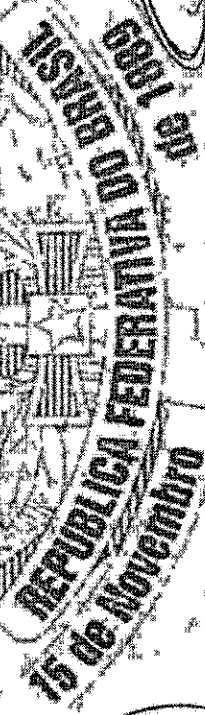
CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

Nº RE001388

Certificamos que a Empresa, neste documento qualificada, foi registrada no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região em 30/05/2019 sob o Nº 5 às fls 88 do livro de Registro de Empresas, de acordo com a resolução CCFHO-37 de 23/04/1984.

A validade deste documento está vinculada à renovação anual da Declaração de Regularidade de Funcionamento (DRF).

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTI-
ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVADA
R 227, N. 395, QD 67, LT 12-E - ST L UNIVERSITÁRIO
GOIANIA/GO



Brasília, 30 de maio de 2019

Dr. Afonso Jorge Venutolo Duarte
Diretor Secretário

Dr. Bruno Metre Fernandes
Presidente

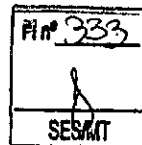
OBS: Assinar em local de livre acesso à fiscalização.



HOSPITAL GOIÂNIA LESTE

CNPJ: 01.615.632/0001-22

Insc. Est.: 009.978-3



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **HOSPITAL GOIÂNIA LESTE**, com sede na Rua 227 número 395 – CEP: 74.605-080 – Setor Leste Universitário – Goiânia – Go, inscrito no CNPJ número 01.615.632/0001-22, atesta que a empresa **ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA**, com sede na Rua 227 número 395 – CEP: 74.605-080, inscrita no CNPJ número 08.815.191/0001-51, presta atendimento na gestão de **UTI Adulto** e tem condições técnicas e administrativas de gerir **UTI Pediátrica e Neo Natal**.

Executou com excelência a prestação de serviços de Fevereiro de 2011 até o momento, disponibilizando equipe e equipamentos necessários, não tendo ocorrido nenhum fato em nossos registros que desabone sua conduta e responsabilidade em relação as tarefas assumidas.

Goiânia, 17 de Junho de 2019

Atenciosamente,

Dr. Mário Namonier Gomes
Diretor Administrativo



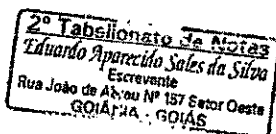
CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelião
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-8998

02021905271105084803984 - <http://extrajudicial.go.gov.br/ajto>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de
MARIO NAMONIER GOMES, representante do HOSPITAL
GOIANIA LESTE LTDA "1342789"0055", Dou fé. Goiânia, 17
de junho de 2019 - 16:24:05h.

Em Teste da Verdade.

Eduardo Aparecido Sales da Silva - Escrevente



Fone: (62) **3093-1888 / 3933-9850**

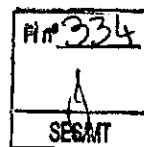
Rua 227 n.º 395 - Qd. 67 - Lt. 12-E - Setor Universitário - Goiânia - GO



HOSPITAL GOIÂNIA LESTE

CNPJ: 01.615.632/0001-22

Insc. Est.: 009.978-3



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O HOSPITAL GOIÂNIA LESTE, com sede na rua 227, nº 395 – CEP: 74605-080 Setor Leste Universitário - Goiânia – GO inscrito no CNPJ nº 01.615.632/0001-22 atesta que a empresa ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, com sede na rua 227 nº 395, Setor Leste Universitário - Goiânia - GO CEP 74605-080, inscrita no CNPJ nº 08.815.191/0001-51.

Executou com excelência os seguintes serviços descritos abaixo, com início em 01/02/2011 até hoje.

- ✓ Instalação, montagem e exploração de unidade de tratamento intensivo (UTI).

A Organização Goiana de Terapia Intensiva Ltda – Disponibilizou os seguintes profissionais para cumprir com a execução dos serviços:

- ✓ Atendimento médico Intensivista em UTI Geral Adulto;
- ✓ Atendimento do Intensivista Diarista;
- ✓ Enfermeiro;
- ✓ Técnico em Enfermagem;
- ✓ Equipe Multiprofissional (nutricionistas, fisioterapeutas, fonoaudiólogos e psicólogos).

Atesto ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, onde disponibilizou 20 (vinte) leitos para o serviço de internação em UTI, com toda a equipe e equipamentos necessários, não tendo ocorrido nenhum fato em nossos registros que desabone sua conduta e responsabilidade e relação as tarefas assumidas.

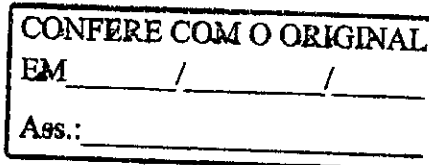
Goiânia – GO, 28 de maio de 2019.

Atenciosamente,



Mário Namonier Gomes
Diretor Administrativo

564
Hospital Goiânia Leste
Dr. Mário Namonier Gomes
CRM-GO 5614
Diretor Financeiro



Fone: (62) 3093-1888 / 3933-9850

Rua 227 n.º 395 - Qd. 67 - Lt. 12-E - Setor Universitário - Goiânia - GO



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.815.191/0001-51

Certidão nº: 6538205/2020

Expedição: 13/03/2020, às 17:10:01

Validade: 08/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA**
 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
08.815.191/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
 Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
 Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
 na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
 Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
 Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
 anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
 a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
 autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
 Internet (<http://www.tst.jus.br>).

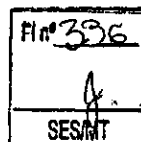
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
 necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
 inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
 estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
 acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
 recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
 emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
 de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
 Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.123.662-4**

Prazo de Validade: até 11/04/2020

CNPJ: 08.815.191/0001-51

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS A VENCER** (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU EXIGIBILIDADE SUSPensa referentes a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado pelo artigo 89 inciso I e seus parágrafos 4º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 13 DE MARÇO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24152542

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

08.815.191/0001-51

DESPACHO (Certidão valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.451.583.554

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 13 MARCO DE 2020

HORA: 17:11:7:4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA
CNPJ: 08.815.191/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

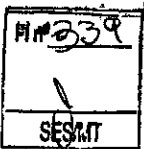
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:44 do dia 03/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2020.

Código de controle da certidão: **7F92.9573.6B7C.CF89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.815.191/0001-51**Razão Social:** OGTI ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA SS**Endereço:** AL CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 104 QD.216 LT.6-E 1 AND / SETOR
MARISTA / GOIANIA / GO / 74175-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 02/04/2020**Certificação Número:** 2020030402575988959042

Informação obtida em 13/03/2020 17:09:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DIRETORIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N.º 00649/1998 - SEDEM
2a. VIA - EMISSAO: 12/06/1998

Tendo em vista o cumprimento das exigencias doCodigo de Posturas de Goiania, conforme Termo de Vistoria Fiscal, exarado no
Processo N.º 12405303 e concedido o presente Alvara de Localizacao e Funcionamento as:

RAZAO SOCIAL: HOSPITAL GOIANIA LESTE LTDA

Inscricao do Cae: 99783

Endereco : R. 227 N. 395

QD. 67 LT. 12-E

Setor : SET LESTE UNIVERSITARIO

Denominacao : HOSPITAL GOIANIA LESTE

Atividades : PRESTACAO

Ramo : PRESTACAO DE SERVICOS HOSPITALARES E OUTROS CONGENERES.

Observacoes :

Area do Estabelecimento em m2 : 1715,00 Certif. de Aprov. do Corpo de Bombeiros: 1830/98 Alvara Sanitario No.: 8742/98
Horario de Funcionamento: Dias Uteis: 08:00 as 18:00 Sabados: 08:00 as 13:00 Domingos: as Feriados: as

Goiania, 14 de Maio de 2008.


João de Paiva Ribeiro
Secretario


Elinis Sonia Contis Caiado
Diretora de Industria e Comercio

Este Alvara devera permanecer no estabelecimento em local visivel e tera validade enquanto nao se verificar mudanca de ramo e nao
ocorrerem alteracoes nas caracteristicas essenciais constantes neste documento. (Art. 112 - Lei Complementar 014, de 29/12/92).

PREFEITURA DE GOIANIA PREFEITURA DE GOIANIA

COD. 186578

CONFERE COM O ORIGINAL
EM _____ / _____ / _____
Ass.: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.815.191/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2007
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPREME CARE MEDICINA INTENSIVA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 227	NÚMERO 395	COMPLEMENTO QUADRA67 LOTE 12-E
CEP 74.605-080	BAIRRO/DISTRITO SETOR LESTE UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPREMECARE.ADM@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 8132-9417
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2020 às 22:34:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONFERE COM O ORIGINAL
EM ____ / ____ / ____
Ass.: _____

ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA

CNPJ: 08.815.191/0001-51

NIRE: 52.202.74962.5

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FREDERICO DUTRA OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de Edmar Alves de Oliveira e Delsuita Dutra dos Santos Oliveira, natural de Goiânia-GO, nascido em 15/01/1984, residente e domiciliado à Rua Quirinópolis, Qd.T2 Lt.3, Cond. Res. Goiás, Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, CEP: 74884-675, portador da Carteira de Identidade nº. 3988459 SSP-GO e do CPF nº. 000.182.581-07, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. 17672, e;

JOSÉ ISRAEL SANCHEZ ROBLES, brasileiro, casado sob regime separação total de bens, médico, filho de José Alejandro Sanchez Salazar e Carmen Nancy Robles Rizzo, natural do Equador, nascido em 31/08/1976, residente e domiciliado à Rua 14, n.95, Edifício João Paulo I, Apto 102, Setor Oeste, CEP: 74120-070, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº.6033372 SSP-GO e do CPF nº. 731.193.421-49, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. 12896, e;

RONALDO COUTINHO SEIXO DE BRITO JÚNIOR, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, médico, filho de Ronaldo Coutinho Seixo de Brito e Maria das Dores Resende Seixo de Brito, natural de Goiânia-GO, nascido em 09/04/1974, residente e domiciliado à Rua 82, n.279, Apto 1400, Cond. Ed. Josephina Ludovico, Setor Sul, CEP: 74083-010, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº. 1.803.814 SSP-GO e do CPF nº. 822.230.171-34, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. 7956;

Únicos sócios componentes da sociedade denominada de **ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA**, com nome fantasia **OGTI**, situada à **Rua 227, n.395, Qd.67 Lt.12E, Setor Leste Universitário, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74605-080**, CNPJ número **08.815.829/0001-51**, e devidamente registrada na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás sob o número nº **52202749625**, por despacho do dia **03/02/2010**, resolvem em comum acordo proceder a alterações em seu Contrato Social para, a seguir, consolidá-lo da seguinte forma:

1 - DAS ALTERAÇÕES

1 - 1 - DA ABERTURA DE FILIAL

1 - 1 - 1 – Neste ato, os sócios resolvem constituir: **Filial 1** no seguinte endereço:

Av. Quinze de Novembro, n.235A, Sala B, Centro-Sul, CEP 78020-301, Cuiabá-MT; com início das atividades em 19 de junho de 2019 e com as mesmas Atividades Comerciais e a mesma Denominação Social da Sede;

• DA CONSOLIDAÇÃO:

Em razão das alterações acima efetuadas, os sócios resolvem de comum acordo consolidar o contrato social, abrangendo as suas alterações anteriores e as modificações e adaptações contratadas neste instrumento, bem como a inclusão de outras disposições, promovendo a necessária re-ratificação e aperfeiçoamento das condições pré-existentes, revogando e cassando as condições vigentes até a presente data, substituindo-as pelas constantes do contrato social consolidado abaixo transcrito:

CONFERE COM O ORIGINAL

EM _____ / _____ / _____

Ass.: _____

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:48 SOB Nº 20190657863.
PROTOCOLO: 190657863 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903035026. NIRE: 52202749625.
ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 04/07/2019

www.portaldoempreendedorgoiانو.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA

CNPJ: 08.815.829/0001-51

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º - A sociedade é empresária, tipo limitada, e gira sob a denominação social de **ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA**, com nome fantasia **SUPREME CARE MEDICINA INTENSIVA**, que se rege pelo presente contrato e pelas disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º - A sociedade tem sede na Rua 227, n.395, Qd.67 Lt.12E, Setor Leste Universitário, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74605-080 e, por resolução de três quartos dos sócios, poderá abrir filiais, escritórios e outras dependências no país ou fora dele, obedecendo às disposições legais vigentes; e possui:

Filial 1: no seguinte endereço:

Av. Quinze de Novembro, n.235A, Sala B, Centro-Sul, CEP 78020-301, Cuiabá-MT; que iniciou as atividades em 19 de junho de 2019 e possui as mesmas Atividades Comerciais e a mesma Denominação Social da Sede

Art. 3º - A sociedade tem por objeto a **Prestação de serviços hospitalar em unidades de terapias intensivas, atividades médicas destacando serviços de diagnósticos, laboratório, radiológicos e anestesiológicos.**

Parágrafo Único - A sociedade poderá participar do capital de outras empresas, como sócia quotista ou acionista, com utilização de recursos próprios ou de incentivos fiscais.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de maio de 2007.

CAPITULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

Art. 5º - O Capital Social é de **R\$ 412.000,00** (Quatrocentos e doze mil reais), divididos em 412 (Quatrocentos e doze mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

	Sócio	%	Quotas	Valor
1	FREDERICO DUTRA OLIVEIRA	20,75%	85.490	R\$ 85.490,00
2	JOSÉ ISRAEL SANCHEZ ROBLES	58,00%	238.960	R\$ 238.960,00
3	RONALDO COUTINHO SEIXO DE BRITO JÚNIOR	21,25%	87.550	R\$ 87.550,00
	TOTAL:	100,00%	412.000	R\$ 412.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:48 SOB Nº 20190657863.
PROTOCOLO: 190657863 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903035026. NIRE: 52202749625.

ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 04/07/2019

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 6º - Cada quota dará a seu titular o direito de um voto nas deliberações sociais.

Art. 7º - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser caucionadas, cedidas ou transferidas a terceiros ou a sócios, sem o expresse consentimento de sócios detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, cabendo em igualdade de condições e de preço, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Parágrafo Primeiro - Tratando-se de alienação ou cessão a terceiros, a título gratuito, o direito de preferência assegurado aos demais sócios será exercido pelo valor patrimonial contábil das quotas constante do último balanço anual aprovado pelos sócios.

Parágrafo Segundo - Caso qualquer quotista decida vender, ou de outra forma transferir as suas quotas na sociedade, primeiramente deve oferecê-las, por escrito, aos demais quotistas. Cada quotista tem 30 (trinta) dias da data do recebimento da tal oferta para decidir se deseja adquirir todas ou parte das quotas que lhe estão sendo oferecidas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de algum quotista deixar de exercer seu direito de compra, conforme parágrafo acima, tal direito reverter-se-á em benefício dos outros quotistas que manifestarem interesse nessa aquisição, que terão 30 (trinta) dias da data do recebimento do aviso de disponibilidade para comprarem as quotas. Se todas ou parte de tais quotas não forem compradas dentro do período estipulado, o quotista que desejar vendê-las ou por outra forma transferi-las poderá, dentro de 30 (trinta) dias da última decisão dos quotistas de não comprá-las (sendo o prazo para tal decisão contado a partir de: primeiro, da data do recebimento do aviso de que tais quotistas não desejam adquirir referidas quotas; ou, segundo, do término do prazo de 30 (trinta) dias no qual os quotistas poderiam tê-las adquirido), vendê-las nos 90 (noventa) dias seguintes a um terceiro, desde que: sua participação na sociedade seja aprovada pelos sócios quotistas, representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social; e, o preço e as condições da transação sejam iguais àquelas oferecidos aos quotistas.

Parágrafo Quarto - Caso as quotas não sejam vendidas ou transferidas conforme acima previsto, e, no evento de outra oferta de venda, tais quotas serão mais uma vez oferecidas aos demais quotistas, observando o mesmo procedimento e condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - O mesmo direito de prioridade estabelecido neste artigo aplica-se na transferência dos direitos de preferência para subscrição de quotas em aumento de capital.

Art. 8º - A cessão ou transferência de quotas, apenas surtirá efeitos quanto aos sócios ou à sociedade após a averbação da correspondente modificação do Contrato Social.

Art. 9º - A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único - Os sócios respondem pelo total do Capital subscrito enquanto não totalmente integralizado, ou seja, responde pelo que já integralizou e pela soma (a sua parcela e as parcelas dos demais) a integralizar, ressalvado seu direito de regresso contra os demais sócios.

Art. 10º - Fica ressaltado o dever de lealdade dos sócios, um para com o outro, sob pena de exclusão extrajudicial da sociedade.

Art. 11 - As deliberações contrárias a dispositivos contratuais ou à legislação tornam ilimitada a responsabilidade daqueles que expressamente as aprovaram.

Art. 12 - Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas neste contrato, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora.

Parágrafo Único - Verificado a mora, poderá a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota ao montante já realizado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:48 SOB Nº 20190657863.
PROTOCOLO: 190657863 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903035026. NIRE: 52202749625.
ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 04/07/2019
www.portaldopreendedororgoiano.go.gov.br

Art. 13 - Os sócios detentores de mais da metade do capital social, entendendo que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-los da sociedade, por justa causa e mediante alteração do contrato social.

Art. 14 - No caso de exclusão de sócio, a sociedade pagará ao excluído os seus haveres na modalidade que se estabelece para os casos de retirada de sócio (deduzidos os juros moratórios ou a indenização de direito), reduzindo o capital social ou mantendo-o, caso os sócios decidam por suprir a quota do excluído.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - A sociedade é administrada por uma Diretoria constituída por:

Um *Diretor Financeiro/Administrativo* e um *Diretor Executivo* cabendo a eles a responsabilidade *em conjunto* de representação Ativa e Passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, especialmente movimentar contas em bancos, emitir, aceitar e endossar títulos, inclusive cheques, assinar contratos e documentos de qualquer natureza, mas sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembléia Geral de sócios e seu mandato é pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos

Parágrafo Segundo - A qualquer tempo poderá ocorrer a destituição de membro(s) da administração, mediante aprovação de sócio(s) quotista(s) detentor(es) de mais de dois terço do Capital Social integralizado.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá nomear procurador(es) com poderes gerais para o foro ou com poderes para negócios, neste caso, com prazo determinado, não superior a seis (6) meses e especificação do(s) ato(s) ou operação(ões) que poderá(ão) praticar(em).

Art. 16 - Os sócios, por deliberação da maioria, poderão fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de *pró-lábre*, observando-se a legislação que rege a espécie, a qual será levada à conta de despesas do exercício.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17. Os sócios quotistas reunir-se-ão em Assembléia Geral nos casos estabelecidos em lei ou neste contrato, mediante convocação pelos administradores, por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias; ou, por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Primeiro - A convocação far-se-á através de edital, que mencionará a ordem do dia, o local, o dia e a hora da Assembléia Geral, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Segundo - O edital de convocação da Assembléia Geral de sócios será publicado por três vezes, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores.

Parágrafo Terceiro - As formalidades de convocação estabelecidas nos parágrafos anteriores, serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto - A assembléia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o seu objeto.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:48 SOB Nº 20190657863.
PROTOCOLO: 190657863 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903035026. NIRE: 52202749625.
ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 04/07/2019
www.portaldosempreendedorgoiano.go.gov.br



Parágrafo Quinto – Os trabalhos nas Assembléias Gerais serão precedidos de assinaturas dos sócios quotistas presentes no Livro de Presença.

Parágrafo Sexto – A assembléia será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

Art. 18. A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, até o final do 1º Semestre seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: tomar as contas dos administradores; deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; ou tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Art. 19. As deliberações das Assembléias Gerais dos sócios quotistas somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

Parágrafo Único – As atas das Assembléias Gerais serão lavradas no livro de Atas das Assembléias Gerais e assinadas pelos integrantes da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

Art. 20. O sócio pode ser representado na assembléia por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro na Junta Comercial, juntamente com a ata.

Parágrafo Primeiro – Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo Segundo – Todas as resoluções serão tomadas pelo voto da maioria simples do capital social, salvo para os casos em que este Contrato Social ou a Lei exijam quorum mais elevado.

CAPITULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO

Art. 21 - O exercício social coincidirá com o ano civil e findará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, compete ao administrador elaborar inventário, balanço patrimonial e o balanço de resultado, ocasião em que deverá prestar contas justificadas de sua administração.

Parágrafo Único - Os sócios poderão proceder, ainda, levantamento de balanço geral intermediário, por período mensal, trimestral, semestral ou a qualquer outra periodicidade.

Art. 22 - O resultado do exercício (lucros ou perdas) será dividido ou suportado pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo Primeiro – Os lucros podem não ser, necessariamente, distribuídos, desde que sócios detentores de mais da metade do capital social deliberem neste sentido.

Parágrafo Segundo – As perdas não necessitam ser suportado pelos sócios no final do exercício, caso a maioria deles delibere registrar o prejuízo para compensá-los com lucros de exercícios seguintes.

Art. 23 - Os livros e documentos contábeis ficarão à disposição do sócio no período de trinta dias anteriores ao da realização da reunião destinada à apreciação e deliberação do resultado do exercício.

CAPITULO VI

DA RETIRADA DOS SÓCIOS E DO FALECIMENTO

Art. 24 - No caso de sócio pretender retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Hipótese em que os demais sócios deverão providenciar a alteração contratual para retirá-lo do quadro social e elaborar balanço especial, a fim de apurar a



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:48 SOB Nº 20190657863.
PROTOCOLO: 190657863 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903035026. NIRE: 52202749625.
ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 04/07/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

expressão econômica da sociedade de acordo com o valor de mercado. Os seus haveres, assim apurados, lhe serão reembolsados pela sociedade na modalidade que se estabelece para o caso de falecimento ou interdição de sócio.

Art. 25 - Na hipótese de falecimento, interdição, retirada ou exclusão de sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial, na data do evento, a fim de apurar a sua expressão econômica de acordo com o valor de mercado.

Parágrafo Primeiro - Os herdeiros ou sucessores do *de cujus* ou interdito deverão manifestar, até 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, sua disposição de integrar ou não a sociedade.

Parágrafo Segundo - Em havendo interesse de integrar a sociedade, os herdeiros assumirão os direitos e obrigações que lhes dizem respeito, comprometendo, desde já, os demais sócios a assinarem a alteração do contrato social para inclui-los no quadro social.

Parágrafo Terceiro - No caso de não integrarem a sociedade, receberão os seus haveres apurados no balanço especial, em até 24 (vinte e quatro) prestações iguais, com vencimentos mensais e sucessivos, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após sua manifestação, acrescidas de encargos financeiros correspondentes a variação da TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo).

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente e extraordinariamente, em dia, hora e local previamente anunciados como manda a lei, sempre que os interesses sociais o exigirem, com observância dos preceitos legais.

Parágrafo Único - As deliberações dos sócios serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, se a legislação pertinente ou este contrato não exigir maioria mais elevada.

Art. 27 - As alterações do presente instrumento, quando se julgarem necessárias, poderão ser validamente efetuadas, quando firmadas por sócios detentores da maioria do capital social, se a legislação pertinente ou este contrato não exigir *quorum* mais elevado.

Art. 28 - Os honorários médicos estarão integralmente desvinculados de quaisquer taxas, mesmo com a autorização do médico, ainda que o mesmo tenha vínculo empregatício com a sociedade ou que exista disposição de distribuição do lucro.

Art. 29 - A sociedade será dissolvida em decorrência de lei ou por deliberação de sócio(s) detentor(es) de, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social Integralizado.

Parágrafo Único - O(s) liquidante(s) será(o) eleito(s) por deliberação de sócio(s) detentor(es) da maioria do capital social.

Art. 30 - Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que os impeçam de praticarem as atividades empresariais.

Art. 31 - Nas omissões deste Instrumento e da legislação pertinente à sociedade limitada, a sociedade reger-se-á pela Lei das Sociedades Anônimas.

Art. 32 - Fica eleito o foro central da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:48 SOB Nº 20190657863.
PROTOCOLO: 190657863 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903035026. NIRE: 52202749625.
ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 04/07/2019
www.portaldompreendedororgoiano.go.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados obrigam-se por si e seus sucessores a cumprir fielmente esse Instrumento lavrado em 01 (Uma) via, os quais assinam abaixo.

Goiânia, 19 de junho de 2019


FREDERICO DUTRA OLIVEIRA

2ª TAB.


JOSÉ ISRAEL SANCHEZ ROBLES

2ª TAB.

2ª TAB.



CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelião

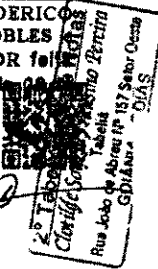
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-8998

02021905271105084805058, 02021905271105084805057,
02021905271105084805058 - <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio>

Reconheço as assinaturas indicadas de FREDERICO DUTRA OLIVEIRA, JOSÉ ISRAEL SANCHEZ ROBLES RONALDO COUTINHO SEIXO DE BRITO JÚNIOR em minha presença *1615000*0031. Dou fé. Goiânia, 04 de junho de 2019 - 14:50:40H.

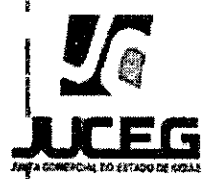
Em Teste da Verdade.

Clotilde Souza Frausino Pereira Tabelião




RONALDO COUTINHO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:48 SOB Nº 20190657863.
PROTOCOLO: 190657863 DE 01/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903035026. NIRE: 52202749625.
ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 04/07/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Flm 349

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO GERAL 6033372

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/MAR/2011

NO MEU

FILIAÇÃO JOSE ALEJANDRO SANCHEZ SALAZAR
CARMEN ROBLES DE SANCHEZ

EQUADOR

NATURALIDADE

31/AGO/1976 - DATA DE NASCIMENTO

DOG. ORDEM. C.NAT. 157 BRASILIA - DF EM 07/02/2011

CPF 731193421-49

8873934

1658032

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA - Tabelião

Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8939

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO

TABELIONATO TEIXEIRA NETO

02021702030952094902616 - Consulte em <http://extrajudicial.jgo.jus.br/se/c>

CONFERE COM A CÓPIA DOU FÉ. 437967 0032

Goiânia, 20 de fevereiro de 2017.

Clotilde Souza Frausino Pereira - Tabelião

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA JÁ AUTENTICADA

REQUERENTE - JOSE ISRAEL SANCHEZ

Confirmando que a fotocópia confere com o documento apresentado.

Goiânia - GO - 23/07/2014 13:51:42 - U = 49

02011406091228026050543

Secretaria da Receita Federal

CPF

731.193.421-49

JOSE ISRAEL SANCHEZ ROBLES

21/08/1976

Cartão de Notas
Escritório de Assunção
Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

BANCO DO BRASIL

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA - Tabelião

Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8939

CONFERE COM A FOTOCÓPIA APRESENTADA DOU FÉ. 156664 0024

Goiânia, 20 de novembro de 2017.

2º Tabelionato de Notas

Artal Cavalcante de Assunção - Escrivente

Rua João de Abreu Nº 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO

Escritório de Assunção

Escritório de Assunção

Abreu Nº 167 - Setor Oeste - Goiânia - GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

JOSE ISRAEL SANCHEZ ROBLES e MARIANA MACHADO DE OLIVEIRA

MATRÍCULA

024919 01 55 2012 2 00517 116 0103216 83

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

JOSE ISRAEL SANCHEZ ROBLES, nascido no dia 31 de agosto de 1976, em Guayaquil, Província de Guayas, Equador, filho de JOSE ALEJANDRO SANCHEZ SALAZAR e CARMEN NANCY ROBLES RIZZO.

MARIANA MACHADO DE OLIVEIRA, nascida no dia 09 de junho de 1981, em Viçosa-ES, brasileira, filha de JOAO CARLOS DE OLIVEIRA e VANIA REGINA DE MOURA MACHADO OLIVEIRA.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO) DIA 08 MES 02 ANO 2012

OUTO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Separação Total de Bens - conforme escritura pública de pacto antenupcial lavrada no Cartório de Goiânia-GO, às fls. 136/137, do livro 222-E, em 09/01/2012.

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

JOSE ISRAEL SANCHEZ ROBLES - O MESMO NOME

MARIANA MACHADO DE OLIVEIRA SANCHEZ ROBLES.

OBSERVAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Nada consta

Emolumentos: 22,25

Taxa Judicial: 9,35

Totais: 31,60

O conteúdo da certidão encontra-se no Livro 222-E, fls. 136/137, do Cartório de Goiânia (GO)

Cartório de Registro Civil

FERNANDA OLIVEIRA DE CASTRO COSTA

CARTÓRIO ESCRITURANTE DO PACTO

Fernanda Olíbia de Castro Costa

Escrivente

2º Registro Civil e Tabelionato de Notas

Av. 24 de Outubro, nº 156 - Ed. Antônio do Prado

Setor Campinas - Goiânia - GO - CEP: 74515-020

Telefone: 62 3231-0053 - www.cartorioatnortestabionato.com.br

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA - Tabelião

Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8939

CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ. 487351 0024

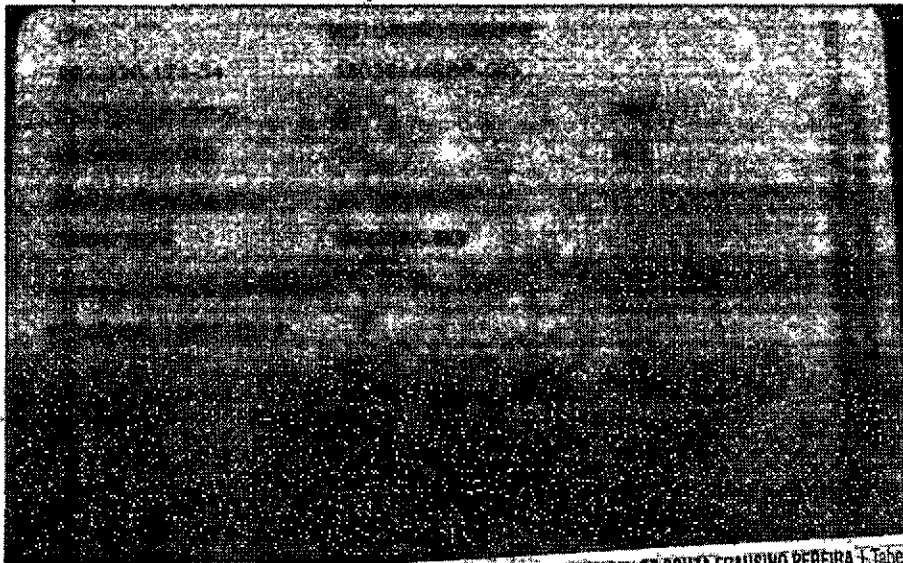
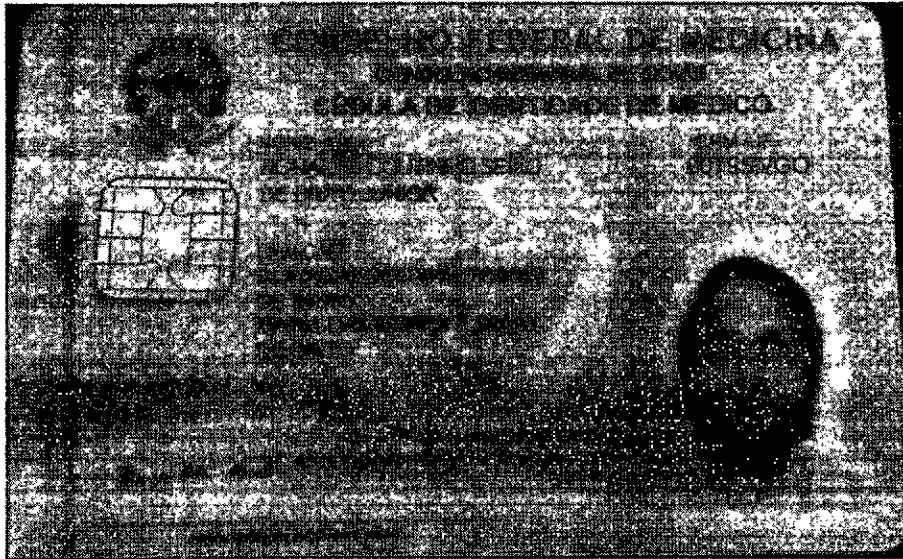
Goiânia, 20 de fevereiro de 2017.

Artal Cavalcante de Assunção - Escrivente

CONFERE COM O ORIGINAL

EM

Ass:



CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA - Tabelião
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-8998
-92021801101122094907253 - <http://extrajudicialgo.fus.br/extra>
CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FE: 38165D 0024
Goiânia, 16 de fevereiro de 2018.

Artal Cavalcante de Assunção - Escrevente

2º Tabelionato de Notas
Artal Cavalcante de Assunção
Escrevente
Rua João de Abreu Nº 157 Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS

062) 3215-8998

0024

2º Tabo
Aril Ca
Rio Joao

Conato de Notas
Escrvente
la Andreu Nº 157 Setor Oeste
OIANIA - GOIÁS

ATA DE NÚMERO 01 DE 2019 DA REUNIÃO DA SOCIEDADE

ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA

CNPJ: 08.815.191/0001-51

NIRE: 52202749625

Empresa: **ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.815.191/0001-51, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. 52202749625 por despacho do dia 03/02/2010, estabelecida na **Rua 227, n.395, Qd.67 Lt.12E, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74605-080**.

Devidamente convocados os sócios da sociedade, iniciou-se uma Reunião de Sócios aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2019 às 19:00 horas em Primeira Chamada e as 19:30 horas em Segunda Chamada, com qualquer quorum de sócios participantes, na sala de reunião situada na **Rua 227, n.395, Qd.67 Lt.12E, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74605-080**, sob a direção e Presidência do Dr. JOSÉ ISRAEL SANCHEZ ROBLES e da Secretária Sra. DENISE DE FREITAS, e tendo sido verificado o cumprimento ao Código Civil, procedeu-se o início dos trabalhos inerentes para apreciação segundo à ordem expressa na convocação com a presença dos respectivos: Sócio FREDERICO DUTRA OLIVEIRA, CPF n. 000.182.581-07; Sócio JOSÉ ISRAEL SANCHEZ ROBLES, CPF n. 731.193.421-49 e Sócio RONALDO COUTINHO SEIXO DE BRITO JÚNIOR, CPF n. 822.230.171-34.

Após as apresentações ofertadas pela Secretária, o sócio RONALDO COUTINHO SEIXO DE BRITO JÚNIOR pediu a palavra no sentido de comunicar que, tendo em vista a nova composição societária registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob nº 20180988980 em 31/10/2018, havia a necessidade de realização de Eleição para uma nova Diretoria Administrativa, sendo assim, os sócios presentes em comum acordo, elegeram por maioria absoluta para cumprir a função de **Diretor Executivo** o Dr. FREDERICO DUTRA OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Goiânia-GO, nascido em 15/01/1984, residente e domiciliado à Rua Quirinópolis, Qd.T2 Lt.3, Cond. Res. Goiás, Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, CEP: 74884-675, portador da Carteira de Identidade nº. 3988459 SSP-GO e do CPF nº. 000.182.581-07, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. 17672, que cumprirá um mandato por um período de 02 (dois) anos contados a partir do Registro da referida Ata em órgão competente e fundado no Código Civil, em seu artigo 1.062;

Na oportunidade os participantes em comum acordo resolveram também re-eleger como **Diretor Administrativo/Financeiro** o Dr. JOSÉ ISRAEL SANCHEZ ROBLES, brasileiro, casado sob regime separação total de bens, médico, natural do Equador, nascido em 31/08/1976, residente e domiciliado à Rua 14, n.95, Edifício João Paulo I, Apto 102, Setor Oeste, CEP: 74120-070, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº.6033372 SSP-GO e do CPF nº. 731.193.421-49, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. 12896, que cumprirá um mandato por um período de 02 (dois) anos contados a partir do Registro da referida Ata em órgão competente e fundado no Código Civil, em seu artigo 1.062;

Os administradores eleitos, **Diretor Administrativo/Financeiro** e **Diretor Executivo**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas

Página 1 de 2

CONFERE COM O ORIGINAL

EM _____ / _____ / _____

Ass.: _____



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 13:24 SOB Nº 20190298936.
PROTOCOLO: 190298936 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901097202. NIRE: 52202749625.
ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/03/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Os diretores eleitos serão investidos e empossados nos respectivos cargos mediante a assinatura da presente "Ata". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente "Ata", que segue assinada por todos os Sócios presentes e pelos Diretores eleitos.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2019.

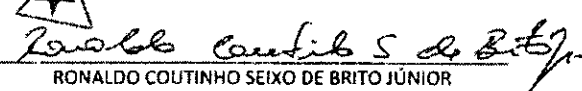
2º TAB. ★

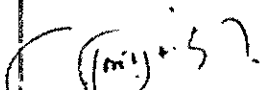
2º TAB. ★

2º TAB. ★

2º TAB. ★

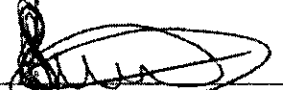

FREDERICO DUTRA OLIVEIRA


RONALDO COUTINHO SEIXO DE BRITO JÚNIOR


JOSÉ ISRAEL SANCHEZ ROBLES


DENISE DE FREITAS
Secretaria

2º TAB. ★
Diretor Eleito:


FREDERICO DUTRA OLIVEIRA
Diretor Executivo

2º TAB. ★

JOSÉ ISRAEL SANCHEZ ROBLES
Diretor Financeiro/Administrativo

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelia
Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-8898

2º Tabelião de Notas
Juliana Caieta Gonçalves Resende
Escritório
Rua João de Abreu nº 157
Goiânia - GO

02021901081638064888880, 02021901081638064888881,
02021901081638064888882 - <http://extrajudicial.go.gov.br/sele>
Reconheço as assinaturas indicadas de FREDERICO
DUTRA OLIVEIRA, JOSÉ ISRAEL SANCHEZ ROBLES e
RONALDO COUTINHO SEIXO DE BRITO JÚNIOR feita
em minha presença *1887878*0032*. Dou fé. Goiânia, 19 de
fevereiro de 2019, às 14:43h.

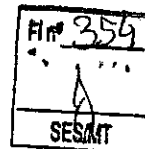
Em fé e de Verdade.

Juliana Caieta Gonçalves Resende - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 13:24 SOB Nº 20190298936.
PROTOCOLO: 190298936 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901097202. NIRE: 52202749625.
ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/03/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelião

Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-8906

02021901081636094807588 - <http://extrajudicial.go.gov.br/sele>

Reconheço a assinatura indicada de DENISE DE FREITAS feita em minha presença *71143A*0051*. Dos: 14:40:21h.

Em Teste da Verdade

Eduardo Aparecido Sales da Silva - Escrevente



2º Tabelião: **Luiz Nogueira**
Eduardo Aparecido Sales da Silva
Escrevente
Rua João de Abreu Nº 157 Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 13:24 SOB Nº 20190298936.
PROTOCOLO: 190298936 DE 06/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901097202. NIRE: 52202749625.
ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/03/2019
www.portaldosempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SES
Fis. 355
Rub. 1

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

DOCUMENTAÇÃO EMPRESA:
SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNOSTICOS
TERAPEUTICOS LTDA
CNPJ: 05.562.645/0001-31

Dr. Gabriel Augusto Camilo Anchieta
OAB / MT 17.687



ANCHIETA
RUBIO DE SOUZA
& SOARES
ADVOCADOS

Av. Brasília, 1192 - Jardim das Américas - 78040-601
Cuiabá - Mato Grosso, Brasil - Tel +55 65 3027-1257

www.anchietarubioesouza.com.br



SES
Fls. 356
Rub.

OFÍCIO PARA: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO

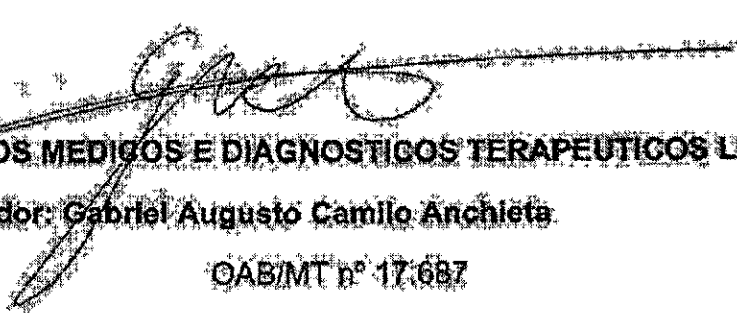
Referência: Convocação na Dispensa de Licitação nº 009/2020 - processo nº 68484/2020

SETOR: Coordenadoria de Aquisições - CA/SUAC.

Att. Elton Carvalho da S. Filho
Assistente Administrativo.
MATRÍCULA 281661

SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ sob nº 05.562.645/0001-31, com sede no município de Goiânia-GO, na R.T-49, QD 51 LT. 01/06, nº 77, piso 02, Bairro Setor Bueno, CEP 74.210-200, endereço eletrônico: sermeddiagter@gmail.com neste ato constituído e representado por seu advogado que esta subscreve, instrumento de mandato anexo, comparece perante Vossa Senhoria, com o intuito de prover o protocolo dos documentos requeridos por e-mail conforme dispõe 2ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/GBSAGH/SES/MT/2019, para a devida habilitação da empresa no certame licitatório contido no processo nº 68484/2020 - Dispensa de Licitação nº 009/2020, referente item item 1 LOTE 1 (Unidade de Terapia Intensiva (UTI) tipo ADULTO - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS).

Cuiabá-MT, 16 de março de 2020.


SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS LTDA,

Procurador: Gabriel Augusto Camilo Anchieta

OAB/MT nº 17.687

SES
Fis. 358
Rub. *[Signature]*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: ALOISIO DIAS FERREIRA JUNIOR
CRM: 007981/GO

FILIAÇÃO: ALOISIO DIAS FERREIRA
NEUSA MARIA FERREIRA

DATA DE INSCRIÇÃO: 22/03/2001

[Signature]

ASSOCIADO DO PORTADOR



CPF: 860.748.321-53
TÍTULO DE ELEITOR: 26630811023
DATA DE ASSUNTAMENTO: 14/05/1972
UNIDADE DATA DE EXERCÍCIO: GUARÁIA, 18/09/2015

RG: ORGAO EMISSOR: 2640861/SSP-GO
SEÇÃO: 254
NATURALIDADE: GOIÂNIA-GO
ZONA: 001

0177043

[Signature]

ASSOCIADO DO PORTADOR DO CRM

VALIDAÇÃO PRO-ATOS E IDENTIDADE PORTADORA DO CRM
EPRITO DE ALACIO DIAS FERREIRA JUNIOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ALOISIO DIAS FERREIRA JUNIOR

DOC. IDENTIFIC. COM. PRECATORIO: 7341 CRM GO

CPF: 860.748.321-53 DATA NASCIMENTO: 14/05/1972

FILIAÇÃO: ALOISIO DIAS FERREIRA
NEUSA MARIA FERREIRA

PERMISSÃO: ☒ A ☐ B ☐ C ☐ D

RF: 01263083046 VALIDEZ: 21/09/2070 09/09/1990

[Signature]

LOCAL: GOIÂNIA, GO DATA EMISSÃO: 23/05/2015

00111480861

002 DETRAN-GO (GOIÁS)

VALIDAÇÃO PRO-ATOS E IDENTIDADE PORTADORA DO CRM
EPRITO DE ALACIO DIAS FERREIRA JUNIOR

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

IDENTIDADE Nº

3109458-931073-BSP/GO

CÓDIGO

792000751-91

CERTIFICADO DE PARTO

TIPO DE ENTREGA Nº

3411984-10

ZONA

126

IDADE

195

LÍDIO E DATA

Goiania, 4 de Setembro de 2000

ASSINATURA DO PARTO

Av. Caroline Soares Martins

DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOME LEI Nº 8.987/97

VALIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS



Cacilda Pedrosa de Oliveira

CARTÃO DE IDENTIDADE

SEI 382

3-4435777-2 VIA

CACILDA PEDROSA DE OLIVEIRA

ANTONIO CASSIO DE OLIVEIRA

BERALDA PEDROSA DE OLIVEIRA

PIRANHA-SP

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

165349 155-155

10/04/1968

13218393

EXEMPLO

28 ABR 1968

ORIGINAL

00848502935

Silva-Grande

COM BR 4 N 171

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

IDENTIFICACAO

1484512 SSP/60

369549261 91

CERTIFICADO MILITAR Nº

NUMERO ELEITORAL Nº

140535010 07

Nº 72 SEÇÃO 13

LOCAL E DATA

Goiania, 30 de outubro de 1998.

ASSINATURA DO PORTADOR

Cacilda Pedrosa de Oliveira

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 8.247/9

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

ESTADO DE GOIAS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

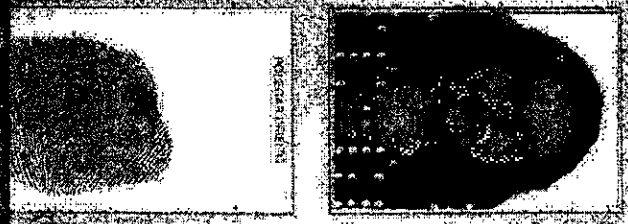
NOME CACILDA PEDROSA DE OLIVEIRA	
CRM Nº 7081	DATA DE INSCRIÇÃO 10/02/95
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA DE NASCIMEN TO 16/04/66
FILIAÇÃO Antonio Cassio de Oliveira Geralda Pedrosa de Oliveira	
ASSINATURA DO PRESENTE <i>Lairia Barros Opacão</i> LIONATO DE NOVA FOLTA Barros Opacão	

VALIDADE: 05 O 5 ANOS - ORIO NACIONAL

26-AGO-2008
7. de Agosto
DESEMP. AUTORIZACAO

SES
Els. 362

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Antônio Carlos Vaz de Almeida
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CHRISTIANE REIS KOPAL PEREIRA

DATA DE NASCIMENTO: 25/04/1986

CPF: 024.113.123 V.L. B-15 GOIÁS-GO

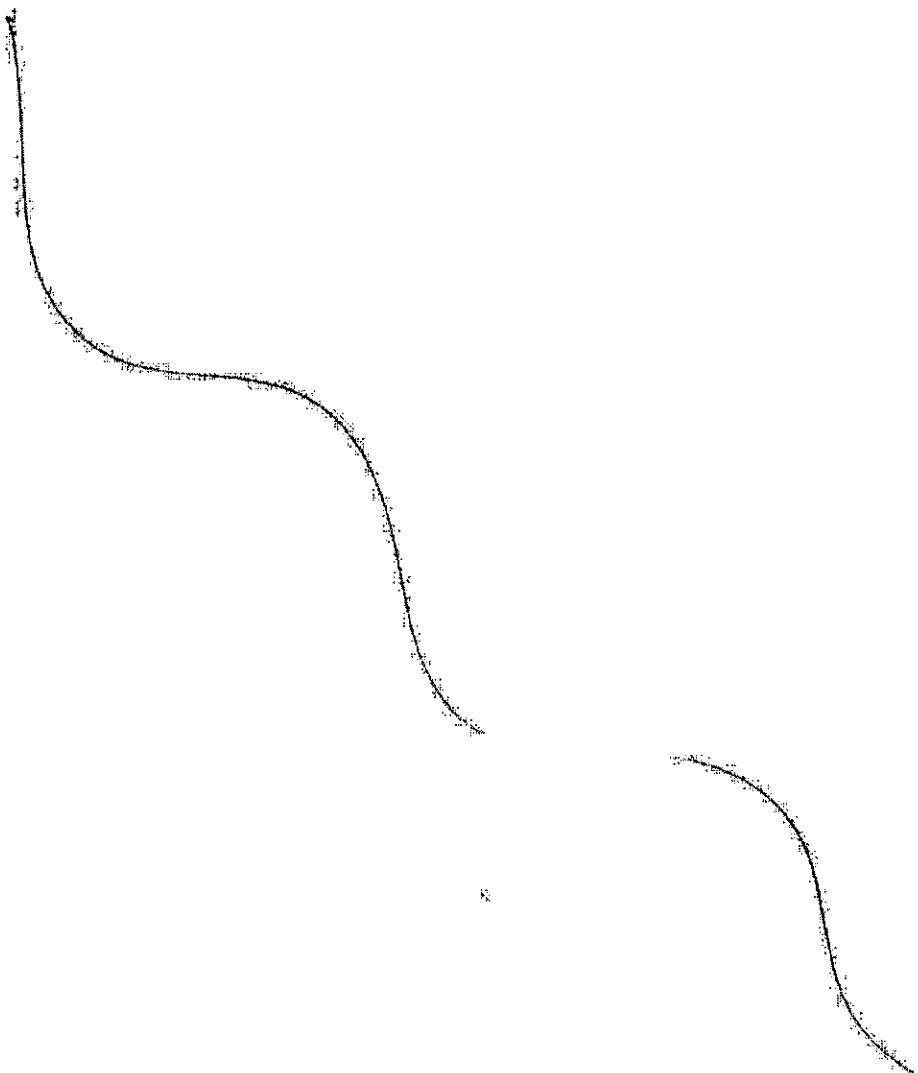
086-24-27/03/1990

547545261-04

2248216

CPF: 024.113.123 V.L. B-15 GOIÁS-GO

AUTENTICAÇÃO
08958262415



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

MARCIANO DE SOUSA NOBREGA

SES

FIS 202

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

792291 SSP PB

CPF

504.129.904-82

DATA NASCIMENTO

31/12/1964

FILIAÇÃO

MARCILIO DE SOUSA
NOBREGA

BERNADETE MARIA DE
SOUSA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

03474249425

20/03/2020

R

Nº REGISTRO

03474249425

VALIDADE

20/03/2020

1ª HABILITAÇÃO

23/12/1987

OBSERVAÇÕES

Marciano de Sousa Nobrega

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO

25/03/2015

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

10133514001

GO108024792

DETRAN GO (GOIAS)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1074486793

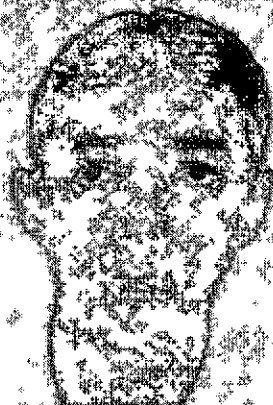
PROIBIDO PLASTIFICAR
1074486793

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
560859137

PROVEDOR PLASTIFICAD
560859137

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SERGIO HUMBERTO LOPES SAFATLE



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6583426SEGO

CPF DATA NASCIMENTO
246.064.211-34 01/02/1961

FILIAÇÃO
ROMERO SAFATLE

MARIA DO SOCORRO
LOPES SAFATLE

PERMISSÃO ACC. CAT. HABIL.
B

NP REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01965841579 19/01/2017 11/03/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TRINDADE, GO

DATA EMISSÃO
01/02/2012

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

59114646025
00056901170

ULTRAN GO (CUIA S)

SES
Fls. 365
Rub. *f*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

IDENTIFICADORA: 1324854-58P/780

CPF: 283312811-07

CERTIFICADO MEDICINA

TÍTULO PROFISSIONAL: 81028310-07

ZONA: 27 GRUPO: 4

LOCAL DATA: Búfia, 21 de setembro de 1994.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL: *Edilene Guiotti de Gregorio*

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFECCIONADO EM 8/26/73

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Handwritten signature and stamp

08054125883

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

ESTADO DE GOIÁS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: EDILENE GUIOTTI DE GREGÓRIO

CRM: 6843 DATA DE REGISTRO: 24/02/94

NACIONALIDADE: BRASILEIRA DATA DE NASCIMENTO: 15/09/63

PROFISSÃO: Edilene de Gregorio

ASSINATURA DO PRESIDENTE: *Dr. Nelson Soares de Melo*

Presidente do CRMGO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SES
 Fis. 366
 Rub. 8

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

10.218.752-4/SSP-SP

097438565-97

CART. PAT.

011531493001-52

226 0019

Goiania, 18 de Maio de 2000

Assinatura do Portador

DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOMENTO E CATEGORIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

ESTADO DE GOIAS

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

MILTON PISTO DE ALMEIDA CASTRO NETO

DATA DE EMISSÃO 17/05/00

DATA DE VENCIMENTO 2002/05/29

ENDEREÇO

ENDEREÇO COMPLETO DE ALMEIDA CASTRO NETO

MARILZA DE SOUZA CASTRO

Assinatura do Presidente

Dr. Mauro Pereira Machado

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES		
NOME: RAPHAEL DE SIQUEIRA JUNQUEIRA		
	Nº DE IDENTIFICAÇÃO / CÔDIGO DE EMISSÃO: 02609 CEM GO	
	Nº DE IDENTIFICAÇÃO / DATA DE EMISSÃO: 628 541.431-31 14/01/1974	
	NOME DO PAI: ALBERTO JUNQUEIRA JUNIOR NOME DA MÃE: MARTA RACHEL MACHADO DE SIQUEIRA	
	TIPO DE IDENTIFICAÇÃO: ORIGINAL	
Nº DE IDENTIFICAÇÃO: 02161274687		
DATA DE EMISSÃO: 14/02/2022		
DATA DE VALIDADE: 05/03/1992		
ASSINATURA DO TITULAR: 		
ASSINATURA DO EMISSOR: 		
DATA DE EMISSÃO: 17/02/2017		
Nº DE IDENTIFICAÇÃO: 82985487804 GOI20701553		
GOIAS		

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1386592800

PROIBIDO PLASTIFICAR
1386592800

SES
Fls. 369
Rub. 8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

Susana Bernardes da Silva
ASSINATURA DO DOADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 3180904/2 A VTA
DATA DE EXPIRAÇÃO 12/12/2010

NOME SUSANA BERNARDES DA SILVA
FILIAÇÃO JOSÉ ARILO DA SILVA
ANITA BERNARDES DA SILVA

GOIÂNIA-GO
NATURALIDADE
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

REGISTRO C.N.A.S. 180811 FLS. 300 L. 1169 CRO
GOIÂNIA GO EM 17/12/1973

CPF 1809222

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
SUSANA BERNARDES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 14/12/1973
NÚMERO DO D.V. 0287 5393 1034
ZONA 148
SEÇÃO 0170

MUNICÍPIO/UF
GOIÂNIA/GO
DATA DE EMISSÃO 12/07/2011

JULG. ELEITORAL
Des. Antônio Augusto Ferreira
Presidente TRE-GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

001718861

POLSTAR DIRETO

Susana Bernardes da Silva
ASSINATURA DE IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

831.618.051-00

SUSANA BERNARDES DA SILVA

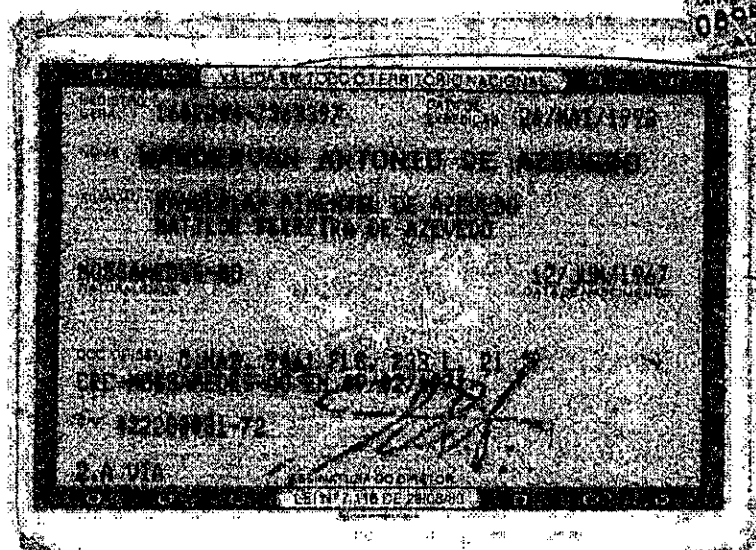
14/12/1973

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com o documento de identificação.

01/2000

CAIXA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

SES
 Fis. 370
 Rub. *[initials]*



SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS LTDA

CNPJ: 03.562.645/0001-31

NIRE: 52202797450

8ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, as partes:

CACILDA PEDROSA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, médica, filha de Antônio Cássio de Oliveira e Geralda Pedrosa de Oliveira, natural de Ipiranga - SP, nascida em 16/04/1966, residente e domiciliada à Rua 31 nº 40 Apto 301 Setor Central, CEP: 74015-070, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade nº 1464512 SSP-GO e do CPF Nº 369.549.261-91, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº 7081, e;

MARCIANO DE SOUSA NOBREGA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de Marcílio de Sousa Nobrega e Bernadete Maria de Sousa, natural de Patos-PB, nascido em 31/12/1964, residente e domiciliado à Rua T-29, n. 1.137, Qd. 21 Lt. 22, Setor Bueno, CEP: 74215-050 - Goiânia - GO, portador da Carteira de Identidade Nº 792.291 SSP-PB e do CPF Nº 504.129.904-82, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº 6306, e;

MILTON PINTO DE ALMEIDA CASTRO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de Edgard Godoy de Almeida Castro e de Marilza de Souza Castro, natural de Presidente Prudente/SP, nascido em 29/05/1969, residente e domiciliado à Rua T-44, Nº 159, Apto 1501, Edifício Algarve, Setor Bueno, CEP: 74210-150, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade Nº 19.218.759-4 SSP/SP e do CPF Nº 097.438.568-97, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº 8704, e;

SERGIO HUMBERTO LOPES SAFATLE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de Homero Safatle e de Maria do Socorro Lopes Safatle, natural de Goiânia/GO, nascido em 01/02/1961, residente e domiciliado à Rua Niquelangelo, Qd. 31 Lt. 07 Jardim Planalto, CEP: 74325-180, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade Nº 858.342 SSP/GO e do CPF Nº 246.064.311-34, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº 4718, e;

WANDERVAN ANTONIO DE AZEVEDO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de Wanderlan Pimentel de Azevedo e de Matilde Ferreira de Azevedo, natural de Mossamedes /GO, nascido em 12/06/1967, residente e domiciliado à Rua GV-4 Qd 07 Lt 09, Residencial Granville, CEP: 74366-014, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade Nº 1602204-7363397 SSP/GO e do CPF Nº 422.289.081-72, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº 7454, e;

EDILENE GUIOTTI DE GREGORIO, brasileira, solteira, médica, filha de Edjo de Gregori e de Maria da Glória Gregori, natural de Goiânia - GO, nascida em 15/09/1963, residente e domiciliada à Rua 12 nº 457, Apto. 1204 Edifício Brenem, Setor Oeste, CEP: 74140-040, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade Nº 1.324.056 SSP-GO e do CPF Nº 283.312.811-87, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº 6843, e;

ALOÍSIO DIAS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, filho de Aloísio Dias Ferreira e de Neusa Maria Ferreira, natural de Goiânia - GO, nascido em 14/05/1972, residente e domiciliado Rua C-254 Qd. 579



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2017 08:09 SOB Nº 20174479522.
PROTOCOLO: 174479522-DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703312305. NIRE: 52202797450.
SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Valoso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/08/2017

www.portaldoespresendadorgoião.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

12/13 Apto. 801 Residencial Constança - Setor Nova Sufça, CEP: 74280-180, Goiânia - GO, portador da Carteira de Identidade Nº 2.640.953 SSP-GO e do CPF Nº 560.748.321-53, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº 7341, e;

CHRISTIANE REIS KOBAL PERILLO, brasileira, casado sob regime de comunhão total de bens, médica, filha de Robinson Kobal e de Antônio Maria dos Reis Kobal, natural de Goiânia - Go, nascida em 25/01/1.966, residente e domiciliada à Rua T-37 Qd 148 Lt 14 Setor Bueno, CEP: 74230-025, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade Nº 1.469.962 SSP-GO e do CPF Nº 547.545.261-04, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº 5860, e;

SUSANA BERNARDES DA SILVA, brasileira, solteira, médica, filha de José Aroldo da Silva e Anita Bernardes da Silva, natural de Goiânia/Go, nascida em 14/12/1.973, residente e domiciliada à Rua Araponga, nº 453 Qd. 147 Lt. 12 Casa 06, Residencial Melody, Genoveva, CEP: 74672-770, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade Nº 3130984 2º Via DGPC/GO e do CPF Nº 831.618.051-00, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº 8604, e;

RAPHAEL DE SIQUEIRA JUNQUEIRA, brasileiro, união estável sob o regime de separação total de bens, médico, filho de Alípio Junqueira Junior e de Maria Rachel Machado de Siqueira, natural de Goiânia - GO, nascido em 14/01/1.974, residente e domiciliado à Rua T-28 Qd 39 Lt 09/15, Apto 1202 Ed Oasis Bueno, Setor Bueno, Cep.: 74210-190, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade Nº 3.135.380 SSP-GO e do CPF Nº 628.541.431-91, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº 8229, e;

AVA CAROLINE SOARES MARTINS, brasileira, solteira, médica, filha de Agrepino Alves Martins e de Judith Soares Martins, natural de Uruaçu - GO, nascida em 26/04/1.976, residente e domiciliada à Rua C-206, Qd 495 Lt 05 casa 07 Jardim América, CEP: 74270-230, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade Nº 3109458531073 SSP-GO e do CPF Nº 792.300.751-91, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº 8215;

Unícos sócios da sociedade simples denominada **SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.562.645/0001-31, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52202797450 por despacho do dia 25/05/2010, estabelecida na *Rua T-49, nº 77, Qd 31, Lt 01/06, Piso 02, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP 74210-200*, resolvem de comum acordo a procederem as seguintes Alterações e Consolidação em seus atos constitutivos, a saber:

1 - DAS ALTERAÇÕES

1.1 - DO ENDEREÇO DA FILIAL

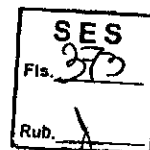
1.1.1 - A Filial 01 passa a ter endereço na Praça Doutor Edilberto da Veiga Jardim, n.127, Qd.63 Lt.01, Sala 12, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74210-320 (*a sede da empresa funciona somente como escritório administrativo no endereço de referência*), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90058537.7, por despacho do dia 25/05/2010.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2017 08:09 SOB Nº 20174479522.
PROTOCOLO: 174479522 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703312305. NIRE: 52202797450.
SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/08/2017

www.portaldopresendedorgoiano.go.gov.br



DA CONSOLIDAÇÃO:

Em razão das alterações acima efetuadas, os sócios resolvem de comum acordo consolidar o contrato social, abrangendo as suas alterações anteriores e as modificações e adaptações contratadas neste instrumento, bem como a inclusão de outras disposições, promovendo a necessária re-ratificação e aperfeiçoamento das condições pré-existentes, revogando e cassando as condições vigentes até a presente data, substituindo-as pelas constantes do contrato social consolidado abaixo transcrito:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS LTDA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º A sociedade é empresária, tipo limitada, e gira sob a denominação social de **SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS LTDA**, com nome fantasia **OX UTI**, que se rege pelo presente contrato e pelas disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 2º A sociedade tem sede na **Rua T-49, nº 77, Qd. 51, Lt. 01/06, Piso 02, Setor Bueno, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74210-200** e, por resolução da maioria dos sócios, poderá abrir filiais, escritórios e outras dependências no país ou fora dele, obedecendo às disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro – Atualmente a sociedade possui duas filiais com o mesmo objetivo da matriz, com as seguintes características:

- 01) Filial 01 – Iniciou suas atividades em 10/05/2004, com sede na **Praça Doutor Edilberto da Veiga Jardim, n.127, Qd.63 Lt.01, Sala 12, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74210-320** (A sede da empresa funciona somente como escritório administrativo do endereço de referência), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90058537.7, por despacho do dia 25/05/2010, com capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destacados do capital social da matriz, somente para efeitos fiscais; e,
- 02) Filial 02 – Iniciou suas atividades em 01/09/2004, com sede na **Avenida L, nº 470, Qd. 14-A, Lt. 1/1, 3º Andar, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP: 74075-030**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52.90058538.5, por despacho do dia 25/05/2010, com capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destacados do capital social da matriz, somente para efeitos fiscais;

Parágrafo Segundo – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de abril de 2004.

Art. 3º A sociedade tem por objeto de Prestação de serviços em atividades Hospitalares e Pronto-Socorro, Serviços em unidades de terapias intensivas e Atividades médicas destacando serviços de diagnósticos, laboratoriais, radiológicos e anestesiológicos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2017 08:09 SOB Nº 20174479522.
PROTOCOLO: 174479522 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703312305. NIRE: 52202797450.
SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/08/2017

www.portaldosempresadorgoiano.go.gov.br

Parágrafo Único – A sociedade poderá participar do capital de outras empresas, como sócia quotista ou acionista, com utilização de recursos próprios ou de incentivos fiscais.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

Art. 4º O Capital Social é de R\$ 1.090.000,00 (Um milhão e noventa mil reais), divididos em 1.090.000 (Um milhão e noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Capital
1 ALOÍSIO DIAS FERREIRA JUNIOR	99.127	9,09%	R\$ 99.127,00
2 AVA CAROLINE SOARES MARTINS	111.521	10,23%	R\$ 111.521,00
3 CACILDA PEDROSA DE OLIVEIRA	99.126	9,09%	R\$ 99.126,00
4 CHRISTIANE REIS KOBAL PERILLO	99.126	9,09%	R\$ 99.126,00
5 EDILENE GUIOTTI DE GREGORIO	111.521	10,23%	R\$ 111.521,00
6 MARCIANO DE SOUSA NOBREGA	123.915	11,37%	R\$ 123.915,00
7 MILTON PINTO DE ALMEIDA CASTRO NETO	111.521	10,23%	R\$ 111.521,00
8 RAPHAEL DE SIQUEIRA JUNQUEIRA	111.521	10,23%	R\$ 111.521,00
9 SERGIO HUMBERTO LOPES SAFATLE	63.769	5,85%	R\$ 63.769,00
10 SÚSANA BERNARDES DA SILVA	111.521	10,23%	R\$ 111.521,00
11 WANDERVAN ANTONIO DE AZEVEDO	47.332	4,34%	R\$ 47.332,00
TOTAL	1.090.000	100%	R\$ 1.090.000,00

Art. 5º Cada quota dará a seu titular o direito de um voto nas deliberações sociais.

Art. 6º As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser caucionadas, cedidas ou transferidas a terceiros ou a sócios, sem o expresse consentimento de sócios detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, cabendo em igualdade de condições e de preço, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Parágrafo Primeiro – Tratando-se de alienação ou cessão a terceiros, a título gratuito, o direito de preferência assegurado aos demais sócios será exercido pelo valor patrimonial contábil das quotas constante do último balanço anual aprovado pelos sócios.

Parágrafo Segundo – Caso qualquer quotista decida vender, ou de outra forma transferir as suas quotas na sociedade, primeiramente deve oferecê-las, por escrito, aos demais quotistas. Cada quotista tem 30 (trinta) dias da data do recebimento da tal oferta para decidir se deseja adquirir todas ou parte das quotas que lhe estão sendo oferecidas.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de algum quotista deixar de exercer seu direito de compra, conforme parágrafo acima, tal direito reverter-se-á em benefício dos outros quotistas que manifestarem interesse nessa aquisição, que terão 30 (trinta) dias da data do recebimento do aviso de disponibilidade para comprarem as



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2017 08:09 SOB Nº 20174479522.
PROTOCOLO: 174479522 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703312305. NIRE: 52202797430.

SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi

SECRETÁRIA-GERAL

GOIÂNIA, 26/08/2017

www.portaldocombredadorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

quotas. Se todas ou parte de tais quotas não forem compradas dentro do período estipulado, o quotista que desejar vendê-las ou por outra forma transferi-las poderá, dentro de 30 (trinta) dias da última decisão dos quotistas de não comprá-las (sendo o prazo para tal decisão contado a partir do primeiro, da data do recebimento do aviso de que tais quotistas não desejam adquirir referidas quotas; ou, segundo, do término do prazo de 30 (trinta) dias no qual os quotistas poderiam tê-las adquirido), vendê-las nos 90 (noventa) dias seguintes a um terceiro, desde que: sua participação na sociedade seja aprovada pelos sócios quotistas, representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social; e, o preço e as condições da transação sejam iguais àquelas oferecidos aos quotistas.

Parágrafo Quarto - Caso as quotas não sejam vendidas ou transferidas conforme acima previsto, e, no evento de outra oferta de venda, tais quotas serão mais uma vez oferecidas aos demais quotistas, observando o mesmo procedimento e condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - O mesmo direito de prioridade estabelecido neste artigo aplica-se na transferência dos direitos de preferência para subscrição de quotas em aumento de capital.

Art. 7º A cessão ou transferência de quotas, apenas surtirá efeitos quanto aos sócios ou à sociedade após a averbação da correspondente modificação do Contrato Social.

Art. 8º A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único - Os sócios respondem pelo total do Capital subscrito enquanto não totalmente integralizado, ou seja, responde pelo que já integralizou e pela soma (a sua parcela e as parcelas dos demais) a integralizar, ressalvado seu direito de regresso contra os demais sócios.

Art. 9º Fica ressaltado o dever de lealdade dos sócios; um para com o outro, sob pena de exclusão extrajudicial da sociedade.

Art. 10. As deliberações contrárias a dispositivos contratuais ou à legislação tornam ilimitada a responsabilidade daqueles que expressamente as aprovaram.

Art. 11. Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas neste contrato, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora.

Parágrafo Único - Verificado a mora, poderá a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota ao montante já realizado.

Art. 12. Os sócios detentores de mais da metade do capital social, entendendo que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-los da sociedade, por justa causa e mediante alteração do contrato social.

Art. 13. No caso de exclusão de sócio, a sociedade pagará ao excluído os seus haveres na modalidade que se estabelece para os casos de retirada de sócio (deduzidos os juros moratórios ou a indenização de direito), reduzindo o capital social ou mantendo-o, caso os sócios decidam por suprir a quota do excluído.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída por:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2017 08:09 SOB Nº 20174479522.
PROTOCOLO: 174479522 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703312305. NIRE: 52202797450.
SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
Goianópolis, 26/08/2017
www.portaldocompreendendorgoiano.go.gov.br

Um *Diretor Financeiro/Administrativo* e um *Diretor Executivo* cabendo a eles a responsabilidade *em conjunto* de representação Ativa e Passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, especialmente movimentar contas em bancos, emitir, aceitar e endossar títulos, inclusive cheques, assinar contratos e documentos de qualquer natureza, mas sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral de sócios e seu mandato é pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Segundo - A qualquer tempo poderá ocorrer a destituição de membro(s) da administração, mediante aprovação de sócio(s) quotista(s) detentor(es) de mais de dois terço do Capital Social integralizado.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá nomear procurador(es) com poderes gerais para o foro ou com poderes para negócios, neste caso, com prazo determinado, não superior a seis (6) meses e especificação do(s) ato(s) ou operação(ões) que poderá(ão) praticar(em).

Art. 15. Os sócios, por deliberação da maioria, poderão fixar uma retirada mensal aos administradores, a título de *pro-labore*, observando-se a legislação que rege a espécie, a qual será levada à conta de despesas do exercício.

CAPITULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16. Os sócios quotistas reunir-se-ão em Assembleia Geral nos casos estabelecidos em lei ou neste contrato, mediante convocação pelos administradores, por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias; ou, por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Primeiro - A convocação far-se-á através de edital, que mencionará a ordem do dia, o local, o dia e a hora da Assembleia Geral, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Segundo - O edital de convocação da Assembleia Geral de sócios será publicado por três vezes, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores.

Parágrafo Terceiro - As formalidades de convocação estabelecidas nos parágrafos anteriores, serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto - A assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o seu objeto.

Parágrafo Quinto - Os trabalhos nas Assembleias Gerais serão precedidos de assinaturas dos sócios quotistas presentes no Livro de Presença.

Parágrafo Sexto - A assembleia será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

Art. 17. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, até o final do 1º Semestre seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: tomar as contas dos administradores; deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; ou tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2017 08:09 SOB Nº 20174479522.
PROTOCOLO: 174479522 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703312395. NIRE: 32202797450.
SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS LTDA

Paula Nunes Lobo-Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/08/2017
www.portaldocompreendedorgoiانو.gov.br

Art. 18. As deliberações das Assembleias Gerais dos sócios quotistas somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

Parágrafo Único - As atas das Assembleias Gerais serão lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais e assinadas pelos integrantes da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

Art. 19. O sócio pode ser representado na assembleia por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro na Junta Comercial, juntamente com a ata.

Parágrafo Primeiro - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo Segundo - Todas as resoluções serão tomadas pelo voto da maioria simples do capital social, salvo para os casos em que este Contrato Social ou a Lei exijam quorum mais elevado.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO

Art. 20. O exercício social coincidirá com o ano civil e findará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, compete ao administrador elaborar inventário, balanço patrimonial e o balanço de resultado, ocasião em que deverá prestar contas justificadas de sua administração.

Parágrafo Único - Os sócios poderão proceder, ainda, levantamento de balanço geral intermediário, por período mensal, trimestral, semestral ou a qualquer outra periodicidade.

Art. 21. O resultado do exercício (lucros ou perdas) será dividido ou suportado pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo Primeiro - Os lucros podem não ser, necessariamente, distribuídos, desde que sócios detentores de mais da metade do capital social deliberem neste sentido.

Parágrafo Segundo - As perdas não necessitam ser suportado pelos sócios no final do exercício, caso a maioria deles delibere registrar o prejuízo para compensá-los com lucros de exercícios seguintes.

Art. 22. Os livros e documentos contábeis ficarão à disposição do sócio no período de trinta dias anteriores ao da realização da reunião destinada à apreciação e deliberação do resultado do exercício.

CAPÍTULO VI

DA RETIRADA DOS SÓCIOS E DO FALECIMENTO

Art. 23. No caso de sócio pretender retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Hipótese em que os demais sócios deverão providenciar a alteração contratual para retirada do quadro social e elaborar balanço especial, a fim de apurar a expressão econômica da



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2017 08:09 SOB Nº 20174479522.
PROTOCOLO: 174479522 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703312305. NIRE: 52202797450.
SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rôasi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/08/2017

www.portaldosempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

sociedade de acordo com o valor de mercado. Os seus haveres, assim apurados, lhe serão reembolsados pela sociedade na modalidade que se estabelece para o caso de falecimento ou interdição do sócio.

Art. 24. Na hipótese de falecimento, interdição, retirada ou exclusão de sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial, na data do evento, a fim de apurar a sua expressão econômica de acordo com o valor de mercado.

Parágrafo Primeiro - Os herdeiros ou sucessores do *de cuius* ou interdito deverão manifestar, até 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, sua disposição de integrar ou não a sociedade.

Parágrafo Segundo - Em havendo interesse de integrar a sociedade, os herdeiros assumirão os direitos e obrigações que lhes dizem respeito, comprometendo, desde já, os demais sócios a assinar a alteração do contrato social para incluí-los no quadro social.

Parágrafo Terceiro - No caso de não integrarem a sociedade, receberão os seus haveres apurados no balanço especial, em até 24 (vinte e quatro) prestações iguais, com vencimentos mensais e sucessivos, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após sua manifestação, acrescidas de encargos financeiros correspondentes a variação da TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente e extraordinariamente, em dia, hora e local previamente anunciados como manda a lei, sempre que os interesses sociais o exigirem, com observância dos preceitos legais.

Parágrafo Único - As deliberações dos sócios serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, se a legislação pertinente ou este contrato não exigir maioria mais elevada.

Art. 26. As alterações do presente instrumento, quando se julgarem necessárias, poderão ser validamente efetuadas, quando firmadas por sócios detentores da maioria do capital social, se a legislação pertinente ou este contrato não exigir *quorum* mais elevado.

Art. 27. Os honorários médicos estarão integralmente desvinculados de quaisquer taxas, mesmo com a autorização do médico, ainda que o mesmo tenha vínculo empregatício com a sociedade ou que exista disposição de distribuição do lucro.

Art. 28. A sociedade será dissolvida em decorrência de lei ou por deliberação de sócio(s) detentor(es) de, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado.

Parágrafo Único - O(s) liquidante(s) será(o) eleito(s) por deliberação de sócio(s) detentor(es) da maioria do capital social.

Art. 29. Nas omissões deste instrumento e da legislação pertinente à sociedade limitada, a sociedade reger-se-á pela Lei das Sociedades Anônimas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2017 08:09 SOB Nº 20174479522.
PROTOCOLO: 174479522 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703312305. NIRE: 52202797450.
SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 25/08/2017
www.portaldoempresariadoorgoiano.go.gov.br

Art. 30. Fica eleito o foro central da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados obrigam-se por si e seus sucessores a cumprir fielmente esse Instrumento lavrado em 01 (Uma) via, os quais assinam abaixo.

Goiânia, 13 de julho de 2017.

Aloisio Dias Ferreira Jr

ALOISIO DIAS FERREIRA JUNIOR

Wandervan Antonio de Azevedo

WANDERVAN ANTONIO DE AZEVEDO

Ana Caroline Soares Martins

ANA CAROLINE SOARES MARTINS

Cacilda Pedrosa de Oliveira

CACILDA PEDROSA DE OLIVEIRA

Christiane Reis Kobal Perillo

CHRISTIANE REIS KOBAL PERILLO

Edilene Guiotti de Gregorio

EDILENE GUIOTTI DE GREGORIO

Marciano de Sousa Nobrega

MARCIANO DE SOUSA NOBREGA

Milton Pinto de Almeida Castro Neto

MILTON PINTO DE ALMEIDA CASTRO NETO

Raphael de Siqueira Junqueira

RAPHAEL DE SIQUEIRA JUNQUEIRA

Sergio Humberto Lopes Safatle

SERGIO HUMBERTO LOPES SAFATLE

Susana Bernardes da Silva

SUSANA BERNARDES DA SILVA

João Bosco Araújo Figueiro
OAB-GO 28094/A
Direito Médico e Hospitalar
Especialista



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2017 08:09 SOB Nº 20174479522.
PROTOCOLO: 174479522 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703312305. NIRE: 52202797450.
SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS LTDA

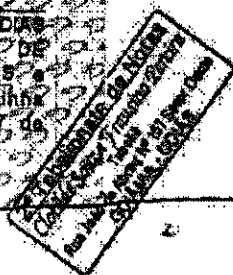
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/08/2017

www.portaldosempreendodorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

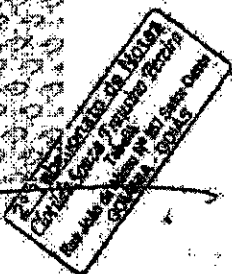
CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Taboão
Rua João de Abreu, 157 - Santa Orelha - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-8888
02021706210915094809793 02021706210915094809794
02021706210915094809795 02021706210915094809796
02021706210915094809797 02021706210915094809798
02021706210915094809799 02021706210915094809800
Reconhecimento das assinaturas indicadas de ALCEIO DRES
FERREIRA JUNIOR, WANDERVAN ANTONIO DE
AZEVEDO, AVA CAROLINE SOARES MARTINS e
CACILDA PEDROSA DE OLIVEIRA feita em minha
presença, em 16/08/2017, às 10:45h, em
Goiania, 17 de
agosto de 2017, 10:45h.

Em Teste da Verdade



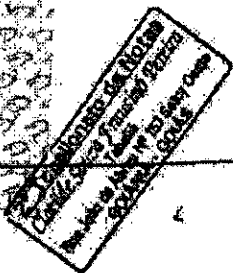
CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Taboão
Rua João de Abreu, 157 - Santa Orelha - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-8888
02021706210915094809801 02021706210915094809802
02021706210915094809803 02021706210915094809804
02021706210915094809805 02021706210915094809806
02021706210915094809807 02021706210915094809808
Reconhecimento das assinaturas indicadas de CHRISTIANE
REIS KOBAL PEREIRA, EDILENE GUOTY DE
GREGORIO, MARCIANO DE SOUSA NOBREGA e
MILTON PINTO DE ALMEIDA CASTRO NETO feita em
minha presença, em 16/08/2017, às 10:45h, em
Goiania, 17 de
agosto de 2017, 10:45h.

Em Teste da Verdade



CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Taboão
Rua João de Abreu, 157 - Santa Orelha - Goiânia - GO - Fone: (62) 3215-8888
02021706210915094809809 02021706210915094809810
02021706210915094809811 02021706210915094809812
02021706210915094809813 02021706210915094809814
02021706210915094809815 02021706210915094809816
Reconhecimento das assinaturas indicadas de RAPHAEL DE
SOUZA JUNQUEIRA, BORGES HUMBERTO LOPES
SAFATLE e SUSANA BERNARDES DA SILVA feita em
minha presença, em 16/08/2017, às 10:45h, em
Goiania, 17 de
agosto de 2017, 10:45h.

Em Teste da Verdade



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2017 08:09 SOB Nº 20174479522.
PROTOCOLO: 174479522 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703312305. NIRE: 52202797450.
SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS LTDA.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/08/2017

www.portaldosempreendimentosgoiano.go.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DIRETORIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N.º 00609/2004 - SEDEM

Toda em vista o cumprimento das exigencias do Edital de Posturas de Goiania, Colorem Terem de Vistoria Fiscal, arado no processo N. 20090179 e concedido a presente Alvara de Localizacao e Funcionamento a:

Razao Social: SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS NEUROLÓGICOS 970 LTDA

Interesse: R. 149 N. 77

00: 51 LT, 01/04 PISO 2

Seio: SET. QUENO

Designacao: 01-UNIDADE INTENSIVA

atividades: PRESTACAO

Razo: SERVICOS EM MEDICINA DIAGNOSTICOS TERAPÊUTICOS NO AMBIENTE HOSPITALAR COM APLICACAO DE MEDICAMENTOS

Area do Estabelecimento em m²: 60,00 Coriza de Arroz do Corde de Paraisicos 2461/2003 Alvara Sanitaria N.º 07290/2004

Horario de Funcionamento: Dias Uteis: 08:00 as 18:00 Sábados: 08:00 as 12:00 Domingos: Feriados: 2X

Observacoes: POSSUI 15 VAGAS INTERNA PARA ESTACIONAMENTO GRATUITO A VEICULOS DE CLT

ENTR E PATIO INTERIO DE 600M2 PARA DRECAO DE CARNA/RESCA DO PER

MANEJA/MAQUINA DE VEICULOS

Goiania, 10 de fevereiro de 2004.

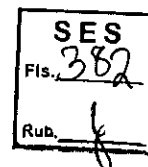
SEDEM - 013.80979501

OLIVIA VIEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal

FRANKSON H. FURTADO FREIRE
Diretor de Ind. e Comercio

Este Alvara deve ser apresentado ao estabelecimento em local visivel e sera validade enquanto nao se verificar ausencia de pago e ou
alteracoes nas caracteristicas essenciais constantes neste documento. (Art. 112 - Lei Complementar 014, de 29/12/92).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.582.645/0001-31 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 25/03/2003			
NOME EMPRESARIAL SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OX-UTI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R T-49, QD 51 LT. 01/08	NÚMERO 77	COMPLEMENTO PISO 02	
CEP 74.210-200	BARRIO/DISTRITO ST BUENO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

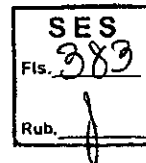
Emitido no dia 04/03/2020 às 08:09:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parcelas](#)[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.094.935-0**

Prazo de Validade: até 01/04/2020

CNPJ: 05.562.645/0001-31

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado.

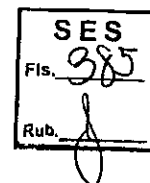
A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 3 DE MARÇO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS LTDA
CNPJ: 05.562.645/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:34:19 do dia 03/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2020.

Código de controle da certidão: **776C.7861.E7FF.2C28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24139590

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

05.562.645/0001-31

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.572.387.764

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 12 MARCO DE 2020

HORA: 10:36:52:7

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.562.645/0001-31

Razão Social: SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS SC LTDA

Endereço: R T 49 77 QD 51 LT 01 06 / SETOR BUENO / GOIANIA / GO / 74210-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Ⓢ presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2020 a 24/03/2020

Certificação Número: 2020022401250294223940

Informação obtida em 03/03/2020 07:29:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.562.645/0001-31, estabelecida na Rua T-49 QD S1 LT 01/06 nº 77 piso 02 CEP: 74.210-200, Setor Bueno, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, presta Serviços ao **INSTITUTO ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA LTDA LTDA**, CNPJ nº 01.570.589/0001-26, em Terapia Intensiva, pelo período de 2003 até a presente data.

Registramos, ainda, que a mesma executa com capacidade técnica bom desempenho operacional a gestão completa da UTI (RH, Farmácia, Engenharia clínica, serviços multiprofissionais), tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações (técnicas, gestão de UTI, equipamentos e funcionários), conforme estabelece o termo contratual, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Goiânia, 29 de agosto de 2019.

INSTITUTO ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA LTDA

CNPJ: nº 01.570.589/0001-26

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA - Tabelião
Rua João de Almeida, 177 - Setor Centro - Goiânia - GO - CEP: 74.000-000
Fone: (61) 3216-8888

CONFERE COM O ORIGINAL DOU F nº 255555-0024
Goiânia, 13 de março de 2020.

Antel Cavalcante de Assunção - Escrivão

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

05 de março de 2020

LUIS SILVA
Escritório



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos CONSTAR, em andamento CONTRA:

Identificação:

Requerente : SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGO : 05.562.645/0001-31
Domicílio : NESTA CAPITAL

A(s) seguinte(s) distribuição(cões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

001) Protocolo : 5183765.45.2016.8.0
Juízo : GOIÂNIA - 20ª VARA CÍVEL
Natureza : CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (CPC)
Requerente : RENATO PEREIRA MACHADO
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 04/08/2016 Valor da Ação : R\$5.224,20

Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas

Fis. 001
Cont. às Fis. 002



42002202052083392486

AUTENTICAÇÃO/HASH: 4B3636B4090F3B79AB011872657285B0A-5C11C1A8E63101

Esta Certidão tem valor transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Estado de Goiás
Poder Judiciário

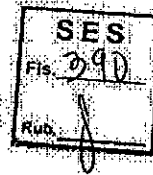
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

05 de março de 2020

Luís Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O. Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do
Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

Continuação da Certidão Positiva de: **SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS
TERAPEUTICOS LTDA**

002) Protocolo : 5090084-38.2020.8.0
Juízo : GOIÂNIA - 28ª VARA CÍVEL
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM
Requerente : MARLENE CUNHA DO CARMO
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 20/02/2020

Valor da Ação : R\$600.000,00

Certifica mais que em desfavor de **SERVICOS MEDICOS E
DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS LTDA** CPF/CNPJ No.: 05.562.645/0001-31, verificou inexistir
quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de
Falência e Concordata, até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do
que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital
do Estado de Goiás aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte
(05/03/2020).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão : R\$35,40
Valor da Taxa Judiciária : R\$15,24
Total : R\$ 50,64
Data Recibo : 05/03/2020
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 205308329

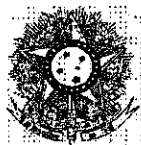
Fls. 002



42002202052082392486

AUTENTICACAO/HASH : 81616E409DF3278B011E72667295DCK_Sc1Licante:K101

Esta Certidão tem valor translativo - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.562.645/0001-31

Certidão nº: 5680577/2020

Expedição: 03/03/2020, às 07:33:17

Validade: 29/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
05.562.645/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

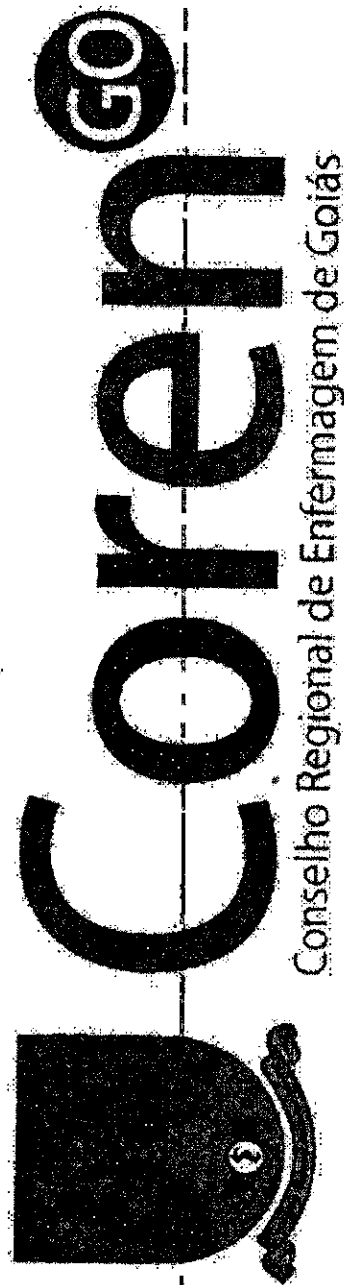
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL - LEI Nº 5.905/73

Certidão de Responsabilidade Técnica

O Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, no exercício de suas atribuições legais Certifica o Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica do (a) profissional Dr. (a). SIRLEI MESSIAS DA SILVA, Coren Nº 89689-ENF, pela Gestão Assistencial dos Serviços de Enfermagem na instituição abaixo especificada.

ANOTAÇÃO nº: 3749
LIVRO nº: 006

Razão Social: SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS LTDA - OX-UTI

Endereço do Estabelecimento: RUA T-49 - QD. 51 LT. 04/06 - Nº 77 - PISO 02 - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO.

Carga Horária: 08:00 hs às 18:00 hs (SEGUNDA À SEXTA).

Validade: 14/11/2020

Dra. Ivete Santos Barreto
Presidente
COREN-GO 16.009



Dr. Silvío José de Queiroz
Secretário
COREN-GO-93.937

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

Nº RE001596

Certificamos que a Empresa, neste documento qualificada, foi registrada no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região em, 13/03/2020 sob o Nº 5 às fls 193 do livro de Registro de Empresas, de acordo com a resolução COFFITO-37, de 23/04/1984.

A validade deste documento está vinculada a renovação anual da Declaração de Regularidade de Funcionamento (DRF).

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNID
SERVÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS LTDA
RUA T 49, 77 QD. 51 LT. 01/06 PISO 02 - SETOR BUENO
GOIANIA/GO


Dra. Rôsa Irlene Maria Serafim
Diretora-Secretária

Brasília, 13 de março de 2020

Dr. Sérgio Gomes de Andrade
Presidente

OBS: Afixar em local de livre acesso à fiscalização.



CREMIEGO

CERTIFICADO

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
1574-GO

Data de Inscrição
09/07/2003

CNPJ
055662845008131

Razão Social

Nome Fantasia

SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS S/S MATRIZ - OX UNIDADE INTENSIVA - IOG

Endereço

Município

CEP:

RUA T-49 N 77 QD 51 LT 01/06 PISO 2, SETOR BUENO

Goânia - GO

74210200

Diretor Técnico

Classificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

0007454-GO WANDERVAN ANTÔNIO DE AZEVEDO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011.

Resaltada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 09/07/2020

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



Goânia, 25 de junho de 2019.

DR. LEONARDO MARIANO REIS
PRESIDENTE

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.562.645/0001-31
Número da Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.702.918,56	R\$ 6.179.810,73
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.967.529,90	R\$ 5.553.928,59
DISPONÍVEL		R\$ 1.797.343,57	R\$ 2.383.740,26
CAIXA		R\$ 774.984,07	R\$ 1.075.142,08
CAIXA GERAL		R\$ 774.984,07	R\$ 1.075.142,08
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.011.045,58	R\$ 829.548,70
UNICRED		R\$ 260.563,92	R\$ 366.885,21
BANCO DO BRASIL S/A C/C 32497-3		R\$ 28,98	R\$ 0,00
BANCO ITAU S/A C/C 51001-3		R\$ 750,92	R\$ 5.046,00
BANCO ITAU S/A C/C 46402-9		R\$ 801,42	R\$ 1.480,32
BANCO SANTANDER S/A C/C 13-000654-		R\$ 373.233,57	R\$ 100.677,22
8 BANCO SANTANDER S/A C/C 13-000911-		R\$ 375.545,77	R\$ 355.459,95
8 APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 11.313,92	R\$ 479.049,48
UNICRED		R\$ 0,00	R\$ 15.768,70
BANCO DO BRASIL S/A C/APL 32492-2		R\$ 11.027,65	R\$ 460.709,37
BANCO SANTANDER S/A C/C 13-000654-		R\$ 118,90	R\$ 0,00
8 BANCO SANTANDER S/A C/C 13-000911-		R\$ 166,37	R\$ 0,00
8 BANCO DO BRASIL S/A C/ APL 32497-3		R\$ 0,00	R\$ 2.671,41
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 3.170.186,33	R\$ 3.170.186,33
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 3.170.186,33	R\$ 3.170.186,33
EMPRESTIMO OGTI ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TER INTENSIVA		R\$ 3.170.186,33	R\$ 3.170.186,33
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 735.388,66	R\$ 625.884,14
INVESTIMENTOS		R\$ 539.912,89	R\$ 573.309,47
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 539.912,89	R\$ 573.309,47
UNICRED CONTA CAPITAL		R\$ 511.787,89	R\$ 545.184,47
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 28.125,00	R\$ 28.125,00
SISTEMA DE EMERGÊNCIA MOVEL IMOBILIZADO		R\$ 195.475,77	R\$ 52.574,67
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 335.628,07	R\$ 350.088,96
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 335.628,07	R\$ 350.088,96
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 2.621.741,58	R\$ 2.685.658,30
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.396.854,03	R\$ 2.455.961,70
FERRAMENTAS		R\$ 1.191,00	R\$ 1.191,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.562.645/0001-31
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 223.696,55	R\$ 226.505,60
VEÍCULOS		R\$ 131.500,00	R\$ 131.500,00
VEÍCULOS		R\$ 131.500,00	R\$ 131.500,00
(-)(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.		R\$ (2.893.393,88)	R\$ (3.114.872,59)
(-)(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (312.505,39)	R\$ (347.514,29)
(-)(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER.		R\$ (2.225.891,94)	R\$ (2.407.152,70)
(-)(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R\$ (131.500,00)	R\$ (131.500,00)
(-)(-) DEPRECIAÇÕES DE COMP. E PERIFÉRICOS		R\$ (223.696,55)	R\$ (226.505,60)
PASSIVO		R\$ 5.702.918,56	R\$ 6.179.810,73
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.369.338,92	R\$ 1.083.775,23
FORNECEDORES		R\$ 172.489,04	R\$ 355.848,48
FORNECEDORES		R\$ 172.489,04	R\$ 355.848,48
FBM INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA		R\$ 1.722,45	R\$ 9.503,55
VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 601,74	R\$ 188,99
RM HOSPITALAR LTDA		R\$ 1.162,68	R\$ 4.451,54
MÉDICO COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA		R\$ 4.439,94	R\$ 18.623,17
COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA		R\$ 2.824,69	R\$ 0,00
TOP MED. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 9.186,89	R\$ 155,00
HOSP. FAR. IND. E COM. DE PROD. HOSP. SA		R\$ 17.178,16	R\$ 30.649,75
EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A		R\$ 1.871,75	R\$ 183,35
VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 1.063,95	R\$ 6.196,29
TECIDOS TITA LTDA		R\$ 524,08	R\$ 1.054,75
SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 10.702,98	R\$ 19.393,65
NOBREGA E SOUZA LTDA		R\$ 385,00	R\$ 578,00
EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		R\$ 500,00	R\$ 3.983,72
ELETROSUL ENG. E COM. DE MAT. P/ TEL. LTDA		R\$ 635,41	R\$ 660,30
LINDE GASES LTDA		R\$ 6.278,06	R\$ 11.424,91
HOSPITALIA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		R\$ 762,72	R\$ 224,51
I & S VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 731,11
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A		R\$ 279,91	R\$ 815,43
VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 2.283,70	R\$ 225,50

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.562.645/0001-31
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CASA DO SINDICO LTDA		R\$ 228,00	R\$ 0,00
ALFA LASER COMERCIO E SERVICOS DE INFORM		R\$ 800,00	R\$ 0,00
MEDLINH HOSPITALAR LTDA		R\$ 900,00	R\$ 0,00
VILLI FARM MERCANTIL LTDA - EPP		R\$ 848,09	R\$ 848,09
TECNEW SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA		R\$ 600,00	R\$ 700,00
GOIAS MERCANTIL DE PROD-HOSP LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 385,25
PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA		R\$ 160,29	R\$ 60,40
PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA		R\$ 491,00	R\$ 341,06
CALLMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS LTDA		R\$ 2.988,10	R\$ 5.372,90
FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT		R\$ 1.677,70	R\$ 0,00
ELLO DISTRIBUICAO LTDA EPP		R\$ 1.672,25	R\$ 4.084,03
FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT		R\$ 610,90	R\$ 0,00
CALLMED DIST DE PROD FARMACEUTICOS LTDA		R\$ 2.046,15	R\$ 1.729,00
DISTRIB BRASIL COML PROD MED HOSP LTDA		R\$ 302,28	R\$ 0,00
OMNI HOSPITALAR LTDA - ME		R\$ 3.477,60	R\$ 2.922,23
DISTRIB BRASIL COML PROD MED HOSP LTDA		R\$ 1.316,95	R\$ 0,00
OMNI HOSPITALAR LTDA - ME		R\$ 7.479,65	R\$ 20.512,99
IMPERIAL COMERCIAL DE MED E PRO HOSP, LT		R\$ 900,00	R\$ 248,50
DISK CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 197,20
DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA		R\$ 719,00	R\$ 0,00
SERVIMED COMERCIAL LTDA		R\$ 5.439,10	R\$ 2.104,79
IMPERIAL COMERCIAL DE MED E PRO HOSP, LT		R\$ 1.398,00	R\$ 408,00
DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA		R\$ 422,51	R\$ 0,00
REFRICENTRO REFRIGERACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 280,00
ELLO DISTRIBUICAO LTDA EPP		R\$ 2.205,52	R\$ 1.440,90
GIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		R\$ 1.190,93	R\$ 4.947,00
EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L		R\$ 1.067,84	R\$ 0,00
GOIAS MERCANTIL DE PROD. HOSP. LTDA EPP		R\$ 359,10	R\$ 0,00
EFATA PRODUTOS DESCARTAVEIS HIGIENE		R\$ 359,76	R\$ 313,61
EFATA PRODUTOS DESCARTAVEIS		R\$ 421,58	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.562.645/0001-31
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HIGIENE			
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.701,51
HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSP		R\$ 710,00	R\$ 1.320,00
LTDA			
HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSP		R\$ 1.370,80	R\$ 109,00
LTDA			
MODERNA COMERCIAL DE PAPEIS		R\$ 297,20	R\$ 102,90
LTDA			
COMFORT JOB IMP IND E COM LTDA		R\$ 2.173,00	R\$ 3.003,21
COMFORT JOB IMP IND E COM LTDA		R\$ 3.274,00	R\$ 6.000,50
Moderna Comercial de Papéis Ltda		R\$ 381,76	R\$ 239,70
A Orlotintas Com. de Tintas Ltda		R\$ 9.077,00	R\$ 1.064,68
BASZI COMERCIAL LTDA ME		R\$ 774,00	R\$ 2.858,00
MEDICAMENTAL DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.603,17
MEDICAMENTAL DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 1.377,50	R\$ 2.118,98
NUTRI & QUALI COMERCIAL LTDA - ME		R\$ 5.144,00	R\$ 17.670,00
BASZI COMERCIAL LTDA ME		R\$ 3.138,50	R\$ 1.244,00
J.A INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS		R\$ 0,00	R\$ 1.208,72
LTDA			
EQUIPO PRODUTOS HOSPITALARES		R\$ 245,00	R\$ 0,00
LTDA-ME			
ASTHAMED COMERCIO DE PROD. E		R\$ 244,48	R\$ 237,06
EQUIP. HOSP			
CBA		R\$ 0,00	R\$ 929,65
J.A INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS		R\$ 0,00	R\$ 309,96
LTDA			
ASTHAMED COMERCIO DE PROD. E		R\$ 779,96	R\$ 153,80
EQUIP. HOSP			
EQUIPO PRODUTOS HOSPITALARES		R\$ 407,90	R\$ 0,00
LTDA-ME			
MW DISTRIBUIDORA DE		R\$ 0,00	R\$ 8.965,42
MEDICAMENTOS EIRELI			
MW DISTRIBUIDORA DE		R\$ 1.290,00	R\$ 5.430,00
MEDICAMENTOS EIRELI			
DNA COMERCIO DE MED. E MAT.		R\$ 2.904,74	R\$ 0,00
MEDICOS HOSP			
HOSPDAN COM. E SERVICOS HOSP.		R\$ 0,00	R\$ 877,20
LTDA-ME			
JF MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E		R\$ 1.893,60	R\$ 0,00
SERVICOS			
COMFORT EPI E COMERCIO DE		R\$ 0,00	R\$ 1.515,21
DESCARTAVEIS L.			
JF MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E		R\$ 380,00	R\$ 1.425,10
SERVICOS			
SASSO E SANCHES REFRIGERACAO		R\$ 230,00	R\$ 780,00
LTDA			
CRISTALFARMA COM. REP. IMP. EXP.		R\$ 1.934,80	R\$ 536,30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **SERVICÓ MEDICOS E DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.582.645/0001-31
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA:			
POINTER SERVIÇOS HOSPITALARES			
LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 89,42
DIONÍSIO C. FERREIRA ACQUABELLA			
FILTROS:		R\$ 155,00	R\$ 0,00
GCR HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME		R\$ 548,00	R\$ 0,00
GCR HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME		R\$ 793,90	R\$ 0,00
SERVIMED COMERCIAL LTDA		R\$ 10.482,15	R\$ 14.015,03
DMF MATERIAL MEDICO HOSPITALAR			
LTDA		R\$ 0,00	R\$ 300,00
MIX EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 739,00
MIX EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 693,40
ROMILDA BARRETO DE ALMEIDA -			
EIRELI - ME		R\$ 616,80	R\$ 280,00
ROMILDA BARRETO DE ALMEIDA -			
EIRELI - ME		R\$ 313,80	R\$ 1.003,50
G.B. DISTRIBUIDORA DE			
MEDICAMENTOS E PRO		R\$ 170,89	R\$ 0,00
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 3.128,00	R\$ 0,00
C M HOSPITALAR S.A. (CTL)		R\$ 2.548,30	R\$ 1.449,03
MPM PRODUTOS MEDICÓ LTDA - EPP		R\$ 1.020,00	R\$ 950,00
CM HOSPITALAR S.A. BRASILIA		R\$ 0,00	R\$ 1.207,54
CM HOSPITALAR S.A. BRASILIA		R\$ 0,00	R\$ 640,00
C M HOSPITALAR S.A. (CTL)		R\$ 4.558,77	R\$ 0,00
INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES			
LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 171,00
NUTRI QUALI COMERCIAL LTDA ME		R\$ 5.976,00	R\$ 4.800,00
HOSPDRÓGAS COMERCIAL LTDA		R\$ 1.365,49	R\$ 1.653,33
HOSPDRÓGAS COMERCIAL LTDA		R\$ 1.352,98	R\$ 4.533,69
TW COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA			
- ME		R\$ 197,84	R\$ 0,00
FERRAGISTA DIA-DIA LTDA - ME		R\$ 3.902,38	R\$ 3.902,38
TW COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA			
- ME		R\$ 223,29	R\$ 0,00
SUPER PACK EMBALAGENS E FESTAS			
LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 195,75
JCM NITEROI REFRIGERACAO LTDA		R\$ 2.092,06	R\$ 1.048,03
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE			
LTDA:		R\$ 324,27	R\$ 518,30
A F DE OLIVEIRA LOJA DAS CADEIRAS			
ME		R\$ 271,00	R\$ 0,00
TRINDADE EMBALAGENS EIRELI EPP		R\$ 574,08	R\$ 0,00
SUPER PACK EMBALAGENS E FESTAS			
LTDA ME		R\$ 175,41	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.562.645/0001-31
 Número da Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMERCIAL TRIANGULO DE FERRAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 185,75
VOLGEN HOSPITALAR LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 1.072,00
MEDCOM COMERDE MEDICAMENTO HOSPLTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.297,86
MEDCOM COMERDE MEDICAMENTO HOSPLTDA		R\$ 0,00	R\$ 14.704,12
HIPPER COM. DE DESCARTAVEIS EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 275,00
RM TEXTIL EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 3.083,00
JVC DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 141,20
IMPORT SERVICE MATERIAL MED. HOSPITALAR		R\$ 0,00	R\$ 1.050,00
RM TEXTIL EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 3.070,20
ELIVAM FREIRE DE ANDRADE 78936537191		R\$ 0,00	R\$ 132,84
FJ Comércio e Distribuição Ltda ME		R\$ 0,00	R\$ 338,15
SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.371,30
SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 788,30
CM E SILVA COMERCIAL EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 207,20
FJ Comércio e Distribuição Ltda ME		R\$ 0,00	R\$ 221,30
AVANT IND. E COM. DE PROD. SINT. EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.600,06
J M DE PAULA NOVA OPCAO MED - ME		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
PRIME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES		R\$ 0,00	R\$ 800,00
DROGARIA VIDAL EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 564,05
DS MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 1.386,50
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.738,49
LM BROTHERS PROD. PRIVACIDADE E PROTECAO		R\$ 0,00	R\$ 12.383,14
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 161.545,81	R\$ 118.718,62
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 161.545,81	R\$ 116.718,62
ISS A RECOLHER		R\$ 1.988,19	R\$ 3.042,14
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 68.523,72	R\$ 47.946,58
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 38.820,05	R\$ 29.052,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 432,88	R\$ 1.868,08
PIS A RECOLHER		R\$ 8.423,86	R\$ 3.949,84
COFINS A RECOLHER		R\$ 38.878,44	R\$ 18.230,05

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018** CNPJ: **05.562.645/0001-31**
 Número de Ordem do Livro: **8**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**
 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CRF A RECOLHER		R\$ 615,48	R\$ 5.096,50
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 6.063,39	R\$ 7.433,45
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 262.483,07	R\$ 250.841,03
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 158.006,65	R\$ 149.860,79
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 158.006,65	R\$ 149.860,79
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 104.476,42	R\$ 100.980,24
INSS A RECOLHER		R\$ 74.467,13	R\$ 72.498,94
FGTS A RECOLHER		R\$ 24.421,97	R\$ 22.673,16
IRRF S/FOLHA A RECOLHER		R\$ 5.587,32	R\$ 5.808,14
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 772.821,00	R\$ 360.367,12
EMPRÉSTIMOS		R\$ 772.821,00	R\$ 360.367,12
EMPRÉSTIMO SICOOB 425851		R\$ 772.821,00	R\$ 360.367,12
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 4.333.579,54	R\$ 5.096.035,50
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.090.000,00	R\$ 1.090.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.090.000,00	R\$ 1.090.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.090.000,00	R\$ 1.090.000,00
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E DIVIDENDOS		R\$ (2.148.274,50)	R\$ (1.692.785,28)
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS P/ SOCIOS		R\$ (2.148.274,50)	R\$ (1.692.785,28)
(-) ALOÍSIO DIAS FERREIRA JUNIOR		R\$ (195.428,53)	R\$ (298.235,82)
(-) JAVIA CAROLINE SOARES MARTINS		R\$ (219.768,48)	R\$ (220.845,01)
(-) CACILDA PEDROSA DE OLIVEIRA		R\$ (195.428,53)	R\$ (66.822,49)
(-) CHRISTIANE REIS KOBAL PERILLO		R\$ (195.428,53)	R\$ (66.822,49)
(-) EDILENE GUIOTTI DE GREGORIO		R\$ (219.768,48)	R\$ (158.395,01)
(-) MARCIANO DE SOUSA NOBREGA		R\$ (244.215,85)	R\$ (246.754,24)
(-) MILTON RINTO DE ALMEIDA CASTRO NETO		R\$ (219.768,48)	R\$ (75.145,01)
(-) RAPHAEL DE SIQUEIRA JUNQUEIRA		R\$ (219.768,48)	R\$ (98.145,01)
(-) SERGIO HUMBERTO LOPES SAFATLE		R\$ (125.652,58)	R\$ (42.864,14)
(-) SUSANA BERNARDES DA SILVA		R\$ (219.768,48)	R\$ (76.745,01)
(-) WANDERVAN ANTONIO DE AZEVEDO		R\$ (93.278,08)	R\$ (345.911,05)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 5.391.854,14	R\$ 5.698.820,78
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 5.391.854,14	R\$ 5.698.820,78
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 5.391.854,14	R\$ 5.698.820,78

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.562.645/0001-31
 Número da Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

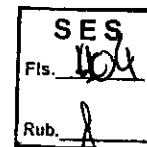
Descrição	Nota	Valor
Receita Operacional		R\$ 13.099.303,26
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 13.099.303,26
(-) Deduções		R\$ (1.219.873,19)
(-)(-) ISS		R\$ (362.290,09)
(-)(-) COFINS		R\$ (392.979,09)
(-)(-) PIS		R\$ (85.145,46)
(-)(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (141.472,48)
(-)(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (237.986,07)
Receita Líquida		R\$ 11.879.430,07
(-) Custos Serviços Prestados		R\$ (2.293.928,01)
(-) MATERIAIS E MEDICAMENTOS		R\$ (2.293.928,01)
Lucro Bruto		R\$ 9.585.504,06
(-) Despesas Administrativas		R\$ (3.265.051,84)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (221.278,71)
(-) IPTU		R\$ (4.674,33)
(-) IPVA		R\$ (849,55)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (17.627,96)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (25.153,51)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (251,50)
(-) TELEFONE		R\$ (54.765,76)
(-) CORREIOS E POSTAIS		R\$ (227,75)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (57.048,79)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (77.680,20)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR P.J		R\$ (1.537.741,98)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (358.672,41)
(-) ALUGUEL / CONDOMÍNIO		R\$ (67.641,43)
(-) ASSINATURA - LIVRO/REVISTA		R\$ (414,13)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (19.209,92)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (2.780,87)
(-) MANUTENÇÃO PREDIAL		R\$ (36.814,49)
(-) COPIA E AUTENTICAÇÃO - CARTÓRIO		R\$ (4.380,75)
(-) ESTERILIZAÇÃO		R\$ (6.022,45)
(-) CONTRIB. DE ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R\$ (7.628,32)
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (237.139,18)
(-) PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (151.349,88)
(-) SERVIÇOS DE UTI MÓVEL		R\$ (26.986,98)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS TERAPEUTICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.562.645/0001-31
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Nota	Valor
(-) SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		R\$ (47.656,59)
(-) SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO		R\$ (49.172,48)
(-) SERVIÇOS DE LAVANDERIA		R\$ (129.957,52)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R\$ (845,07)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R\$ (18.578,46)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (108.802,76)
(-) IMOBILIZADO DE PEQUENA DURAÇÃO		R\$ (15.328,04)
(-) OUTRAS DESPESAS EM GERAL		R\$ (440,00)
(-) SEGUROS		R\$ (1.931,13)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (3.932.657,48)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (2.195.708,47)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (22.898,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (85.296,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (177.742,28)
(-) FÉRIAS		R\$ (236.272,84)
(-) INSS		R\$ (736.991,22)
(-) FGTS		R\$ (270.240,15)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (103.445,46)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (35.088,13)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (68.975,93)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (0,00)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (9.353,15)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (123,22)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (9.229,93)
Receitas Financeiras		R\$ 76.799,55
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 686,83
DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS		R\$ 25.567,55
JUROS S/APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 50.545,17
Resultado operacional líquido		R\$ 2.455.241,14
(-) Receitas Não Operacionais		R\$ (0,00)
Resultado Antes do IR		R\$ 2.455.241,14
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.455.241,14

Empresa: SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS LTDA
Inscrição: 05.562.645/0001-31
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018



Página: 0001
Número Livro: 0008
Emissão: 28/08/2019
Hora: 10:52:25

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2018

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	5.553.926,59 + 0,00	5,12
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.083.775,23 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	5.553.926,59	5,12
	Passivo Circulante	1.083.775,23	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	5.553.926,59 - 0,00	5,12
	Passivo Circulante	1.083.775,23	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.083.775,23 + 0,00	0,18
	Passivo Total	6.179.810,73	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 52202797450	CNPJ 05.582.645/0001-31
NOME EMPRESARIAL SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS TERAPEUTICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 94.9A.18.41.07.FD.93.D4.11.4F.02.E7.9D.CF.E1.DE.66.0F.F1.6A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPE/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
ADMINISTRADOR	32584015115	DINAIR VIEIRA:32584015115	542312085960836944 114408949805835101 17	18/05/2018 a 17/05/2019	Sim
Contador	38021641134	FERNANDO CESAR SANT ANA:38021641134	121774892213285978 495957619291008984 892	20/07/2018 a 20/07/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

94.9A.18.41.07.FD.93.D4.11.4F.02.E7.9
D.CF.E1.DE.66.0F.F1.6A-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/05/2019 às 16:30:00*

44.FE.6A.53.2E.86.63.A7
15.48.0F.17.BB.0F.E3.92

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.562.645/0001-31
Número de Ordem do Livro: 8

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS LTDA
NIRE: 52202797450
CNPJ: 05.562.645/0001-31
Número de Ordem: 8
Natureza do Livro: DIÁRIO
Município: GOIANIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 25/05/2010
Data de arquivamento do ato de conversão da sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 42068

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS LTDA
Natureza do Livro: DIÁRIO
Número de ordem: 8
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 42068
Data de início: 01/01/2018
Data de término: 31/12/2018

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 94.9A.18.41.07.FD.93.D4.11.4F.02.E7.9D.CF.E1.DE.66.0F.F1.6A-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS TERAPEUTICOS LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52.20279745-0	05.562.645/0001-31	25/05/2010	01/04/2004

ENDEREÇO RUA T 49

NÚMERO 77 COMPLEMENTO QD.51 LT.01/06 PISO 02 BAIRRO SETOR BUENO

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATIVIDADE HOSPITALARES E PONTO-SOCORRO, SERVIÇOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVAS E ATIVIDADES MÉDICAS DESTACANDO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS, LABORATÓRIOS, RADIOLOGICOS E ANESTESIOLOGICOS

CAPITAL R\$ 1.090.000,00

HUM MILHÃO E NOVENTA MIL DE REAIS

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 1.090.000,00

HUM MILHÃO E NOVENTA MIL DE REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Não

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

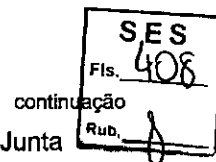
SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
MARCIANO DE SOUSA NOBREGA 504.129.904-82	123.915,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
AVA CAROLINE SOARES MARTINS 792.300.751-91	111.521,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
EDILENE GUIOTTI DE GREGÓRIO 283.312.811-87	111.521,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX
MILTON PINTO DE ALMEIDA CASTRO NETO 097.438.569-97	111.521,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX
RAPHAEL DE SIQUEIRA JUNQUEIRA 628.541.431-91	111.521,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
SUSANA BERNARDES DA SILVA 831.618.051-00	111.521,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX
ALOISIO DIAS FERREIRA JUNIOR 560.748.321-53	99.127,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX
CACILDA PEDROSA DE OLIVEIRA 369.549.261-91	99.126,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX
CHRISTIANE REIS KOBAL PERILLO 547.545.261-04	99.126,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
SERGIO HUMBERTO LOPES SAFATLE 246.064.211-34	63.769,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX
WANDERVAN ANTONIO DE AZEVEDO 422.288.081-72	47.332,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
MARCIANO DE SOUSA NOBREGA	504.129.904-82	XXXXXXXXXXXXXX
CHRISTIANE REIS KOBAL PERILLO	547.545.261-04	XXXXXXXXXXXXXX

CERTIDÃO SIMPLIFICADA



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL: SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS LTDA

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 20279745-0	05.562.645/0001-31

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
RAPHAEL DE SIQUEIRA JUNQUEIRA	628.541.431-91	XXXXXXXXXXXXXX
AVA CAROLINE SOARES MARTINS	792.300.751-91	XXXXXXXXXXXXXX
DINAIR VIEIRA	325.640.151-15	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA	25/04/2019	NÚMERO	20190455519
ATO	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	SITUAÇÃO	REGISTRO ATIVO
EVENTO(S)	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	STATUS	XXXXXXXXXXXXXX

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

- NIRE: 52 90058538-5	CNPJ: 05.562.645/0003-01
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. L. 470 e QD. 14-A LT. 1/2 3º ANDAR, ST. AEROPORTO, GOIÂNIA, GO, 74075-030, Brasil	
- NIRE: 52 90058537-7	CNPJ: 05.562.645/0002-12
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) PRAÇA DOUTOR EDILBERTO DA VEIGA JARDIM, 127 e QUADRA63 LOTE 01 SALA 12, SETOR BUENO, GOIÂNIA, GO, 74210-320, Brasil	

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, 90076864104

Date: 2020.03.04 11:41:08 BRT

Reason: Autenticação da Certidão Simplificada

Location: Goiânia - GO

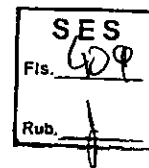
Protocolo: 209984228

Chave de segurança: OOFZO

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
SAULO MOURA FORTES, 90556259149
Goiânia, 4 de Março de 2020



NOTA EXPLICATIVA

Em atendimento ao item 6 Habilitação, em especial o item 6.4 II - - Apresentar Balancete Contábil do exercício de 2019 que demonstre a capacidade econômica financeira que assegure a execução total do objeto pelo contratado.

A empresa apresentou os demonstrativos contábeis do exercício 2018 e demonstrando a capacidade econômica financeira que atende o proposto nesse item em todas as situações.

Contudo, referente ao exercício 2019 não pode ser apresentado devido a Receita Federal do Brasil, até o presente momento, não disponibilizar para download o sistema ECD 2020 para envio e comprimento dessa obrigação acessória, ou seja, sem sistema não tem como a empresa enviar os demonstrativos contábeis e apresentar os respectivos comprovantes válidos.

Com base nas informações apresentadas, segue a legislação dando garantia que podemos apresentar ao processo licitatório as demonstrações contábeis já exigíveis e apresentadas, que nesse caso é do exercício 2018, conforme **artigo 31, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.**



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Texto compilado

Mensagem de veto

(Vide Decreto nº 99.658, de 1990)

(Vide Decreto nº 1.054, de 1994)

(Vide Decreto nº 7.174, de 2010)

(Vide Medida Provisória nº 544, de 2011)

(Vide Lei nº 12.598, de 2012)

(Vide Lei nº 13.800, de 2019)

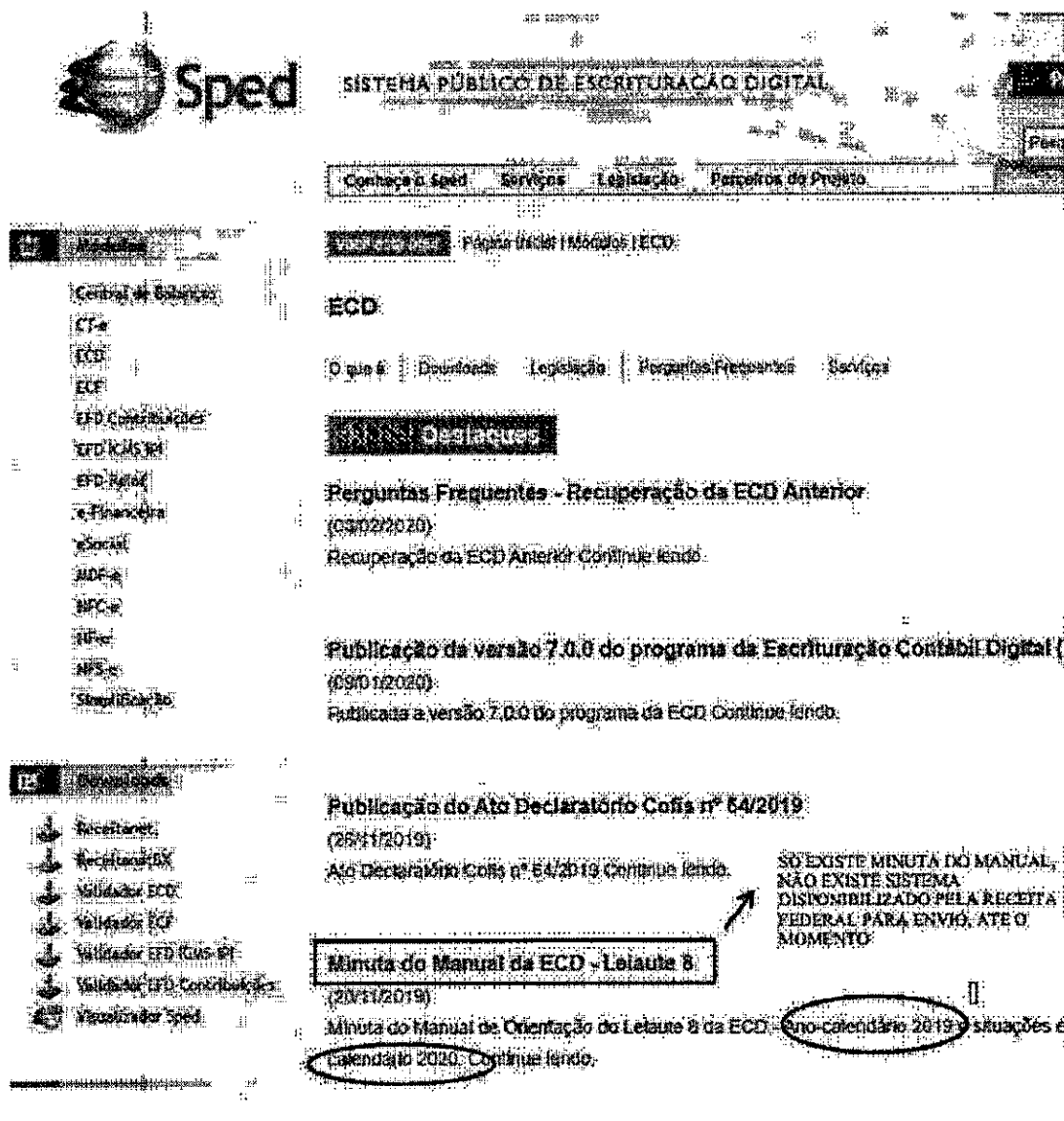
Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A receita Federal do Brasil (RFB) não liberou para download o sistema ECD versão – leiaute 8 para o contribuinte possa transmitir o ECD 2020 referente ao exercício contábil 2019, apenas liberou uma Minuta do Manual, ou seja, até o momento não possui sistema próprio e valido para atender essa obrigação acessória.



Sped

SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

Conheça o Sped | Serviços | Legislação | Parceiros do Projeto

ECD

O que é | Downloads | Legislação | Perguntas Frequentes | Serviços

Deslaques

Perguntas Frequentes - Recuperação da ECD Anterior
(03/02/2020)
Recuperação da ECD Anterior Continue lendo.

Publicação da versão 7.0.0 do programa de Escrituração Contábil Digital
(09/01/2020)
Publicada a versão 7.0.0 do programa da ECD Continue lendo.

Publicação do Ato Declaratório Cofis nº 64/2019
(28/11/2019)
Ato Declaratório Cofis nº 64/2019 Continue lendo.

Minuta do Manual da ECD - Leiaute 8
(20/11/2019)
Minuta do Manual de Orientação do Leiaute 8 da ECD - Ano-calendário 2019 e situações e calendário 2020. Continue lendo.

SO EXISTE MINUTA DO MANUAL, NÃO EXISTE SISTEMA DISPONIBILIZADO PELA RECEITA FEDERAL PARA ENVIO, ATE O MOMENTO.

Imagem e cartão de crédito 36 Imagem e boleto 36 Imagem e boleto 36 Imagem e boleto 36

ACESSO RÁPIDO

Receita Federal
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Busca no

Perguntas frequentes Contato e Serviços Dados e Estatísticas Área de imprensa Onde encontrar

VOCE ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > ORIENTAÇÃO > TRIBUTARIA > DECLARAÇÕES E DEMONSTRATIVOS > SPED > SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL > ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL > ECD > ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL > ECD

Escrituração Contábil Digital - ECD

por: Superintendência de Fiscalização — publicado 27/05/2015 10h41, última modificação 09/01/2020 11h21

Enviar Enviar

O programa validador da Escrituração Contábil Digital versão Java pode ser utilizado nos sistemas desde que obedecidas as seguintes instruções:

- 1) A máquina virtual Java (JVM) 1.7 ou superior deve ser instalada.
- 2) A Máquina Virtual Java poderá ser baixada acessando o site <http://www.java.com/pt-BR/download>.
- 3) Selecione o programa de acordo com o sistema operacional. Faça o download e o instale:

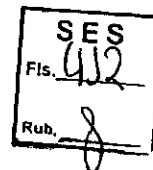
A) Para Windows: SPEDContabil-7.0.0-Win32.exe	ESSA VERSÃO NÃO ATENDE EXERCÍCIO 2019 ENTREGA 2020
B) Para Linux:	
SPEDContabil Linux x86-7.0.0.jar (32 bits)	
SPEDContabil Linux x64-7.0.0.jar (64 bits)	

Para instalar, é necessário adicionar permissão de execução, por meio do comando "chmod +x Linux.jar" ou "chmod +x SPEDContabil Linux x86-7.0.0.jar" ou conforme o gerenciador de janelas.

Fontes:

<http://sped.rfb.gov.br/projeto/show/273>

<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/sped-sistema-publico-de-escriuracao-digital/escriuracao-contabil-digital-eed/escriuracao-contabil-digital-eed>



DECLARAÇÕES

Edital de Dispensa de Licitação Nº 009/2020/HC/SES/MT
Processo: 68484/2020
SES/MT Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: Item 1 LOTE I
Unidade Solicitante: Hos. Regional de Rondonópolis - MT

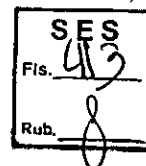
Licitante: SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS LTDA
C.N.P.J. 05.562.645/0001-31 Tel: (65) 98444-1804
Endereço: Rua T-49, Quadra 51, Lote 01/06, Nº 77, Piso 02, Bairro Sétor Bueno,
Goiânia - GO, CEP 74.210-200
Conta Corrente: 132492-6 Agência: 3242-4 Banco: B. BRASIL
e-mail: sermeddiagter@gmail.com

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação no certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO. Na forma do artigo 32, 2 da lei 8.666/93;
- ✓ Declaro não possuir em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos; para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93;
- ✓ Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores ou dirigentes públicos de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- ✓ Declara que não se encontra ~~apenas~~ com suspensão ou impedimento de contratar com a administração, nos termos do inciso III do art 87 da Lei 8.666/93 e nem declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que, ira comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico- financeiro;
- ✓ Declara conhecer que não se encontra em nenhuma situações prevista no paragrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006

Goiânia-GO, 13 de março de 2020.


LUZINEIDE DE FATIMA SAFATLE
CPF 315.871.941-84 / RG 1490284-GO
CNPJ. 05.562.645/0001-31



PROPOSTA DE PREÇO

Edital de Dispensa de Licitação Nº 009/2020/HRR/SES/MT

Processo: 68484/2020

SES/MT Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: Item 1 LOTE I

Unidade Solicitante: Hos. Regional de Rondonópolis - MT

Licitante: SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS TERAPEUTICOS LTDA

C.N.P.J. 05.562.645/0001-31

Tel: (65) 98444-1804

Endereço: Rua T-49, Quadra 51, Lote 01/06, Nº 77, Piso 02, Bairro Sétor Bueno,
Goiânia - GO, CEP 74.210-200

Conta Corrente: 132492-6 Agência: 1242-4 Banco: B. BRASIL

e-mail: sermeddiagter@gmail.com

LOTE I Item 01 - UTI ADULTO - Contratação Emergencial pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humano, recursos materiais, equipamentos, insumos e outros necessários para o funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica - UTI, através da SES, para atender ao Hospital Regional de Rondonópolis - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Diária de Serviço de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, materiais, insumos, equipamentos novos, manutenção nos equipamentos, alimentação do sistema de informação U	DI	1800	R\$ 1.844,00	R\$ 3.319.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.319.200,00
R\$ 3.319.200,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)					

Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e entrega do objeto no local indicado, sedex, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos sem acréscimos de valores.

• Validade da proposta: 60 (sessenta) dias:

Goiânia-GO, 13 de março de 2020.


LUZINEIDE DE FATIMA SAFATLE
CPF 315.871.941-04 / RG 1490284-GO
CNPJ. 05.562.645/0001-31



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AG: 16302290 - AG JARDIM AMERICA
COTANIA - QJ
CNPJ: 34023318549704 Ins. Est.: 300548776
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento: 16/03/2020 Hora: 13:47:33
Caixa: 95834523 Matrícula: 83294260
Lançamento: 017 Atendimento: 00011
Modalidade: A Vista ID Tiquete: 1793714322

DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO(R\$)
SELEX A VISTA	1	53,10
Valor do Portel(R\$)		53,10
Cap Destino: 18049-902 (MT)		
Peso real (KG)	1	0,385
Peso Tarifado:		0,385
OBJETO: 0070778225ER		
PE - 5 ED - S ES - S		

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 53,10

Valor Declarado (sem selo retido(R\$))
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não
ES - Entrega sábado - Sim/Não
RE - Restrição de entrega - Sim/Não
* Para fins do cálculo do prazo de entrega,
sábados, domingos e feriados não são
considerados dias úteis.
Postagens ocorridas nos sábados, domingos
e feriados, considerar o próximo dia útil
como o "Dia da Postagem".

TOTAL(R\$)	53,10
VALOR RECEBIDO(R\$)	70,00
TRECO(R\$)	16,90

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6528/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.
VIA-CLIENTE SARA 8.0.02

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS TERAPEUTICOS LTDA. – OX UTI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente no CNPJ sob nº 05.562.645/0001-31, com sede no município de Goiânia-GO, na Rua T -9, Quadra 51, Lote 01/06, Piso: 02, nº 77, Bairro Setor Bueno, CEP: 74.210-200, endereço eletrônico: sermeddiagter@gmail.com, neste ato representado por **LUZINEIDE DE FÁTIMA SAFATLE**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade sob nº. 1490284 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 315.871.941-04.

OUTORGADOS: **GABRIEL AUGUSTO CAMILO ANCHIETA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MT 17.687 e **JOSÉ ALEXANDRE RÚBIO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 19.462, ambos com escritório profissional na Avenida Brasília, 1.033, Sala 01, Bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá-MT.

PODERES: A outorgante nomeia e constitui seus procuradores os advogados acima qualificados, outorgando-lhes os poderes da cláusula "ad judicium et extra" e mais os especiais para transigir, receber e dar quitação, desistir, concordar com cálculos e avaliações, e praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, podendo agir em conjunto ou separadamente, independente da ordem ou nomeação, inclusive substabelecer, em especial para acompanhar o processo licitatório nº 68484/2020 para manifestação em eventual Recurso Administrativo ou Impugnação, bem como para acompanhar a contratação da empresa em razão ao atendimento da convocação na dispensa de licitação nº 009/2020.

Cuiabá-MT, 13 de março de 2020.


SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS TERAPEUTICOS LTDA.
Rep. Legal: Luzineide de Fátima Safatle



SES
Fls. <u>456</u>
Rub. <u>J</u>

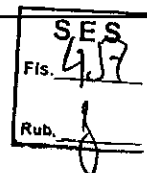
Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

DOCUMENTAÇÃO EMPRESA:
ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ
CNPJ: 09.614.078/0001-70



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600014942

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **ANDRE VIEIRA DA CRUZ EIRELI ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

MT2201800077449

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
---	-----	--	--	-----------

051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
-----	---	-----------------------------------

2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
------	---	---

2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
------	---	-----------------------------

SINOP
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

6 Novembro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO ____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2095469 em 06/11/2018 da Empresa ANDRE VIEIRA DA CRUZ EIRELI ME, Nire 51600014942 e protocolo 182175910 - 31/10/2018. Autenticação: 61802026F02EC8F8D73263F6171FE0B5866DABBD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/217.591-0 e o código de segurança fx9p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

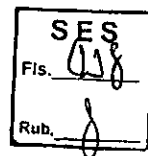
Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/217.591-0	MT2201800077449	31/10/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.396.439-04	ANDRE VIEIRA DA CRUZ

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2095469 em 06/11/2018 da Empresa ANDRE VIEIRA DA CRUZ EIRELI ME, Nire 51600014942 e protocolo 182175910 - 31/10/2018. Autenticação: 61802026F02EC8F8D73263F6171FE0B5866DABBD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/217.591-0 e o código de segurança fx9p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/8

ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ EIRELI
CNPJ: 09.614.078/0001-70
NIRE: 51.600.014.942
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG: 7.351.880-6 SSP/PR e do CPF: 024.396.439-04, residente e domiciliado na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, à Rua das Mangeronas, 364, Jardim Maringá II, CEP: 78.556-210.

Empresário, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** que gira sob a denominação social de **ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ EIRELI**, com sede na Av. dos Flamboyants, 2145 Sala 04, Jardim Paraíso, CEP: 78.556-144, na cidade de Sinop/MT, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o Nire: 51.600.014.942 e no CNPJ: 09.614.078/0001-70, resolve pelo presente, alterar pela segunda vez o seu ato constitutivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira:

Altera-se o endereço para Av. dos Ingás, 2247, Sala 09, Jardim Maringá, CEP: 78.556-252 na cidade de Sinop/MT.

Cláusula Segunda:

O Capital Social no valor de R\$ 95.000,00 (oitenta e tres mil reais), fica pelo presente levado para R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil Reais) divididos em 105.000 (cento e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um Real) cada, sendo o aumento de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) devidamente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente pelo titular.

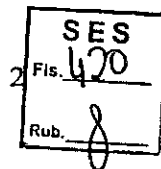
Cláusula Terceira

Todas as demais cláusulas e condições do Ato Constitutivo não modificadas pelo presente instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Quarta

Para constar o Sr. **ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ** resolve **CONSOLIDAR** o **ATO CONSTITUTIVO** desta **EIRELLI**, conforme cláusulas e condições seguintes:





ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ EIRELI
CNPJ: 09.614.078/0001-70
NIRE: 51.600.014.942
ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade RG: 7.351.880-6 SSP/PR e do CPF: 024.396.439-04, residente e domiciliado na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, à Rua das Mangeronas, 364, Jardim Maringá II, CEP: 78.556-210.

Empresário, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** que gira sob a denominação social de **ANDRÉ VIEIRA DA CRU EIRELI**, com sede na Av. dos Ingás, 2247, Sala 09, Jardim Maringá, CEP: 78.556-252 na cidade de Sinop/MT, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o Nire: 51.600.014.942 e no CNPJ: 09.614.078/0001-70, resolve pelo presente, consolidar o seu ato constitutivo em conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:

A EIRELI gira sob o nome empresarial de **ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ EIRELI**, tendo sede e domicílio à Av. dos Ingás, 2247, Sala 09, Jardim Maringá, CEP: 78.556-252 na cidade de Sinop/MT;

Cláusula Segunda:

O Capital Social é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), o qual está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país em nome do Titular.

Cláusula Terceira

A empresa tem por objeto as seguintes atividades:

1 – CNAE: 86.30-5/03 - Serviços de Consultas Médicas Pediátricas.

Cláusula Quarta

As atividades tiveram início em 30/05/2008, com prazo de duração indeterminado;

Cláusula Quinta

A EIRELI é administrada pela Sra: **MICHELLE PEREIRA DA CRUZ**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 02/11/1978, portadora do CPF: 030.049.999-00 e RG: 6.790.714-0 SESP/PR a quem cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, ficando vedado, no entanto, o uso da firma em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2095469 em 06/11/2018 da Empresa **ANDRE VIEIRA DA CRUZ EIRELI ME**, Nire 51600014942 e protocolo 182175910 - 31/10/2018. Autenticação: 61802026F02EC8F8D73263F6171FE0B5866DABBD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/217.591-0 e o código de segurança fx9p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

Cláusula Sexta

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida por lei especial e nem condenada ou encontra-se sob efeitos da condenação, que a proíba de exercer a administração da Eireli, nos termos do § 1º, artigo 1.011, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002”.

Cláusula Sétima

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Oitava

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela empresa é de responsabilidade do Empresário.

Parágrafo Único

O Empresário não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria, visto que as mesmas são indelegáveis.

Cláusula Nona

O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis.

Parágrafo Único

A empresa poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário e em função desses resultados, efetuar a distribuição de lucros.

Cláusula Décima

Fica eleito o foro da Cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI será assinado em via única.

Sinop-MT, 10 de Outubro de 2018.

André Vieira da Cruz
CPF: 024.396.439-04
RG: 7.351.880-6 SSP-PR
TITULAR

MICHELLE PEREIRA DA CRUZ
CPF: 030.049.999-00
RG: 6.790.714-0 SESP/PR
ADMINISTRADORA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

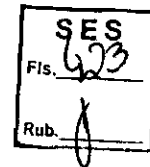
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/217.591-0	MT2201800077449	31/10/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.396.439-04	ANDRE VIEIRA DA CRUZ





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ANDRE VIEIRA DA CRUZ EIRELI ME, de nire 5160001494-2 e protocolado sob o número 18/217.591-0 em 31/10/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2095469, em 06/11/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Vitor Carvalho Tavares Da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome
024.396.439-04	ANDRE VIEIRA DA CRUZ

Documento Principal

CPF	Nome
024.396.439-04	ANDRE VIEIRA DA CRUZ

Cuiabá, Terça-feira, 06 de Novembro de 2018

Julio Frederico Muller Neto:955.179.101-06

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2095469 em 06/11/2018 da Empresa ANDRE VIEIRA DA CRUZ EIRELI ME, Nire 51600014942 e protocolo 182175910 - 31/10/2018. Autenticação: 61802026F02EC8F8D73263F6171FE0B5866DABBD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/217.591-0 e o código de segurança fx9p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

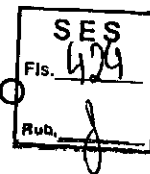
Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
905.616.431-72	VITOR CARVALHO TAVARES DA SILVA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. Terça-feira, 06 de Novembro de 2018



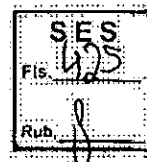
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2095469 em 06/11/2018 da Empresa ANDRE VIEIRA DA CRUZ EIRELI ME, Nire 51600014942 e protocolo 182175910 - 31/10/2018. Autenticação: 61802026F02EC8F8D73263F6171FE0B5866DABBD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/217.591-0 e o código de segurança fx9p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ EIRELI

Av. dos Ingás, 2247, Sala 09
Jardim Maringá – SINOP/MT
CEP: 78.556-252
CNPJ: 09.614.078/0001-70
Fone: (66) 9999-4959

**PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA****2ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/GBSAGH/SES/MT/2020****Tipo: COMPRA DIRETA****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/MT**

ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ EIRELI, CNPJ 09.614.078/0001-70, isento de inscrição Estadual, Telefone 66-9999-4959, e-mail: andvieirac@yahoo.com.br, Avenida dos Ingás, 2247, Sala 09, Jardim Maringá, Sinop/MT – CEP 78.556-252.

Conta Corrente: 13142-3 Agência: 2304 Banco: UNICRED (136)

ITEM	PROCESSO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	6848400	diária de serviço de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, materiais, medicamentos e insumos farmacêuticos, equipamentos novos, manutenção nos equipamentos, alimentação do sistema de informação utilizado no hospital e outros necessários para o funcionamento de unidade de terapia intensiva (uti) tipo neonatal 24 horas por dia, todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados) por leito, deverá atender a legislação vigente, bem como a normatização dos requisitos para o funcionamento da uti previstos no rdc 7 de 24.02.2010 e das outras providências	DI	1800	1.812,00	3.261.600,00

Sinop/MT, 12 de março de 2019

ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ EIRELI
André Vieira da Cruz
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.614.078/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/06/2008
NOME EMPRESARIAL ANDRE VIEIRA DA CRUZ EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAO LUCAS PEDIATRIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV DOS INGAS	NÚMERO 2247	COMPLEMENTO SALA 09	
CEP 78.556-252	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARINGA	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO RABFH8@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 9675-4258	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2020 às 11:24:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE
SINOP

CNPJ: 15.024.003/0001-32

EXTRATO DE DÉBITOS EM ABERTO

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social
ANDRE VIEIRA DA CRUZ EIRELI

Endereço
DOS INGAS

CPF/CNPJ
09.614.078/0001-70

Inscrição Municipal
14577

Inscrição Estadual

Número
2247

Cidade
SINOP

UF
MT

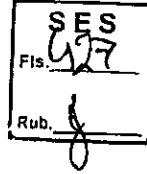
CEP
78556252

Imposto	Lançamento	Ref.	Imóvel	Nosso Número	Parc.	Vct. Orig.	Vct. Atual	Taxa	Imposto	Valor Orig.	Corre.	Juros	Multa	Desc/Abat	Valor Total	Situação	CDA	Nº Reparc.
D.E. - 3333 - ISSQN	618658/2020	12/201	0	14202000008511586	001/1	21/01/2020	31/03/2020	0,00	569,20	569,20	0,00	11,38	33,23	0,00	613,81	VENCIDO		
D.E. - 3333 - ISSQN	7002697/2020	2/2020	0	14202000008509310	001/1	23/03/2020	23/03/2020	0,00	597,20	597,20	0,00	0,00	0,00	0,00	597,20	A VENCER		
D.E. - 100001 - AUTO DE OBSERVAÇÃO:	7004328/2020	2020	0	14202000008519512	001/1	08/06/2020	08/06/2020	0,00	298,84	298,84	0,00	0,00	0,00	89,65	209,19	A VENCER		
D.E. - 100001 - AUTO DE OBSERVAÇÃO:	7004328/2020	2020	0	14202000008519513	UN	08/05/2020	08/05/2020	0,00	298,84	298,84	0,00	0,00	0,00	119,54	179,30	A VENCER		
D.E. - 100001 - AUTO DE OBSERVAÇÃO:	7004328/2020	2020	0	14202000008519514	UN	08/04/2020	08/04/2020	0,00	298,84	298,84	0,00	0,00	0,00	149,42	149,42	A VENCER		
Total:																358,61	33,23	1.151,24

RESUMO TOTAL

* Débitos com asteriscos no campo Multa, possui Multas de Penalidade de Auto de Infração Gerado.

TOTAL VENCIDOS: 0,00
TOTAL A VENCER: 1.151,24
TOTAL A PAGAR: 1.151,24



CAIXA	104-0	10494.66251 71202.100047 00851.158683 1 82110000061381
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT SECRETARIA DE FINANÇAS CNPJ Nº 15.024.003/0001-32 DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO		Emissão DAM: 13/03/20 08:58 Nº Documento: 14202000008511586-0 Agência/Cód. do Cedente 0854/466257-0 Vencimento: 31/03/2020 Nosso Número: 14202000008511586-0

DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

CONTRIBUENTE ANDRE VIEIRA DA CRUZ EIRELI		CNPJ 09.614.078/0001-70	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 14577
NOME FANTASIA SAO.LUCAS PEDIATRIA		ENDEREÇO DOS INGAS, Nº 2247 BAIRRO ZONA 11 - JARDIM MARINGA	CEP 78.556-252
CIDADE/ESTADO SINOP/MT		COMPLEMENTO SALA-09	VENCIMENTO ORIGINAL 21/01/2020
IMPOSTO/TAXA 3333 - ISSQN			PARCELA 001/1

Informações DAM REFERENTE A COMPETÊNCIA 12/2019-1 - SERVIÇO PRESTADO. DAM REFERENTE AS NFS-E: de 201900000000270 a 201900000000291

(=) Valor Imposto	(-) Desconto	(-) Abatimento	(-) Outros	(+) Correção	(+) Juros	(+) Multa	(+) Taxa / Serviço	(=) Valor Cobrado
569,20	0,00	0,00	0,00	0,00	11,38	33,23	0,00	613,81

GERADO POR: COPLAN - ADMINISTRADOR	IMPRESSO POR: SEDIN FEIL & CIA LTDA ME
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474	Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador Autenticação Mecânica - Via do Sacado

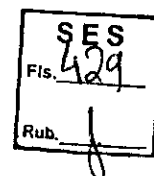
Corte na linha pontilhada

CAIXA	104-0	10494.66251 71202.100047 00851.158683 1 82110000061381
Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE		Vencimento 31/03/2020
Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO		CPF / CNPJ: 15.024.003/0001-32
Data do Documento 03/01/2020	Nr. do Documento 14202000008511586-0	Agência/Código Beneficiário 0854/466257-0
Uso do banco RG	Espécie R\$	Data de Processamento 03/01/2020 Nosso Número 14202000008511586-0
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):		(=) Valor do documento 613,81
Pagador: ANDRE VIEIRA DA CRUZ EIRELI DOS INGAS, Nº 2247 BAIRRO ZONA 11 - JARDIM MARINGA		CPF/CNPJ: 09.614.078/0001-70 UF: MT CEP: 78.556-252
Sacador/Avallista:		CPF/CNPJ:



Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

13/03/2020 - BANCO DO BRASIL - 11:32:29
118001180 0042



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ANDRE VIEIRA DA CRUZ *
AGENCIA: 1180-0 CONTA: 48.042-8

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10494662517120210004700851158683182110000061381

BENEFICIARIO:

MUNICIPIO DE SINOP

NOME FANTASIA:

MUNICIPIO DE SINOP

CNPJ: 15.024.003/0001-32

PAGADOR:

ANDRE VIEIRA DA CRUZ EIRELI

CNPJ: 09.614.078/0001-70

NR. DOCUMENTO	31.302
DATA DE VENCIMENTO	31/03/2020
DATA DO PAGAMENTO	13/03/2020
VALOR DO DOCUMENTO	613,81
VALOR COBRADO	613,81

NR.AUTENTICACAO 3.446.704.83F.7BF.D3D

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

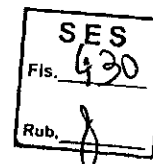
Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		ANDRE VIEIRA DA CRUZ EIRELI ME	
Natureza Jurídica:		EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160001494-2	09.614.078/0001-70	11/06/2008	30/05/2008
Endereço Completo:			
AVENIDA DOS INGAS 2247 SALA 09 - BAIRRO JARDIM MARINGÁ CEP 78556-252 - SINOP/MT			
Objeto Social:			
SERVICOS DE CONSULTORIA MEDICAS PEDIATRICAS.			
Capital Social:	R\$ 105.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CENTO E CINCO MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 105.000,00		
CENTO E CINCO MIL REAIS			
Titular/Administrador		Tér. Mandato Função	
CPF/NIRE	Nome		
024.396.439-04	ANDRE VIEIRA DA CRUZ	XXXXXX	TITULAR PESSOA FISICA - EIRELI
030.049.999-00	MICHELLE PEREIRA DA CRUZ	XXXXXX	ADMINISTRADOR
Status: TRANSFORMADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 06/11/2018		Número: 2095468	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL		
	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação
ANDRE VIEIRA DA CRUZ - CONSULTORIO MEDICO ME	5110164026-1	51600014942	xx TRANSFORMACAO
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Cuiabá, 13 de Março de 2020 13:16

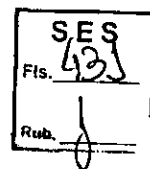
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000171296 e visualize a certidão)



20/036.668-8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.614.078/0001-70

Razão Social: ANDRE VIEIRA DA CRUZ CONSULTORIO MEDICO

Endereço: AV FLAMBOYANTS 2145 SALA 04 / JD PARAISO / SINOP / MT / 78550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 03/04/2020

Certificação Número: 2020030502010007541183

Informação obtida em 13/03/2020 09:37:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE VIEIRA DA CRUZ EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.614.078/0001-70

Certidão n°: 6478472/2020

Expedição: 13/03/2020, às 09:38:16

Validade: 08/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE VIEIRA DA CRUZ EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.614.078/0001-70, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028131089

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 12/03/2020 Hora da emissão: 16:45:15

Nome/denominação do sujeito passivo: ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ EIRELI ME
CNPJ: 09.614.078/0001-70

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

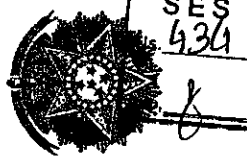
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 10/04/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TTKBK9U27LA2T2TU



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do certificado: 024.396.439-04

13/03/2020 09:50:53

Página: 1 / 1

CNPJ: 09.614.078 - ANDRE VIEIRA DA CRUZ EIRELI

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 09.614.078/0001-70

UA de Domicílio: ARF SINOP-MT

Endereço: AV DOS INGS, 2247 - SALA 09

Bairro: JARDIM MARINGA

Responsável: 024.396.439-04 - ANDRE VIEIRA DA CRUZ

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL RESPONSABILIDADE LIMITADA (NAT. EMPRESARIAL)

CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Porte da Empresa: MICRO, EMPRESA

Data de Abertura: 11/06/2008

CEP: 78556-252 Município: SINOP

UF: MT

Código da UA: 01.301.07

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Volante
024.396.439-04	ANDRE VIEIRA DA CRUZ	DIRIGENTE/AÇIONISTA	REGULAR	100,00%	
030.049.999-00	MICHELLE PEREIRA DA CRUZ	ADMINISTRADOR	REGULAR		

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Débito (SIRF)

CNPJ: 09.614.078/0001-70

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	VL Original	Sdo. Devedor	Situação
8109-02 - PIS	12/2019	24/01/2020	92,50	92,50	DEVEDOR
2172-01 - COFINS	12/2019	24/01/2020	426,90	426,90	DEVEDOR
2089-01 - IRPJ	4º TRIM/2019	31/01/2020	5.973,90	5.973,90	DEVEDOR
2372-01 - CSLL	4º TRIM/2019	31/01/2020	3.466,34	3.466,34	DEVEDOR
1345-01 - DCTF - MULTA ATR	24/07/2017	28/08/2017	500,00	500,00	DEVEDOR

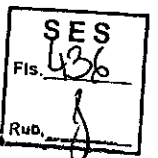
Notificação de lançamento: 16202850923731

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/03/2020 - 11:50:16
0011
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
CLIENTE: RAFAEL AUGUSTO BEDIN PSIL
AGENCIA: 1180-0 CONTA: 59.646-9
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 1180 - AGENCIA SINOP MT
CODIGO DE BARRAS
DATA DO PAGAMENTO 13/03/2020
PERIODO DE APURACAO 24/07/2017
NUMERO DO CPNJ 09.614.078/0001-70
CODIGO DA RECEITA 1345
NUMERO DE REFERENCIA
DATA DO VENCIMENTO 28/08/2017
RECEITA BRUTA ACUMULADA
PERCENTUAL
VALOR DO PRINCIPAL 500,00
VALOR DA MULTA 80,45
VALOR DOS JUROS 580,45
AUTENTICACAO SISBB: B.246.0C8.A17.3D7.341
Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006
DOCUMENTO: 031301
CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
1004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.
SAC
0800 729 0722
INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.
OUVIDORIA
0800 729 5678
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS DE
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.
ATENDIMENTO A DEPLICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA
0800 729 0088
INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUVIDORIA.



Dr. André Vieira da Cruz
Representante Legal
CPF: 024.396.439-04

André Vieira da Cruz

BFH8 Assessoria Contábil
CPF: 13.596.581/0001-18
Rafael Augusto Bedin Felli
CPF: 028.211.489-09
CRCPR: 045016/OS-3 (S/MT)

Rafael Augusto Bedin Felli
CRCPR 045016/OS-3 (S/MT)

CONTAS		31/12/2019	31/12/2018
PASSIVO CIRCULANTE		21.461,68	25.814,36
Forneecedores		0,00	0,00
Provisões com Pessoal		0,00	0,00
Débitos Diversos		21.461,68	25.814,36
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		0,00	0,00
Provisões para Contingências		0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		105.000,00	107.453,50
Capital Social		105.000,00	107.453,50
Reservas		0,00	0,00
Lucos (Prejuizos) Acumulados		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		126.461,68	133.267,86

PASSIVO

CONTAS		31/12/2019	31/12/2018
ATIVO CIRCULANTE		126.461,68	133.267,86
Disponível		110.011,45	107.453,50
Créditos Diversos		16.450,23	25.814,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Móveis e Utensílios		0,00	0,00
Equipamentos Informática		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		126.461,68	133.267,86

ATIVO

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2019 e 31/12/2018

ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ EIRELI
CNPJ 09.614.078/0001-70

ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ EIRELI
CNPJ 09.614.078/0001-70

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AOS EXERCÍCIO DE 2019 e 2018

Conta	31/12/2019	31/12/2018
Receita Bruta	595.680,35	833.110,04
Serviços Prestados	595.680,35	833.110,04
(-) Impostos	-45.569,55	-63.732,92
Pis, Cofins e ISS	-45.569,55	-63.732,92
(=) Receitas Líquidas	550.110,80	769.377,12
(-) Despesas	-19.514,12	-22.414,00
Despesas Gerais	-19.514,12	-22.414,00
(=) Lucro Bruto	530.596,68	746.963,12
(-) IRPJ e CSLL	-45.748,25	-68.442,03
IRPJ e CSLL	-45.748,25	-68.442,03
(=) Lucro Líquido	484.848,43	678.521,09

André Vieira da Cruz

Dr. André Vieira da Cruz
Representante Legal
CPF: 024.396.439-04

Rafael Augusto Bedin Feil

BFH8 Assessoria
CNPJ: 13.596.584/0001-18
Rafael Augusto Bedin Feil
CPF: 028.211.489-09
CRCPR: 045016/OS-3 (S/MT)

ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ EIRELI
CNPJ 09.614.078/0001-70

COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

	2019
LG	5,89
SG	5,89
LC	5,89

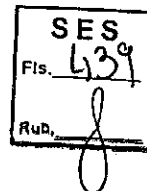
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

RLP LP
Rafael Augusto Bedin Feil
CRCPR 045.016/OS-3 (S/MT)

BFH8 Assessoria Contábil
CNPJ: 13.596.581/0001-18
Rafael Augusto Bedin Feil
CPF: 028.211.489-09
CRCPR: 045016/OS-3 (S/MT)



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa SOS Med – Sociedade de serviços Médicos Hospitalares, CNPJ número 11.591.560/0001-84, inscrição estadual isento estabelecida na Avenida dos Flamboyants 2145, Jardim Paraíso, Sinop - MT telefone (066) 3517-1818, atesta para os devidos fins que a Empresa André Vieira da Cruz Eireli com sede na Avenida dos Ingás, 2247, jardim Maringá, Sinop MT, fornece o objeto desta licitação, abaixo relacionado, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. Prestação de serviço médico na UTI neonatal como médico visitador há 9 anos;
02. Prestação de serviço médico na UTI neonatal como médico diarista e plantonista há 9 anos.

Sinop, 13 de março de 2020

OFÍCIO
SINOP-MT

Scheyla Keyko Yatsu Domingues dos Santos
SCHEYLA KEYKO YATSU DOMINGUES DOS SANTOS

Diretor Técnico da SOS MED – Sociedade de Serviços Médicos Hospitalares

de Controle Digital
Ofício - Sinop - MT
Data de Emissão: 17/03/2020

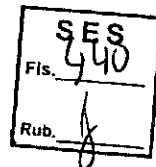
2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone: (64) 3531-4555 www.2oficiodosinop.com.br - Tabelão Maria Antônia Marques Cabral

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de:
SCHEYLA KEYKO YATSU DOMINGUES DOS SANTOS

Selo BK131219 Cod. Atq. 22
Consulte <http://www.tnt.jus.br/selos> - Afund. IZABELA

Doyle, Sinop-MT, 13 de Março de 2020-Valor R\$ 6,80

MARILACE MUNHOZ - OF. ESCRIV



DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 09.614.078/0001-70 e na Junta Comercial de Mato Grosso com o NIRE nº 51.600.014.942, com sede na Avenida dos Ingás, nº 2247, Sala 09, Jardim Maringá, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78556-252, neste ato representada por seu titular **ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, portador do C. I. RG sob nº 7351880-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 024.396.439-07, declara, que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Sinop/MT, 13 de Março de 2020.

2º Ofício
Sinop/MT

André Vieira

ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ EIRELI
ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ
Titular/ administrador

Selo de Controle Digital
2º Ofício Sinop - 151
Código Serenata: 170

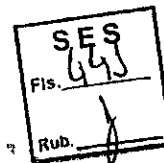
2º **2º Ofício Extrajudicial**
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone (66) 3331-4955 www.2oficiodop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques Cabral

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ

Selo: BKM1224 Cod. Ato: 22
Consulte <http://www.tmat.jus.br/selos> Atend: IZABELA

Dou fe Sinop/MT, 13 de Março de 2020. Valor R\$ 6,80

Mari Alice Munhoz
MARI ALICE MUNHOZ, OF. ESCRIV.



DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 09.614.078/0001-70 e na Junta Comercial de Mato Grosso com o NIRE nº 51.600.014.942, com sede na Avenida dos Ingás, nº 2247, Sala 09, Jardim Maringá, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78556-252, neste ato representada por seu titular **ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, portador do C. I. RG sob nº 7351880-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 024.396.439-07, declara, que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Sinop/MT, 13 de Março de 2020.

2º OFÍCIO
SINOP/MT

André Vieira

ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ EIRELI
ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ
Titular/ administrador

Selo de Controle Digital
2º Ofício - Sinop - MT
Código Serenata: 170 L

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3331-4555 www.2ooficiopsp.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques Cabral

Reconheço por verdadeira(s) a (s) firma(s) de:
ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ

Selo: BKH31224 Cod: A10 22
Consulte <http://www.tnt.jus.br/selos> Atend: IZABELA

Doú 16 Sinop MT, 13 de Março de 2020. Valor R\$ 6,80

[Assinatura]
MARILICE MUNHOZ DE ALCREY

2º **Ofício Extrajudicial**
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoas Jurídicas
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiostecop.com.br - Tabelião Maria Antonia Marques Cabral

Reconheço por Verdadeira(s) a (s) firma(s) de
ANDRÉ VITÓRIA DA CRUZ

Selo: BK491222 Cod. Ato 22
Consulte <http://www.tjmt.us.br/selos> - Atend. IZABELA

DoU fe. Simop-MT, 03 de Março de 2020. Valor R\$ 6,80


MARIA ALICE MUNHOZ - OF. 63 CREV.



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 09.614.078/0001-70 e na Junta Comercial de Mato Grosso com o NIRE nº 51.600.014.942, com sede na Avenida dos Ingás, nº 2247, Sala 09, Jardim Maringá, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78556-252, neste ato representada por seu titular **ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, portador do C. I. RG sob nº 7351880-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 024.396.439-07, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Sinop/MT, 13 de Março de 2020.

2º Ofício
Sinop/MT
André Vieira

ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ EIRELI
ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ
Titular/ administrador

Setor de Controle
2º Ofício - Sinop
13 de Março de 2020

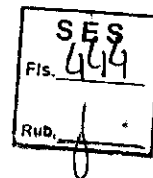
2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone: (66) 3521-4555 www.2oficiossinop.com.br - Tabelaria Maria Antonieta Marques Cabral

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de
ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ

Seio, BKH3 223 Cod. Ato 22
Consulte <http://www.2oficiossinop.com.br/seios> - Atend. IZABELA

Do 1º, Sinop-MT, 13 de Março de 2020 Valor R\$ 6,80

Mari Alice Munhoz
MARI ALICE MUNHOZ - OF. ESCRIV.



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 09.614.078/0001-70 e na Junta Comercial de Mato Grosso com o NIRE nº 51.600.014.942, com sede na Avenida dos Ingás, nº 2247, Sala 09, Jardim Maringá, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78556-252, neste ato representada por seu titular **ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, portador do C. I. RG sob nº 7351880-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 024.396.439-07, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos superveniente que possa impedir sua habilitação no certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Órgão, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93.

Sinop/MT, 13 de Março de 2020.

2º OFÍCIO
SINOP-MT

André Vieira da Cruz

ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ EIRELI
ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ
Titular/ administrador

Selo de Controle Digital
2º Ofício - Sinop - MT
Júlio Sérgio Sereno - 170 L

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(s) 3531-4585 www.2oficiossinop.com.br - Tabelã Maria Antonieta Marques Cabral

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ

Selo: BKN31225 Cód. Atg 22
Consulte: <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend: IZABELA

Dep. de Sinop/MT, 13 de Março de 2020 - Valor: R\$ 6,80

Maria Alice Nunes
MARIALICE NUNES - OF. ESCRIV.



Aprovado pela INRFB nº 736/07

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/12/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	09.614.078/0001-70
	04 CÓDIGO DA RECEITA	2172
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	24/01/2020
	07 VALOR PRINCIPAL	426,90
01 NOME / TELEFONE ANDRE VIEIRA DA CRUZ EIRELI	08 VALOR DA MULTA	66,21
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	5,50
DARF válido para pagamento até 13/03/2020 Domicílio tributário informado: SINOP - MT NÃO RECEBER COM RASURAS	10 VALOR TOTAL	498,61
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	Consulta Situação Fisca Web - CAC 13/03/2020 08:57:10	

Aprovado pela INRFB nº 736/07

2ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/12/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	09.614.078/0001-70
	04 CÓDIGO DA RECEITA	2172
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	24/01/2020
	07 VALOR PRINCIPAL	426,90
01 NOME / TELEFONE ANDRE VIEIRA DA CRUZ EIRELI	08 VALOR DA MULTA	66,21
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	5,50
DARF válido para pagamento até 13/03/2020 Domicílio tributário informado: SINOP - MT NÃO RECEBER COM RASURAS	10 VALOR TOTAL	498,61
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	Consulta Situação Fisca Web - CAC 13/03/2020 08:57:10	

SINOP - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 13/03/2020 - AUTOATENDIMENTO - 11.57.30
 4270674039 0481

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: ANDRE VIEIRA DA CRUZ *
 AGENCIA: 1180-0 CONTA: 48.042-0

AGENTE ARRECADADOR
 CNIC 001 - 4180 - AGENCIA SINOP MT
 CÓDIGO DE BARRAS

DATA DO PAGAMENTO 13/03/2020
 PERÍODO DE APURAÇÃO 31/12/2019
 NÚMERO DO CPF/CNPJ 09.614.078/0001-70
 CÓDIGO DA RECEITA 2172
 NÚMERO DE REFERÊNCIA
 DATA DO VENCIMENTO 24/01/2020
 RECEITA BRUTA ACUMULADA

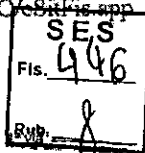
PERCENTUAL
 VALOR DO PRINCIPAL 426,90
 VALOR DA MULTA 66,21
 VALOR DOS JUROS 5,50
 VALOR TOTAL 498,61

AUTENTICAÇÃO SINOP: 0.987.942.2AE.EE0.E13
 Modelo aprovado pela SRF - ADE
 Conjunto Corat/Cotec n. 001 DE 2006

DOCUMENTO: 031306

Leia no verso como conservar este documento,
 entre outras informações.

xuração e/ou vencimento



Aprovado pela INURFB nº 736/07

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/12/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	09.614.078/0001-70
	04 CÓDIGO DA RECEITA	8109
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	24/01/2020
	07 VALOR PRINCIPAL	92,50
01 NOME / TELEFONE ANDRE VIEIRA DA CRUZ EIRELI	08 VALOR DA MULTA	14,34
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	1,19
DARF válido para pagamento até 13/03/2020 Domicílio tributário informado: SINOP - MT NÃO RECEBER COM RASURAS	10 VALOR TOTAL	108,03
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	Consulta Situação Fiscal Web - CAC 13/03/2020 09:56:29	

2ª via

Aprovado pela INURFB nº 736/07

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/12/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	09.614.078/0001-70
	04 CÓDIGO DA RECEITA	8109
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	24/01/2020
	07 VALOR PRINCIPAL	92,50
01 NOME / TELEFONE ANDRE VIEIRA DA CRUZ EIRELI	08 VALOR DA MULTA	14,34
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	1,19
DARF válido para pagamento até 13/03/2020 Domicílio tributário informado: SINOP - MT NÃO RECEBER COM RASURAS	10 VALOR TOTAL	108,03
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	Consulta Situação Fiscal Web - CAC 13/03/2020 09:56:29	

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCÁRIO DO BRASIL
 13/03/2020 - AUTOATENDIMENTO - 11:55:57
 4270674039 0480

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: ANDRE VIEIRA DA CRUZ *
 AGENCIA: 1180-0 CONTA: 48.042-8

AGENTE ARRECADADOR
 CNC 001 - AGENCIA SINOP MT
 000160 DE BARRAS

DATA DO PAGAMENTO 13/03/2020

PERÍODO DE APURAÇÃO 31/12/2019

NÚMERO DO CPF 09.614.078/0001-70

CÓDIGO DA RECEITA 8109

NÚMERO DE REFERÊNCIA

DATA DO VENCIMENTO 24/01/2020

RECEITA BRUTA ACUMULADA

PERCENTUAL

VALOR DO PRINCIPAL 92,50

VALOR DA MULTA 14,34

VALOR DOS JUROS 1,19

VALOR TOTAL 108,03

AUTENTICAÇÃO SISBB: 3.843.820.93A.C85.30F

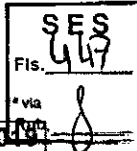
Modelo Aprovado pela SRF - ADE

Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

DOCUMENTO: 031305

Leia no verso como conservar este documento,
 entre outras informações.

uraração e/ou vencimento



Aprovado pela INRFB nº 738/02

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/12/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	09.614.078/0001-70
	04 CÓDIGO DA RECEITA	2089
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	31/01/2020
	07 VALOR PRINCIPAL	5.973,90
01 NOME / TELEFONE ANDRE VIEIRA DA CRUZ EIRELI	08 VALOR DA MULTA	788,55
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	77,06
DARF válido para pagamento até 13/03/2020 Domicílio tributário informado: SINOP - MT NÃO RECEBER COM RASURAS	10 VALOR TOTAL	6.839,51
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	Consulta Situação Fiscal Web - CAC 13/03/2020 09:59:58	

2ª via

Aprovado pela INRFB nº 738/02

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/12/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	09.614.078/0001-70
	04 CÓDIGO DA RECEITA	2089
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	31/01/2020
	07 VALOR PRINCIPAL	5.973,90
01 NOME / TELEFONE ANDRE VIEIRA DA CRUZ EIRELI	08 VALOR DA MULTA	788,55
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	77,06
DARF válido para pagamento até 13/03/2020 Domicílio tributário informado: SINOP - MT NÃO RECEBER COM RASURAS	10 VALOR TOTAL	6.839,51
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	Consulta Situação Fiscal Web - CAC 13/03/2020 09:59:58	

SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
 13/03/2020 - AUTOTENDIMENTO - 11.54.10
 4270674039

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: ANDRE VIEIRA DA CRUZ *
 AGENCIA: 1180-0 CONTA: 40.042-8

AGENTE ARRECADADOR
 CNIC 001 - 1180 - AGENCIA: SINOP
 CÓDIGO DE BARRAS: MT

DATA DO PAGAMENTO: 13/03/2020

PERÍODO DE APURAÇÃO: 31/12/2019

NÚMERO DO CNPJ: 09.614.078/0001-70

CÓDIGO DA RECEITA: 2089

NÚMERO DE REFERÊNCIA: 31/01/2020

RECEITA BRUTA ACUMULADA: 5.973,90

PERCENTUAL: 788,55

VALOR DO PRINCIPAL: 77,06

VALOR DA MULTA: 6.839,51

VALOR DOS JUROS: 77,06

VALOR TOTAL: 6.839,51

AUTENTICAÇÃO SISBB: 7.432.15F.16A.715.841

Modelo, Aprovado pela SRF - ADE

Conjunto Corat/Coleq n. 001, DE 2006

DOCUMENTO: 031304

Leia no verso como conservar este documento,
 entre outras informações;

uração e/ou vencimento

SES
Fls. 498

Aprovado pela IN/RFB nº 738/07

1ª via

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/12/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	09.614.078/0001-70
	04 CÓDIGO DA RECEITA	2372
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01 NOME / TELEFONE ANDRE VEIRA DA CRUZ EIRELI	06 DATA DE VENCIMENTO	31/01/2020
	07 VALOR PRINCIPAL	3.466,34
	08 VALOR DA MULTA	457,55
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	44,71
DARF válido para pagamento até 13/03/2020 Domicílio tributário informado: SINOP - MT NÃO RECEBER COM RASURAS	10 VALOR TOTAL	3.968,60
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	Consulta Situação Fiscal Web_E-CAC 13/03/2020 10:02:07	

Aprovado pela IN/RFB nº 738/07

2ª via

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/12/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	09.614.078/0001-70
	04 CÓDIGO DA RECEITA	2372
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01 NOME / TELEFONE ANDRE VEIRA DA CRUZ EIRELI	06 DATA DE VENCIMENTO	31/01/2020
	07 VALOR PRINCIPAL	3.466,34
	08 VALOR DA MULTA	457,55
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	44,71
DARF válido para pagamento até 13/03/2020 Domicílio tributário informado: SINOP - MT NÃO RECEBER COM RASURAS	10 VALOR TOTAL	3.968,60
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	Consulta Situação Fiscal Web_E-CAC 13/03/2020 10:02:07	

SINOP - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
 13/03/2020 - AUTOATENDIMENTO - 11.51.58
 4220674039 0478

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: ANDRE VEIRA DA CRUZ *
 AGENCIA: 1180-0 CONTA: 48.042-8

AGENTE ARRECADADOR
 CNP 001 - 1180 - AGENCIA SINOP
 CODIGO DE BARRAS

DATA DO PAGAMENTO 13/03/2020
 PERÍODO DE APURAÇÃO 31/12/2019
 NÚMERO DO CPF 09.614.078/0001-70
 CÓDIGO DA RECEITA 2372

NÚMERO DE REFERÊNCIA
 DATA DO VENCIMENTO 31/01/2020
 RECEITA BRUTA ACUMULADA
 PERCENTUAL

VALOR DO PRINCIPAL 3.466,34
 VALOR DA MULTA 457,55
 VALOR DOS JUROS 44,71
 VALOR TOTAL 3.968,60

AUTENTICAÇÃO SINOP: C.ED6.9F1.A86.7FF.C12
 Modelo Aprovado pela SRF - ADE
 Conjunto Dorat/Dotec n. 001 DE 2006

DOCUMENTO: 031303

Leia no verso como conservar este documento,
 entre outras informações.

uração e/ou vencimento

SES
Fls. 449
Rub. *[Signature]*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ
GRANLA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: **ANDRÉ VIEIRA DA CRUZ** CRM-MF: **800650027**

PLUÇÃO: **CELESTINO RALLA DA CRUZ**
RUA VIEIRA DA CRUZ

DATA DE REGISTRO: **20/02/2008**

André Vieira da Cruz
ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: **024.386.429-84** RG: **7.951.880-8/PR**

TÍTULO DE ELEITOR: **00907889130483** SEÇÃO: **0512** ZONA: **0022**

DATA DE NASCIMENTO: **28/01/1976** NATURALIDADE: **CAMPO MOURÃO-PR**

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: **CURitiba, 28/07/2013**

0083843

André Vieira da Cruz
ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA CURSOS E FEITOS DE ACORDO COM A LEI 8.080/90

SES
Fis. 650
Rub. 8



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Nº 7302/2019

DAM EXIGÍVEL

Razão/Contribuinte ANDRE VIEIRA DA CRUZ EIRELI				
Denominação Comercial SAO LUCAS PEDIATRIA				
CPF/CNPJ 09.614.078/0001-70	Inscrição Municipal 14577	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura 12/06/2008	Data Validade / /
Endereço DOS INGAS				Número 2247
Bairro ZONA 11 - JARDIM MARINGA	Cidade / UF SINOP/MT		CEP 78556252	
Complemento SALA-09				
Atividade Econômica Principal 8630503 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS				
Atividade Econômica Secundária				
DECLARO ESTAR CIENTE DA IMEDIATA CASSAÇÃO DESTE ALVARÁ EM CASO DE DESCUMPRIMENTO ACERCA DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE PROTEGEM ADOLESCENTES TRABALHADOR ESTABELECIMENTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO E NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS SEMA/ISA/ANP/AGER				
Horário Funcionamento		Nº Funcionários 1	Área Ocupada 30,00	
Observações				

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

8 de Julho de 2019.

Responsável pelo Assinatura

AGATA FERREIRA DA COSTA

Agata F. Costa
Tributação



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço
http://www.op.srv.br:80/tributario_sinop/servico/alvara_valideacao

AUTENTICAÇÃO

Av. das Embaúbas, 1346 - Centro, Sinop - MT - CEP: 78550-000
Fone: (66) 3517-5200

SES
Fis. 451
Rub. 1



ALVARÁ TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Nº 7303/2019

DAM EXIGÍVEL

Razão/Contribuinte ANDRE VIEIRA DA CRUZ EIRELI				
Denominação Comercial SÃO LUCAS PEDIATRIA				
CPF/CNPJ 09.614.078/0001-70	Inscrição Municipal 14573	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura 12/06/2008	Data Validade 31/12/2019
Endereço DOS INGAS				Número 2247
Bairro ZONA 11 - JARDIM MARINGÁ		Cidade / UF SINOP/MT		CEP 78556252
Complemento SALA-09				
Atividade Econômica Principal 8630503 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS				
Atividade Econômica Secundária				
ESTABELECIMENTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO E NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS SEMA/VISA/ANP/AGER DECLARO ESTAR CIENTE DA IMEDIATA CASSAÇÃO DESTES ALVARÁ EM CASO DE DESCUMPRIMENTO ACERCA DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE PROTEGEM ADOLESCENTES TRABALHADOR				
Horário Funcionamento		Nº Funcionários 1	Área Ocupada 30,00	
Observações				

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

8 de Julho de 2019.

Responsável pela Vistoria
AGATA FERREIRA DA COSTA



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço
http://www.gp.srv.br:80/tributario_sinop/servico/alvarai_valdacao

AUTENTICAÇÃO

Av. das Embaúbas, 1386 - Centro, Sinop - MT - CEP: 78550-000
Fone: (66) 3517-5200

Art. 4º A medida de quarentena tem como objetivo garantir a manutenção dos serviços de saúde em local certo e determinado.

§ 1º A medida de quarentena será determinada mediante ato administrativo formal e devidamente motivado e deverá ser editada por Secretário de Saúde do Estado, do Município, do Distrito Federal ou Ministro de Estado da Saúde ou superiores em cada nível de gestão, publicada no Diário Oficial e amplamente divulgada pelos meios de comunicação.

§ 2º A medida de quarentena será adotada pelo prazo de até 40 (quarenta) dias, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no território.

§ 3º A extensão do prazo da quarentena de que trata o § 2º dependerá de prévia avaliação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) previsto na Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

§ 4º A medida de quarentena não poderá ser determinada ou mantida após o encerramento da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional

Art. 5º O descumprimento das medidas de isolamento e quarentena previstas nesta Portaria acarretará a responsabilização, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único. Caberá médico ou agente de vigilância epidemiológica informar à autoridade policial e Ministério Público sobre o descumprimento de que trata o caput.

Art. 6º As medidas de realização compulsória no inciso III do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, serão indicadas mediante ato médico ou por profissional de saúde.

Parágrafo único. Não depende de indicação médica ou de profissional de saúde as medidas previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso III do art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020.

Art. 7º A medida de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus Covid-19 será determinada pela autoridade competente da esfera administrativa correspondente, assegurado o direito à justa indenização.

Art. 8º O laboratório público ou privado que, pela primeira vez, confirmar a doença, adotando o exame específico para SARS-CoV2 (RT-PCR, pelo protocolo Charité), deverá passar por validação por um dos três laboratórios de referência nacional:

I - Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz/RJ);

II - Instituto Evandro Chagas da Secretaria de Vigilância em Saúde (IEC/SVS) no Estado do Pará;

ou

III - Instituto Adolfo Lutz da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, o laboratório deverá encaminhar alíquota da amostra para o Banco Nacional de Amostras de Coronavírus, para investigação do perfil viral do coronavírus (COVID-19) no território nacional, por meio de um dos três laboratórios previstos no caput.

§ 2º Após a validação da qualidade, o laboratório de que trata o caput passará a integrar a Rede Nacional de Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública (REDE CIEVS).

§ 3º O fluxo de amostras laboratoriais deverá observar os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 4º A realização de exame laboratorial, coleta de amostras e demais testes necessários para identificação do coronavírus (COVID-19), bem como as medidas de biossegurança devem observar as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º A autoridade de saúde local deverá, no âmbito de suas competências, acompanhar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020.

Art. 10. Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19) e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Convid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde, com a finalidade de garantir a execução das medidas profiláticas e o tratamento necessário.

Art. 11. As condições para a realização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estão previstas no Boletim Epidemiológico e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O Boletim Epidemiológico será atualizado semanalmente ou sempre que necessário e disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Saúde: <https://www.saude.gov.br/vigilancia-em-saude>.

Art. 12. O encerramento da aplicação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-

19) fica condicionada à situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. O encerramento da emergência de saúde pública de importância nacional está condicionada a avaliação de risco realizada pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

Art. 13. O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____ sobre a necessidade de _____ (isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início _____, previsão de término _____, local de cumprimento da medida _____, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Paciente	Responsável
----------	-------------

Nome: _____ Grau de Parentesco: _____

Assinatura: _____ Identidade Nº: _____

Data: ____/____/____ Hora: ____:____

Deve ser preenchido pelo médico

Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações:

Nome do médico: _____

Assinatura _____

CRM _____

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/02/2020 | Edição: 24-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando que esse evento está sendo observado em outros países do continente americano e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no país e que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); e

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, resolve:

Art. 1º Declarar Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Art. 2º Estabelecer o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional.

Parágrafo único. A gestão do COE estará sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS).

Art. 3º Compete ao COE-nCoV:

I- planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a ESPIN, nos termos das diretrizes fixadas pelo Ministro de Estado da Saúde;

II- articular-se com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS;

III- encaminhar ao Ministro de Estado da Saúde relatórios técnicos sobre a ESPIN e as ações administrativas em curso;

IV - divulgar à população informações relativas à ESPIN; e

V - propor, de forma justificada, ao Ministro de Estado da Saúde:

a) o acionamento de equipes de saúde incluindo a contratação temporária de profissionais, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

b) a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na ESPIN;

c) a requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do caput do art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls <u>495</u>
Rub <u>6</u>

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68484/2020.

“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), SENDO: 10 (DEZ) LEITOS TIPO ADULTO NO HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS, 10 (DEZ) LEITOS TIPO ADULTO E 10 (DEZ) LEITOS TIPO NEONATAL NO HOSPITAL REGIONAL DE SINOP, E 10 (DEZ) LEITOS TIPO ADULTO NO HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na _____, nº _____, Bairro _____ na cidade _____/UF, CEP xx.xxx-xxx, telefone (xx) xxxx-xxxx - Cel. xxxxx-xxxx, e-mail: xxxxxx@xxxxxxxxxx.com.br, neste ato representado por Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxx.xxx xxx/xx, inscrito no CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx.

DOS CONTRATANTES: contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº 68484/2020, oriundo do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020**, do qual serão partes

Página 1 de 26



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls <u>456</u>
Rub <u>6</u>

integrantes o Termo de Referência, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a ***“Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, equipamentos, medicamentos e insumos farmacêuticos e outros necessários para o funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), sendo: 10 (dez) leitos tipo Adulto no Hospital Regional de Rondonópolis, 10 (dez) leitos tipo Adulto e 10 (dez) leitos tipo Neonatal no Hospital Regional de Sinop, e 10 (dez) leitos tipo Adulto no Hospital Regional de Alta Floresta”***.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020**, realizado com fundamento no **art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93** e suas alterações.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão realizados conforme as especificações e quantitativos constantes a seguir:

LOTE ÚNICO

HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS - HRR

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário
01	Diária de serviço de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, materiais, medicamentos e insumos farmacêuticos, equipamentos novos, manutenção nos equipamentos, alimentação do sistema de informação utilizado no Hospital e outros necessários para o funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) tipo ADULTO 24 horas por dia, todos os dias da semana (inclusos sábados, domingos e feriados), por leito, deverá atender a legislação vigente, bem como a normatização dos requisitos para o funcionamento da UTI previstos no RDC 7 de 24.02.2010 e dá outras providências.	10	Diária	1800



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis. <u>457</u>
Rub. <u>C</u>

LOTE II

(HOSPITAL REGIONAL DE SINOP - HRS)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário
01	Diária de serviço de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, materiais, medicamentos e insumos farmacêuticos, equipamentos novos, manutenção nos equipamentos, alimentação do sistema de informação utilizado no Hospital e outros necessários para o funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) tipo ADULTO 24 horas por dia, todos os dias da semana (inclusos sábados, domingos e feriados) por leito, deverá atender a legislação vigente, bem como a normatização dos requisitos para o funcionamento da UTI previstos no RDC 7 de 24.02.2010 e dá outras providências	10	Diária	1800
02	Diária de serviço de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, materiais, medicamentos e insumos farmacêuticos, equipamentos novos, manutenção nos equipamentos, alimentação do sistema de informação utilizado no Hospital e outros necessários para o funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) tipo NEONATAL 24 horas por dia, todos os dias da semana (inclusos sábados, domingos e feriados) por leito, deverá atender a legislação vigente, bem como a normatização dos requisitos para o funcionamento da UTI previstos no RDC 7 de 24.02.2010 e dá outras providências	10	Diária	1800

LOTE III

(HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA - HAF)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário
01	Diária de serviço de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, materiais, medicamentos e insumos farmacêuticos, equipamentos novos, manutenção nos equipamentos, alimentação do sistema de informação utilizado no Hospital e outros necessários para o funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) tipo ADULTO 24 horas por dia, todos os dias da semana (inclusos sábados, domingos e feriados) por leito, deverá atender a legislação vigente, bem	10	Diária	1800



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls 458
Rub 9

	como a normatização dos requisitos para o funcionamento da UTI previstos no RDC 7 de 24.02.2010 e dá outras providências			
--	--	--	--	--

3.2 Os serviços objeto do Termo de Referência consistem na prestação de serviços gerenciamento técnico e administrativo, 10 (dez) leitos para UTI Adulto Hospital Regional de Rondonópolis, 10 (dez) leitos para UTI Adulto e 10 (dez) leitos para UTI Neonatal para Hospital Regional de Sinop, e 10 (dez) leitos para UTI Adulto para Hospital de Alta Floresta.

3.3 A CONTRATADA não poderá recusar a internação de nenhum paciente oriundo do Núcleo Interno de Regulação (NIR) da unidade hospitalar, exceto nos casos em que não haja disponibilidade de leitos;

3.4 É de total responsabilidade da CONTRATADA a técnica-médica pelos diagnósticos e tratamentos dos pacientes dentro das dependências das UTI's;

3.5 A CONTRATADA deverá manter durante as vinte e quatro horas do dia, sete dias por semana, médicos, equipe multidisciplinar, equipamentos, materiais e medicamentos na quantidade adequada para o melhor atendimento aos pacientes;

3.6 A CONTRATADA deverá manter um responsável técnico com título de especialista em medicina intensiva para **UTI ADULTO** com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), mediante assinatura do contrato, e inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso (CRM-MT), para cumprimento das obrigações, de acordo com a necessidade da demanda da CONTRATANTE, um médico diarista para cada dez leitos ou fração, nos turnos da manhã e da tarde e um médico plantonista durante as 24 horas, exclusivo para até dez pacientes ou fração, sendo que pelo menos um terço da equipe deve ter título de especialista em medicina intensiva todos devidamente registrado no CRM-MT.

6.7 A CONTRATADA deverá manter um responsável técnico com título de especialista em medicina intensiva quando atender o perfil de **UTI NEONATAL**, previsto no Lote II conforme descrição do Item 2 – Hospital Regional de Sinop, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), mediante assinatura do contrato, e inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso (CRM-MT), para cumprimento das obrigações, de acordo com a necessidade da demanda da CONTRATANTE, um médico diarista para cada dez leitos ou fração, nos turnos da manhã e da tarde e um médico plantonista durante as 24 horas, exclusivo para até dez pacientes ou fração, sendo que pelo menos um terço da equipe deve ter título de especialista em medicina intensiva todos devidamente registrado no CRM-MT.

6.8 Deverá ainda a CONTRATADA manter um enfermeiro coordenador, exclusivo da unidade, responsável pela área de enfermagem, um enfermeiro, exclusivo da unidade, para cada dez leitos ou fração, por turno de trabalho.

3.9 A CONTRATADA deverá manter um Fisioterapeuta coordenador, exclusivo da unidade, responsável pela área de fisioterapia, um fisioterapeuta para cada dez leitos ou fração no turno da manhã e da tarde.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls <u>459</u>
Rub <u>E</u>

3.10 Manter um técnico de enfermagem para cada dois leitos ou fração, por turno de trabalho e ainda um técnico em enfermagem por turno para apoio assistencial.

3.11 Os coordenadores de enfermagem e de fisioterapia devem ser especialistas em terapia intensiva ou em outra especialidade relacionada à assistência ao paciente grave, específica para a modalidade de atuação UTI Adulto e UTI Neonatal;

3.12 Todos os profissionais devem estar registrados no respectivo conselho de classe da localidade da CONTRATANTE.

3.13 A CONTRATADA deverá manter ainda auxiliares administrativos: no mínimo 01 (um) exclusivo da unidade e funcionários exclusivos para serviço de limpeza da unidade, em cada turno.

3.14 A CONTRATADA deverá permitir aos usuários serviços médicos nas especialidades e subespecialidades na Unidade de Terapia Intensiva de cirurgia geral, cardiovascular, oftalmologia, torácica, neurocirurgia, ortopedia e nefrologia conforme previsto no Art. 18 RDC nº. 07, de 24 de fevereiro de 2010;

3.15 A CONTRATADA deverá permitir aos usuários o acesso aos serviços multiprofissionais de fisioterapia, odontologia e fonoaudiologia..

3.16 A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos novos e ficará responsável pelas manutenções destes (preventiva e corretiva), seguindo de acordo com as Normas da ABNT e da ANS.

3.16.1 Nos casos em que a CONTRATANTE tenha disponível equipamentos e mobiliários para serem disponibilizados à CONTRATADA, as manutenções preventivas e corretivas destes ficarão a cargo da CONTRATADA sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

3.16.1.1 Os equipamentos utilizados pela CONTRATADA, conforme item 6.15.1, deverão ser devolvidos à CONTRATANTE nas mesmas condições em que forem cedidos para uso pela CONTRATADA.

3.17 A CONTRATADA deverá alimentar o sistema de informação de uso do Hospital para que este possa acompanhar todos os procedimentos executados.

3.18 A CONTRATADA deverá ser prestadora dos serviços de acordo com a resolução RDC nº. 07, de 24 de fevereiro de 2010;

3.19 A CONTRATADA deverá seguir o processamento de materiais de saúde utilizados na unidade, conforme a RDC nº. 15, de 15 de março de 2012.

3.20 A CONTRATADA deverá prover a integração/interfaceamento pleno dos dados clínicos, assistenciais, administrativos, etc., contidos em sistema de informação próprio com o adotado pela unidade hospitalar, ressaltando que esta integração deverá ser efetivada por meios eletrônicos.

3.21 A CONTRATADA deverá disponibilizar e utilizar, sem qualquer custo adicional, serviço de tele saúde por meio de tecnologias de informação e comunicação para apoiar a consultoria e o diagnóstico no atendimento necessário ao paciente.

3.22 A CONTRATADA deverá enviar para a Direção e para o NIR da respectiva unidade hospitalar o Censo Hospitalar diário, no período matutino – até às 9h - e vespertino – até às 15h – diariamente,

Página 5 de 26



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls <u>460</u>
Rub <u>E</u>

incluindo finais de semana de feriados, a fim de que possam acompanhar a rotatividade de leitos e fazer a gestão de leitos nos termos da legislação de vigente.

3.23 A CONTRATADA deverá participar, por meio de seus profissionais, das atividades promovidas pelo setor de Educação Permanente.

3.24 A CONTRATADA deverá indicar profissionais para participar das Comissões instituídas no âmbito do hospital.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A contratada ficara obrigada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

4.1.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.2 O período de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos e ininterruptos, tendo **início em** ___/___/___ **e término em** ___/___/___, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, ficando vedada sua prorrogação a teor do que dispõe o art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93.

4.2.1 O contrato poderá ser rescindido antecipadamente **pela contratante**, sem qualquer direito à indenização ao contratado, no caso de ser formalizada regular contratação por meio de procedimento licitatório.

4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL

5.1 O início das atividades pertinentes ao objeto licitado deverá ser em no máximo **10 (dias) úteis** após a assinatura do Contrato.

5.2 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao fiscal do contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.3 Os serviços serão realizados no Estado de Mato Grosso, nas dependências do:

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Regional de Sinop MT	Rua das Caviunas, s/n, Setor Comercial. CEP: 78.550-000 Sinop – MT.
UNIDADE	ENDEREÇO



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. 462

Rub. 9

Hospital Regional de Rondonópolis MT	Rua 13 de Maio 2.366 – Jardim Guanabara. CEP: 78.710-000 Rondonópolis – MT
UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Regional de Alta Floresta MT	Rua Ariosto da Riva, 1933 – Centro CEP 78580-000 – Alta Floresta-MT.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 Assumir integral responsabilidade pela execução do serviço que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo e demais documentos técnicos fornecidos.

6.3 A CONTRATADA deverá prestar os serviços em UTI, de acordo com os perfis descritos nos itens **8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4**, e contar com profissionais com os perfis requeridos para a prestação de serviço, onde os mesmos deverão ter vínculo empregatício com a empresa contratada, através de regime de CLT, Contrato de Prestação de Serviços ou em caso de ser sócio da empresa estar devidamente registrado em contrato social registrado em junta comercial:

6.3.1 Hospital Regional Rondonópolis: UTI Geral Adulto (10 leitos);

6.3.2 Hospital Regional de Sinop: UTI Geral Adulto (10 leitos);

6.3.3 Hospital Regional de Sinop: UTI Neonatal (10 leitos);

6.3.4 Hospital Regional de Alta Floresta: UTI Geral Adulto (10 leitos);

6.4 As despesas com **alimentação e transporte** de todos os profissionais deverão ser por conta da CONTRATADA.

6.5 Manter regularmente os serviços solicitados e o número de trabalhadores suficientes, devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de faltas de quaisquer profissionais.

6.6 Executar os serviços conforme preceitua o objeto e especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.7 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

6.8 É de responsabilidade da CONTRATADA, a apresentação à Coordenação de Tecnologia da Informação TI, bem como setor de Contratos, para inicialização da prestação de serviços, objeto deste contrato, o certificado Digital TIPO A3 smartcard com validade de 3 anos, e respectiva



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis 462
Rub E

Licença de Módulo de Assinatura Digital e Certificação em Saúde (MADICS), de toda a equipe médica;

6.9 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados.

6.10 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Estadual de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.11 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços previstos neste Termo de Referência, sem anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

6.12 Responsabilizar-se pelos danos, causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução dos serviços ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante, inclusive sobre o comportamento e eficiência dos mesmos.

6.13 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Secretaria de Estado de Saúde.

6.14 Cumprir os prazos da prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6.15 Disponibilizar equipe técnica para repassar as informações e treinamentos necessários para a implantação e funcionamento do serviço.

6.16 Assumir, toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Estado de Mato Grosso, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

6.17 Autorizar a Secretaria de Estado de Saúde a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.18 Observar durante a execução dos serviços, objeto deste contrato, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.

6.19 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

6.20 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução do presente contrato, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste contrato, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis 463
Rub <u> e </u>

6.21 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.22 É de responsabilidade da contratada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante do vínculo empregatício com seus funcionários, envolvidos na prestação dos serviços. Em nenhuma hipótese essa responsabilidade será transferida a Contratante, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.23 Facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela Contratante e prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pelos servidores designados para tal fim.

6.24 Notificar a Contratante sobre quaisquer alterações decorrentes de sua razão social, contrato social, mudança de endereço, diretoria, telefone, entre outras, providenciando a documentação preferencialmente autenticada para envio a Contratante no prazo de 30 (trinta) dias da alteração verificada.

6.25 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

6.26 Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens e/ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão e demais medidas judiciais.

6.27 A Contratada será a responsável plena pelo serviço de terapia intensiva Neo e Pediátrica na unidade hospitalar, responsabilizando-se desde o acolhimento e admissão dos pacientes até a alta dos mesmos do ambiente da UTI;

6.28 A CONTRATADA fornecerá todos os insumos necessários ao atendimento aos pacientes, tais como equipe médica (especialidades e subespecialidades), equipe multiprofissional, equipe técnica de enfermagem (enfermeiros e técnicos) e administrativa, equipamentos (incluindo seus acessórios, manutenção preventiva e corretiva), mobiliários novos, medicamentos, material hospitalar, dietas convencionais e industrializadas, material de consumo, roupa e hotelaria e limpeza e desinfecção de leitos.

6.29 As sessões de hemodiálise prescritas aos pacientes internados na UTI são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de equipamentos (máquina de hemodiálise e osmose reversa), com manutenção preventiva e corretiva e desinfecção dos equipamentos, acessórios e tratamento da água, atendendo as normas e regulamentações vigentes.

6.29.1 A CONTRATADA deverá garantir a realização de sessões de diálise a todos os pacientes internados para os quais forem prescritos tal tratamento por médico especialista, sendo uma média de 03 sessões de diálise por dia.

6.29.1.1 A quantidade acima é estimada com base nas sessões de diálise realizadas no Hospital Regional de Rondonópolis, cujos atendimentos somaram 1.018 sessões de diálise durante o ano de 2019.

6.29.2 A CONTRATADA DEVERÁ entregar relatórios mensais à Direção do Hospital com os resultados do controle microbiológico do tratamento de água utilizada.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis <u>464</u>
Rub <u>E</u>

6.30 É responsabilidade da CONTRATADA a aquisição do mobiliário e dos equipamentos médicos novos e seus acessórios de acordo com RDC nº 07 de 24.02.2010, onde prevê os Requisitos Específicos para Unidades de Terapia Intensiva (Adulto – artigos 56 a 60 – e, Neonatal – artigos 67 a 71), necessários ao bom funcionamento, bem como pela manutenção (corretiva e preventiva);

6.31 Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser entregues e instalados em plenas condições de uso em até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato e fornecer ainda todos os insumos necessários a atendimento dos pacientes internados na Unidade.

6.32 Os equipamentos deverão ser novos ou seminovas, com no máximo 02 (dois) anos de uso, comprovados via nota fiscal.

6.33 A CONTRATADA deverá fornecer informações através de folder ou por outro meio estrito, sobre todos os dados dos equipamentos a serem disponibilizados, descrevendo detalhadamente os seus dados técnicos, marca e capacidade.

6.34 Em caso de mudança de endereço, após a instalação dos equipamentos fica a CONTRATADA responsável pela transferência de equipamentos e instalações dos mesmos devendo ser entregue em condições de funcionamento, sem ônus para a CONTRATANTE no período de 10 (dez) dias a partir da notificação escrita.

6.35 Todas as manutenções preventivas, corretivas dos equipamentos e as trocas de peças deverão ser arcadas pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

6.36 Toda a infraestrutura necessária (fiação, aterramento, disjuntor, etc.) para instalação dos equipamentos deverão ser previamente avaliadas e descritas em relatório providenciado pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE antes da entrega dos equipamentos, sendo as adequações quando necessárias por conta da CONTRATADA.

6.37 A CONTRATADA deverá fornecer todos os acessórios necessários para funcionamento dos equipamentos e prestar manutenção preventiva e corretiva para a operacionalização dos mesmos durante o período do contrato, bem como, a reposição de peças que se façam necessárias sem ônus para a CONTRATANTE.

6.38 A CONTRATADA deverá fornecer à Direção do hospital cópia de todos os certificados de calibração, de manutenção preventiva e corretiva, sempre que foram executados, sem ônus para a CONTRATANTE, a fim de sejam registrados pelo hospital.

6.39 A CONTRATADA fornecerá toda mão de obra necessária ao correto funcionamento dos serviços, sempre de acordo com as normativas que regem este serviço hospitalar objeto deste termo de referência;

6.40 Manter equipamentos de backup, conforme normativos vigentes, para evitar o bloqueio de leitos na UTI no caso de defeito nos existentes;

6.41 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda mão de obra de médicos e equipe multidisciplinar em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.42 Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, que se referem às normas internas de segurança e medicina do trabalho;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls <u>465</u>
Rub <u>E</u>

6.43 Manter, em rigorosa pontualidade, o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações nas respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social;

6.44 Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços contratados, arcando com as despesas de consumo de alimentação dos pacientes internados em UTI Adulto e dos pacientes internados e seus acompanhantes na UTI Neonatal, nas dependências do hospital, por todo o período de vigência do contrato;

6.45 Os materiais que tiverem necessidade de processamento (esterilização) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.46 A CONTRATADA deverá ainda ser a responsável pela limpeza e desinfecção de leitos nos padrões hospitalares da unidade de terapia intensiva que ficará sob seu gerenciamento, devendo observar as normas vigentes quanto à execução desse tipo de serviço.

6.47 Será de total responsabilidade da CONTRATADA quaisquer adequações, necessárias no ambiente da unidade de terapia intensiva da CONTRATANTE.

6.48 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade no transporte do produto a partir da empresa até o serviço de Nutrição da Unidade Hospitalar, os horários de entrega das fórmulas enteral e parenteral manipuladas deverão ser rigorosamente cumpridos, sendo considerado como *não conformidade* as entregas que ultrapassarem o prazo necessário para garantir a estabilidade da nutrição enteral e parenteral até o término da administração.

6.49 A CONTRATADA deverá fornecer blocos de formulários pré-impressos, os quais serão utilizados para prescrição da Nutrição Enteral e Parenteral, constando de:

- a) Nome da unidade;
- b) Nome completo do paciente ou da mãe se for recém-nascido;
- c) Enfermaria e número do leito;
- d) Peso atual e peso de cálculo;
- e) Local para descrição dos itens para fórmula não padronizada;
- f) Os números das fórmulas padronizadas disponíveis;
- g) Volume total da fórmula;
- h) Tipo de misturas de aminoácidos;
- i) Tipo de mistura de emulsão lipídica;
- j) Dose de oligoelementos e vitaminas;
- k) Dose de eletrólitos;
- l) Dose de heparina e/ou insulina, caso haja indicação;
- m) Data, assinatura e carimbo do responsável pela prescrição.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis. 466
Rub. E

6.50 Atender RIGOSOSAMENTE todas as normas sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive a Portaria nº 272/MS/SNVS de 08 de abril de 1998.

6.51 A atenção aos pacientes deverá obedecer a todos os protocolos exigidos por lei e determinações do Conselho Federal de Medicina e dos demais conselhos de classe que envolva atividade profissional que esteja sendo exercida no âmbito da unidade de terapia intensiva.

6.52 A empresa CONTRATADA deverá confeccionar os relatórios e laudos conforme a definição da direção da unidade hospitalar.

6.53 A CONTRATADA deverá preencher os prontuários e laudos conforme a definição da direção da unidade hospitalar.

6.54 A CONTRATADA deverá preencher os prontuários médicos de forma completa de acordo com as determinações da legislação, na alta do paciente ou no máximo dentro do mês de competência do faturamento hospitalar.

6.55 As glosas que vierem ocorrer por falta de preenchimento completo dos prontuários médicos deverão ser sanadas no prazo máxima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.56 Caso não sejam preenchidos os documentos médicos necessários para o faturamento hospitalar (prontuários e outros pertinentes) antes do fechamento da respectiva competência, haverá glosa dos valores não faturados na Nota Fiscal referente à competência do mês em que houve o descumprimento da obrigação.

6.57 A CONTRATADA deverá elaborar e cumprir protocolos clínicos na especialidade contemplada neste Termo de Referência, seguindo preferencialmente as diretrizes clínicas da Associação Médica Brasileira – AMB e Conselho Federal de Medicina – CFM, através de suas resoluções que regulamentam o exercício da especialidade entre outras.

6.58 A CONTRATADA deverá, ainda, cumprir com todas as normas internas do hospital e protocolos ou procedimentos estabelecidos por meio de Comissões e decisões da Direção Geral, Direção Técnica e Clínica.

6.58.1 O conhecimento do Regimento do Corpo Clínico do hospital é obrigatório aos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA.

6.59 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão de AIH – Autorização de Internação Hospitalar, APAC – Autorização para Procedimento de Alta Complexidade, BPA – Boletim de Produção Ambulatorial e quaisquer outros formulários exigidos pela administração do Hospital ou pelo gestor do SUS local conforme as deliberações específicas da Unidade e em prazo adequado para o encaminhamento do faturamento hospitalar nos sistemas oficiais (SAI – Sistema de Informação Ambulatorial e SIH – Sistema de Informação Hospitalar), sob pena de desconto de 5% no valor total do contrato.

6.60 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a elaboração das escalas de trabalho para cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de referência.

6.60.1 As escalas de plantão deverão ser apresentadas à Direção Geral do Hospital até 20º dia do mês anterior à prestação do serviço.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis. 467
Rub. 6

6.60.2 Aos profissionais em regime de plantão presencial na Unidade é obrigatório, o procedimento determinado no Art. 8º das **Resoluções do CFM 2.077/2014: Art.8º “É obrigatória a passagem de plantão, médico a médico, na qual o profissional que está assumindo o plantão deve tomar conhecimento do quadro clínico dos pacientes que ficarão sob sua responsabilidade”.**

6.60.3 Os plantonistas deverão efetuar a troca de plantão, com transferência de informações referente aos atendimentos realizados aos pacientes em observação ou internados, com nota de transferência escrita (caso seja necessário), e aguardar até a chegada do médico do contra turno.

6.61 A equipe de profissionais designada para os serviços não poderá deixar os serviços descobertos e/ou sem atendimento.

6.62 É obrigatório o registro completo da assistência prestada ao paciente na ficha de atendimento de emergência/boletim de atendimento/prontuário médico, constando a identificação dos médicos envolvidos no atendimento.

6.63 A empresa contratada deverá disponibilizar seus profissionais para participarem de campanhas institucionais promovidas pelo hospital sem custos adicionais.

6.64 A CONTRATADA deverá disponibilizar uniformes/jalecos contendo a logomarca da unidade hospitalar, crachás de identificação para os profissionais médicos em atividade na Unidade, sendo o crachá de uso obrigatório e condicionante a entrada na unidade.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Controlar e documentar as ocorrências havidas.

7.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 Emitir nota de empenho/ordem de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.7 Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços a fim de verificar se a contratada está mantendo o nível técnico assistencial para a execução do objeto do contrato.

7.8 Disponibilizar as instalações físicas necessárias para a efetiva execução dos serviços.

7.9 Fornecer oxigênio para o abastecimento das UTI's;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. 468
Rub. E

7.10 Fornecer e permitir a interligação e uso dos sistemas de Ar Comprimido Medicinal e Vácuo do hospital pelas UTI's;

7.11 Permitir o uso da unidade de armazenamento de resíduos sólidos de serviços de saúde, bem como garantir a destinação final dos mesmos;

7.12 Fornecer energia elétrica e permitir a interligação da rede elétrica da UTI ao grupo gerador do hospital para atender às exigências legais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Conselho Federal de Medicina (CFM);

7.13 Fornecer serviços de Exames Laboratoriais e por Imagem para o tratamento de todos os pacientes das UTI's;

7.14 Manter toda a estrutura hospitalar da unidade em questão em perfeito funcionamento;

7.15 A Contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado, inclusive notificando a contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade constatada durante a execução dos serviços verificados pelo responsável da fiscalização serviços e contratos.

7.16 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.17 Fornecer treinamento específico para utilização dos sistemas de informação adotados pela administração, sem custo para a CONTRATADA.

7.18 Fornecer treinamento específico para protocolos, fluxos administrativos, e gerenciais que julgue pertinente fazerem parte do rol de conhecimento do profissional que desenvolva atividades no âmbito do Hospital, sem custo para a CONTRATADA.

7.19 Quando da necessidade de permanência física na instituição em regime de plantão, para o cumprimento do objeto desse contrato, fornecer ambiente de descanso para os profissionais, incluindo estar e repouso com banheiro; refeitório comum ou exclusivo, e armário para guarda de pertences pessoais.

7.20 É de responsabilidade da CONTRATANTE os formulários, impressos necessários à prestação dos serviços, cabendo a proponente contratada conservá-los e utilizá-los corretamente, salientando a obrigatoriedade do uso dos sistemas eletrônicos de prontuário, agendamento e solicitações.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representante, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Será publicado através de Portaria
Fiscal do Contrato	Será publicado através de Portaria
Suplente do Fiscal	Será publicado através de Portaria



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis 469
Rub 6

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde
- Projeto Atividade: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- Natureza de Despesa: 339039
- Fontes de Recursos: 112 e 134

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

10.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

10.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente "Banco do Brasil"*;
- h) Número do Contrato;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis <u>430</u>
Rub <u>9</u>

- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.5 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. <u>41</u>
Rub. <u>E</u>

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, o qual ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.3 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas até a completa indenização dos danos;

11.4 Fica ajustado em caso de rescisão que nenhuma indenização será cabível, a não ser o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pela Contratada e autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato;

11.5 Em caso de rescisão sem que haja culpa da Contratada, esta poderá ser ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

11.6 Em caso de rescisão sem que haja culpa da Contratante, esta será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, a restituição dos valores na proporção que os serviços tenham sido executados, e restituição dos valores estimados às diversas despesas já investidas em função do objeto contratado;

11.7 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da Contratada com outras empresas, caberá a Contratante decidir pela continuidade ou não do presente Contrato;

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Não mantiver a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis. 472
Rub. 6

12.2.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

12.2.3 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

12.2.5 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017.

12.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade/quantidades dos bens e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls <u>473</u>
Rub <u>6</u>

conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14.2 Eventuais variações dos serviços previstos não serão objeto de aditamento, nos termos da legislação vigente.

14.3 Mesmo após o término do contrato, qualquer divulgação de informações geradas estará sujeita à prévia autorização da **CONTRATANTE**.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante**.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2019.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls <u>474</u>
Rub <u>E</u>

ANEXO I – EQUIPAMENTOS ADULTO

RDC nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, ANVISA

Item	Materiais e Equipamentos Para Cada Leito
01	Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios (art. 57, inc. I)
02	Equipamento para ressuscitação manual do tipo balão auto inflável, com reservatório e máscara facial; 01(um) por leito, com reserva operacional de 01 (um) para cada 02 (dois) leitos (art. 57, inc. II)
03	Estetoscópio (art. 57, inc. III)
04	Conjunto para nebulização (art. 57, inc. IV)
05	Quatro (04) equipamentos para infusão contínua e controlada de fluidos ("bomba de infusão"), com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 03 (três) leitos (art. 57, inc. V)
06	Fita métrica (art. 57, inc. VI)
07	Equipamentos e materiais que permitam monitorização contínua de: a) frequência respiratória; b) oximetria de pulso; c) frequência cardíaca; d) cardioscopia; e) temperatura; f) pressão arterial não-invasiva. (art. 57, inc. VII)
Materiais e Equipamentos para UTI	
08	Materiais para punção lombar (art. 58, inc. I)
09	Materiais para drenagem líquórica em sistema fechado (art. 58, inc. II)
10	Oftalmoscópio (art. 58, inc. III)
11	Otoscópio (art. 58, inc. IV)
12	Negatoscópio (art. 58, inc. V)
13	Máscara facial que permite diferentes concentrações de Oxigênio: 01 (uma) para cada 02 (dois) leitos (art. 58, inc. VI)
14	Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado (art. 58, inc. VII)
15	Aspirador a vácuo portátil (art. 58, inc. VIII)
16	Equipamento para mensurar pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal ("cuffômetro") (art. 58, inc. IX)
17	Ventilômetro portátil (art. 58, inc. X)
18	Capnógrafo: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos (art. 58, inc. XI)
19	Ventilador pulmonar mecânico microprocessado: 01 (um) para cada 02 (dois) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, devendo dispor, cada equipamento de, no mínimo, 02 (dois) circuitos completos (art. 58, inc. XII)
20	Equipamento para ventilação pulmonar mecânica não invasiva: 01(um) para cada 10 (dez) leitos, quando o ventilador pulmonar mecânico microprocessado não possuir recursos para realizar a modalidade de ventilação não invasiva (art. 58, inc. XIII)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis <u>475</u>
Rub <u>6</u>

21	Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva 01 (um) conjunto para cada 05 (cinco) leitos (art. 58, inc. XIV)
22	Materiais para drenagem torácica em sistema fechado (art. 58, inc. XV)
23	Materiais para traqueostomia (art. 58, inc. XVI)
24	Foco cirúrgico portátil (art. 58, inc. XVII)
25	Materiais para acesso venoso profundo (art. 58, inc. XVIII)
26	Materiais para flebotomia (art. 58, inc. XIX)
27	Materiais para monitorização de pressão venosa central (art. 58, inc. XX)
28	Materiais e equipamento para monitorização de pressão arterial invasiva: 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos (art. 58, inc. XXI)
29	Materiais para punção pericárdica (art. 58, inc. XXII)
30	Monitor de débito cardíaco (XXIII)
31	Eletrocardiógrafo portátil: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos (art. 58, inc. XXIV)
32	Kit ("carrinho") contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração (art. 58, inc. XXV)
33	Equipamento desfibrilador e cardioversor, com bateria: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos (art. 58, inc. XXVI)
34	Marcapasso cardíaco temporário, eletrodos e gerador: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos (art. 58, inc. XXVII)
35	Equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos (art. 58, inc. XXVIII)
36	Materiais para curativos (art. 58, inc. XXIX)
37	Materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado (art. 58, inc. XXX)
38	Dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente (art. 58, inc. XXXI)
39	Poltrona com revestimento impermeável, destinada à assistência aos pacientes: 01 (uma) para cada 05 leitos ou fração (art. 58, inc. XXXII)
40	Maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: 1 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração (art. 58, inc. XXXIII)
41	Equipamento(s) para monitorização contínua de múltiplos parâmetros (oximetria de pulso, pressão arterial não-invasiva; cardioscopia; frequência respiratória) específico(s) para transporte, com bateria: 1 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração (art. 58, inc. XXXIV)
42	Ventilador mecânico específico para transporte, com bateria: 1(um) para cada 10 (dez) leitos ou fração (art. 58, inc. XXXV)
43	Kit ("maleta") para acompanhar o transporte de pacientes graves, contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração (art. 58, inc. XXXVI)
44	Cilindro transportável de oxigênio (art. 58, inc. XXXVII)
45	Relógios e calendários posicionados de forma a permitir visualização em todos os leitos (art. 58, inc. XXXVIII)
46	Refrigerador, com temperatura interna de 2 a 8°C, de uso exclusivo para guarda de medicamentos, com monitorização e registro de temperatura (art. 58, inc. XXXIX)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

ANEXO II – EQUIPAMENTOS UTI NEO

RDC nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, ANVISA

SES

Fls. 476

Rub. 6

Item	Materiais e Equipamentos Para Cada Leito
01	Incubadora com parede dupla (art. 68, inc. I) com as seguintes características: • Cúpula de dupla parede; • Cinco portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas e punhos elásticos, com abertura impulsionada por toque de cotovelo; • Uma portinhola tipo íris ou similar para passagem de circuitos de respiradores; • Portas de acesso frontal e posterior, com abertura em toda a extensão da cúpula para amplo acesso ao paciente e com atendimento concomitante de dois operadores; • Trava de segurança que sustenta a cúpula aberta quando necessário, evitando acidentes. Guarnição macia entre a base e a cúpula para garantir estanqueidade da câmara; • Sistema de ajuste para posicionamento do leito em Trendelenburg, Próclive e Horizontal, através de hastes elaboradas em material não-ferroso; • Sistema de servo-controle e monitorização das temperaturas do ar e da pele do paciente, com ajuste a cada 0,1°C e alarmes de alta e baixa temperaturas do ar, hipotermia e hipertermia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor; • Sistema de umidificação passiva, integrado à incubadora, com reservatório interno; • Umidificação autônoma, sem necessidade de inserir oxigênio ou ar comprimido; • Sistema fechado, sem derramar água com a inclinação do leito; Entrada para oxigênio com válvula de admissão de baixo fluxo que permite altas concentrações e não descarrega o excesso para o ambiente externo; • Conduz o gás para a resistência de aquecimento e para o reservatório de água antes de chegar ao paciente, a fim de fornecer ao mesmo um ambiente de temperatura estável e controlada, evitando estresse; • Filtro de ar e filtro de oxigênio; Deve apresentar capacidade adequada de concentração de oxigênio no interior da cúpula. Indicar na proposta os fluxos para atingir concentrações de 50% e 60%; • Incubadora elaborada em material não-ferroso, inclusive a base interna e a caixa externa, para evitar oxidações que propiciem ambiente para bactérias e para aumento da vida útil do equipamento; • Painel de controle removível com dupla trava de segurança de engate rápido; • LEDs de alta resolução para as indicações de temperatura; • Sensor de temperatura auxiliar do paciente para medida de temperatura periférica; • Acesso para limpeza com remoção e montagem manual das peças internas da incubadora, sem necessidade de ferramentas; • Alimentação elétrica: 220V (60 Hz); Acessórios que acompanham: • Suporte com rodízios; • Tanque de desinfecção para partes do painel que tem contato com o sistema de circulação do ar; • Sensores de temperatura de pele e de ar, sensor auxiliar para temperatura. • Prateleira giratória com capacidade de carga de 10kg; • Suporte de soro; • Três gavetas para guarda de material; Observação: • Identificação do fabricante timbrada na peça • Garantia do equipamento: mínima de 02 (dois) anos;
02	Equipamento para ressuscitação manual do tipo balão auto-inflável, com reservatório e máscara facial: 01 por leito, com reserva operacional de 01 para cada 02 (dois) leitos. (art. 68, inc. II)
03	Estetoscópio: 01 (art. 67, inc. III)
04	Conjunto para nebulização: 01 (art. 68, inc. IV);
05	02 bombas de infusão, com reserva operacional de 01 equipamento para cada 03 leitos. (art. 68, inc. V) – sendo que precisa 04 bombas de infusão e 02 bombas de seringa para atender UTI Neo
06	Fita métrica (art. 68, inc. VI)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls <u>472</u>
Rub <u>E</u>

07	Equipamentos e materiais que permitam monitorização contínua de: (art. 68, inc. VII) a) frequência respiratória; b) oximetria de pulso; c) frequência cardíaca; d) cardioscopia; e) temperatura; f) pressão arterial não-invasiva
Materiais e Equipamentos para UTI	
08	Berço aquecido de terapia intensiva para 10% dos leitos (art. 69, inc. I), sendo que atenda as seguintes características: módulo superior com calha protetora do elemento aquecedor, aletas direcionadoras de calor e movimentos que permitam posicionamento de aparelhos de Rx Sistema de segurança que não permita o aquecimento quando o aquecedor é deslocado, a não ser que determinado pelo operador, evitando a perda de calor durante a realização de procedimentos ou para aquecer o paciente fora do berço quando em contato com a mãe (método Mãe-Canguru) Leito em material plástico, com abas retráteis de acrílico transparente, com acionamento utilizando-se apenas uma das mãos, colchonete removível de material atóxico, auto-extinguível e impermeável; Gaveta passante para chassi radiográfico. Posições: trendelemburg e próclive com movimentos suaves e contínuos acionados por sistema hidráulico ou elétrico; Dimensões mínimas do colchão: 45 x 60 cm Base construída em perfis metálicos, com pintura eletrostática e tinta epóxi; Montada em suporte de altura fixa, com protetores contra choques mecânicos, suporte para cilindro de O2, rodízios de cinco polegadas ou mais, com freios e sem gabinete; Bandeja auxiliar sob o leito com dimensões mínimas de 45 x 60 cm; Suporte de soro lateral para acoplar, no mínimo, três bombas de infusão. Sistema de reanimação composto por régua tripla, com fluxômetro de O2, umidificador e frasco coletor com manômetro;
09	Equipamento para fototerapia: 01 para cada 03 leitos (art. 69, inc. II) – sendo necessário 04 unidades para atender os 08 leitos, com as seguintes características: possuir quinze super leds com avançada tecnologia de fonte de irradiação no espectro azul focado em 460 nm, eliminando a necessidade dos filtros, com atenuação dos raios infravermelho e ultravioleta, alta irradiância, tanto no centro quanto nas extremidades da área focada, sistema inovador para iluminação auxiliar, através de três LEDs brancos adicionais; intensidade média no centro do foco luminoso a 40cm de distância: 30 a 45 microW/cm2.nm (+/-10%; controles de ajuste da irradiância proporcional emitida de 0 a 100%, conforme protocolo de tratamento para o paciente, com ajuste a cada 10%, memorização das irradiações medidas manual ou automaticamente (a cada hora) para emissão de relatório; possibilitar trabalhar com sistema combinado de fototerapia dupla; opção com ventosa para fixar na cúpula da incubadora;
10	Estadiômetro (art. 69, inc. III)
11	Balança eletrônica portátil, sendo 02 para cada leitos (art. 69, inc. IV)
12	Oftalmoscópio (art. 69, inc. V)
13	Otoscópio (art. 69, inc. VI)
14	Materiais para punção lombar (art. 69, inc. VII)
15	Materiais para drenagem líquórica em sistema fechado (art. 69, inc. VIII)
16	Negatoscópio (art. 69, inc. IX)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls <u>478</u>
Rub <u>E</u>

17	Capacetes ou tendas para oxigenoterapia: 01 para cada 03 leitos com reserva de 01 para cada 05 leitos (art. 69, inc. X)
18	Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado (art. 69, inc. XI)
19	Aspirador a vácuo portátil (art. 69, inc. XII)
20	Capnógrafo: 02 para cada 10 leitos (art. 69, inc. XIII)
21	Ventilador pulmonar mecânico: 01 para cada leitos, com reserva de 01 para cada 05 leitos, devendo dispor de 02 circuitos completos para cada equipamento (art. 69, inc. XIV), com as seguintes características: PCV (Pressão Controlada assistida/controlada) • PSV/CPAP (Pressão de Suporte/Pressão Positiva Contínua) • SIMV com PCV + PSV (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada com Pressão Controlada e Pressão de Suporte para ventilação espontânea) • TCPL (Ciclos por Tempo, Pressão Limitada com Fluxo Contínuo) • SIMV + TCPL com Fluxo Contínuo e Pressão de Suporte • CPAP com fluxo contínuo para VNI Nasal (com compensação de fugas) • Ventilação de Backup com Pressão Controlada e Pressão Limitada para modos espontâneos, ventilação não evasiva com fluxo contínuo, Equipamento à prova de pingos IPX1 (equipamento fechado protegido contra pingos de água).
22	Equipamento para ventilação pulmonar não invasiva: 01 para cada 05 leitos, quando o ventilador pulmonar mecânico não possuir recurso para realização da modalidade não invasiva (art. 69, inc. XV), com as seguintes características: equipamento destinado para ventilação não invasiva permitindo ajustar de forma rápida e segura os controles da PIP (Pico de Pressão Inspiratório) e da PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) consistente, assegurando uma ótima oxigenação do paciente e evitando atelectasia ou barotrauma; Permite ajustar as pressões PIP, PEEP e de segurança através de válvulas mecânicas localizadas no painel frontal; Faixa de atuação mínima: de -20 a 80cmH ₂ O; Painel frontal com: Mano-vacuômetro; válvula de ajuste de pressão máxima de alívio com tampão de proteção para evitar mudança inadvertida; válvula de controle de pressão inspiratória; conector para entrada de gás e dispositivo de saída de gás; Acompanha: Mangueira com conexão dupla de entrada de gás com 1.20m; Tubo corrugado com válvula "T" e controle de regulagem PEEP; Jogo de três máscaras de silicone redondas e autoclaváveis (nº 00, 0 e 1); Pulmão teste em silicone, livre de látex;
23	Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva (máscara tamanhos 0,1,2 ou pronga, de todos os tamanhos 0,1,2,3,4): 01 para cada leito (art. 69, inc. XVI)
24	Materiais para drenagem torácica em sistema fechado (art. 69, inc. XVII)
25	Materiais para traqueostomia (art. 69, inc. XVIII)
26	Foco cirúrgico portátil (art. 69, inc. XIX)
27	Materiais para acesso venoso profundo, incluindo cateterização venosa central de inserção periférica (PICC 1,9;2;3; duplo lumen 3) (art.69, inc.XX)
28	Materiais para flebotomia (art. 69, inc. XXI)
29	Materiais para monitorização de PVC (art 69, inc.XXII)
30	Materiais e equipamento para monitorização da pressão arterial invasiva (art. 69, inc. XXIII)
31	Materiais para cateterismo umbilical e exsanguíneo transfusão (art. 69, inc. XXIV)
32	Materiais para punção pericárdica (art. 69, inc. XXV)
33	Eletrocardiógrafo portátil disponível no hospital (art. 69, inc. XXVI)
34	Kit contendo medicamentos e materiais de urgência (ressuscitador manual, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos endotraqueais, fixadores, cânulas de Guedel e fio-guia): 01 para cada 05 leitos ou fração (art. 69, inc. XXVII)
35	Equipamento desfibrilador e cardioversor com bateria (art. 69, inc. XXVIII)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. 479

Rub. E

36	Equipamento para aferição de glicemia capilar com tiras específicas para neonatos: 01 para cada 05 leitos ou fração (art. 69, inc. XXIX)
37	Materiais para curativos (art. 69, inc. XXX)
38	Materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado (art. 63, inc. XXXI)
39	Incubadora para transporte com suporte de soro e suporte para cilindro de O ₂ : 01 para cada 10 leitos ou fração (art.69, inc.XXXII), com as seguintes características: dupla parede aberturas frontal, lateral e posterior, e controle digital microprocessado; transporte seguro e eficiente com módulo vital de duas baterias seladas recarregáveis e dupla carga de oxigênio; suporte ajustável com 3 posições com rodízios; sistema de amortecedor para acoplar periféricos, com possibilidade de incorporar o ressuscitador infantil, controle de ar e de pele, com 04 portinholas, 06 passa tubos, sendo 02 duplos na cabeceira
40	Monitor de múltiplos parâmetros para transporte (oximetria de pulso, cardioscopia, frequência respiratória): 01 para cada 10 leitos ou fração (art. 69, inc. XXXIII), com as seguintes características: ser compacto que viaje facilmente com os pacientes durante toda a sua internação, obter formas de onda em tempo real e valores numéricos para as medidas de “padrão de cuidado” mais usadas em hospitais - ECG, respiração, SpO ₂ , pressão arterial não invasiva e pressão ou temperatura invasiva, sendo utilizado para transporte, conectado a qualquer monitor sem alternar cabos, zerar a unidade novamente ou ajustar as configurações, armazenar dados demográficos do paciente e até oito horas de dados de tendência do paciente, além de configurações de calibragem e medição, Saturação de oxigênio em sangue arterial (SpO ₂) – percentual de hemoglobina oxigenada em relação à soma de oxiemoglobina e desoxiemoglobina (saturação funcional do oxigênio arterial), Forma de onda Plet – indicação visual do pulso do paciente, Frequência de pulso (derivada da onda pletismográfica) – pulsações detectadas por minuto, Indicador de perfusão – dado numérico da porção pulsátil do sinal medido gerado pela pulsação arterial.
41	Ventilador pulmonar de transporte com bateria: 01 para cada 10 leitos (art. 69, inc. XXXIV) com as seguintes características: possuir diversas Modalidades de ventilação como: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DualPAP, PSV, fácil manuseio, com display colorido touch screen; possui um completo monitor de ventilação pulmonar com gráficos e valores numéricos;bateria interna com mais de 6 horas de autonomia para ventilação pulmonar; Possuir um sistema inteligente de alarmes; ser extremamente leve e fácil de transportar; ter interface simples e intuitiva, possuir assistência remota, para permite identificar um possível problema via internet, sem a necessidade do deslocamento de um técnico até o hospital.
42	Kit para acompanhar o transporte de pacientes graves, contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências (ressuscitador manual, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos endotraqueais, fixadores, cânulas de Guedel e fio- guia estéril): 01 para cada 10 leitos ou fração (art. 69, inc. XXXV)
43	Cilindro transportável de oxigênio (art. 69, inc. XXXVI)
44	Relógio e calendário de parede (art. 63, inc. XXXVII)
45	Poltronas com revestimento impermeável, para acompanhante: 01 para cada 05 leitos ou fração (art. 69, inc. XXXVIII)
46	Refrigerador com uso exclusivo para guarda de medicamentos, com monitorização e registro de temperatura (art. 69, inc. XXXIX)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls 480
Rub E

ANEXO III – EQUIPAMENTOS PARA DIÁLISE

01	Máquina de diálise para realização de no mínimo 03 sessões diárias a cada 10 leitos, incluindo acessórios e insumos.
02	Máquina de osmose reversa

ANEXO IV – EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA UTI ADULTO DE ALTA FLORESTA
(Conforme itens 6.15.1 e 6.15.1 deste Termo de Referência)

ITEM	EQUIPAMENTO	QDTE
01	Cama hospitalar elétrica com controle remoto de mão	7
02	Cama hospitalar elétrica com controle remoto de mão com balança	2
03	Cama hospitalar elétrica com controle remoto de mão para obeso até 320 quilos	1
04	Ventilador pulmonar mecânico c/ circuito adulto/pediátrico	10
05	Carro em aço para ventilador branco	10
06	Esterilizadora HI SPEED II (Auto Clave) 210 litros	1
07	Monitor multiparametro VITA 400 a	9
08	Monitor multiparametro com CO2 VITA 400a	1
09	Eletrocardiógrafo mindray bene heart r-3	1
10	Central de monitoramento (monitor, gabinete, teclado, cx som, mouse, teclado).	1



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls <u>484</u>
Rub <u>E</u>

OFÍCIO Nº 075/2020/CCTR/SUAC/SES-MT

Cuiabá-MT, 16 de março de 2020.

A
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Dr. FELIPPE TOMAZ BORGES

Assunto: Parecer Jurídico – Minuta de Contrato.

Senhor Procurador,

Encaminhamos os autos do processo nº. 68484/2020, que trata da Minuta de Contrato na modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2020, no valor total de R\$ 13.168.800,00, cujo objeto é *“Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, equipamentos, medicamentos e insumos farmacêuticos e outros necessários para o funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), sendo: 10 (dez) leitos tipo Adulto no Hospital Regional de Rondonópolis, 10 (dez) leitos tipo Adulto e 10 (dez) leitos tipo Neonatal no Hospital Regional de Sinop, e 10 (dez) leitos tipo Adulto no Hospital Regional de Alta Floresta”*.

Diante do exposto, solicitamos a V.S.^a, análise dos autos, bem como a emissão do Parecer.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


TÂNIA OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratos

Eugênia Cella da Silva
Coordenadora de Aquisições
Matrícula 108282
SES/MT


IVONE LÚCIA ROSSET RODRIGUES
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças

Unidade Setorial PGE/SEC
Recebido: *Recebe*
Data: *14/03/2020*
Hora: *10:50*



fls. 482
lp

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo n.º 68484/2020
Origem SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Assunto CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL
Parecer n.º 725/SGAC/PGE/2020
Local e Data Cuiabá/MT, 19.03.2020
Procurador Felipe Tomaz Borges

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTIL. ARTS. 24, INCISO IV E 26, DA LEI Nº 8.666/93. CARACTERIZAÇÃO DE URGÊNCIA. DECURSO DE LONGO PERÍODO DE TEMPO DESDE A RETOMADA DA GESTÃO DIRETA DO NOSOCÔMIO. CONTRATAÇÃO QUE DEVERÁ OBSERVAR O REGULAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SALVO SE RESTAR DEMONSTRADA UMA EFETIVA SITUAÇÃO DE URGÊNCIA. CORRELACIONAR A DEMANDA COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS. ESCOLHA DO FORNECEDOR PELO MENOR PREÇO OFERTADO. DISPUTA INTERNA NO SIAG. PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. VANTAJOSIDADE DO PREÇO. NECESSÁRIA A ASSINATURA DO SECRETÁRIO NA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL. PENDENTE A JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA. NECESSÁRIA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DA MINUTA DO CONTRATO. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DESDE QUE SUPRIDAS AS IRREGULARIDADES.

Senhor Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos:

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento do **Processo nº 68484/2020**, proveniente da Superintendência de Aquisições e Contratos, a fim de que esta Unidade Setorial da Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos emita **parecer conclusivo** sobre a



fls. 483
16

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

"Contratação emergencial de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, equipamentos, medicamentos e insumos farmacêuticos e outros necessários para o funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, sendo: 10(dez) leitos tipo adulto no Hospital Regional de Rondonópolis, 10(dez) leitos tipo adulto e 10(dez) leitos tipo neonatal no Hospital Regional de Sinop, e 10(dez) leitos tipo adulto no Hospital Regional de Alta Floresta".

Acompanham os autos os seguintes documentos:

1. Memorando nº 190/2020/GBSAGH/SES, solicitando a contratação e encaminhando do Termo de Referência (fls. 02);
2. 1ª Termo de Referência nº 008/GBSAGH/SES/MT/2020 – **Cancelado** (fls. 03/31);
3. Despacho da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar (fls. 32);
4. Autorização do Secretário de Estado de Saúde para a realização da contratação em caráter emergencial – **Sem assinatura** (fls. 35);
5. E-mail solicitando informações ao setor de Contratos quanto a existência de contratos da SES contendo o objeto desta contratação – respondido pelo setor de contratos (fls. 37);
6. Cópia do Contrato nº 087/2019/SES/MT (fls. 38/44);
7. Cópia do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2019/SES/MT (fls. 45/46);
8. Cópia do Contrato nº 094/2019/SES/MT (fls. 47/53);
9. Cópia do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2019/SES/MT (fls. 54/55);
10. Cópia do Contrato nº 094/2019/SES/MT (fls. 56/66vº);
11. Resultado de pesquisa ao sistema Radar do site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (fls. 68/72);
12. Resultado de pesquisa ao site da Zênite (fls. 73/74);
13. Resultado de pesquisa ao site do Banco de Preços (fls. 75/76);
14. E-mails solicitando orçamentos a empresas (fls. 81);
15. E-mails com solicitações de esclarecimentos das empresas, respostas da área demandante, negativas de empresas para o fornecimento de orçamentos e informação das datas da disputa no sistema SIAG (fls. 81vº/98);
16. Proposta de preços da empresa Organização Goiana de Terapia Intensiva – **Sem validade** (fls. 99/99vº);
17. Proposta de preços da empresa Organização Goiana de Terapia Intensiva (fls. 100/101vº);
18. Proposta de preços da empresa Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde



fls. 484
12

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- INTS - **Sem validade** (fls. 105/105vº);
- 19. Proposta de preços da empresa Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS - (fls. 106/107);
- 20. E-mail contendo questionamento de empresa (fls. 110);
- 21. Proposta de preços da empresa Instituto Matogrossense de Terapia Intensiva - **Sem validade** (fls. 111);
- 22. Proposta de preços da empresa Instituto Matogrossense de Terapia Intensiva (fls. 112/113);
- 23. Mapa Comparativo de Preços (fls. 117/120);
- 24. Comprovante do cadastro do processo no sistema SIAG (fls. 122);
- 25. Planilha de aquisições retirado do sistema SIAG (fls. 123/123vº);
- 26. Mapa comparativo de preços retirado do sistema SIAG (fls. 124/125);
- 27. Registro de consulta de compra direta no sistema SIAG (fls. 126);
- 28. Mapa de Apuração retirado do sistema SIAG (fls. 127/128);
- 29. Termo de juntada relatando o recebimento da 2ª retificação do Termo de Referência (fls. 129);
- 30. Memorando nº 62/2020/SGASH/GBSAGH/SES, elaborado pela área demandante, encaminhando a 2ª retificação do Termo de Referência (fls. 130);
- 31. 2ª retificação do Termo de Referência nº 008/GBSAGH/SES/MT/2020 (fls. 131/159);
- 32. Ocorrência lançada no sistema SIAG relatando a realização de nova disputa em razão do encaminhamento da 2ª retificação do Termo de Referência pela área demandante (fls. 161);
- 33. Novo registro de consulta de compra direta no sistema SIAG (fls. 162);
- 34. Novo mapa de apuração retirado do sistema SIAG (fls. 163/165);
- 35. E-mail solicitando à empresa LB Serviços Médicos Ltda documentos de habilitação (fls. 166);
- 36. E-mail encaminhado pela empresa LB Serviços Médicos Ltda informando não ter interesse no lote 02 (fls. 166vº);
- 37. E-mail solicitando à empresa Serviço Médicos e Diagnósticos Terapêuticos Ltda documentos de habilitação (fls. 168);
- 38. E-mail solicitando à empresa André Vieira da Cruz Eireli documentos de habilitação (fls. 169);
- 39. E-mail solicitando à empresa SupremeCare documentos de habilitação (fls. 171);
- 40. Novo mapa de apuração retirado do sistema SIAG (fls. 175/176);
- 41. Autorização de compra retirado do sistema SIAG, referente ao **lote 01**, tendo como vencedora a empresa **Serviços Médicos e Diagnósticos Terapêuticos Ltda**, com o valor total de **R\$ 3.319.200,00** (três milhões, trezentos e dezenove mil e duzentos reais) - (fls. 177/177vº);
- 42. Autorização de compra retirado do sistema SIAG, referente ao **lote 02**, **item 01**, tendo como vencedora a empresa **Organização Goiana de**



fls. 483
6

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- Terapia Intensiva Ltda**, com o valor total de **R\$ 3.294.000,00** (três milhões, duzentos e noventa e quatro mil reais) – (fls. 178/178vº);
43. Autorização de compra retirado do sistema SIAG, referente ao **lote 02, item 02**, tendo como vencedora a empresa **André Vieira da cruz Eireli**, com o valor total de **R\$ 3.261.600,00** (três milhões, duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais) – (fls. 179/179vº);
44. Autorização de compra retirado do sistema SIAG, referente ao **lote 03**, tendo como vencedora a empresa **LB Serviços Médicos Ltda**, com o valor total de **R\$ 3.294.000,00** (três milhões, duzentos e noventa e quatro mil reais) – (fls. 180/180vº);
45. Informação Técnica nº 0123/2020/SUAC/SES-MT, relatando o procedimento da pesquisa de mercado e a disputa realizada no sistema SIAG (fls. 181/184);
46. Memorando nº 0442/2020/CA/SUAC/SES-MT, solicitando a emissão da reserva orçamentária (fls. 185);
47. Reserva orçamentária no valor total de **R\$ 13.168.800,00** (treze milhões, cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais) – (fls. 186);
48. Proposta de preços da empresa **LB Serviços Médicos Ltda** (fls. 190);
49. Documentos de habilitação da empresa **LB Serviços Médicos Ltda** (fls. 191/297);
50. Documentos de habilitação da empresa **Organização Goiana de Terapia Intensiva Ltda** (fls. 299/354);
51. Documentos de habilitação da empresa **Serviços Médicos e Diagnósticos Terapêuticos Ltda** (fls. 357/415);
52. Documentos de habilitação da empresa **André Vieira da cruz Eireli** (fls. 417/451);
53. Publicação no Diário Oficial da União da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) – (fls. 452/453);
54. Publicação no Diário Oficial da União da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 (fls. 454);
55. Minuta do Contrato (fls. 455/480);
56. Ofício nº 075/2020/CCTR/SUAC/SES-MT, encaminhando os autos à PGE para elaboração de parecer jurídico (fls. 481).

Por fim, registro que esta contratação direta por dispensa de licitação perfaz a quantia total de **R\$ 13.168.800,00** (treze milhões, cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais), referente a todos os itens, para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

Este é o breve relatório. **Passo a opinar.**



fls. 486
10

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 DOS LIMITES E ALCANCE DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Estado veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas, e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

2.2 DA POSSIBILIDADE E DOS REQUISITOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O artigo 2º da Lei 8.666/93 prevê a exigência de licitação para as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações efetuadas pela Administração Pública com terceiros, ressalvando, no entanto, as hipóteses previstas na referida lei. Tal dispositivo regulamenta o disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Sendo assim, a Lei 8.666/93 prevê nos artigos 17, incisos I e II e 24 as hipóteses de dispensa e, no artigo 25 as hipóteses de inexigibilidade de licitação, que são as duas modalidades de contratação direta.

A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que nos casos de inexigibilidade não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, sendo que nos casos de dispensa a possibilidade de competição existe, no entanto, a lei faculta a dispensa do processo licitatório deixando a decisão à Administração, no exercício de sua competência



fls. 487
8

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

discricionária.

Verifica-se, assim, que a licitação é a regra, no entanto, quando inviável a competição ela será inexigível. Havendo possibilidade de competição deverá haver licitação, ressalvados os casos previstos em lei como de dispensa de licitação.

O objeto em exame exige analisar se o caso configura a hipótese prevista no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso).

Com efeito, trata-se de importante ferramenta jurídica disponibilizada ao administrador, para uma situação peculiar, a ser acionada sob o crivo da proporcionalidade para atender o interesse público. Desta forma, a aquisição com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, exige a demonstração dos seguintes requisitos, devidamente demonstrados em processo administrativo próprio:

- a) *a licitação tenha se iniciado em tempo hábil, considerando, com folga, os prazos previstos na Lei Geral de Licitações para abertura do procedimento licitatório e interposição de recursos administrativos, bem assim aqueles necessários à elaboração do instrumento convocatório, análise dos documentos de habilitação (se for o caso) e das propostas, adjudicação do objeto e homologação do certame;*
- b) *o atraso porventura ocorrido na conclusão do procedimento licitatório não tenha sido resultante de falta de planejamento, desídia administrativa ou má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que tal fato não possa, em hipótese alguma, ser atribuído à culpa ou dolo do(s) agente(s) público(s) envolvido(s);*
- c) *a situação exija da Administração a adoção de medidas urgentes e imediatas, sob pena de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;*
- d) *a contratação direta pretendida seja o meio mais adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado;*
- e) *o objeto da contratação se limite, em termos qualitativos e quantitativos, ao que for estritamente indispensável para o equacionamento da situação emergencial;*
- f) *a duração do contrato, em se tratando de obras e serviços, não ultrapasse o prazo de 180 dias, contados a partir da data de ocorrência do fato tido como emergencial;*



fls. 488
6

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

g) a compra, no caso de aquisição de bens, seja para entrega imediata.

Percebe-se, assim, que a emergência decorre de um **imprevisto que ameaça um valor fundamental**, que, no caso em exame, abstratamente, são os direitos à vida e à saúde, elevados a direitos fundamentais previstos nos art. 5º, 6º e 196 e seguintes da CF/88.

Aliás, cumpre ainda destacar que a contratação emergencial é possível mesmo na hipótese em que a situação de emergência seja atribuída ao agente público (emergência "fabricada" ou "provocada"), sob pena de não se atender o interesse da coletividade. Nesse caso, todavia, a Administração, após a contratação, deverá apurar a responsabilidade do agente. Neste passo, tanto o TCU como a AGU admitem, em caráter excepcional, a contratação direta fundamentada na excepcionalidade:

TCU – Plenário:

"Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desidía administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". (Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC-006.399/2008-2, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011)

Orientação Normativa 11/2009 da AGU:

"A contratação direta com fundamento no inc. IV do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, exige que, concomitantemente, seja apurada se a situação emergencial foi gerada pela falta de planejamento, desidía ou má gestão, hipótese que quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei".

Examinando a documentação dos autos, mormente a justificativa apresentada pela área demandante (fls. 131/136), verifica-se que o objetivo da contratação é assegurar a devida prestação de serviços para o funcionamento de 10 (dez) leitos tipo **UTI adulto** no Hospital Regional de Rondonópolis, 10 (dez) leitos tipo **UTI adulto** e 10 (dez) leitos tipo **UTI neonatal** no Hospital Regional de Sinop, e 10 (dez) leitos tipo **UTI adulto** no Hospital Regional de Alta Floresta, uma vez que os referidos serviços são essenciais para o andamento de suas atividades, conforme trecho descrito a seguir:

"(...)

4.2 Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella", possui 131 leitos para urgência e emergências, demandas eletivas, atendimento ambulatorial e



fls. 489
10

Governo do Estado de Mato Grosso PGE - Procuradoria Geral do Estado

UTI Geral Adulto (20 leitos). Nesta unidade hospitalar, presta-se serviços de média e alta complexidade para Região Sul do Estado de Mato Grosso onde é referência para 19 municípios (Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguaína, Campo Verde, Dom Aquino, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Paranatinga, Pedra Petra, Poxoréu, Primavera do Leste, Rondonópolis, Santo Antônio do Leste, São José do Povo, São Pedro da Cipa e Tesouro. O Hospital Regional de Rondonópolis teve sua gestão realizada em parceria com a Organização Social de Saúde Instituto Gerir até novembro de 2018. Após a retomada do Hospital Regional de Rondonópolis pelo Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Saúde, verificou-se a necessidade de melhorias em diversos setores e serviços do hospital, incluindo a conclusão de obras e reformas inacabadas que estão em conclusão por esta gestão, ampliando, inclusive, serviços de UTI para atender a região citada, a fim de garantir o acesso à população da região citada a esse serviço de saúde.

4.3 - Hospital Regional de Sinop MT "Jorge de Abreu" possui 80 leitos para urgência e emergências, demandas eletivas, atendimento ambulatorial e UTI Geral Adulto (10 leitos). Nesta unidade hospitalar, presta-se serviços de média e alta complexidade para as regiões de Sinop, Santa Carmem, Claudia, Vera, Feliz Natal, além do público de outros municípios que procuram o hospital por ser referência de forma importante. Localiza-se em região em que a estrutura pública de saúde existente deve ser ampliada, acrescida de novas especialidades médicas capazes de atender a demanda da população assistida, carente, sendo oportuno destacar que se encontra distante de grandes centros, o que impede/limita transferências de pacientes, que apresentam custo elevado. O Hospital Regional de Sinop teve sua gestão realizada em parceria com a Organização Social de Saúde Instituto Gerir até dezembro de 2018. Após a rescisão contratual, realizada em 2019, o Hospital passou por um período de intervenção e/ou ocupação, com a consequente paralisação de contratos de prestação de serviço, demissões voluntárias sem a reposição de recursos humanos nas instituições. Recentemente, a atual gestão realizou investimento em obras e reformas para que o hospital possa ampliar os serviços em saúde para a população da Região, entre esses incluem-se mais serviços de UTI (Adulto e Neonatal), a fim de garantir o acesso à população da região citada a esse serviço de saúde.

4.4 O Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin" possui 84 leitos para urgência e emergências, demandas eletivas, e atendimento ambulatorial. Nesta unidade hospitalar, presta-se serviços de média e alta complexidade para os Municípios componentes da Região Alto Tapajós (Alta Floresta, Carlinda, Paranaíta, Apiacás, Nova Bandeirantes e Nova Monte Verde), no Estado de Mato Grosso, teve sua gestão realizada por anos em parceria com a Organização Social de Saúde (Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS). Após a rescisão contratual, realizada em 2014, o Hospital passou por um período de intervenção e/ou ocupação, com a consequente paralisação de contratos de prestação de serviço e demissões e voluntárias, sem a reposição de recursos humanos nas instituições. Recentemente, a atual gestão realizou investimento em obras e reformas para que o hospital possa ofertar serviços de UTI (Adulto) para a região, a fim de garantir o acesso à população da região citada a esse serviço de saúde.

4.5. O Decreto 1.073/2017, prorrogado pelo Decreto Nº. 1749 de 21.12.2018 que dispõe acerca da situação de emergência nos hospitais e assegura a prática dos atos necessários à transição da ocupação temporária para a gestão direta das referidas unidades hospitalares pelo Estado de Mato Grosso, de forma não limitada, autorizando a adoção das medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços prestados.

4.6 O Decreto n. 71 de 20 de março de 2019 que prorroga a situação de emergência



fls. 490
6

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

no âmbito dos hospitais regionais e declara situação de emergência no âmbito das outras unidades descentralizadas bem como das Superintendências farmacêutica e de obras as Secretaria Estadual de Saúde/MT, a fim de que não haja descontinuidade da prestação da assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde que dele necessita.

(...)

4.8 De igual modo o Decreto nº 253 de 19.09.2019, prorroga a situação de emergência nos hospitais, nesse contexto, destacamos o referido Decreto em seus artigos 1º e 3º que dispõe:

“Art. 1º Fica Prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias a situação de emergência nos hospitais, centros e unidades de saúde relacionados nos artigos 1º e 2º Decreto 71, de 20 de março de 2019 a partir do seu término, a fim de que não haja descontinuidade da prestação de assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data final do lapso temporal de vigência do Decreto 71 de 20 de março de 2.019”

(...)

4.14 O objeto de que trata este termo de referência é a necessidade de prestação de Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, equipamentos, insumos e outros necessários para o funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), sendo: 10 (dez) leitos tipo Adulto no Hospital Regional de Rondonópolis, 10 (dez) leitos tipo Adulto e 10 (dez) leitos tipo Neonatal no Hospital Regional de Sinop, e 10 (dez) leitos tipo Adulto no Hospital Regional de Alta Floresta, todas as unidades hospitalares citadas, que estão em vias de inauguração para ampliar os atendimentos.

4.15 Os quantitativos aqui dispostos, estão definidos de acordo com normas e portarias que regulamentam o quantitativo necessário para este tipo de serviço, como exemplo a portaria nº 895, de 31 de março de 2017 que “institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de terapia intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e cuidados intermediários adulto e pediátrico no âmbito do sistema único de saúde – sus” e a resolução - RDC nº 26, de 11 de maio de 2012 altera a resolução RDC nº. 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de unidades de terapia intensiva e dá outras providências

(...)

4.27. Não obstante, se preocupando com a questão legal dos contratos, faz-se destacar que a Secretaria de Estado de Saúde Mato Grosso busca através deste a contratação emergencial por meio de dispensa de licitação, e em paralelo busca a instauração do devido processo licitatório para a efetiva aquisição do objeto deste Termo de Referência, pois o interesse é de que o mesmo seja contemplado por licitação convencional, na observância dos preceitos legais e princípios administrativos.

(...)”

Por outro lado, **questiona-se se a situação de emergencialidade** ainda persiste nos citados nosocômios, mormente pelo fato da retomada da gestão direta do



fls. 491
he

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Hospital Regional de Rondonópolis ter ocorrido em 23/11/2018, face à decisão judicial no Processo nº 1000583-31.2018.4.01.3602, na 1ª Vara da Subseção Judiciária de Rondonópolis.

No **Hospital Regional de Sinop**, a retomada se deu em 16/01/2019, por meio do Decreto nº 06, de 16 de janeiro de 2019, que determinou, com fundamento no art. 34, da Lei Complementar nº 583/2017 e Cláusula Décima Sétima do Contrato de Gestão nº 001/SES/ MT/2018, a intervenção do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional de Sinop.

E ainda, no **Hospital Regional de Alta Floresta** a retomada da gestão direta ocorreu há muito, em 28/06/2017, com o advento do Decreto nº 1.073/2017, no qual autorizou a Secretaria de Estado de Saúde a adoção de medidas administrativas necessária à continuidade dos serviços prestados nos **Hospitais Regionais de Colíder, Sorriso e Alta Floresta**.

Ou seja, desde a data da retomada dos referidos Hospitais, decorreu um período de tempo considerável, acarretando, em tese, o desaparecimento da situação de urgência, de modo que a contratação deveria ser formalizada por meio de regular procedimento licitatório.

Aliás, revela-se importante registrar que não vislumbramos nos autos informações acerca de como estão sendo prestados os serviços objeto desta contratação, bem como se há processo licitatório em andamento. Portanto, **cabe à Administração Pública deflagrar procedimento licitatório para a futura contratação dos serviços ora pleiteados**, mormente por se tratar de uma necessidade contínua para os usuários do SUS atendidos pelos Hospitais Estaduais de Rondonópolis, Sinop e Alta Floresta, sob pena de restar caracterizada **desídia administrativa**, falta de planejamento que não pode ser aceita no seio da Administração Pública.

Demais disso, não caberia a alegação de que a contratação emergencial tem por objetivo extinguir pagamentos indenizatórios, justamente pelo fato de ter decorrido extenso lapso temporal desde a data da retomada da gestão direta, de modo que esta regularização já poderia ter sido planejada. Do mesmo modo, não é possível afirmar que a



fls. 492
Lp

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

contratação emergencial é imprescindível para a continuidade da prestação dos serviços, pois o decurso do tempo, aliado ao fato de que os citados Hospitais se encontram em plena atividade, demonstram que não houve prejuízos no atendimento da população.

União:

Sobre o tema, importante citar precedentes do Tribunal de Contas da

"A caracterização de situação emergencial, que autoriza o procedimento de dispensa de licitação, deve estar demonstrada no respectivo processo administrativo, evidenciando que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares".
(Acórdão 1162/2014) (grifo nosso)

"A contratação direta com base na emergência prevista no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 deve ser adequadamente justificada, de maneira a se afastar qualquer tipo de dúvida quanto à regularidade no uso do dispositivo".
(Acórdão 2614/2011)

Logo, a princípio, não se faz presente a situação de emergencialidade a permitir a contratação emergencial com fulcro no art. 24, IV, da Lei de Licitações e Contratos, razão pela qual o procedimento deverá adotar o curso regular do procedimento licitatório, salvo se restar demonstrada uma efetiva situação de urgência que promova o enquadramento do caso à norma citada, dispondo quais as razões impediram a regularização da contratação em tempo oportuno.

É preciso ressaltar, contudo, que, com relação à situação emergencial, devemos considerar o atual momento de calamidade em saúde pública vivenciada em todo o mundo, em decorrência da pandemia provocada pelo coronavírus. Aliás, destaca-se que os autos foram instruídos com a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 (fls. 452/453vº), que regulamentou a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual, por sua vez, estabeleceu medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da referida doença (COVID-19).

De fato, a contratação de serviços de UTI se revela imprescindível para o eficaz tratamento desta doença que está assolando o mundo todo, inclusive na iminência de afetar a saúde da população mato-grossense.

Não obstante, deve-se destacar que essa situação calamitosa surgiu



fls. 493
LP

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

após a instauração do processo em apreço e, portanto, embora seja um fato relevante para corroborar a contratação emergencial, não dispensa a demonstração da emergência havida e de quais medidas foram anteriormente adotadas para se evitar uma contratação direta, sem procedimento licitatório regular.

Feita essa premissa e se de fato for demonstrada a situação emergencial, para que o procedimento de dispensa de licitação se formalize, exige-se a observância do quanto disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

No que tange à escolha do fornecedor, denota-se pela Informação Técnica nº 0123/2020/SUAC/SES-MT, fls. 181/184, elaborada pela equipe de cotação, que quando da solicitação ao setor de contratos da SES/MT para informações sobre a existência de contratos vigentes com o objeto da contratação em tela, para fins de atendimento à fonte de pesquisa do inciso I do §1º do artigo 7º do Decreto nº 840/2019 (fls. 37), localizou-se o **Contrato nº 094/2019/SES/MT** (fls. 45/55) e o **Contrato nº 203/2019/SES/MT** (fls. 56/66).

No tocante ao inciso II, verifica-se que não se obteve resultado nas pesquisas realizada ao site da Zênite (fls. 73/74) e ao do Banco de Preços (fls. 75/76). Já com relação ao sistema Radar do site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, somente localizou-se os citados Contratos firmados com a SES/MT (fls. 69/72).

Com relação ao inciso III, houve o encaminhamento de solicitação de orçamentos à várias empresas (fls. 81), entretanto, somente as seguintes encaminharam



fls. 494
14

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

propostas de preços: 1- Organização Goiana de Terapia Intensiva (fls. 100/101vº); 2- Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS (fls. 106/107) e 3- Instituto Matogrossense de Terapia Intensiva (fls. 112/113).

Vale salientar que a empresa **Intensicare** encaminhou, via e-mail (fls. 82), questionamentos quando recebeu o termo de referência para o envio de orçamento, no entanto, não se vislumbra nos autos resposta da área demandante, sendo necessário, portanto, esclarecimentos quanto as alegações da referida empresa, sendo juntado, se for o caso, a comprovação do envio da resposta.

No que se refere ao **inciso IV**, consta que não houve êxito na pesquisa realizada, no entanto, o Decreto 840/2017 não consta mais a redação do inciso IV do art. 7º, pois sua previsão acabou sendo absorvida pelo novo §4º do mesmo dispositivo, recentemente acrescentado pelo Decreto nº 219/2019.

Por fim, observa-se que a pesquisa de preços resultou na utilização somente das fontes constantes no **inciso I e III** do artigo 7º, §1º do Decreto nº 840/2017, resultando no mapa de apuração de fls. 117/120 e o retirado do sistema SIAG, fls. 124/125, apurando-se o preço de referência, na quantia total de **R\$ 16.016.400,00** (dezesesseis milhões, dezesesseis mil e quatrocentos reais), posteriormente lançado ao referido sistema, conforme fls. 123/123vº.

Enxerga-se, ainda, que o mapa comparativo, fls. 117/120, elaborado pelos servidores, Sr. Erick Lucas Gomes Ferreira e Sr. Elton Carvalho da S. Filho foi validado por servidor diverso, Sra. Eugênia Célia da Silva Souza, Coordenadora de Aquisições, conforme disposição contida nos §§ 6º e 7º do artigo 7º do Decreto Estadual nº 840/2017.

Dando prosseguimento, observa-se que, em atendimento aos princípios basilares da Administração Pública, como o da **publicidade e da transparência**, fora registrada no sistema SIAG consulta de compra direta com os valores estimados para a contratação (fls. 126), sendo notificados 56 (cinquenta e seis) fornecedores para participação no dia designado para a consulta e encaminhado e-mails à empresas comunicando a data e o horário da disputa, fls. 89/89vº.

Conforme mapa de apuração, fls. 127/128, a disputa resultou no



fls. 495
L

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

vencimento dos lotes 01 e 02 (itens 01 e 02) pela empresa **Medcal Saúde Ltda** e do lote 03 pela empresa **LB Serviços Médicos Ltda**. Todavia, conforme documento de fls. 16, em razão da 2ª retificação ao Termo de Referência nº 008/GBSAGH/SES/MT/2020 (fls. 131/159), houve o registro de uma nova consulta no sistema SIAG (fls. 162), sendo novamente encaminhado e-mails às empresas informando a nova data da disputa (fls. 91vº).

Observa-se que a nova disputa teve como resultado o seguinte:

Lote	Objeto	Empresa	Valor
01 - Hospital Regional de Rondonópolis	UTI Adulto	Serviços Médicos e Diagnósticos Terapêuticos Ltda	R\$ 3.319.200,00
02 - Hospital Regional de Sinop	Item 01 - UTI Adulto Item 02 - UTI Neonatal	Item 01 - LB Serviços Médicos Ltda Item 02 - André Vieira da Cruz Eireli	Item 01 - R\$ 3.294.000,00 Item 02 - R\$ 3.261.600,00
03 - Hospital Regional de Alta Floresta	UTI Adulto	LB Serviços Médicos Ltda	R\$ 3.294.000,00

Com relação à disputa, deve-se destacar que, corretamente, os lances foram apurados considerando cada item, visto que cada um deles poderia ser prestado por empresa diversa, não sendo o caso de ocorrer aglutinação por lotes. De fato, a divisão dos itens no Lote 02 - HR de Sinop primou pela ampliação da competitividade, proporcionando que mais de uma empresa fosse contratada para prestar os serviços na referida localidade. Aliás, é importante destacar que, se houvesse restrição do lote para uma única empresa, ou seja, se fosse determinado que uma única participante ofertasse proposta tanto para a UTI Adulto como para a UTI Neonatal do HR de Sinop, isso infringiria o caráter competitivo, uma vez que podem existir empresas capacitadas para apenas um dos itens listados.

Ato contínuo, quando da solicitação dos documentos de habilitação às empresas (fls. 165, 168 e 169), a empresa **LB Serviços Médicos Ltda** manifestou desinteresse na prestação de serviços do lote 02 - item 01 (UTI Adulto - Hospital Regional de Sinop), conforme e-mail de fls. 166vº, razão pela qual houve a convocação da segunda colocada, **Organização Goiana de Terapia Intensiva Ltda** (fls. 171), nos termos do artigo 64, §2º, da Lei 8.666/93, sendo por conseguinte emitido **novo mapa de apuração** (fls. 175/175vº), tendo a referida empresa como vencedora do lote 02 - item 01, com o valor total de **R\$**



fls. 1496
60

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

3.294.000,00 (Três milhões, duzentos e noventa e quatro mil reais).

Diante disso, resta cumprida a exigência contida no **inciso II** do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Com relação à **justificativa do preço**, importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem que se pretende adquirir. Tal comprovação se dará através de **ampla pesquisa de preços praticados no mercado**, de forma a demonstrar que o preço indicado é **compatível com os preços apurados na pesquisa**.

É inegável que a pesquisa de preços representa importante instrumento para as contratações administrativas e a correta aplicação dos recursos públicos.

Como exemplo, sua utilidade é relevante para a escolha da modalidade licitatória, a análise da vantajosidade na prorrogação contratual e o estabelecimento de critérios de aceitabilidade de preços.

Vale observar que a jurisprudência do TCU¹ é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Desse modo, ainda que a Administração utilize mecanismos para o recebimento de propostas de interessados, como a “coleta de preços” ou a utilização do sistema de Cotação Eletrônica, é necessário levar aos autos a prévia justificativa do preço.

Cabe, aqui, citar jurisprudência do TCU a respeito do tema:

“A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas”.
(TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário)

¹ Acórdãos 2.742/2017-1ª Câmara, 1.022/2013-Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário, 568/2008-1ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara, 2.809/2008-2ª Câmara, 5.262/2008-1ª Câmara, 4.013/2008-1ª Câmara, 1.344/2009-2ª Câmara, 837/2008-Plenário, e 3.667/2009-2ª Câmara.



fls. 407
10

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

"Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços".
(TCU. Acórdão 1607/2014-Plenário)

A Advocacia Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, pronunciou-se da seguinte forma: *"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos"*.

Sobre esse tema, o doutrinador Marçal Justen Filho² também afirma a existência de outros métodos possíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. Na impossibilidade de justificar o preço com base em contratos anteriores firmados entre a Administração e o particular, Marçal entende que *"o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional"*.

Ainda com relação aos preços, outras decisões do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a consulta aos preços correntes de mercado quando da realização de todo e qualquer procedimento licitatório, ainda que se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação." (Acórdão nº 1.945/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa)

"No que concerne à aferição de superfaturamento e à consequente imputação de débito, a jurisprudência deste Tribunal é farta no sentido de que os preços praticados pela executora devem estar compatíveis com os parâmetros de mercado, sem prejuízo de se considerar a realidade fática enfrentada pelo gestor e as peculiaridades atinentes à execução de cada empreendimento (cito como exemplos os Acórdãos 2.008/2005, 798/2008, 1.287/2007, 1.375/2007, 438/2008, 678/2008 e 3.003/2009, todos do Plenário)." (Acórdão nº 8.657/2011, 2ª Câmara, rel. Min. André Luís de Carvalho)

Importante ressaltar que o §2º do artigo 25 da Lei 8.666/93 estabelece que se comprovado o superfaturamento do preço contratado, responderão solidariamente pelos

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 9ª. ed. São Paulo: Dialética, 2002. p. 290-291



fls. 498
10

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

danos causados à Fazenda Pública, o fornecedor ou prestador de serviço e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Neste caso, a responsabilização do agente administrativo dependerá da concorrência de dolo ou culpa e da infringência a deveres funcionais.

Como já mencionado, observa-se que houve pesquisa de mercado, bem como registro de compra direta no sistema SIAG, cuja disputa resultou na apresentação de valores mais vantajosos pela empresa **Serviços Médicos e Diagnósticos Terapêuticos Ltda**, para o lote 01, no valor total de **R\$ 3.319.200,00** (três milhões, trezentos e dezenove mil e duzentos reais); pela empresa **Organização Goiana de Terapia Intensiva Ltda**, para o item 01 do lote 02, **R\$ 3.294.000,00** (três milhões, duzentos e noventa e quatro mil reais); pela empresa **André Vieira da Cruz Eireli**, para o item 02 do lote 02, **R\$ 3.261.600,00** (três milhões, duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais) e pela empresa **LB Serviços Médicos Ltda**, para o lote 03, **R\$ 3.294.000,00** (três milhões, duzentos e noventa e quatro mil reais), resultando na economia de **R\$ 2.847.600,00** (dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil reais), conforme mapa de apuração de fls. 175/176.

E ainda, embora a pesquisa de preços tenha resultado somente na obtenção das fontes constantes nos **incisos I e III** do artigo 7º, §1º do Decreto nº 840/2017, o setor de cotação apresentou as devidas justificativas, conforme exigência do disposto no §2º, do art. 7º, do Decreto nº 840/2017.

Cumpre ainda destacar que o procedimento em análise está de acordo com o art. 3º, do Decreto nº 840/2017, que determina quais os documentos deverão instruir a fase anterior à contratação promovida pela Poder Público do Estado de Mato Grosso.

Nessa senda, verifica-se que consta às fls. 02 a **requisição da área demandante** (inciso I) solicitando a abertura do presente procedimento e encaminhando o respectivo termo de referência às fls. 04/18, que após cancelado, teve a sua versão final juntada às fls. 131/159.

Ressalta-se, todavia, que não há nos autos qualquer justificativa que ensejou a reificação ao Termo de Referência nº 008/GBSAGH/SES/MT/2020, tão somente fora juntado o Ofício nº 62/2020/SGASH/GBSAGH/SES (fls. 130).

2020.02.002499

17 de 23

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

www.pge.mt.gov.br



fls. 199
10

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Dando prosseguimento à análise, observa-se que não houve a devida autorização de abertura pela autoridade competente, para a contratação direta (Inciso II). Isso porque, no documento de autorização de fls. 35, não foi aposta a assinatura do Secretário de Estado de Saúde. Desta forma, enquanto o documento não estiver regularmente assinado, não se pode considerar a contratação em caráter emergencial, uma vez que não se admite autorização tácita e nem mesmo documentos apócrifos no âmbito da Administração Pública.

Verifica-se também, que houve o registro no SIAG (fls. 122).

2.3 ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – EMPENHO

A contratante deve atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar 101/2000, para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (arts. 15 e 16) ou de atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17).

À primeira vista, parece não ser o caso, mas ainda assim é de se recomendar atestar nos autos se se trata ou não de tais casos, exigindo-se ou dispensando as providências.

Rafael Carvalho Rezende Oliveira também alerta para a necessidade de garantir a disponibilidade orçamentária quando da formalização da intenção de adquirir, e sempre antes da assinatura do contrato (ou emissão da ordem de fornecimento):

“(...) entendemos que não há necessidade de reserva orçamentária para efetivação do SRP, pois tal exigência somente se justifica nas hipóteses em que a Administração seleciona a melhor proposta para celebração do respectivo contrato, garantindo a existência de recursos orçamentários para pagamento do contratado. Ocorre que, no SRP, a Administração tem por objetivo o registro das melhores propostas, não assumindo a obrigação de assinar o contrato. A disponibilidade orçamentária será necessária apenas no momento da assinatura do respectivo contrato (...)”. (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 5. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2017)

Sobre o prévio empenho, algumas considerações também são necessárias. Veja-se o que dispõe o art. 2º, *caput*, e § 1º, e art. 3º, V e VI, todos do Decreto



fls. 500
10

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Estadual nº 840/2017 c/c art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 2º Para início de qualquer procedimento, independentemente de valor e da origem, que vise a aquisição de bens, contratação de serviços e locações de bens móveis e imóveis, os órgãos e entidades da Administração Estadual deverão comprovar a existência de recursos orçamentários para o pagamento, preferencialmente através de Pedido de Empenho - PED.

§ 1º Se não for possível a emissão do Pedido de Empenho, somente poderão ser realizadas despesas que estiverem contempladas na Lei Orçamentária Anual-LOA, no Plano de Trabalho Anual - PTA, Convênios firmados ou na Programação Financeira Mensal - SEFAZ”.

Art. 3º Os procedimentos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis, serão autuados, protocolados, numerados e devendo ser instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos:

[...]

V - indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa; [...]

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

[...]

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

[...]

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; [...]

Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com a Lei nº. 8.666/1993 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.

Com relação à comprovação de dotação orçamentária para custear a despesa desta contratação, verifica-se às fls. 186 a juntada da reserva orçamentária no valor total de **R\$ 13.168.800,00** (treze milhões, cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais) restando comprovado o atendimento ao disposto no artigo 2º e no artigo 3º, V, do Decreto nº 840/2017.



fls. 508
Lp

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

2.4 DA AUTORIZAÇÃO DO CONDES

À luz do Decreto Estadual nº 1.047/2012, a celebração de contratos administrativos de prestação de serviços, a depender do valor, pode demandar autorização prévia do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado - CONDES, na forma do § 1º e § 2º do art. 1º, ou comunicação posterior, conforme § 2º-A.

O presente caso **dispensa a autorização do CONDES**, tendo em vista a edição do Decreto nº 1.368, de 26 de fevereiro de 2018, que acrescentou o §4º ao art. 1º, do Decreto nº 1.047/12, excluindo a SES/MT da necessidade de solicitar ao CONDES a autorização para deflagrar suas licitações e demais contratações.

2.5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

Quanto às condições de capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira das empresas, observa-se que encontram-se acostadas às fls. 188/454vº. Sendo observado:

Empresa	Habilitação Jurídica (art.28 da lei 8.666/93)	Regularidade fiscal (art.29 da lei 8.666/93)	Qualificação Técnica (art.30 da lei 8.666/93)	Capacidade Econômico Financeira (art.31da lei 8.666/93)	Declarações conforme Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 840/2017
Serviços Médicos e Diagnósticos Terapêuticos Ltda	358/280 e 415	382/385	386, 391/392 e 394	389/390 e 395/411	412
Organização de Goiânia de Terapia Intensiva Ltda	306 e 342/353	304, 305, 335/339 e 341	329/332 e 333/334	302/303 e 309/328	308
André Vieira da Cruz Eireli	417/424 e 449	426 e 427/433	439	436/438	440/444
LB Serviços Médicos Ltda	198 e 199/268	269/273	275/276	282/289	290

A empresa Andre Vieira da Cruz Eireli não apresentou as documentações previstas nos itens 11.1.1.1.1, 11.1.1.1.2. e 11.1.1.1.3. do termo de referência,



fls. 502
lp

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

fls. 148 (Comprovação de inscrição da empresa no COREN, CREFITO e CRM.).

Nesse caso, a área demandante deverá se manifestar acerca dos documentos faltantes e, se considerar que a apresentação prévia é condição inafastável à contratação, dado o alto grau de relevância dos serviços a serem prestados, deverá ser promovida a inabilitação da empresa e a consequente convocação da 2ª colocada para assumir a prestação dos serviços, desde que aceite a proposta da empresa vencedora, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicado por analogia.

Também deve ser destacado que a mencionada empresa apresentou o **balanço patrimonial de forma irregular** (fls. 436/438), visto que tal documento deve estar registrado na Junta Comercial ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

Ressalte-se, ainda, que é responsabilidade da área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação às disposições do Termo de Referência, devendo atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação trazidos pelo instrumento convocatório.

2.6 DA ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL

No tocante à minuta do contrato (fls. 297/312), observa-se a presença de todas as suas cláusulas essenciais: objeto; do amparo legal; da forma, das exigências e das especificações para a prestação dos serviços; da vigência; do prazo e do local; das obrigações da contratada e da contratante; do acompanhamento e da fiscalização; da dotação orçamentária; do pagamento; da rescisão; das sanções administrativas; da alteração; da cláusula anticorrupção; das disposições gerais; e do foro.

Ressalta-se somente quanto a necessidade de retificar a cláusula 6.3., fls. 461, por ter mencionado equivocadamente os itens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4, ao invés de 6.3.1., 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4.

Insta salientar, que a contratante deverá publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do Contrato, como condição indispensável para sua eficácia (Lei 8.666/1993, art. 61), além de disponibilizar em site institucional do órgão e no sistema de aquisições governamentais (Decreto Estadual nº 840/2017, art. 11), e as alterações e ocorrências que se



fls. 503
12

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

relacionarem à sua execução (Decreto Estadual nº 840/2017, art. 99, § 2º, IV).

Quanto ao checklist de verificação de conformidade (inciso XI), embora acostado na contracapa, não foi preenchido corretamente, devendo ser providenciado a sua correta instrução, conforme determina o art. 7º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 1.147/17 e IN nº 01/PPGE/2017.

3. DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, **opina-se pela possibilidade** de prosseguimento da contratação desejada, desde que providenciada(s):

- a) A efetiva demonstração da urgência que ensejou a contratação emergencial, demonstrando por que não foram adotadas medidas para regularizar a contratação desde a retomada dos hospitais regionais, bem como qual a correlação da presente demanda com o enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus;
- b) A assinatura do Secretário de Estado de Saúde na autorização de fls. 35, para a realização da contratação em caráter emergencial;
- c) Manifestação da área demandante acerca dos questionamentos encaminhados pela empresa Intensicare, às fls. 82, quando da solicitação de orçamentos;
- d) A apresentação de justificativas quanto a necessidade da 2ª retificação ao Termo de Referência nº 008/GBSAGH/SES/MT/2020 (fls. 131/159), uma vez que o Ofício nº 62/2020/SGASH/GBSAGH/SES (fls. 130) se limitou a encaminhar o referido termo sem, no entanto, especificar os motivos que ensejaram a retificação;
- e) A juntada da declaração do ordenador da despesa para atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- f) A juntada dos documentos da empresa **Andre Vieira da Cruz Eireli** exigidos nos itens 11.1.1.1.1, 11.1.1.1.2. e 11.1.1.1.3. do termo de referência, fls. 148, bem como a apresentação do balanço patrimonial de fls. 436/438 devidamente registrado na Junta Comercial e/ou no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- g) A retificação da minuta do contrato nos termos acima explanado; e
- h) A devida instrução do check list de conformidade, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Repisa-se que, caso a área demandante entenda que os documentos



fls. 301
6

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

faltantes da empresa Andre Vieira da Cruz Eireli deveriam ter sido apresentados previamente, que seja então realizada a sua inabilitação e a consequente convocação da 2ª colocada para apresentar a documentação habilitatória e assumir a prestação dos serviços, desde que oferte o mesmo valor da empresa vencedora, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicado por analogia.

Importante registrar que a referida contratação direta é permitida apenas para suprir o caráter emergencial do presente caso. Assim, sua vigência não poderá ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser providenciado o andamento célere do Processo Licitatório para a regular contratação.

De outra banda, caso não seja justificada a urgência na contratação, o presente procedimento deverá ser revogado, instaurando-se ou prosseguindo-se no processo licitatório regular.

Por fim, ressalto que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise (desde que não alterada a substância dos atos analisados), sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União.

(assinado digitalmente)
FELIPPE TOMAZ BORGES
Procurador do Estado



Missão:

"Exercer com exclusividade e excelência a Advocacia Pública do Estado de Mato Grosso, mediante a representação judicial e a consultoria jurídica dos seus órgãos e entidades, visando a garantia do interesse público e dos princípios constitucionais".

Processo nº	68484/2020 - PGE.Net 2020.02.002499
Interessado(a)	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Assunto:	Licitações - Modalidade / Limite / Dispensa / Inexigibilidade

DESPACHO:

1. Após detida análise dos Autos, **HOMOLOGA-SE** o Parecer 725/SGAC/PGE/2020 da lavra do Procurador (a) do Estado Dr. (a) Felipe Tomaz Borges, por seus próprios fundamentos jurídicos.

2. Encaminhem-se os autos à origem.

Cuiabá, 19 de março de 2020.

WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS:27672165810. Para visualizar o original, acesse o site <http://api.pge.mt.gov.br:8080/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 68484/2020 - SES - Secretaria de Estado de Saúde e o código 2FC239



SES
Fis. 505A
Rub. e

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE

GERENCIA DE PROTOCOLO/ SES

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 26 dias do mês de março de 2020, na Gerência de Protocolo da SES/MT, procedemos o encerramento deste volume nº II do processo nº 68484/2020, contendo 505 folhas, abrindo-se em seguida o volume nº III.

Local /Data Cuiabá/MT ____/____/____	Ana Maria da Silva Matricula: 93503 GERPROT / SES Carimbo e assinatura do responsável pela Gerência de Protocolo
---	--

RESALVA: Declaro que o presente processo durante sua montagem foi esquecido de incluir o Termo de Encerramento, sendo assim foi necessário repetir a paginação da folha anterior acrescido da letra (a).

OBS: a inclusão do termo não altera o objeto do processo, por isso não foi necessário realizar a repaginação dos autos.

Eliane Nunes da Silva
Assistente Técnico
Mat. 278410